

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	32
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	32
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	34
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	35
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	43
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	46
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	52
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	63
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	64
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	71
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	72
POLÍCIA MILITAR - PM.....	85
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	103
POLÍCIA CIVIL - PC.....	106
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	108
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	111
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	112
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	165
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	167
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	168
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	172
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	173
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	174
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	175
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	177
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	349
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	351
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	353
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	356
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	366
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	368
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	369
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	385
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	386
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	399
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	401
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	404
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	409
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO.....	410
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	412

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	447
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	449
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	449
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.....	450
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	450
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.....	451
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....	452
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	452
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	453
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	453
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	454
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	454
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	457
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	458
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	458
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	458
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	459
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.....	460
NEILTON DO VALE VIDAL.....	460

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025

Edição 241

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, desvincular receita e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, até o valor de R\$ 2.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, motivado pelo desempenho positivo da receita arrecadada na Fonte 1.759.0.08005 - Recursos Destinados ao Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, bem como as deduções aplicáveis para fins de limite constitucional (Receita de Impostos e Transferências), conforme o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.", indicado no Anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desvincular a Receita da Fonte 1.759.0.08005 - Recursos Destinados ao Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, pertencente à unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, indicada no Anexo III, reclassificar na Fonte de Recurso 1.5.01.0.08103 - Identificação das Despesas relacionadas a Recursos de Desvinculação de Receita EC nº 132/2023, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e vincular, conforme Anexo IV, nos termos do art. 76-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			2.000.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339030	1.759.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19110611	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	A	1.759.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

ANEXO III

CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO/ANULAÇÃO DESVINCULA/REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			2.000.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339030	1.759.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOVINCULA/SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.000.000,00
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	1.501.0	200.000,00
		339039	1.501.0	800.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339014	1.501.0	800.000,00
		339015	1.501.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

LEI Nº 6.304, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 459.956,65, em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			459.956,65
23.030.08.243.2164.1651	CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	449051	2.749.0	459.956,65
TOTAL				R\$ 459.956,65

DECRETO Nº 31.099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 29.520, de 27 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso I, alínea “a”, item 2; alínea “j”, itens 1 e 2, do Decreto nº 29.520, de 27 de setembro de 2024, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/RO para o biênio 2024/2026 e revoga o Decreto nº 27.036, de 8 de abril de 2022.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º.....
- I -
- a)
-
2. Débora de Almeida Volpi, suplente;
-
- j)
1. Mirian Pereira Mateus, titular; e
2. Francisca Odalice da Silva, suplente;
-” (NR)

Art. 2ºAs datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, para complementação de mandato, ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Débora de Almeida Volpi, da data da publicação; e

II - Mirian Pereira Mateus e Francisca Odalice da Silva, a contar de 14 de novembro de 2025.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas indicadas no art. 2º.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066536947

DECRETO Nº 31.110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo nos dias 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, e acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica concedido ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e2 de janeiro de 2026 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Art. 2ºCaberá aos dirigentes dos órgãos e entidades estaduais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3ºFica acrescido o ponto facultativo do dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), concedido no art. 1º ao Anexo Único do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que “Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Semana	Âmbito	Feriados nos órgãos estaduais dos Municípios	Descrição
.....					
DEZEMBRO					
	26	sexta-feira	Estadual	Todos	Ponto facultativo
					

” (NR)

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67702327

DECRETO Nº 31.108, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.674.657,09, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.674.657,09 (quatro milhões seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da

Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			14.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	14.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			129,75
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	129,75
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			46.736,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	46.736,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.700.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	2.000.000,00
		445042	1.500.0	500.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			276.842,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	74.842,00
		335041	1.500.0	195.000,00
		334041	1.500.0	7.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			52.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	1.500.0	52.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			684.079,34
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	493.192,89
		445042	1.500.0	140.886,45
		444042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			339.940,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	250.000,00
		444042	1.500.0	89.940,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			560.930,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	205.000,00
		334041	1.500.0	250.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339030	1.500.0	35.000,00
		445042	1.500.0	39.930,00
		334041	1.500.0	31.000,00
TOTAL				R\$ 4.674.657,09

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			600.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			200.000,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444041	1.500.0	140.000,00
		334041	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			250.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	250.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.500.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.500.0	2.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.500.0	500.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			103.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	103.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			159.069,75
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339092	1.500.0	107.069,75
		339032	1.500.0	52.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			11.779,34
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	11.779,34
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			8.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	8.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			842.808,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	842.808,00
TOTAL				R\$ 4.674.657,09

Protocolo 67707170

DECRETO Nº 31.109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 939.705,49, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 939.705,49 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			100.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			805,49
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	805,49
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			95.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	95.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			200.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	1.500.0	50.000,00
		444042	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			25.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			518.900,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	211.044,10
		335041	1.500.0	98.200,00
		444042	1.500.0	32.655,90
		445042	1.500.0	25.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	90.000,00
		445042	1.500.0	22.000,00
		334041	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 939.705,49

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			150.000,00

11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			212.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	212.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			50.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			40.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	1.500.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			487.705,49
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	445042	1.500.0	85.700,00
		334041	1.500.0	370.805,49
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	31.200,00
TOTAL				R\$ 939.705,49

Protocolo 67708482

DECRETO Nº 31.113, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.313.564,96, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.271, de 26 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.313.564,96 (três milhões trezentos e treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus e Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.315.919,79
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.550.0	136.826,78
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	1.174.796,22
16.001.12.361.2158.4052	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319113	1.540.0	878.707,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	319004	2.540.0	120.773,80
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	449052	1.500.0	4.815,99
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			282.132,00
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	282.132,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			35.513,17
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	449052	2.501.0	27.852,60
		339014	1.501.0	4.211,10
		339033	1.501.0	1.000,00
		339036	1.501.0	2.449,47
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			680.000,00
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	335041	2.719.0	680.000,00
TOTAL				R\$ 3.313.564,96

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			282.132,00
13.001.04.123.2041.2497	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	337170	1.500.0	265.200,00
		447170	1.500.0	16.932,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.315.919,79
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339035	1.500.0	1.095.208,29
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319192	1.500.0	4.815,99
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339092	1.500.0	36.413,06
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	18.467,50
16.001.12.361.2158.4052	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.540.0	878.400,00
		319011	2.540.0	100.785,00
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	449051	1.550.0	136.826,78
		339092	1.500.0	15.172,11
16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319011	2.540.0	19.988,80
		319016	1.540.0	307,00
16.001.12.366.2158.1618	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339092	1.500.0	9.103,26
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.500.0	432,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			35.513,17
21.001.14.421.2165.1626	ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO	339093	2.501.0	27.852,60
		339093	1.501.0	7.660,57
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			680.000,00
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339031	2.719.0	680.000,00
TOTAL				R\$ 3.313.564,96

Protocolo 67739414

DECRETO Nº 31.115, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 319.550,00, em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp e Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 319.550,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp e Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			314.550,00
15.017.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	2.749.0	314.550,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			5.000,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 319.550,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			314.550,00
15.017.06.181.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	335039	2.749.0	314.550,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			5.000,00
21.001.14.421.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 319.550,00

Protocolo 67739454

DECRETO Nº 31.114, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 424.263,87, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 424.263,87 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			2.000,00
11.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			422.263,87
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	27.731,84
		319013	1.500.0	4.068,55
		319016	1.500.0	60.460,19
		319094	1.500.0	32.424,88
		319096	1.500.0	200.000,00
		319113	1.500.0	97.578,41
TOTAL				R\$ 424.263,87

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			2.000,00
11.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	2.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			422.263,87
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319196	1.500.0	422.263,87

TOTAL	R\$ 424.263,87

Protocolo 67739604

DECRETO Nº 31.116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.729.270,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.729.270,00 (onze milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e setenta reais), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			239.449,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	239.449,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.915.145,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	1.500.0	500.000,00
		335041	1.500.0	7.500.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	200.000,00
		444042	1.500.0	800.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.915.145,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			151.976,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	444042	1.500.0	11.000,00

		335041	1.500.0	140.976,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			58.700,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	58.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			110.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	110.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			254.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	60.000,00
		335041	1.500.0	105.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	19.000,00
		335041	1.500.0	40.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	30.000,00
TOTAL				R\$ 11.729.270,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.915.145,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	500.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	800.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	415.145,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	200.000,00
		334141	1.500.0	9.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			475.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	475.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			59.782,00
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1.500.0	59.782,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			189.836,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	189.836,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			89.507,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	89.507,00
TOTAL				R\$ 11.729.270,00

Protocolo 67740926

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção I, da Polícia Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67565334

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2026, SALOMAO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67629020

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2025, RAFAELA BARBOSA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67628562

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2025, AMANDA FERNANDES BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Conciliadora III, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67627806

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2025, LUIZ AFONSO FLORIANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67627477

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2025, ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67627087

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2025, SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67626742

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de dezembro de 2025, MICAELE DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67626382

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de dezembro de 2025, CATIA SIMONE ALMEIDA DE LIMA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67626166

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de dezembro de 2025, LETICIA NINA GOVEIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Conciliador III, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67626012

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de dezembro de 2025, ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67625775

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de dezembro de 2025, SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67625503

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de dezembro de 2025, ERIK FERREIRA NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67624447

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de dezembro de 2025, ANDRESSA SIMÃO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67622211

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de dezembro de 2025, ANTONIO DUARTE SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67621340

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de dezembro de 2025, SARA NERIS DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67620979

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de dezembro de 2025, JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67617353

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de dezembro de 2025, ANTONIO DUARTE SANTOS NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67617084

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de dezembro de 2025, SARA NERIS DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67616828

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de dezembro de 2025, JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67616553

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, MARCELA MILREA ARAUJO BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora-Geral, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67624545

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, RENATA ALVES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Administrativa, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67624815

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Técnica, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67625001

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Pedagógico, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67625180

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, ERIVAN ARRUDA ROSENDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67625316

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, SANDRA BORGES MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67625423

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, QUELAIAS FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo e Estatística, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67625591

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Enfermagem, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67625764

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, ALESSANDRA VASQUEZ UCIPALEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Odontologia, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia. Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67625941

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, DAIANE REIS BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67626142

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Secretaria Escolar, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67626292

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, GEYSA MARIA MALAQUIAS DO N LEMKE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Nutrição, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67626451

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, JOELMA ROSARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo da Atenção Primária, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia. Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67626579

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, MOISES LOBO DALMADA ALVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Vigilância, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67626849

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, RAIMUNDO NONATO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Diagnóstico, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67627001

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Informática, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67627135

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, MARCELA MILREA ARAUJO BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67683050

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, RENATA ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Financeira, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67683205

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente de Educação Técnica, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67683322

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de dezembro de 2025, ELISABETH DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67687215

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 22 de dezembro de 2025, BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67685114

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente de Educação Superior, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67683657

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, ERIVAN ARRUDA ROSENDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente Administrativo, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67683847

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, SANDRA BORGES MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente Pedagógica, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67683954

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67684107

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, QUELAIAS FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67684226

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67684395

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, ALESSANDRA VASQUEZ UCIPALEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67684484

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, DAIANE REIS BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67684579

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67684829

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, GEYSA MARIA MALAQUIAS DO N LEMKE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67684977

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, JOELMA ROSARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67685082

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, MOISES LOBO DALMADA ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67685203

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2025, RAIMUNDO NONATO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67685318

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2025, ROSANE GONÇALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67685773

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2025, VITOR JUNIOR NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67686034

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2025, ATILA TORRES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67686256

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2025, VITOR JUNIOR NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67686492

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2025, ROSANE GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67686784

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2025, ATILA TORRES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67687070

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2025, JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67686042

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de dezembro de 2025, INAYARA DE OLIVEIRA RIBEIRO HOFFMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67686227

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de dezembro de 2025, ARTAXERXES ANDRADE SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67685124

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2026, ELIETE COSTA CORREIA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67685248

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2026, JAKELINE MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67685574

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2025, 2SGT PM GIDEAO TOMAZ DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.
Rondônia, 19 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67685069

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 19 de dezembro de 2025, SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador.
Rondônia, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67734781

CASA CIVIL

Portaria nº 1041 de 18 de dezembro de 2025
O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 4647/2025/EMATER-PRES – Processo n.º 0011.012434/2025-90;
e
CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 22 de dezembro de 2025, a servidora VALDIRA LIMA DE CASTRO, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05 de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.
Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.
Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.
Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67620903

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimente de fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.
OLIVAL RODRIGUES
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição
Portaria nº 668 de 09 de dezembro de 2025

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 600/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas. **5-REPASSE:** R\$ 1.509.480,26 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0684521704089408901 - Fonte de Recurso: 00001753000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0010.031958/2023-28 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Protocolo 67691319

EXTRATO

1- EXTRATO: 6º TACNV nº 220/2022/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Ampliação de metas e prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de Id. 0066546263, consistente na utilização do saldo remanescente dos recursos conveniados (R\$264.226,57 - Id. 0066553424) e do acréscimo financeiro à contrapartida (R\$22.537,32 - Id. 0065580588) para custear *a recuperação de 06 (seis) trechos de estradas vicinais, com extensão total de 21,36 km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário;* **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor total da ampliação de metas é de **R\$286.763,89** (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 0065581510; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 220/2022/PGE/DER-RO até a data de 23 de junho de 2026; **8- CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9-PROCESSO:** 0009.073688/2022-81; **10- ASSINATURA:** 22/12/2025.

Protocolo 67630442

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 780/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** INSTITUTO MISSAO DE FE, CNPJ/MF Nº: 04.759.737/0001-43 **4-OBJETO:** Realização da Feira do Empreendedor, evento a ser na Rua Três e Meio, bairro Cohab - (Campo do 3 e meio), Porto Velho - RO, das 17h às 22h, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025. **5- VALOR:** R\$ 249.984,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 2369120004145414501 - Fonte de Recurso: 1500007019, 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0041.003879/2025-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Protocolo 67703031

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 101/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ZAVIDJAJ DJIGUHR, CNPJ/MF Nº: 14.167.204/0001-26 **4-OBJETO:** Viabilização da aquisição de 01 van destinada à Associação Indígena Zavidjaj Djigúhr, sediada no município de Ji-Paraná/RO, a fim de apoiar a execução de atividades, ações e deslocamentos voltados ao etnoturismo. **5-VALOR:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521081215121501 - Fonte de Recurso: 1500007022, 1500007053 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Terá vigência de 30 dias após a liberação do recurso, contados a partir da última assinatura. **8-PROCESSO:** 0038.000739/2025-51 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Protocolo 67706808

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 770/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDONIA - AJERO, CNPJ/MF Nº: 11.044.516/0001-54 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para execução de cursos profissionalizantes. **5-VALOR:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001672/2025-00 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 763/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 07.100.011/0001-92 **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino na Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé -AEFAVAG com a aquisição de Bens de Consumo e Permanentes. **5-VALOR:** R\$ 216.664,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33504301, 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Até 31 de Março de 2026. **8-PROCESSO:** 0029.030043/2025-68 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Protocolo 67716357

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 781/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, CNPJ/MF Nº: 07.457.515/0001-64 **4-OBJETO:** Realização do evento "2ª AMOSTRA CULTURAL JUNINA GIRASSOL", no Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, na data de 19, 20 e 21 de Dezembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 199.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.250,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 21/01/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.003507/2025-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Protocolo 67734162

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 358 de 19 de dezembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 63909/2025/SESAU-SDGP (0067138693) Processo SEI Nº 0036.299192/2019-11

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Ana Júlia Aguiar Silva Araújo**, Matrícula: *****257;

Art. 2º -INCLUIR a servidora abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Membro: **Fernanda Sedícias Faria Neves Brandão** , Matrícula: *****939;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 67680763

Portaria nº 355 de 18 de dezembro de 2025

Designa equipe para realizar o acompanhamento dos procedimentos do exercício financeiro de 2025, nos moldes do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribuem à Controladoria-Geral do Estado/CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando que esta CGE é órgão de natureza instrumental de apoio, de função consultiva e executiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n. 758/2014;

Considerando que a este Órgão compete exercer as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 23.277/2018;

Considerando o art. 3º, VI, Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando o art. 5º, VII, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual atribui à CGE a competência para avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;

Considerando o Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar equipe para realizar o acompanhamento dos procedimentos do encerramento do exercício financeiro de 2025, nos moldes do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula
Sebastião Flaviano Andrade Concenço	Assistente de Controle Interno	*****197
Wrangler Gonçalves Blodow	Assistente de Controle Interno	*****671
Marta Dearo Ferreira	Assistente de Controle Interno	*****897
Carlos Andre Sousa Rodrigues	Assistente de Controle Interno	***** 091
Lucas Harry Prestes Lemos	Assistente de Controle Interno	*****656
Fagna da Silva Paiva	Assistente de Controle Interno	*****349
Flavio Oliveira de Brito	Auditor de Controle Interno	*****084
Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	Auditor de Controle Interno	*****903
Josimar Silva Nascimento	Auditor de Controle Interno	*****914

Art. 2º A equipe será conduzida pela Controladora-Adjunta da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º Em razão dos trabalhos extraordinários do acompanhamento dos procedimentos do encerramento do exercício financeiro de 2025, fica facultado aos servidores o usufruto do recesso administrativo em tempo oportuno, conforme o §2º do art. 3º do Decreto Decreto nº 30.525/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 67616090

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 503 de 16 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

CONSIDERANDO o disposto decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024 e alterações, que estabelece os períodos do recesso administrativo para o exercício de 2025;

DECRETO Nº 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024. e suas alterações.

...

Art. 4º Ficam estabelecidos 2 (dois) períodos para o recesso administrativo com escala determinada pelo titular de cada órgão, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público, sendo:

- I - 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou
II - 2º (segundo) período de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.” (NR) **(Redação dada pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024)**

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Recesso Administrativo em 02 (dois) períodos, de 22 a 26 de dezembro de 2025, e de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, conforme dispõe o artigo 4º do decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, aos servidores desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º A divisão dos servidores nos períodos do recesso administrativo será compatibilizada de modo a prevenir prejuízo a continuidade do serviço público, sendo vedada a acumulação dos dois períodos pelo servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1º PERÍODO RECESSO - 22.12.2025 à 26.12.2025 (NATAL)

MATRICULA/SIAPE	SERVIDOR(A)	SETOR
*****347	PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG	ASTEC
*****005	BEATRIZ SOUZA DE LIMA	ASTEC
*****378	DIEGO MARADONA MELO DA SILVA	PGE
*****117	LUNARA DOURADO DE MELLO E SILVA	PGE
600***052	MARIA EDUARDA MONTEIRO BARRETO	ASTEC
*****711	ELAINE FLORES CHIEA DE ALMEIDA	CGP
*****737	JOELMA DOS SANTOS FELIX	CGP
*****946	KEILA DA SILVA FEITOSA	CGP
*****621	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	CGP
*****303	GISELLE FERNANDES MACHADO	GABINETE
*****071	SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	GABINETE
*****981	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ARAÚJO	UNIDADE MÓVEL - TAUM
*****696	KARINE DEBORA DE SOUZA SILVA	TUDO AQUI- CENTRO
*****111	HELIO DE ALMEIDA MESIAS	TUDO AQUI- CENTRO
*****393	LARISSA MARTINS DE ATHAYDE DANTAS	TUDO AQUI- CENTRO
*****786	FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO	TUDO AQUI - IG SHOPPING
*****097	KLEBER COELHO CASTRO	TUDO AQUI- ARIQUEMES
*****436	ANA CAROLINA IZIDORO	TUDO AQUI - JI-PARANA
500***839	CLARICE DE ALMEIDA FERREIRA	TUDO AQUI- JI-PARANÁ
*****037	JECIMARA BRANGANÇA GALDINO	TUDO AQUI- JI-PARANÁ
500***843	ISRAEL PEREIRA	TUDO AQUI- JI-PARANÁ
500***852	LEDA DA COSTA SILVA SOUSA	TUDO AQUI- JI-PARANÁ
*****626	VINICIUS SEIJI NAKAHATI	TUDO AQUI - CACOAL
*****631	JEFERSON PEDRA FERREIRA	TUDO AQUI- ROLIM DE MOURA
*****715	LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA	DIREX
*****844	MICHELLE DE LIMA SOUSA	CGA

500***085	ANTONIO MATIAS DOS SANTOS FILHO	CGA - GTR
*****590	LEANDRO LENO OLIVEIRA DE SOUSA	CGA - GTR
*****036	EDSON BASILIO PANSONATO	CGA - GTR
*****112	ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO	CGA - GTR
500***089	ENEDINA TEIXEIRA	CGA - GTR
500***090	HELIO MENDES PONTES	CGA - GTR
*****822	OSILAN ARAUJO DE CASTRO	CGA - GTR
*****707	CAROLINE FELIPE COUTINHO	CGA - GABS
600***314	WILLIAN DORNELYS DOS REIS QUINO	CGA - GABS
*****104	JOELSON DIAS DA SILVA	CGA - GABS
*****121	JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA	CGA - NGE
*****337	JANAINA SILVA DOS SANTOS	CGA - NGE
*****485	RAFAELLA THAINÁ MANZANO FREITAS	CGA - NDI
*****604	JAMES SILVA PAIVA	CGA - NPA
*****378	PHELLIPPE MAIA DE FREITAS	CGA - GCG
*****497	JULIA LOPES LEITE	CGA - GMA
*****161	LUIZ FELIPE NASCIMENTO E SILVA	CGA - GMA
*****444	GREGORY RODRIGUES BRAGA	CGA - GMA
*****279	LILIAN PEREIRA DA SILVA	CGA - GMA
*****730	IANARA REGINA PORTELA CARDOSO	CGA - NVTF
*****662	ROSIVAN FERREIRA	CGA - NVTF
*****346	HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES	COMAP
*****098	CLAUDECIR FELÍCIO DA COSTA	COMAP
*****065	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	COMAP
*****688	EUDINÉIA COELHO GALVÃO	COMAP
*****292	GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA	COMAP
*****092	JOSÉ GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA	COMAP
*****682	WILLIAM GOMES MACHADO	COMAP
*****209	THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	COMAP
*****140	VALDENOR TRINDADE DOS SANTOS	COMAP
*****831	EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	COMAP
*****562	LETÍCIA ARAUJO ALEXANDRE	COMAP
600***461	GABRIEL LINO GONÇALVES	COMAP
*****926	JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	ADPRM
*****302	PRISCILA MOLINO DE SOUZA FIGUEIREDO	ADPRM
*****486	MADSON DE SOUZA COSTA	ADPRM
*****726	CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS	ADPRM
*****249	SAMARA COELHO LEAL	ADPRM
*****851	ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES	ADPRM

*****120	MARCIA DO SOCORRO SILVA FONSECA	ADPRM
*****525	MAISA DA COSTA MONÇÃO	ADPRM
*****306	DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	ADPRM
*****516	LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA	CAF-GCOM
*****246	TÂNIA MARA CAMPAGNOLI	CAF-GCOM
*****510	HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA	CAF-GCOM
*****313	FERNANDO AFFONSO ARAÚJO	CAF-GCOM
*****631	ANA MARIA TAVARES REIS	CAF-GCONV
*****008	ROSANA MARQUES GONÇALVES	CAF-NAPP
*****296	MICHELE FERREIRA BARROS	CAF-GAP
*****556	RAIMARA SIQUEIRA RODRIGUES	CAF-GAP
*****069	NÁDIA MARIA GOMES DA SILVA	CAF-GPLAN
600***525	MURILO DANIEL MONTEIRO DE SOUZA	CAF-GPLAN
*****355	LILIAN OLIVEIRA MACÊDO RAMOS	CI
*****774	LARISSA FRITSCH LEMOS	CI
*****753	CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUZA	CI
*****395	NIRVANA ALBURQUEQUE PEREIRA SANTANA	TUDO AQUI- COORDENAÇÃO

2º PERÍODO RECESSO - 29.12.2025 à 02.01.2026 (ANO NOVO)

MATRICULA/SIAPE	SERVIDOR	SETOR
*****967	ADEILSON BANDEIRA SILVA	ASTEC
*****765	PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA	ASTEC
*****270	NAIARA MARQUES BRASIL	ASTEC
600***145	LUCAS CARVALHO DA CUNHA FILHO	ASTEC
*****855	LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA	CGP
*****153	MONICA ROSA TIBURCIO PINHEIRO DE ANDRADE	CGP
*****621	RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA	CGP
*****118	GERLUCE BARROS COSTA DE ALENCAR	GABINETE
*****259	GERMANO SOUSA JUNIOR	GABINETE
*****286	CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE PONTES	UNIDADE MÓVEL - TAUM
*****753	MARIO JORGE RIBEIRO AMARAL	TUDO AQUI- CENTRO
*****375	MOIZEIS FREITAS DA SIVLA	TUDO AQUI- IG SHOPPING
*****421	EVANILSA LADANISKI	TUDO AQUI - ARIQUEMES
*****165	LIRIEL EYSHILA DE SOUZA GOMES	TUDO AQUI - ARIQUEMES
*****938	ADRIANA CAMILO DE MATOS	TUDO AQUI- JI-PARANÁ
500***841	DAMARES MOREIRA DA SILVA	TUDO AQUI- JI-PARANÁ
500***842	ILMA PRESTES MORAES	TUDO AQUI- JI-PARANÁ
*****908	LIA MORENA DOS SANTOS SALUSTIANO	TUDO AQUI- JI-PARANÁ
*****933	MAYRA ENAILA CARVALHO MORET	TUDO AQUI - JI-PARANA
500***844	RUBENITA SANTANA DOS SANTOS	TUDO AQUI- JI-PARANÁ

*****515	LAUDANE DE FREITAS	TUDO AQUI- ROLIM DE MOURA
*****178	CAMYLE VITORIA FERREIRA BELLETTI	TUDO AQUI- ROLIM DE MOURA
*****333	HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO	CGA
*****092	VALDIR FREITAS	CGA-GTR
*****302	FRANCISCO JAMES	CGA-GTR
*****318	SERGIO VICTOR BELARMINO	CGA-GTR
*****086	MOISES MATIAS	CGA-GTR
*****831	MARIOTE SALES	CGA-GTR
*****863	BEN JUDAH SICSÚ GOMES	CGA-GABS
*****808	MICHELE LIMA SCOPEL	CGA-GABS
*****009	PRISCILA HELENA CAMPOS DE SOUZA	CGA-GABS
*****581	RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA	CGA-GABS
*****434	MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO AGUIAR	CGA-NGE
*****089	VITÓRIA FERNANDA DA SILVA AGUIAR	CGA-NGE
*****257	FABRÍCIA SANTOS DA SILVA	CGA-NPA
*****617	TAIS ROCHA DE DEUS	CGA-NDI
*****726	RAYSSA DOS SANTOS GÓES	CGA-NDI
*****251	EVERSON CAMPOS CARDOSO	CGA-GCG
100***584	KARLA GIANNINA FERNANDES GALVÃO	CGA-GMA
*****760	LUIZ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	CGA-GMA
*****582	HARRISSON VASCONCELO LOBO	CGA-GMA
*****266	JENNIFER SUELEN FERREIRA LIMA	CGA-GMA
600***855	YTALO GABRIEL MORAES OLIVEIRA	CGA-GMA
*****764	GABRIELA RIBEIRO VALENTIN PEREIRA	CGA-NVTF
*****186	SARA BELARMINO DA SILVA	CGA-NVTF
*****484	FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO	CGA-NVTF
*****107	MAICON HARLIEN SALAS SOARES	COMAP
*****744	DRIELE MATOS LIMA	COMAP
*****019	MARIANA NUNES SODRÉ	COMAP
*****580	QUEITIANE CASTRO COSTA	COMAP
*****532	BRENO DA SILVA REIS	COMAP
*****294	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	COMAP
*****747	INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA	COMAP
*****480	JEOVÁ SILVA DO CARMO	COMAP
*****701	MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	COMAP
*****610	NATALIANO RODRIGUES DE SOUZA	COMAP
*****542	SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	COMAP
*****970	APARECIDO CESAR GRILLO	COMAP
*****180	HUMBERTO VILAR AROUCA	COMAP

600***557	ROBERTA TAIANE DOS SANTOS ARAUJO	COMAP
*****781	IVO DE SOUZA	ADPRM
*****652	JOÃO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS	ADPRM
*****984	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	ADPRM
*****984	FABIANE DA SILVA ALENCAR FERREIRA	ADPRM
*****508	CLENIO CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	ADPRM
*****107	RICARDO DE SOUZA LIMA	ADPRM
*****299	KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO	ADPRM
*****964	ELSANGELA DAS GRAÇAS APARECIDA SILVA	ADPRM
*****189	MAXWENDELL GOMES BATISTA	ADPRM
*****810	MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES	CAF-GCOM
*****070	DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	CAF-GCOM
*****985	MARIA DAURIDA MENDES AZEVEDO	CAF-GCOM
*****281	ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA	CAF-GCOM
*****719	ANDERSON ASSUNÇÃO	CAF-GCONV
*****245	CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA DE MELO	CAF-GCONV
600***858	GIOVANNA BARRETO TRIVERIO	CAF-GCONV
*****637	HEMILY CARVALHO DA SILVA	CAF-GCONV
*****219	PÂMELA GLACIELE VIEIRA DA ROCHA	CAF-GCONV
*****801	RAIANE ROSA DE OLIVEIRA	CAF-GCONV
*****092	RENAN REIS FONTES	CAF-GCONV
*****348	RICHARDSON PEIXOTO RIBEIRO	CAF-GCONV
*****544	ZANNYS LOURENÇO FERREIRA	CAF-NAPP
*****980	ISABELLY DARMIELI PEREIRA BERTIOLO	CAF-NAPP
*****716	CAROLAINÉ APARECIDA NASCIMENTO SANTOS	CAF-GCONT
*****523	FRANCINALDO SOUZA DA SILVA	CAF-GCONT
*****848	MÔNICA LOPES DA SILVA	CAF-GAP
*****553	ANDRÉ LUIS CUNHA COSTA	CAF-GAP
*****114	JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO VASCONCELOS	CAF-GFIN
*****849	MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA	CAF-GPLAN
*****779	ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO	CI
600***059	JEFERSON GABRIEL MASCARENHAS SILVA	CI
*****150	MARCELA PEREIRA DA SILVA	CI
*****215	MARIA EDUARDA MONTENEGRO SAMPAIO	CI
*****115	ANDRESSA CARLA RIBEIRO	TUDO AQUI- COORDENAÇÃO
*****235	MARIA EDUARDA RAMOS	TUDO AQUI- COORDENAÇÃO

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 67512805

Portaria nº 504 de 16 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 para Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 e alterações, que estabelece os períodos do recesso administrativo para o exercício de 2025;

...

Art. 4º Ficam estabelecidos 2 (dois) períodos para o recesso administrativo com escala determinada pelo titular de cada órgão, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público, sendo:

I - 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou

II - 2º (segundo) período de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.” (NR) **(Redação dada pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024).**

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** recesso administrativo em períodos excepcionais no mês de janeiro de 2025, conforme dispõe o artigo 2º, §2º do decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024, aos servidores abaixo relacionados, desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º A divisão dos servidores nos períodos do recesso administrativo será compatibilizada de modo a prevenir prejuízo a continuidade do serviço público, sendo vedada a acumulação dos dois períodos pelo servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PERÍODO RECESSO - (EXCEPCIONALIDADE DO FECHAMENTO DE EXERCÍCIO CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 28680/2023 E DECRETO ESTADUAL N.º 29.540/2024)

MATRICULA/SIAPE	SERVIDOR	PERÍODO	SETOR
*****568	ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES FREITAS	19 a 23/01/2026	GCONV
*****987	ALINE CAROLINE FABIANO DE OLIVEIRA	05 a 09/01/2026	GCONV
*****864	TAIANE LOZADA MONTANO	26 a 30/01/2026	GCONV
*****182	ANA JÚLIA FERREIRA RODRIGUES	05 a 09/01/2026	NAPP
*****892	DEISE LUCENA DOS SANTOS	12 a 16/01/2026	GCONT
*****844	NEIDE SOUZA MELO	12 a 16/01/2026	GAP
*****498	REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA	19 a 23/01/2026	GAP
*****300	VALNEI BIZERRA MARQUES	05 a 09/01/2026	GFIN
*****644	IVY TARCIS ZANELLA	05 a 09/01/2026	GFIN
*****470	ELEN OLIVEIRA PEREIRA	19 a 23/01/2026	GFIN
*****472	ESTHEFANNY LOPES DA SILVA	26 a 30/01/2026	GFIN
*****960	ADILA DE SOUZA ALEXANDRE	05 a 09/01/2026	CAF

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 67547834

Portaria nº 513 de 19 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Processo n.º 0042.002041/2023-49.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA**, matrícula n.º *****621, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da SUGESP, no período de **22/12/2025 a 26/12/2025**, em substituição a servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula n.º *****239, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a qual se encontra em período de recesso, conforme Portaria nº 503 de 16 de dezembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 67672808

Portaria nº 514 de 19 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.007162/2025-49, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(67679016).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados a baixos no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscais do Contrato** de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

- ***KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.299, sendo Fiscal;
- ***ELDA RUFINO MONTEIRO FOMES**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.851, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º, Contrato:

***Contrato n.º 873/2024/PGE-SUGESP (0056447804)**, cujo objeto versa sobre a Prestação de serviços de organização de eventos (cofee break, café da manhã, coquetel, bufet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche, bombons regionais, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos, coroas e buquês de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais, garçom entre outros" por adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 67689249

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria de férias nº 16294 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEYDE GOMES DA SILVA GARCIA**, SEPOG - Assessor IV - CDS-04*, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(21/07/2026 a 30/07/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2026 a 28/02/2026) e (18/08/2026 a 27/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51042

Portaria nº 987 de 22 de dezembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			9.029,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.500.0	339,20
		339039	1.500.0	8.689,80
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			20.000,00
16.020.12.363.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			114.000,00
23.001.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	114.000,00

	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			560.000,00
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339036	1.500.0	443.400,00
		339039	1.500.0	116.600,00
TOTAL				R\$ 703.029,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			9.029,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	9.029,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 20.000,00
16.020.12.363.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 114.000,00
23.001.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	114.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			R\$ 560.000,00
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339031	1.500.0	560.000,00
TOTAL				R\$ 703.029,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 67726166

Portaria nº 984 de 19 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 42/2025/SEPOG-ADPLAN (67670533), constante no Processo SEI n. 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **Marcar** o Recesso Administrativo do exercício 2025 para o período de **29 a 02 de janeiro de 2026**, do servidor **Henrique Gomes Teixeira**, Assessor III, matrícula nº *****848.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67685868

Portaria nº 988 de 22 de dezembro de 2025

Ajusta o QDD da unidade orçamentária: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			100.000,00
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			100.000,00
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 67730244

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0042.005851/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP,

constituído pela Portaria n. 7651 de 01 de outubro de 2025, publicada no DOE n. 187, de 01/10/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9840 de 19 de dezembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67682256

Portaria nº 9833 de 19 de dezembro de 2025

A ASSESSORA DO GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e, e conforme consta o Processo n. 0031.165696/2021-94,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, matrícula n. *****794, para responder cumulativamente com a função que exerce, pela Chefia do Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição - NCSR, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **22.12.2025 a 26.12.2025**, em virtude do Recesso Administrativo da Titular **MARIA DOS SANTOS FARIAS**, matrícula n. *****235.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 67673270

Portaria nº 9834 de 19 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo 0049.013048/2025-98**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 9161 de 27.11.2025**, à servidora **FRANCISCA NENES CARMO**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2025 a 31.12.2025**, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026, referente ao 6º quinquênio de 19.9.2020 a 18.9.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026 e **1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 6º quinquênio de 19.9.2020 a 18.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 67675187

Portaria nº 9838 de 19 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo 0052.003478/2024-61**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 8499 de 13.12.2024**, à servidora **LILIAN CRISTINA DA SILVA KEIRI**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.12.2025 a 31.12.2025**, 1.11.2026 a 30.11.2026, referente ao 4º quinquênio de 21.6.2019 a 20.6.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.6.2026 a 30.6.2026**, 1.11.2026 a 30.11.2026, referente ao 4º quinquênio de 21.6.2019 a 20.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67679349

Portaria nº 9843 de 19 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.006911/2023-50**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 118 de 11.1.2024**, à servidora **RENE OLIVEIRA DE BRITO**, BioMedico, Matrícula n. *****108, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024 e **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 24.6.2018 a 23.6.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024 e **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 24.6.2018 a 23.6.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67682448

Portaria nº 9849 de 19 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.043556/2025-40**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARENI MACEDO NAZIOZENO**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Dialise de Ariquemes/Ariquemes, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026**, **1.2.2026 a 28.2.2026** e **1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 3º quinquênio de 10.9.2020 a 9.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67684407

Portaria nº 9854 de 19 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.011181/2025-71**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GERLANIA PEREIRA DE SOUSA**, Enfermeiro, matrícula n. *****278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026**, **1.6.2026 a 30.6.2026** e **1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 13.4.2015 a 12.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 9858 de 19 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.003391/2025-65**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WELIGTON VIEIRA DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. *****248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 1º quinquênio de 16.4.2015 a 15.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67688404

Portaria nº 9859 de 19 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.031369/2025-43**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR**, Policial Penal, matrícula n. *****888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Cacoal, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 4º quinquênio de 14.2.2020 a 13.2.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67689273

Portaria de férias nº 16421 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONES RODRIGUES SOARES**, SEGEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****656, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 21/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 11/10/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC51043

Portaria de férias nº 16423 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC51044

Portaria de férias nº 16422 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA DE OLIVEIRA BRASIL**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****849, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 15/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 15/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/01/2026 a 30/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC51045

Portaria de férias nº 16424 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **25/02/2025 a 06/03/2025** e que foram interrompidas a contar do

dia **25/02/2025 a 06/03/2025 e 25/02/2025 a 06/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/02/2026 a 18/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC51046

Portaria de férias nº 16425 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILTON TAVARES DE CARVALHO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(16/04/2025 a 30/04/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2025 a 30/04/2025) e (27/12/2025 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC51047

Portaria de férias nº 16426 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(25/01/2025 a 03/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/01/2025 a 03/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

DECRETO DE 17 DEZEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.015827/2025-66,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Remunerada, **com carga horária integral**, de 01/02/2026 a 31/12/2026, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Rolim de Moura-RO, a servidora MARGARETE FIDELIS VICENTE, matrícula n. *****951, Professor Classe "C" - 40 horas, Pedagogia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 17/01/2012, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias, na cidade de Cacoal-RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67575119

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 330 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de equipe responsável pela elaboração do Relatório de Gestão – Exercício 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 314/2024/CGE, que institui novo modelo do Relatório Anual de Controle Interno (RACI) e estabelece que parte das informações passa a integrar o Relatório de Gestão;

CONSIDERANDO as orientações constantes no Processo Administrativo nº 0007.001016/2025-36 SEI nº (0067039820), que tratam da obrigatoriedade e da necessidade de apresentação de informações ampliadas referentes aos setores de Recursos Humanos, Gestão Administrativa, Orçamentária, Patrimonial e de Contratações;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de constituir equipe técnica com conhecimentos específicos das rotinas administrativas e operacionais desta Superintendência, a fim de assegurar a correta, completa e tempestiva elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Elaboração do Relatório de Gestão - Exercício 2025** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL:

- I - Ronisa Oliveira dos Santos, matrícula nº *****321;
- II - Thayná Correia Oliveira, matrícula nº *****274;
- III - Janderson Luís Lima de Oliveira, matrícula nº *****789;
- IV - Carla Regina Medeiros, matrícula nº *****585;
- V - Sara Neris Dias, matrícula nº *****072;
- VI - Micheli Pinheiro de Andrade, matrícula nº *****725.

Art. 2º Compete à equipe designada:

I – planejar, reunir, analisar e sistematizar todas as informações exigidas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);

II – manter articulação com os setores envolvidos, garantindo a veracidade, consistência e completude das informações apresentadas;

III – observar rigorosamente os prazos estabelecidos nos normativos vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067372219

AVISO DE LICITAÇÃO

Para TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90383/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.014877/2025-26

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de programa internacional de intercâmbio educacional, com foco em imersão linguística e cultural, destinado a professores de Língua Inglesa e estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** por Lote.

Método de Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 1.846.980,56 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Data de Abertura: 14 de janeiro de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2025.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Protocolo 67672305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ n.º 05.884.660/0001-04. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos de litros de combustível contidos neste Termo de Referência por um período de 12(doze) meses.. Id. (0058152381). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 483,96. **6-RETENÇÃO:** R\$ 1,23 **7-PROCESSO:** 0043.000429/2025-67. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 239/2025/SUPEL-CI Id. (67572838).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 67667707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 228/2021, Id (0027811784). **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COM E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 15.512.542/0001-10. **4-OBJETO:** Locação de duas máquinas multifuncionais monocromáticas a laser para prestar serviços de impressão, cópia e digitalização, com o fito de atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. Id. (0058152381). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 419,71. **6-RETENÇÃO:** R\$ 21,16. **7-PROCESSO:** 0043.000186/2025-67. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 236/2025/SUPEL-CI Id. (67555747).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 67671017

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da 2ª Comissão de Obras, nomeada pela nomeada pela Portaria nº 267 de 14 de outubro de 2025, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **Processo Administrativo nº: 0009.004920/2025-83/DER/RO, CONCORRÊNCIA Nº.: 90464/2025/SUPEL/RO**, cujo o objeto é a Supervisão e Fiscalização na Elaboração de Projeto Básico e Executivo, e na Execução dos serviços de Reforço Estrutural da Ponte na Linha RO-005 (Ponte da Vala) km-40, Canal da Vala (Rio Candeias-Madeira), Ramal Aliança/Nova Aliança - município de Porto Velho/RO, com sessão inaugural prevista para **23 de dezembro de 2025**, às 09h59m (horário oficial de Brasília); 9h (horário de Rondônia), fica **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista a necessidade de resposta ao pedido de esclarecimento ao certame, através de parecer técnico emitido pela área técnica do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no prazo fixado non art.164 da Lei nº 14.133/2021, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. O questionamento apresentado encontra-se em análise pelo setor responsável, assim, tão logo o referido seja respondido, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

WEYDER PÊGO DE ALMEIDA
Presidente/Pregoeiro da 2ª Comissão de Licitação de Obras - SUPEL
Portaria nº 267 de 14 de outubro de 2025 (0065549682)

Protocolo 67700885

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90301/2024		
Data da Homologação:	16/12/2025	Processo nº	0070.001142/2023-65
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de desktops, monitores e notebooks, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

0002	Monitor de Vídeo Tela IPS (In-Plane Switching) retroiluminada por LED (Light Emitting Diode), em formato widescreen, anti-reflexo; Monitor de Vídeo com tela de LCD LED de no mínimo 23 polegadas; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz; Solução de regulagem de altura (mínimo de 10 cm), inclinação, giro lateral e rotação pivot (0º-90º) acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores; Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em Português-Brasil ou Inglês-US; Botão de liga/desliga e LED indicador de funcionamento; Deverá possuir as conexões DisplayPort e HDMI; Deverá vir acompanhado do cabo de energia, do cabo DisplayPort e do cabo HDMI, sem uso de adaptadores; deve possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0 para upstream (traseira) e 2 (duas) portas USB 3.0 para downstream (lateral); Os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeo do microcomputador; O monitor deverá suportar o acionamento "Plug and Play" ser reconhecido e funcionar corretamente com o sistema operacional ofertado; Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático. Garantida on-site mínima de 60 meses.	44,00	UND	AOC	R\$ 1.218,29	R\$ 882,00	-27,60	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
21.982.891/0002-80	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - PADRE MATHIAS	CARIACICA - ES	MYLLENA LIRA XAVIER	(61) 3226-9313 / (61) 98491-6171

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 67674104

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 410/2023		
Data da Homologação:	17/12/2025	Processo nº	0070.068789/2022-96
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC		

Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos interativos com software embarcado do tipo Lousa Digital, com objetivo evoluir tecnologicamente as apresentações e reuniões entre as equipes da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação -SETIC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora

0001	Tela interativa (lousa digital) de, no mínimo, 65 polegadas, resolução UHD, com vidro antirreflexo, deve permitir até 20 toques simultâneos, integração com celulares e computadores, sem necessidade de cabos, capacidade de operação de, no mínimo, 16 horas diárias, permitir sistemas operacionais, Android, Linux ou Windows. Software integrado de lousa digital, permitindo download de arquivos em diversos formatos de imagem e vídeo. Acesso à armazenamento de nuvem. Acesso à internet, wifi. Permitir downloads de aplicativos. Possuir aplicação nativa de conexão com no mínimo 6 aparelhos móveis simultaneamente. Resolução mínima de 3840 x 2160 (UltraHD) em formato 16:9. Possuir memória interna mínima de 32GB. Acompanhar 2 canetas para uso na tela, fluente na escrita e controle do touch. Fonte de energia 100 a 240v. Brilho de tela de no mínimo 350cd/m². Entradas HDMI e USB, USB touch. Suporte pedestal com rodízio resistente para transporte, pintura de alta resistência a riscos e com regularem de altura. Periféricos como suportes, parafusos, cabos e todos os demais materiais necessários à instalação. Equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, com garantia de 36 meses. Não será aceito equipamento com película touch ou adaptações em monitores comuns, ou projetores.	6,00	UND	QUINYX	R\$ 43.712,2500	R\$ 8.820,00	0,00	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
25.040.889/0001-61	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA	AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 1881, SALA 1706 - 7º ANDAR - JUVÊ	CURITIBA - PR	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	(41) 3044-6146

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 67668096

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0033.013267/2023-84**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 258/2025/SUPEL/RO, publicada no DOE do dia 7 de outubro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** no aguardo de manifestação da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente a pedido de esclarecimento impetrado por licitante.

Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho - RO, 22 de dezembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 7 de outubro de 2025

Protocolo 67718617

Portaria de férias nº 16433 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELITON MOAB DA CRUZ COSTA**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula *****968, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 11/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 20/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2026 a 30/07/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC51052

Portaria de férias nº 16434 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA MUNIZ LOBATO**, TÉCNICO EM LICITAÇÕES, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2026 a 05/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC51053

Portaria de férias nº 16435 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA CARVALHO DA FONSECA**, SUPEL - Assessor VII - CDS - 07 , matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC51054

Portaria de férias nº 16436 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGER MARTINS CARDOSO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/05/2026 a 15/05/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, CNPJ n.º 00.398.099/0001-21. **4-OBJETO:** Contratação de inscrição para participação no 74º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços, destinado a dois (02) participantes: a Sra. Márcia Rocha de Oliveira Francelino e o Sr. Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante. Id. (67568094). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 5.200,00. **6-PROCESSO:** 0043.002645/2025-47. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 237/2025/SUPEL-CI Id. (67568094).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 67666316

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 277/2025/SEPAT-CI (0066033757), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO, FRANCIELY GALVÃO CARDOSO e AUXILIADORA DA CUNHA GIMA, no valor total de **R\$ 7.342,50(sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos.)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67645194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 318/2025/SEPAT-CI (67620687), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Niéli Sales Machado, Laiana Cristina Lemos Fonseca, Renata Vitoria Soares Andrade e Danielle Mayre Felix Soares de Lira, no valor total de **R\$ 28.322,20(Vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos.)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67690881

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 517 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0067055441, Declaração de Conclusão 0067056691e Parecer 162 (0067281465);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO, matrícula nº *****675, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67624177

Portaria nº 521 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0067246195;

Considerando Parecer 161 (0067279500), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 335 (0064365994), para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ELIANA LOPES DE MORAIS**, matrícula nº xxxxxx123, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 09 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67631698

Portaria nº 520 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0067218595;

Considerando o Parecer 160 (0067271342), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 291 (0063355808) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **CÁSSIO MATOS MORATO**, matrícula nº xxxxxx185, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 09 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67630489

Portaria nº 526 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066486510;

Considerando o Parecer 159 (0067257646), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 318 (0063951747) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº xxxxxx156, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67637657

Portaria nº 523 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0067001374;

Considerando o Parecer 156 (0067237742), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 269 (0063160788) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **DANIELE PAULA SANCHES**, matrícula nº xxxxxx299, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67634264

Portaria nº 522 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066973995;

Considerando o Parecer 155 (0067224963), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 260 (0062918073) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. -**MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº xxxxxx187, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 02 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67633071

Portaria nº 525 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066928069;

Considerando o Parecer 158 (0067255430), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 280 (0063197873) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 8% (oito por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO**, matrícula nº xxxxxx065, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67636323

Portaria nº 527 de 19 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados obtidos pela Administração para os itens adquiridos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Planejamento, orçamento e Finanças para procedimentos relativo a análise de regularidade da despesa, liquidação e pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a todos os itens elencados na Ata de Registro de Preços Nº 239/2025/SUPEL_RO (0066964602) assim especificado:

Parágrafo Primeiro - Ata de Registro de Preços Nº 239/2025/SUPEL_RO (0066964602), cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, gênero alimentícios e materiais de copa e cozinha, visando atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência (0066963595), o qual compõe o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Julyane Linhares Noletto - Matrícula ***2012***.

SUBSTITUTO: Glacielly Pires da Costa - Matrícula ***130***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

SUBSTITUTO: Josilane Gonçalves Serra Guzo - Matrícula ***187***.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças para análise de regularidade da despesa e formalização dos procedimentos quanto a eventual aplicação de sanções, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho/Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento, e anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto da Nota de Empenho e Certificar a Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com as documentações pertinentes à despesa.

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5º O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 239/2025/SUPEL_RO (0066964602), resultante do Pregão Eletrônico nº 90065/2025 e finalização dos autos do processo SEI nº 0088.001455/2025-96, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Portaria, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67666193

Portaria nº 518 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066571856, Declaração de Conclusão 0066572870e Parecer 151 (0066867999);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, matrícula nº *****220, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67625052

Portaria nº 519 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066746129;

Considerando o Parecer 154 (0066948053), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 277 (0063196513) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 6% (seis por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA**, matrícula nº xxxxxx333, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67628166

Portaria nº 524 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0067125773;

Considerando o Parecer 157 (0067252864), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Parecer 88 (0064845712) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN**, matrícula nº XXXXXX015, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67635320

Portaria nº 530 de 19 de dezembro de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei

Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARIA LUIZA LOPES DA COSTA**, Técnico em Contabilidade, matrícula ***043***, como responsável pelo sistema de gerenciamento da agenda pública MR. DAY, divulgando, monitorando e informando diariamente os compromissos públicos dos Gestores da Contabilidade Geral do Estado (COGES/RO), dando ampla publicidade da agenda, em conformidade com o art. 9º, do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021 e Instrução Normativa nº 2/2025/CGE-DI (0057324456).

Art. 2º Fica designada a servidora **LÍDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO**, Assessor III, matrícula ***210***, para substituí-la nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67692983

Portaria nº 535 de 22 de dezembro de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que disciplinou sobre tratamento de dados pessoais em âmbito nacional;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e cria o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor LUIZ ALBERTO RODRIGUES, Assessor na Diretoria de Tecnologia da Informação, matrícula ***811***, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, ficando designada a servidora **VALESKA BADER DE SOUZA**, Controladora Interna, matrícula ***189***, para exercer a função de Suplente, substituindo-o em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme os termos do art. 13, do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021 e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

I - auxiliar a COGES a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o contador-geral, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V - orientar os servidores e contratados da COGES a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo contador-geral ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da COGES, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 105, de 27 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 117, de 27 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67739555

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.006903/2025-11, objetivando a manutenção preventiva e preditiva das viaturas oficiais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO. A dispensa resultou na contratação das empresas **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.215.132/0023-60**, no valor de R\$ 13.372,72 (treze mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) e da **UNIDAS AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.080.069/0001-14**, no valor de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais), totalizando o montante de **R\$ 16.762,72 (dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0067090187

PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria Conjunta nº 57, de 16 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre a atualização em lote de valores inscritos em dívida ativa com base na aplicação da taxa SELIC, em conformidade com a Lei n. 6.062/2025 e o Decreto n. 30.466/2025."

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 7º do Decreto n. 30.466, de 17 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a competência estabelecida na Portaria Conjunta nº 57, de 16 de setembro de 2025, que autorizou a SEFIN a proceder à atualização em lote de créditos inscritos em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo operacional claro e eficiente para a revisão de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e de parcelamentos deles derivados, cuja iniciativa ocorra por meio de requerimento do contribuinte ou de ofício, formalizado em processo administrativo;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Gerência de Arrecadação (GEAR) da SEFIN para realizar a análise e a revisão manual dos referidos créditos, em conformidade com a Lei nº 6.062, de 27 de junho de 2025, e com o Decreto nº 30.466, de 17 de julho de 2025;

R E S O L V E M:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, o § 2º do art. 2º e o art. 16, todos da Portaria Conjunta nº 57, de 16 de setembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, por meio de sua Gerência de Arrecadação - GEAR, em cooperação técnica, promover a análise e revisão manual e à atualização em lote dos valores das Certidões de Dívida Ativa - CDAs, parcelados ou não, relativas aos créditos de natureza tributária administrados pela Coordenadoria da Receita Estadual, aplicando exclusivamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, nos termos da Lei n. 6.062 /2025 e do Decreto n. 30.466/2025.

....."(NR)

"Art. 2º

.....

§ 2º Nos casos em que não for possível a atualização em lote, o cálculo e a alteração manual das CDAs será realizada pela PGE- NGDA e pela SEFIN-GEAR, de forma individual ou conjunta, em cooperação técnica. " (NR).

" Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de abril de 2026, sendo vedada a sua prorrogação automática. " (NR).

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 9º da Portaria Conjunta nº 57, de 16 de setembro de 2025:

"Art. 9º

§ 1º A coordenação dos grupos de trabalhos responsáveis pela revisão de que trata esta Portaria, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, caberá à Gerência de Arrecadação - GEAR, da Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 2º As demais competências operacionais, incluindo a análise de processos, o recálculo de créditos, a emissão de relatório conclusivo e a comunicação com a Procuradoria-Geral do Estado serão detalhadas e atribuídas aos grupos de trabalhos por meio de portaria específica, a ser subscrita conjuntamente pela Coordenadoria da Receita Estadual e pela Gerência de Arrecadação."

Art. 3º Fica revogado o § 1º do art. 2º da Portaria Conjunta nº 57, de 16 de setembro de 2025, renumerando-se o § 2º para parágrafo único.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 67637558

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1411 de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Recesso Administrativo de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (0055310709) do Processo SEI nº 0005.006110/2024-11;

Considerando o Ofício nº 13985/2025/SESDEC-GAB (0067364424) do Processo Sei nº 0037.008554/2025-02;

Considerando o Processo SEI nº 0037.008227/2025-42.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar o gozo do Recesso Administrativo de 2025 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	RECESSO ADMINISTRATIVO
1	ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR	*****028	29.12.2025 a 02.01.2026
2	ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANÇA	*****615	22 a 26.12.2025
3	ADEMAR VIEIRA	*****662	29.12.2025 a 02.01.2026
4	ADEMIR HENRIQUE SILVA	*****168	FÉRIAS
5	ADILSON LEGAL PEREIRA	*****653	ESCALA
6	ADRIANA BONI AZEVEDO	*****498	22 a 26.12.2025
7	ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR	*****128	22 a 26.12.2025
8	ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE	*****717	22 a 26.12.2025
9	AFRANIO DAVI DE OLIVEIRA GRANJA SANTOS	*****815	ESCALA

10	AILTON DA SILVA PEREIRA	*****628	ESCALA
11	AIRTON POERSCH	*****843	29.12.2025 a 02.01.2026
12	AIRTON RONEI HORN	*****899	ESCALA
13	ALEF PABLO DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA	*****435	29.12.2025 a 02.01.2026
14	ALEX AUGUSTO DE SOUZA	*****537	ESCALA
15	ALEX FERNANDES DA SILVA	*****670	22 a 26.12.2025
16	ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	*****248	29.12.2025 a 02.01.2026
17	ALEX SILVINO TOLEDO	*****931	ESCALA
18	ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO	*****077	22 a 26.12.2025
19	ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO	*****307	FÉRIAS
20	ALEXANDRE RAMOS CUELLAR	*****905	29.12.2025 a 02.01.2026
21	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	*****000	29.12.2025 a 02.01.2026
22	ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO	*****873	ESCALA
23	ALICE MARTINS BARBOSA	*****547	22 a 26.12.2025
24	ALINE COSTA DE OLIVEIRA	*****812	22 a 26.12.2025
25	ALISON MARTINS VERAS	*****802	ESCALA
26	ALISSON JOEL DA NOBREGA	*****800	ESCALA
27	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	*****880	ESCALA
28	AMANDA FEITOSA CAMINHA	*****269	22 a 26.12.2025
29	AMANDA PLACIDO DE SOUZA	*****953	22 a 26.12.2025
30	AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD	*****345	23 a 27.03.2026
31	ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA	*****731	29.12.2025 a 02.01.2026
32	ANA CAROLINE DE LIMA CORREA	*****493	05 a 09.01.2026
33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO	*****506	ESCALA
34	ANA CRISTINA MENDES SALES	*****950	29.12.2025 a 02.01.2026
35	ANA KESSIA MELO DOS SANTOS	*****420	22 a 26.12.2025
36	ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO	*****340	22 a 26.12.2025
37	ANDERLEI SILVA GOMES	*****319	LICENÇA MÉDICA
38	ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS	*****673	23 a 27.01.2026
39	ANDRE AUGUSTO CAMPOS LOPES	*****395	ESCALA
40	ANDRE FERREIRA PAIS	*****925	22 a 26.12.2025
41	ANDRE LUIZ DA CUNHA UCHAK	*****371	ESCALA
42	ANDREIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	*****391	26 a 30.01.2026
43	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****924	22 a 26.12.2025
44	ANDREW FREITAS DA SILVA MAIA	*****517	29.12.2025 a 02.01.2026
45	ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA	*****902	22 a 26.12.2025
46	ANTONIO CARDOSO DE MEDEIROS	*****305	FÉRIAS
47	ANTONIO CARLOS TAVARES VIEIRA SICSU	*****496	29.12.2025 a 02.01.2026
48	ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA	*****446	26 a 30.01.2026

49	ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL	*****946	ESCALA
50	ARILTON DE SÁ CARNEIRO	*****822	22 a 26.12.2025
51	ARIONE MORAES PEREIRA	*****965	ESCALA
52	ARTHUR HENRIQUE SILVA DE CARVALHO	*****223	29.12.2025 a 02.01.2026
53	ARTHUR NOBRE CASTIEL	*****767	22 a 26.12.2025
54	BARBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****579	29.12.2025 a 02.01.2026
55	BARBARA ELLEN DO NASCIMENTO FERRO	*****579	29.12.2025 a 02.01.2026
56	BARBARA FERNANDES GERHARDT	*****640	29.12.2025 a 02.01.2026
57	BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA	*****723	29.12.2025 a 02.01.2026
58	BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	*****335	22 a 26.12.2025
59	BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO	*****941	23 a 27.03.2026
60	CAMILA CARDOSO GONÇALVES	*****581	29.12.2025 a 02.01.2026
61	CARLEILSON LIMA DE MACEDO	*****193	ESCALA
62	CARLOS CURY TITO	*****246	22 a 26.12.2025
63	CARLOS LIMA PIMENTEL	*****375	ESCALA
64	CAROLINE ALVES DIAS	*****201	16 a 20.03.2026
65	CASSIO DOS SANTOS GAMA	*****748	LICENÇA ESPECIAL
66	CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	*****959	29.12.2025 a 02.01.2026
67	CIBELE RODRIGUES DE ABRANTES PEREIRA	*****793	29.12.2025 a 02.01.2026
68	CINTIA MARTINS BOZA	*****988	29.12.2025 a 02.01.2026
69	CLARA CECILIA PORTO LIMA	*****335	22 a 26.12.2025
70	CLAUDIMAR DO NASCIMENTO MENDES TATAGIBA	*****252	23 a 27.02.2026
71	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	*****984	ESCALA
72	CLAUDIO JUNIOR DE SOUZA SILVA	*****922	22 a 26.12.2025
73	CLAUDIO SILVA MATOS	*****764	22 a 26.12.2025
74	CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA	*****218	22 a 26.12.2025
75	CLEMILDO DE SOUZA RIBEIRO	*****537	ESCALA
76	CRISANTO EUGENIO BRITO PEREIRA	*****880	29.12.2025 a 02.01.2026
77	CRISTIANE GUAQUEREBDA DA SILVA	*****736	09 a 13.02.2026
78	DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO	*****400	29.12.2025 a 02.01.2026
79	DALILA ARAUJO SILVA	*****139	12 a 16.01.2026
80	DAMIAO ALVES DA SILVA	*****470	22 a 26.12.2025
81	DANIEL SOUZA SILVA	*****628	ESCALA
82	DANIEL VENTURELLE BATISTA	*****926	22 a 26.12.2025
83	DANIELA ALVES MOTA	*****921	22 a 26.12.2025
84	DANIELE MARIA BARBOSA OLIVEIRA DE ARAUJO	*****127	29.12.2025 a 02.01.2026
85	DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	*****860	22 a 26.12.2025
86	DANILO RAMOS DA FONSECA	*****712	22 a 26.12.2025
87	DAVID RIBEIRO BORGES	*****693	ESCALA

88	DAYAN FREITAS SILVA	*****998	FÉRIAS
89	DEISIANE MENDES DE FRANÇA	*****768	19 a 23.01.2026
90	DENISSON SEIXAS BARRETO	*****855	02 a 06.02.2026
91	DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR	*****173	29.12.2025 a 02.01.2026
92	DIACIRA DOS SANTOS GOMES	*****091	23 a 27.03.2026
93	DIEGO EDUARDO MOURA	*****629	22 a 26.12.2025
94	DIEGO SCHARNOSKI	*****762	29.12.2025 a 02.01.2026
95	DILEAN DOS SANTOS ROQUE	*****278	05 a 09.01.2026
96	DIORGINES ALMEIDA MARTINS	*****291	ESCALA
97	DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA	*****035	ESCALA
98	EDERSON SOUZA DA SILVA	*****011	ESCALA
99	EDIONE TEIXEIRA CHIANCA	*****210	ESCALA
100	EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	*****258	ESCALA
101	EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN	*****589	22 a 26.12.2025
102	EDWARDA DE PAULA SOARES OJOPI	*****528	22 a 26.12.2025
103	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	*****749	29.12.2025 a 02.01.2026
104	ELAINE DE FREITAS SANTOS	*****807	29.12.2025 a 02.01.2026
105	ELIETE RIBEIRO DE LIMA	*****311	FÉRIAS
106	ELISANDRA SOLI SILVA	*****911	12 a 16.01.2026
108	ELIZABETE GOMES DOS SANTOS	*****259	29.12.2025 a 02.01.2026
109	ELIZAMA PAES DE SOUZA	*****694	22 a 26.12.2025
110	EMILIO LUIZ DE JESUS	*****170	29.12.2025 a 02.01.2026
111	ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHEDE RODRIGUES	*****933	05 a 09.01.2026
112	ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA	*****168	FÉRIAS
113	ERIKA SOUSA GUIMARAES	*****434	22 a 26.12.2025
114	ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	*****840	29.12.2025 a 02.01.2026
115	ESTEFANE COSTA TAVARES	*****006	29.12.2025 a 02.01.2026
116	EVANDRO ROCHA DE ALBUQUERQUE	*****189	ESCALA
117	EVANILSO CALIXTO FERREIRA	*****798	ESCALA
118	EWERSON MELO PONTES	*****996	22 a 26.12.2025
119	FABIANA CORREA LEAO GOMES	*****154	22 a 26.12.2025
120	FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	*****118	29.12.2025 a 02.01.2026
121	FELIPE BERNARDO VITAL	*****593	26 a 30.01.2026
122	FELIPE TORRES VELOZO	*****088	29.12.2025 a 02.01.2026
123	FERNANDA ABREU DOS SANTOS CARVALHO	*****824	22 a 26.12.2025
124	FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA	*****549	29.12.2025 a 02.01.2026
125	FERNANDO FERREIRA MARTINS	*****150	22 a 26.12.2025
126	FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	*****906	29.12.2025 a 02.01.2026
127	FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO	*****852	29.12.2025 a 02.01.2026

128	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA	*****787	ESCALA
129	FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JUNIOR	*****097	ESCALA
130	FRANCISCO JONES LOPES BARBOSA	*****145	ESCALA
131	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	*****494	05 a 09.01.2026
132	FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA	*****818	14 a 18.02.2026
133	FRANCISLY ARAUJO BRAGA	*****820	ESCALA
134	FRANCLIN PARADA COELHO	*****384	29.12.2025 a 02.01.2026
135	GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	*****626	29.12.2025 a 02.01.2026
136	GABRIEL MELGAR ROCA	*****218	29.12.2025 a 02.01.2026
137	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO	*****432	ESCALA
138	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO	*****386	29.12.2025 a 02.01.2026
139	GABRIELLE COSTA TOLENTINO DO NASCIMENTO NOE	*****171	22 a 26.12.2025
140	GEORGIA REIS VERSALLI MOTA	*****188	16 a 20.03.2026
141	GEORJEAN DE ARAUJO OJEDA	*****905	ESCALA
142	GERLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	*****721	29.12.2025 a 02.01.2026
143	GIDERSON BARROS FERREIRA	*****164	22 a 26.12.2025
144	GIL DA SILVA MAIA	*****882	23 a 27.03.2026
145	GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	*****666	ESCALA
146	GIOVANNA SONDA BORBA	*****553	22 a 26.12.2025
147	GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA	*****933	19 a 23.01.2026
148	GLAUCO DE PAULA SOUZA	*****748	29.12.2025 a 02.01.2026
149	GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA	*****663	22 a 26.12.2025
150	GUILHERME GUSTAVO PINHEIRO DE CASTRO	*****030	29.12.2025 a 02.01.2026
151	GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS	*****264	29.12.2025 a 02.01.2026
152	GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA	*****840	29.12.2025 a 02.01.2026
153	GUSTAVO MARTINS BARBOSA	*****795	29.12.2025 a 02.01.2026
154	HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	*****969	29.12.2025 a 02.01.2026
155	HELDER LINHARES	*****571	22 a 26.12.2025
156	HELENA RIBEIRO DE FREITAS SILVA	*****319	22 a 26.12.2025
157	HELIO CALIXTO FERREIRA	*****582	ESCALA
158	HELIO GOMES FERREIRA	*****622	05 a 09.01.2026
159	HIAGO FONSECA VIDAL	*****220	22 a 26.12.2025
160	HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ MONTEIRO SCHAURICH	*****277	22 a 26.12.2025
161	HUGO RIOS DE LARRAZABAL	*****529	29.12.2025 a 02.01.2026
162	HUMBERTO JOSE DE SANTANA JUNIOR	*****446	22 a 26.12.2025
163	IAGO BECCARIA SANTOS	*****451	ESCALA
164	IBRAIM JUNIOR PINTO DIAS NASCIMENTO	*****027	ESCALA
165	IGOR DA SILVA CRUZ	*****022	26 a 30.01.2026
166	IGOR DE OLIVEIRA DA SILVA	*****465	22 a 26.12.2025

167	IRENO RIBEIRO NETO	*****193	29.12.2025 a 02.01.2026
168	ISAQUE VIEIRA BRITO	*****153	ESCALA
169	ISMAEL PEREIRA LIPARI	*****276	ESCALA
170	ISRAEL CRISTOVAO PIRES	*****039	29.12.2025 a 02.01.2026
171	IVAN DE ASSIS RAPOZO	*****927	29.12.2025 a 02.01.2026
172	JACKSON ROBLEDO DA SILVA	*****536	29.12.2025 a 02.01.2026
173	JAILSON BARBOSA BARROS	*****191	29.12.2025 a 02.01.2026
174	JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR	*****945	22 a 26.12.2025
175	JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****362	09 a 13.02.2026
176	JAMES RICARDO DA SILVA PINTO	*****851	22 a 26.12.2025
177	JANDERSON DE SALES	*****519	ESCALA
178	JAQUELINE ANDRADE FREITAS	*****790	29.12.2025 a 02.01.2026
179	JAQUELINE ESTELITA BIANCO VIANA	*****555	29.12.2025 a 02.01.2026
180	JARDESON DE SOUZA COSTA	*****267	22 a 26.12.2025
181	JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA	*****311	29.12.2025 a 02.01.2026
182	JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	*****975	22 a 26.12.2025
183	JESSICA PRESTES FRANCO BARRETO	*****803	29.12.2025 a 02.01.2026
184	JESSICA TAINA FARIAS GOMES	*****996	29.12.2025 a 02.01.2026
185	JOANA GOMES DA SILVA	*****597	22 a 26.12.2025
186	JOAO ALBERTO PEREIRA CENI	*****012	22 a 26.12.2025
187	JOAO AMUNTARIA VICTOR	*****753	15 a 19.03.2026
188	JOAO ANGELO CAVALCANTE FONSECA	*****458	22 a 26.12.2025
189	JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	*****890	29.12.2025 a 02.01.2026
190	JOCIMARA VIEIRA LIMA	*****111	26 a 30.01.2026
191	JONATAS LUIZ DA SILVA SALES	*****286	ESCALA
192	JONER CARVALHO DOS SANTOS	*****554	ESCALA
193	JONES BONAYS BARROS DA ROCHA	*****389	22 a 26.12.2025
194	JOQUEBEDE MENDES SANTOS	*****850	LICENÇA MATERNIDADE
195	JORDEANE BRITO PEREIRA DE SA	*****111	22 a 26.12.2025
196	JOSE CARLOS GARCIA DANTAS	*****212	09 a 13.02.2026
197	JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****492	22 a 26.12.2025
198	JOSE HUDSON ALVES DA SILVA	*****704	29.12.2025 a 02.01.2026
199	JOSE VANDERLEI DE SOUZA	*****843	ESCALA
200	JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA	*****557	29.12.2025 a 02.01.2026
201	JOVELINA DAS GRAÇAS SILVA	*****677	22 a 26.12.2025
202	JUCELIA DA SILVA ARAUJO	*****430	22 a 26.12.2025
203	JULIANO MARQUES XIMENES	*****299	ESCALA
204	JULIE KETLEN DA SILVA FERREIRA	*****092	29.12.2025 a 02.01.2026
205	JULIO ANDRE KASPER DA SILVA	*****992	29.12.2025 a 02.01.2026

206	JULIO MACEDO DO NASCIMENTO	*****688	29.12.2025 a 02.01.2026
207	KARINA ARAUJO DE SILVA	*****369	19 a 23.01.2026
208	KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES	*****196	29.12.2025 a 02.01.2026
209	LAIS RODRIGUES DOS SANTOS	*****951	ESCALA
210	LARISSA MUNIZ DE OLIVEIRA	*****409	29.12.2025 a 02.01.2026
211	LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA	*****141	22 a 26.12.2025
212	LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA	*****097	22 a 26.12.2025
213	LEONIDAS FELIX DE SOUZA	*****673	ESCALA
214	LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO	*****648	22 a 26.12.2025
215	LILIAN CRISTINA FERRACIOLI	*****533	22 a 26.12.2025
216	LILIANE CARVALHO SOUSA	*****973	22 a 26.12.2025
217	LINCOLN ALEXANDRE CASTRO	*****691	29.12.2025 a 02.01.2026
218	LOUISE DE SOUZA GONÇALVES	*****332	22 a 26.12.2025
219	LUCAS SILVA DOS REIS	*****453	ESCALA
220	LUCELIA MENDONÇA DE SALES	*****613	22 a 26.12.2025
221	LUCIANA DA SILVA NOBERTO	*****070	26 a 30.01.2026
222	LUCIANA GOUVEA SANCHEZ	*****511	22 a 26.12.2025
223	LUCIANA MARIA PENHA ARCOS	***.076.932-**	29.12.2025 a 02.01.2026
224	LUCIANA SILVA CAVALCANTE	*****497	29.12.2025 a 02.01.2026
225	LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS	*****719	16 a 20.03.2026
226	LUCIANO SILVA DE SOUZA	*****941	ESCALA
227	LUCY ANA AYALA HEREDIA	*****750	22 a 26.12.2025
228	LUIZ FABIANO SANTOS DOS SANTOS	*****315	ESCALA
229	LUZIMAR VIEIRA CATELLANE	*****611	ESCALA
230	MAISA DOS SANTOS PAVAN	*****557	09 a 13.03.2026
231	MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR	*****490	22 a 26.12.2025
232	MARCEL MENGEL	*****272	29.12.2025 a 02.01.2026
233	MARCELO DO ROSARIO LIMA	*****558	22 a 26.12.2025
234	MARCIA KONGESKI BUENO	*****347	FÉRIAS
235	MARCIANE DE AMORIM JUCA LIMA	*****037	29.12.2025 a 02.01.2026
236	MARCIO CAMARA HOLANDA	*****220	ESCALA
237	MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	*****751	22 a 26.12.2025
238	MARIA AGDA ALVES FREITAS	*****785	ESCALA
239	MARIA IVONE DA SILVA LIMA	*****368	22 a 26.12.2025
240	MARIA RITA MORAES CHIXARO DE ALMEIDA	*****464	29.12.2025 a 02.01.2026
241	MARLEIDE AIRES ARAGAO	*****058	29.12.2025 a 02.01.2026
242	MARTA SILVA MIRANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****020	ESCALA
243	MARUSAN CLEBER GUEDES	*****580	FÉRIAS
244	MATHEUS CRISTIAN BEZERRA DE AGUIAR	*****954	29.12.2025 a 02.01.2026

245	MAURICIO BORGES DA SILVA	*****689	ESCALA
246	MAURICIO DA SILVA DOS SANTOS	*****179	29.12.2025 a 02.01.2026
247	MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA	*****399	ESCALA
248	MAXINALDO OJOPI DA COSTA	*****664	29.12.2025 a 02.01.2026
249	MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS	*****562	29.12.2025 a 02.01.2026
250	MICHEANGELO PEREIRA DA COSTA	*****906	23 a 27.02.2026
251	MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE	*****739	29.12.2025 a 02.01.2026
252	MIQUEIAS BATISTA DE JESUS	*****764	ESCALA
253	MIRIAN SOUSA PEREIRA	*****060	29.12.2025 a 02.01.2026
254	MITHALLE PRESTES BOLONHEZ MIRANDA	*****086	29.12.2025 a 02.01.2026
255	MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO	*****647	FÉRIAS
256	MONA INGRIDE RODRIGUES DA SILVA	*****002	22 a 26.12.2025
257	MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	*****514	29.12.2025 a 02.01.2026
258	MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA	*****552	29.12.2025 a 02.01.2026
259	NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB	*****134	29.12.2025 a 02.01.2026
260	NANCI NAZARE DO NASCIMENTO	*****525	22 a 26.12.2025
261	NATALIE PINHEIRO BRAZ	*****751	29.12.2025 a 02.01.2026
262	NILSON CARLOS ANJO DE MELO	*****160	ESCALA
263	NILTON ETSUO UEDA	*****702	23 a 27.03.2026
264	NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE	*****714	29.12.2025 a 02.01.2026
265	ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR	*****798	22 a 26.12.2025
266	PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	*****001	29.12.2025 a 02.01.2026
267	PAULO ROBERTO MOREIRA GALVAO	*****472	ESCALA
268	PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO	*****597	09 a 13.03.2026
269	PAULO VITOR MARQUES MAIA	*****936	29.12.2025 a 02.01.2026
270	PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR	*****320	ESCALA
271	PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA	*****014	29.12.2025 a 02.01.2026
272	POLIANA DE SOUZA	*****897	29.12.2025 a 02.01.2026
273	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS	*****503	26 a 30.01.2026
274	PRISCILA DE SOUZA SANTOS	*****309	22 a 26.12.2025
275	RACHID DINIZ FERREIRA SALLE	*****997	ESCALA
276	RADILSON REIS DA SILVA	*****315	05 a 09.01.2026
277	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	*****406	FÉRIAS
278	RAFAEL FRAZAO	*****955	22 a 26.12.2025
279	RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ	*****687	ESCALA
280	RAFAEL MOTA BRITO	*****443	22 a 26.12.2025
281	RAFAEL MOTA NASCIMENTO	*****625	29.12.2025 a 02.01.2026
282	RAFAEL SOUZA CARVALHO	*****564	22 a 26.12.2025
283	RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ	*****785	22 a 26.12.2025

284	RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU	*****485	22 a 26.12.2025
285	RAIMUNDO JUCELIO DA CONCEIÇÃO	*****438	ESCALA
286	RAQUEL BRENDA GONÇALVES MARQUES DA SILVA	*****776	29.12.2025 a 02.01.2026
287	RAYAN FELIPE DE ARAUJO ALVES	*****613	29.12.2025 a 02.01.2026
288	RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI	*****521	ESCALA
289	REGIANE RIBEIRO PAES	*****258	29.12.2025 a 02.01.2026
290	REGINALDO VALLE DE SOUZA	*****457	02 a 06.03.2026
291	RENAN FELINI	*****932	19 a 23.01.2026
292	RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI	*****287	ESCALA
293	RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO	*****742	22 a 26.12.2025
294	RIZALDO FERREIRA DA SILVA	*****406	ESCALA
295	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	*****073	22 a 26.12.2025
296	ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE	*****562	ESCALA
297	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	*****448	22 a 26.12.2025
298	ROBSON QUEIROZ DE SOUZA	*****335	ESCALA
299	ROGERIO PINTO DA COSTA	*****494	ESCALA
300	RONAN ROBLEDO PRESTES DE MAGALHAES	*****232	22 a 26.12.2025
301	RONEGA SANTOS COSTA	*****042	29.12.2025 a 02.01.2026
302	RONNYLA CRISTIANY ARRIBAMAR LIMA DA SILVA	*****474	22 a 26.12.2025
303	ROSA MARIA DE ASSIS SOBRAL	*****673	22 a 26.12.2025
304	ROSEMAR ANTONIO CECHINEL	*****378	ESCALA
305	ROSENILDO PRESTES DA SILVA	*****828	22 a 26.12.2025
306	ROSILEUDO PEREIRA DE ARAUJO	*****299	ESCALA
307	ROZIVAN RIBEIRO RODRIGUES	*****476	22 a 26.12.2025
308	RUBENS DE BRITO MARTINS	*****353	29.12.2025 a 02.01.2026
309	SABRINA HELENA DE LIMA SOUSA	*****772	29.12.2025 a 02.01.2026
310	SAMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	*****464	29.12.2025 a 02.01.2026
311	SANDRO GUSMAO SORIA	*****808	ESCALA
312	SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA LIMA	*****009	LICENÇA MATERNIDADE
313	SCHEILA RIBEIRO MENDONÇA TERRA	*****828	ESCALA
314	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	*****648	19 a 23.01.2026
315	SIDNEY MONTEIRO TAVARES	*****485	22 a 26.12.2025
316	SIDNEY TRINDADE MACEDO	*****320	ESCALA
317	SOLANGE DE MACEDO BESERRA	*****567	29.12.2025 a 02.01.2026
318	STFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA	*****399	29.12.2025 a 02.01.2026
319	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	*****555	29.12.2025 a 02.01.2026
320	SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS	*****820	22 a 26.12.2025
321	SYAMARA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****396	22 a 26.12.2025
322	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	*****947	ESCALA

323	TANIA REGINA CASTOGENE CIPRIANO	*****892	22 a 26.12.2025
324	THAIS INGRID CHAVES DIAS	*****391	22 a 26.12.2025
325	THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO	*****601	FÉRIAS
326	UBIRAJAR NATAL FERREIRA	*****893	29.12.2025 a 02.01.2026
327	UILIAN EUGÊNIO COSTA	*****966	ESCALA
328	VAGUISCLEI AMANCIO DE CARVALHO	*****885	ESCALA
329	VALCEMIR LIMA NOGUEIRA	*****963	ESCALA
330	VALDINEI MEDEIROS LIMA	*****865	29.12.2025 a 02.01.2026
331	VINICIUS ARAUJO PEIXOTO	*****857	22 a 26.12.2025
332	VALDECI SILVA DE SOUZA	*****783	ESCALA
333	VALERIA LOPES GARCIA	*****490	29.12.2025 a 02.01.2026
334	VALTER GOMES DE SOUZA	*****573	ESCALA
335	VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA	*****659	29.12.2025 a 02.01.2026
336	VANDICLEI DA SILVA	*****355	29.12.2025 a 02.01.2026
337	VANESSA BRASIL DE CARVALHO	*****728	22 a 26.12.2025
338	VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	*****880	FÉRIAS
339	VANIU BARROS CAVALCANTE JÚNIOR	*****014	ESCALA
340	VERA LUCIA SILVA DE CARVALHO BARRETO	*****930	29.12.2025 a 02.01.2026
341	VERA LUCIA VIEIRA ALMEIDA	*****788	ESCALA
342	VITOR FELIPE BARRETO TEIXEIRA	*****843	29.12.2025 a 02.01.2026
343	VIVIANE ANDRADE DA COSTA	*****581	22 a 26.12.2025
344	WANDERLEY DE SOUZA ANGELIM	*****344	ESCALA
345	WELINGTON ALVES QUEIROZ	*****284	ESCALA
346	WELLITON SOUZA ALVES	*****410	ESCALA
347	WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	*****023	ESCALA
348	WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS	*****942	22 a 26.12.2025
349	WILSON BONFIM ABREU FILHO	*****583	22 a 26.12.2025
350	ZENAIDE PAIVA DA ROCHA	*****759	22 a 26.12.2025
351	ZULEIDE PEREIRA SILVA	*****470	22 a 26.12.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67575577

EDITAL Nº 30/2025/SESDEC-APOIO

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, e considerando a Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna pública as retificações abaixo:

ONDE SE LÊ:

24	225004595	JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA	Ouro Preto D'Oeste	Técnico Administrativo	PC - 1ª DP

25	225003587	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	Ouro Preto D'Oeste	Auxiliar de serviços gerais	PC-UNISP

LEIA-SE:

24	225004595	JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA	Ouro Preto D'Oeste	Auxiliar de serviços gerais	PC - 1ª DP
25	225003587	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	Ouro Preto D'Oeste	Técnico Administrativo	PC-UNISP

ONDE SE LÊ:

65	225000621	WESLONE BRITO REIS	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-CORREGEDORIA

LEIA-SE:

65	225000621	WESLONE BRITO REIS	Porto Velho	Técnico Administrativo	PM-CORREGEDORIA

ONDE SE LÊ:

Cerejeiras	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Corumbiara, 4663, Centro

LEIA-SE:

Cerejeiras	3º BPM 4ª CIA	Rua Panamá, 3233, bairro: Alvorada

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066793944

Portaria nº 1398 de 15 de dezembro de 2025

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com o Termo de Contrato 1396 (0067338643), tendo por objeto a aquisição de 10 (dez) veículos de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus,, com a empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 49.422.071/0001- 71, firmados com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a referida empresa.

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Jackson Robledo da Silva, CPF nº ***.273.304-**

2. Fiscal de Contrato:

a) Francisco Uésclei Lopes da Silveira, CPF nº ***146.249-**

b) Deomir Zambiazzi Junior, CPF nº ***.065.266-**

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

r) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67501437

Portaria nº 1391 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 112456/2025 (0067236753) do Processo Sei nº 0037.008287/2025-65;

Considerando o Processo nº 0037.008514/2025-52;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 09.01.2025, a servidora **LUCIANA MARIA PENHA ARCOS**, matrícula *****536, na Gerência de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09.01.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67470073

Portaria nº 1413 de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053847710), Despacho PC-NPAG (67631989) e Despacho SEGEP-NPSS (0056574832) do Processo nº 0019.032089/2024-50 ;

Considerando a Informação nº 735/2025/PGE-PCDS (67486690);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor ANDRÉ LUIZ RACANELLI PEREIRA, Agente de Polícia, Matrícula *****392, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 24 de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67635706

Portaria nº 1412 de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0057096164), Despacho PC-NPAG (67632183) e Despacho SEGEP-NPSS (0065261169) do Processo nº 0019.004028/2025-83;

Considerando a Informação nº 738/2025/PGE-PCDS (67537513);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora ADRIANA PEREIRA, Técnica em Necropsia, matrícula nº *****287, lotada no Posto do Instituto Médico Legal de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 22 de Janeiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67634064

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9254 de 18 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para o ano de 2025 e dá outras providências.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando as alterações na Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (id. 0053777376), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no art. 12 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 06 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
457	3º SARGENTO PM	*****343	LOURIVAL DE SOUZA	PM / 10º BPM	Dezembro	01/12/2025	10/12/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores das conversões em comento já foram pagos no mês de agosto de 2025.

Art. 2º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido

						Início	Fim
68	3º SARGENTO PM	*****320	EDMAR FAGUNDES	PM / CPE / BPA	Novembro	01/11/2025	10/11/2025

Art. 3º Excluir do art. 12 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
109	2º TENENTE PM	*****059	ELAINE MELO FERNANDES	PM / 3º BPM / 3º CIA PM	Dezembro	01/12/2025	10/12/2025

Art. 4º Após publicação, encaminhe-se a presente retificação à SEGEF para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados no artigo 2º e 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUZA SOUTO- CORONEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066591459

Portaria nº 10079 de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de
Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia,
e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 9921, de 10 de dezembro de 2025 (0067341973), do Comandante 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM *****182 DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, da função de **combatente** do 1º Pelotão da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **27 de outubro de 2025**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM *****182 DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67554059

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 9477, de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 225, de 28 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

LEIA-SE:

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus,

previsto no inciso III do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67579660

Portaria nº 10047 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.074317/2025-09, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898, de 10 de abril de 2025 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;
Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;
Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, incluindo o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme emana o Art. 20 do Decreto Estadual 28.874/2024:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
Cabo *****519 QPPM EDSON DA SILVA DESMAREST	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCALIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. Caberá, ainda, aos servidores designados proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº0021.074317/2025-09.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM Matrícula *****574 MANOEL LEITÃO DA SILVA	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM Matrícula*****492 GILDEVAN DIAS NÓBREGA	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.
Art. 4º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.
Art. 5º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do

Estado, no que couber.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM
Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças
Portaria nº 10061 de 16 de dezembro de 2025 (67514784)

Protocolo 67502358

Portaria nº 10025 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante do Comando Regional de Policiamento I da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o TEN CEL QOPM *****671 JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do Comando Regional de Policiamento I da Polícia Militar - **CRP I** (Porto Velho/RO), no período de **24 de dezembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Subcomandante do Comando Regional de Policiamento I da Polícia Militar - CRP I (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de dezembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67479091

Portaria nº 10112 de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI e XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 18 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 07/CPP PM/2025 (67571406) e a Ata de Reunião nº 08/CPP PM/2025 (67571578), da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2025, que versam sobre Quadro de Acesso e Propostas de Promoções de Praças PM, respectivamente, publicadas no BPM nº 240, de 18 de dezembro de 2025 (67633658),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de **25 de dezembro de 2025**, os seguintes Primeiros-Sargentos do QPPM:

1. Primeiro-Sargento QPPM *****062 EDNEI FRUTUOSO MACHADO;
2. Primeiro-Sargento QPPM *****542 VANCLEI DE SOUZA SILVA;
3. Primeiro-Sargento QPPM *****113 RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA;
4. Primeiro-Sargento QPPM *****420 OSMAR PISSINATI PEREIRA;
5. Primeiro-Sargento QPPM *****951 DEIVID BRUNE NASCIMENTO VIALI;
6. Primeiro-Sargento QPPM *****799 DEISY ELIANE BRANDINO BARROSO PRUDENTE;
7. Primeiro-Sargento QPPM *****537 EVERTON MACHADO DE ASSIS AGUIAR;
8. Primeiro-Sargento QPPM *****022 EVERTON DO NASCIMENTO ERNICA;
9. Primeiro-Sargento QPPM *****985 DANIEL DOS SANTOS;
10. Primeiro-Sargento QPPM *****800 SAMIRG CORDEIRO BARBOSA;

11. Primeiro-Sargento QPPM *****673 NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO;
12. Primeiro-Sargento QPPM *****391 MARISE DE OLIVEIRA TORRES UCHOA;
13. Primeiro-Sargento QPPM *****442 PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA;
14. Primeiro-Sargento QPPM *****471 TIAGO CASAGRANDE;
15. Primeiro-Sargento QPPM *****486 WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA;
16. Primeiro-Sargento QPPM *****380 MARCOS ANTONIO MARTINEZ;
17. Primeiro-Sargento QPPM *****023 DIOGO RIBEIRO;
18. Primeiro-Sargento QPPM *****143 FRANCISCO CRISONALDO DA SILVA;
19. Primeiro-Sargento QPPM *****221 RODRIGO BIANCHI BUZQUIA;
20. Primeiro-Sargento QPPM *****466 KLEBERSON NEVES BATISTA;
21. Primeiro-Sargento QPPM *****613 PAULO CORDEIRO BARBOSA; e
22. Primeiro-Sargento QPPM *****211 JACKSON FACCO BRANDT.

Art. 2º Promover à Graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Merecimento, a contar de **25 de dezembro de 2025**, os seguintes Primeiros-Sargentos do QPPM:

1. Primeiro-Sargento QPPM *****552 EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO;
2. Primeiro-Sargento QPPM *****942 RENE MARQUES DOS SANTOS;
3. Primeiro-Sargento QPPM *****362 MAURO SERGIO SANTOS SILVA;
4. Primeiro-Sargento QPPM *****972 MARISMAR CASTRO SOARES;
5. Primeiro-Sargento QPPM *****594 NOÉ COSTA ALVES;
6. Primeiro-Sargento QPPM *****830 SERGIO PIRES;
7. Primeiro-Sargento QPPM *****992 SANDRO ROGERIO GARCIA DE SOUZA;
8. Primeiro-Sargento QPPM *****413 OSMAR DE OLIVEIRA MORAES;
9. Primeiro-Sargento QPPM *****030 FABIO DANTAS MONTEIRO;
10. Primeiro-Sargento QPPM *****212 JOSÉ CARLOS GARCIA DANTAS;
11. Primeiro-Sargento QPPM *****204 SAVIO FERNANDO VALE SILVA;
12. Primeiro-Sargento QPPM *****171 FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ;
13. Primeiro-Sargento QPPM *****557 HELINTON RIVA FEITOSA MORAES;
14. Primeiro-Sargento QPPM *****661 GILBERTO LOPES PINHEIRO;
15. Primeiro-Sargento QPPM *****119 EDENEIR DANTAS SANTOS;
16. Primeiro-Sargento QPPM *****846 NATÁ ALVES RODRIGUES;
17. Primeiro-Sargento QPPM *****864 DIONES FLÁVIO SIMÕES;
18. Primeiro-Sargento QPPM *****990 FRANCINALDO DE OLIVEIRA GOMES;
19. Primeiro-Sargento QPPM *****357 ALBERTO ALVES DA SILVA;
20. Primeiro-Sargento QPPM *****399 FRANCISLEI FERREIRA DE FREITAS;
21. Primeiro-Sargento QPPM *****653 ZILDO FRANCISCO JULIO;
22. Primeiro-Sargento QPPM *****796 GILMAR BARBOSA;
23. Primeiro-Sargento QPPM *****501 MOISES SOARES DA SILVA;
24. Primeiro-Sargento QPPM *****070 LUCIANA DA SILVA NOBERTO;
25. Primeiro-Sargento QPPM *****149 MARCENIEL NASCIMENTO;
26. Primeiro-Sargento QPPM *****381 JERONIMO RODRIGUES VILAR NUNES;
27. Primeiro-Sargento QPPM *****644 CLAUDEMIR ARAÚJO DOS SANTOS;
28. Primeiro-Sargento QPPM *****599 PAULO PAIXÃO DOS SANTOS;
29. Primeiro-Sargento QPPM *****600 HUGO GLEDSON CRUZ GOMES;
30. Primeiro-Sargento QPPM *****424 ALEX MARCOS DA SILVA;
31. Primeiro-Sargento QPPM *****214 MARCICLÉA DE OLIVEIRA QUINTÃO;
32. Primeiro-Sargento QPPM *****002 GLEISON PALHARIN DE SOUZA;
33. Primeiro-Sargento QPPM *****137 LEOMÁ GONÇALVES DA COSTA;
34. Primeiro-Sargento QPPM *****780 JOSÉ CARLOS DAVI DUARTE;
35. Primeiro-Sargento QPPM *****369 ALCIDNEY ANTÔNIO TOMASI;
36. Primeiro-Sargento QPPM *****591 CARLOS HENRIQUE MARTINS NOGUEIRA;
37. Primeiro-Sargento QPPM *****382 ALCIVANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO;
38. Primeiro-Sargento QPPM *****686 JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA;
39. Primeiro-Sargento QPPM *****707 ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES;

40. Primeiro-Sargento QPPM *****668 CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI;
41. Primeiro-Sargento QPPM *****757 ROSANA DOS SANTOS MARIANO;
42. Primeiro-Sargento QPPM *****795 ROSENEIDE DA COSTA LOPES;
43. Primeiro-Sargento QPPM *****349 FRANCISCO EVAN NOGUEIRA DA SILVA;
44. Primeiro-Sargento QPPM *****650 IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO; e
45. Primeiro-Sargento QPPM *****220 WILMAR DO NASCIMENTO LIMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de **25 de dezembro de 2025**.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67591504

Portaria nº 10106 de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI e XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 18 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 07/CPP PM/2025 (67571406) e a Ata de Reunião nº 08/CPP PM/2025 (67571578), da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2025, que versam sobre Quadro de Acesso e Propostas de Promoções de Praças PM, respectivamente, publicadas no BPM nº 240, de 18 de dezembro de 2025 (67633658),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiquidade, a contar de **25 de dezembro de 2025**, os seguintes Segundos-Sargentos do QPPM:

1. Segundo-Sargento QPPM *****665 CLEMILSON EDUARDO DA SILVA;
2. Segundo-Sargento QPPM *****451 ODAIR JOSÉ PICININ;
3. Segundo-Sargento QPPM *****291 RONIELSON APARECIDO BABOLIN;
4. Segundo-Sargento QPPM *****719 LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS;
5. Segundo-Sargento QPPM *****724 BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO;
6. Segundo-Sargento QPPM *****829 JOSÉ ANTÔNIO AGAPITO;
7. Segundo-Sargento QPPM *****619 ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA;
8. Segundo-Sargento QPPM *****916 LINDOMAR PEREIRA DE AGUIAR;
9. Segundo-Sargento QPPM *****100 JOÃO PAULO GABRIEL;
10. Segundo-Sargento QPPM *****266 ALAN JOSE DE MELO MACHADO;
11. Segundo-Sargento QPPM *****807 ANTÔNIO SÉRGIO CEZARIO DA SILVA;
12. Segundo-Sargento QPPM *****196 RONY KLEWSON OLIVEIRA;
13. Segundo-Sargento QPPM *****343 JACKSON DE SOUZA MALTA;
14. Segundo-Sargento QPPM *****768 SIDNEY RODRIGUES DE LIMA;
15. Segundo-Sargento QPPM *****750 CELIO RIBEIRO DE JESUS;
16. Segundo-Sargento QPPM *****908 LUIZ CASTRO GOMES DA COSTA;
17. Segundo-Sargento QPPM *****446 JOEL GAMA DO NASCIMENTO;
18. Segundo-Sargento QPPM *****577 CLEBEILDO DE LIMA GOMES;
19. Segundo-Sargento QPPM *****258 EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA;
20. Segundo-Sargento QPPM *****396 LEONIDAS GIL LOPES DA COSTA;
21. Segundo-Sargento QPPM *****332 MARCOS ANTONIO GERALDI;
22. Segundo-Sargento QPPM *****510 WAGNER FERRAZ DE LIMA;
23. Segundo-Sargento QPPM *****445 PATRÍCIA LENES DA SILVA DIAS;
24. Segundo-Sargento QPPM *****792 ANTÔNIO ALESSANDRO GALLO;
25. Segundo-Sargento QPPM *****853 ERICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO;
26. Segundo-Sargento QPPM *****889 FÁBIO JÚNIOR KRAUSE;
27. Segundo-Sargento QPPM *****645 ALEX CUJUI DE FREITAS;

28. Segundo-Sargento QPPM *****809 TARCISIO PARADA DE CARVALHO;
29. Segundo-Sargento QPPM *****961 HÉLIO RICARDO ALVES DE BRITO;
30. Segundo-Sargento QPPM *****275 ADRIANO DOS REIS DIAS;
31. Segundo-Sargento QPPM *****740 EUGÊNIO ROCHA GOMES LIMA;
32. Segundo-Sargento QPPM *****732 ELIAS HENRIQUE DE PAULA; e
33. Segundo-Sargento QPPM *****734 FLÁVIO SCHELBAUER.

Art. 2º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Merecimento, a contar de **25 de dezembro de 2025**, os seguintes Segundos-Sargentos do QPPM:

1. Segundo-Sargento QPPM *****932 FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FARIAS;
2. Segundo-Sargento QPPM *****288 SÁVIO CÉSAR DE ARAÚJO FERREIRA;
3. Segundo-Sargento QPPM *****666 LEONILSON LOPES DE OLIVEIRA;
4. Segundo-Sargento QPPM *****097 WINSTON SANTOS RUIZ;
5. Segundo-Sargento QPPM *****313 SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA;
6. Segundo-Sargento QPPM *****844 FRANCO NETO RODRIGUES BORGES;
7. Segundo-Sargento QPPM *****785 AUDINEIA TEIXEIRA DA SILVA QUEIROZ;
8. Segundo-Sargento QPPM *****238 HELEANDRO SALES DE ANDRADE;
9. Segundo-Sargento QPPM *****905 GEORJEAN DE ARAÚJO OJEDA;
10. Segundo-Sargento QPPM *****580 ADEMIR VIEIRA RIBEIRO;
11. Segundo-Sargento QPPM *****988 WARNER LUCAS FEIJÓ;
12. Segundo-Sargento QPPM *****471 ACLEUMISSON ORTIZ BARROS;
13. Segundo-Sargento QPPM *****318 MASSIOM MARQUES DE CASTRO;
14. Segundo-Sargento QPPM *****855 JOSE GERALDO VIEIRA LIMA DE MELO;
15. Segundo-Sargento QPPM *****241 MÁRCIA AURORA APARECIDA BORGES;
16. Segundo-Sargento QPPM *****557 MAISIA DOS SANTOS PAVAN;
17. Segundo-Sargento QPPM *****151 ACLEVETON ROCHA RODRIGUES;
18. Segundo-Sargento QPPM *****551 JOSE FERDINAND PEREIRA DA ROCHA;
19. Segundo-Sargento QPPM *****454 ERLANDE COSTA CUNHA;
20. Segundo-Sargento QPPM *****522 WELITON JOSÉ BERTOLACIO;
21. Segundo-Sargento QPPM *****280 ALCIMAR DE SOUZA LIMA;
22. Segundo-Sargento QPPM *****972 RAFAEL ALVES PALOMO NETO;
23. Segundo-Sargento QPPM *****073 WILSON OLIVEIRA MACÊDO JÚNIOR;
24. Segundo-Sargento QPPM *****548 LEOMAR AZEVEDO MARTINS;
25. Segundo-Sargento QPPM *****859 UELITON LUIZ FERNANDES LIMA;
26. Segundo-Sargento QPPM *****659 CLAUDIO FERREIRA GONZALEZ;
27. Segundo-Sargento QPPM *****492 EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA;
28. Segundo-Sargento QPPM *****507 ELIAS MIGUEL GALINDO;
29. Segundo-Sargento QPPM *****225 PAULO ROBERTO LESSA DE LIMA;
30. Segundo-Sargento QPPM *****386 ADRIANO FERNANDO VIEIRA FERNANDES;
31. Segundo-Sargento QPPM *****198 ELIEL FARIAS DE FREITAS;
32. Segundo-Sargento QPPM *****677 CLEBENILDO DE LIMA GOMES; e
33. Segundo-Sargento QPPM *****888 EUGÊNIO COUTINHO MONTREUIL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de **25 de dezembro de 2025**.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67586233

Portaria nº 10109 de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM),

aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 18 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 07/CPP PM/2025 (67571406) e a Ata de Reunião nº 08/CPP PM/2025 (67571578), da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2025, que versam sobre Quadro de Acesso e Propostas de Promoções de Praças PM, respectivamente, publicadas no BPM nº 240, de 18 de dezembro de 2025 (67633658),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de **25 de dezembro de 2025**, os seguintes Terceiros-Sargentos do QPPM:

1. Terceiro-Sargento QPPM *****706 ROSICLEY DA SILVA;
2. Terceiro-Sargento QPPM *****597 MAYCON JOHN BARALDI PAGOTTO SAVELLA;
3. Terceiro-Sargento QPPM *****558 ZENON RODRIGUES DA SILVA;
4. Terceiro-Sargento QPPM *****648 SERGIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA;
5. Terceiro-Sargento QPPM *****986 ODIRLEI ROCHA DE SOUZA;
6. Terceiro-Sargento QPPM *****375 FABRICIO LUIZ COELHO;
7. Terceiro-Sargento QPPM *****966 UILIAN EUGENIO COSTA;
8. Terceiro-Sargento QPPM *****340 FABIO JULIO MONTALVÃO DE ALMEIDA;
9. Terceiro-Sargento QPPM *****537 CRISTIANO COELHO BURG;
10. Terceiro-Sargento QPPM *****693 FABIO LOURENÇO DA ROCHA JUNIOR;
11. Terceiro-Sargento QPPM *****335 FABIO DE SOUZA MOTA;
12. Terceiro-Sargento QPPM *****486 EFFERSON ALVES PAIXÃO;
13. Terceiro-Sargento QPPM *****597 JEAN CESAR ALVES PAIVA;
14. Terceiro-Sargento QPPM *****582 ELSON RICARDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR;
15. Terceiro-Sargento QPPM *****815 JEAN LOUIS LEITE;
16. Terceiro-Sargento QPPM *****395 FRANCISCO DE ASSIS GALDINO SOUZA;
17. Terceiro-Sargento QPPM *****486 FABIO FELIX DOS SANTOS;
18. Terceiro-Sargento QPPM *****855 ALEX CLEUTON GOUVÊA CAETANO;
19. Terceiro-Sargento QPPM *****340 TITO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA;
20. Terceiro-Sargento QPPM *****299 ROSILEUDO PEREIRA DE ARAÚJO;
21. Terceiro-Sargento QPPM *****779 IZAQUE JOSÉ BEZERRA DA PAIXÃO;
22. Terceiro-Sargento QPPM *****764 CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA;
23. Terceiro-Sargento QPPM *****906 LUCIO FLAVIO GOMES DA SILVA;
24. Terceiro-Sargento QPPM *****759 JOÃO FREITAS DA SILVA;
25. Terceiro-Sargento QPPM *****279 FRANCINALDO MOREIRA BRAGA;
26. Terceiro-Sargento QPPM *****628 JOSIMAR DELFINO;
27. Terceiro-Sargento QPPM *****320 ANITA CLARA DOS SANTOS;
28. Terceiro-Sargento QPPM *****451 FRANKMAR PEREIRA DE ARAÚJO;
29. Terceiro-Sargento QPPM *****724 TONE DA SILVA LINHARES;
30. Terceiro-Sargento QPPM *****557 DAVID PIRES DE ALMEIDA;
31. Terceiro-Sargento QPPM *****128 JOÃO RICARDO MARQUES NOGUEIRA;
32. Terceiro-Sargento QPPM *****042 RONEGA SANTOS COSTA;
33. Terceiro-Sargento QPPM *****946 MICHAEL BARBOSA DA SILVA; e
34. Terceiro-Sargento QPPM *****784 ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º Promover à Graduação de Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Merecimento, a contar de **25 de dezembro de 2025**, os seguintes Terceiros-Sargentos do QPPM:

1. Terceiro-Sargento QPPM *****288 MARCO ANTÔNIO VALLE;
2. Terceiro-Sargento QPPM *****173 IZAIL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR;
3. Terceiro-Sargento QPPM *****577 ELDIMAR ALEXANDRE FERNANDES MARCELINO;
4. Terceiro-Sargento QPPM *****204 JÂNIO DE OLIVEIRA LIRA;
5. Terceiro-Sargento QPPM *****911 MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA;
6. Terceiro-Sargento QPPM *****300 OSCAR MUNHOZ MARQUES JÚNIOR;
7. Terceiro-Sargento QPPM *****557 CLEILSON SOARES DOS PASSOS;

8. Terceiro-Sargento QPPM *****577 EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA;
9. Terceiro-Sargento QPPM *****264 CLEIDE COITINHO NASCIMENTO;
10. Terceiro-Sargento QPPM *****279 ROBERTO DE MOURA SOL SOL;
11. Terceiro-Sargento QPPM *****855 RIVELINO DA SILVA PICAÑO;
12. Terceiro-Sargento QPPM *****153 ANA PAULA PRESTES DE SOUSA;
13. Terceiro-Sargento QPPM *****279 ÁLVARO CASTANHARO;
14. Terceiro-Sargento QPPM *****451 JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA;
15. Terceiro-Sargento QPPM *****759 EZEQUIAS PARENTE MENDES;
16. Terceiro-Sargento QPPM *****315 ELESON CAMARA; e
17. Terceiro-Sargento QPPM *****037 ODIRLEY DE SOUZA DIAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de **25 de dezembro de 2025**.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67590078

Portaria nº 10111 de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Promoção de Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 20, § 1º do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 07/CPP PM/2025 (67571406) e a Ata de Reunião nº 08/CPP PM/2025 (67571578), da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2025, que versam sobre Quadro de Acesso e Propostas de Promoções de Praças PM, respectivamente, publicadas no BPM nº 240, de 18 de dezembro de 2025 (67633658),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o Soldado QPPM *****226 ALLEN FRANCISCO LEBRE DA SILVA à Graduação de Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de **25 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de **25 de dezembro de 2025**.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67591115

Portaria nº 10154 de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação de policiais militares para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0057121952), que trata sobre expressa

delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função especificada o policial militar abaixo nominado, anteriormente designado pela Portaria 9935 (0067370662):

Posto/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM 1*****744 Clerle Pereira de Sousa	Fiscal
3º Sargento QPPM 1*****187 Heber Vitor Silva Bezerra	Fiscal Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor e Gestor Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM 1*****264 Márcio Rogério Teixeira Penha	Gestor
3º Sargento QPPM 1*****451 Reinaldo Dias Damião	Gestor Substituto

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Gestor atuar, o Gestor Substituto assumirá as atribuições.

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Fiscal Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM 1*****502 Juary Oliveira Martins Filho	Fiscal
3º Sargento QPPM 1*****088 Eudes da Silva Corrêa	Fiscal Substituto

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos, esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Revoga-se a Portaria 9935 (0067370662).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM
Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças
Portaria nº 10061 de 16 de dezembro de 2025 (67514784)

Protocolo 67649094

EXTRATO
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - V

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, E **CONTRATADA** EMPRESA **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gênero alimentício perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, de acordo Pregão, na forma Eletrônica, de nº 90522/2024 com recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 1.308,85 (um mil e trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, advindos dos recursos do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE/2025, consignado na Fonte de Recurso 1.552.0.00001 Natureza de Despesa 3.3.90.30.61 a servir de lastro, para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 50 (cinquenta) dias contados da data de de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 .

PROCESSO Nº : 0021.024165/2025-95

ASSINAM: ITAMAR DE SANTI - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V e **GILSON MONTEIRO DA SILVA** - Representante Legal.

Protocolo 67665131

Portaria nº 10084 de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Revogação de Portaria de Reversão de Praça da Polícia Militar por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Parte s/nº (0066968708) TORNA-SE SEM EFEITO o contido na Portaria nº 9587 de 01 de dezembro de 2025 (0066948879), e demais atos decorrentes,

R E S O L V E:

Art. 1º **Revogar** a Portaria nº 9587 de 01 de dezembro de 2025 (0066948879), publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM 229 (0067040107), de 03 de dezembro de 2023 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 228, de 03/12/2023, que Reverte o 3º SGT QPPM *****179 DOUGLASS GUIRADO SUCKOW BARBOSA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 30 de novembro de 2025, tornando **sem efeito** os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da referida portaria, com amparo na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#) e bem assim com base no artigo 14 da Lei Estadual Nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

Art. 2º Revogar a Portaria nº 9594 de 01 de dezembro de 2025 (0066953914), publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM Nº 236 (0067406342), de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Classificação do 3º SGT QPPM *****179 DOUGLASS GUIRADO SUCKOW BARBOSA, no Comando Regional de Policiamento I — CRPI (Porto Velho/RO), a contar de 30 de novembro de 2025, tornando sem efeito os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da referida portaria, e com amparo na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#) e bem assim com base no artigo 14 da Lei Estadual Nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir de 18 de dezembro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67562568

Portaria nº 10110 de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Revogação de Portaria de Reversão de Praça da Polícia Militar por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Parte s/nº (0066968824) TORNA-SE SEM EFEITO o contido na Portaria nº 9598 de 01 de dezembro de 2025 (0066957896), e demais atos decorrentes,

R E S O L V E:

Art. 1º **Revogar** a Portaria nº 9598 de 01 de dezembro de 2025 (0066957896), publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM 229 (0067040107), de 03 de dezembro de 2023 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 232, de 09/12/2023, que Reverte a 3ª SGT QPPM *****431 LUCIANA NEVES DA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 30 de novembro de 2025, tornando **sem efeito** os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da referida portaria, com amparo na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#), e bem assim com base no artigo 14 da Lei Estadual Nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

Art. 2º Revogar a Portaria nº 9606 de 01 de dezembro de 2025 (0066966271), publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM Nº 236 (0067406342), de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Classificação da 3ª SGT QPPM *****431 LUCIANA NEVES DA SILVA, no Comando Regional de Policiamento I — CRPI (Porto Velho/RO), a contar de 30 de novembro de 2025, tornando sem efeito os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da referida portaria, e com amparo na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#) e bem assim com base no artigo 14 da Lei Estadual Nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir de 18 de dezembro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67591060

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.079203/2025-47

Objeto: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Locação de Software.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/12/2025 à 26/12/2025, das 07:00 as 13:30. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:30 DO DIA 26/12/2025.

O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada no fornecimento de Locação de Software (Elemento: 33.90.39-11), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/12/2025 à 26/12/2025, pelo endereço eletrônico: ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, até 13h:30min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Locação de Software, Licença da Ferramenta de horário escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/12/2025 à 26/12/2025**, até 13h:30min devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de 22/09/2025 à 25/09/2025 até 13h:30min, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 67600731

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025****PROCESSO SEI Nº 0021.079197/2025-28**

Objeto: Manutenção de Bens Imóveis - Material de Construção

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/12/2025 à 26/12/2025**, das 07:00 as 13:30. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:30 DO DIA 26/12/2025.

O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em **Material de Construção**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/12/2025 à 26/12/2025**, pelo endereço eletrônico: ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, até 13h:30min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para Aquisição de Material **de Construção** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/12/2025 à 26/12/2025**, até 13h:30min devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de **22/12/2025 à 26/12/2025** até 13h:30min, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 67600357

Portaria nº 10085 de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO a Certidão (67569979) a qual certifica o óbito da **CB QPPM *****385 JANAINA FERNANDA ANTONIO DA SILVA**, ocorrido no dia 27 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter a **CB QPPM *****385 JANAINA FERNANDA ANTONIO DA SILVA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **27 de novembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertida de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67567272

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1289 de 19 de dezembro de 2025

Outorga de Medalha Honra ao Mérito Intelectual.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 e o art. 12 do Decreto nº 8.996, de 18 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Honra ao Mérito Intelectual ao **CAP QOCBM RE ****697 EMANUEL MARLLUS ALMEIDA DE CARVALHO - CBMAP**, por ter obtido 1ª colocação no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro Militar 2025 - CAOBM 2025, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, conforme inciso I do Art. 6º do Decreto nº 8.996, de 18 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 67682613

Portaria nº 1286 de 19 de dezembro de 2025

Promove Bombeiro Militar do Quadro de Praças - QPBM, no
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os Arts. 11, combinado com o Art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no Art. 20, do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à graduação de **Subtenente BM**, pelo critério de **Antiguidade**, a partir de **25 de dezembro de 2025 os** seguintes Praça BM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	1º SGT BM	***64-6	KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO
2	1º SGT BM	***27-8	DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE
3	1º SGT BM	***11-3	JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO
4	1º SGT BM	**10-5	MARILSON SILVA ANDRADE

Art. 2º Promover à graduação de **Subtenente BM**, pelo critério de **Merecimento**, a partir de **25 de dezembro de 2025 os** seguintes Praça BM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	1º SGT BM	***69-4	ROBERTO TOLEDO FILHO
2	1º SGT BM	***96-3	RAFAEL CAMPANA MORGADO FERREIRA
3	1º SGT BM	**65-0	ROBERT JAMES DA COSTA BORDALO
4	1º SGT BM	**64-2	EDER AUGUSTO TENÓRIO SILVA BARBOSA
5	1º SGT BM	**02-8	JESSE DE GÓIS
6	1º SGT BM	**20-6	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES
7	1º SGT BM	**71-1	JAMESON JAIRO LAIA
8	1º SGT BM	**12-5	DIEGO OVIDIO GIMENES

Art. 3º Promover à graduação de **Primeiro Sargento BM**, pelo critério de **Antiguidade**, a partir de **25 de dezembro de 2025 os** seguintes Praça BM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	2º SGT BM	***57-1	EVANDRO FÁBIO CARDOSO RODRIGUES
2	2º SGT BM	***23-2	GENILSON RAMOS DA SILVA
3	2º SGT BM	***22-0	MÁRCIO CÂMARA HOLANDA
4	2º SGT BM	***30-9	JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Art. 4º Promover à graduação de **Primeiro Sargento BM**, pelo critério de **Merecimento**, a partir de **25 de dezembro de 2025 os** seguintes Praça BM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	2º SGT BM	***87-4	SUELEN LEONARDO PASSOS
2	2º SGT BM	***43-8	RAIMUNDO JUCÉLIO DA CONCEIÇÃO
3	2º SGT BM	***78-3	BERTRAND RUSSEL GOMES DE OLIVEIRA

Art. 5º Promover à graduação de **Cabo BM**, pelo critério de **Antiguidade**, a partir de **25 de dezembro de 2025 os** seguintes Praça BM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	SD BM	***31-6	TATIANE MARIA DE SÁ
2	SD BM	***32-8	JOÃO VICTOR GUIMARÃES DE ARAÚJO

3	SD BM	**33-0	MAIARA TAVARES DE SOUSA

Art. 6º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de dezembro de 2025.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 67660769

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO AO CONTRATO Nº 74/2025/PGE-SESDEC (0056729224), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, aqui representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante Geral da Corporação, inscrito no CPF/MF nº ***.312.128-**.

CONTRATADA: A empresa TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 89.422.042/0001-24, com sede na Rodovia ERS 135, Km 76, 878 - Interior, ERECHIM - RS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. MARCIANO DALLA ROSA, conforme poderes que lhe são outorgados (0059584649).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **TERMO AO CONTRATO Nº 74/2025/PGE-SESDEC (0056729224)**, visando a modificação da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**, conforme Informação 16 (67681741), sendo a Nota de Empenho alterada para:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 3.720.000,00 (três milhões setecentos e vinte mil reais)**, correspondente à Declaração de Adequação Financeira (0055690625), e Notas de Empenho nos respectivos valores, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos e aprovados pela Contratante:

- a) NE - Nota de Empenho 2025NE000300 (SEI nº 0066653751) - no valor de R\$ 157.500,00
- b) NE - Nota de Empenho 2024NE000390 (SEI nº 0056799919) - no valor de R\$ 3.105.000,00
- c) NE - Nota de Empenho 2024NE000389 (SEI nº 0056799964) - no valor de R\$ 457.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e modificadas.

Porto Velho-RO, hora e data da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 67701797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025. ID (0067294180), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(67696669) e o Resultado da Análise, ID (67697293), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Master Med Comércio e Serviços Ltda EPP. CNPJ: 56.099.477/0001-20	_____	Desclassificada Por Maior Preço

2	Nortek Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 31.066.114/0001-68		Desclassificada Por Maior Preço
3	Edvaldo Ribeiro Lima Ltda. CNPJ: 34.724.484/0001-33	01.	R\$: 5.900,00
Valor Total			R\$: 5.900,00

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MOACYR **DE PAULA** JUNIOR - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 67721873

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1435 de 22 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0055310709), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 370/2025/PC-DRH (0065906877) do Processo SEI nº 0019.032466/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

ONDE SE LÊ:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
FABRICIO FRANÇA ZACARIAS SILVA	*****261	-	29/12/2025 a 02/01/2026
JUAN PABLO TEIXEIRA COSTA	*****389	22/12/2025 a 26/12/2025	-

LEIA-SE:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
FABRICIO FRANÇA ZACARIAS SILVA	*****261	22/12/2025 a 26/12/2025	
JUAN PABLO TEIXEIRA COSTA	*****389		29/12/2025 a 02/01/2026

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1402, de 12 de dezembro de 2025, que não foram alteradas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67718892

Portaria nº 1429 de 18 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 164160 01 55 2025 4 00016 033 0004303 48 (67595248) do Processo nº 0019.037248/2025-93;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **29.11.2025 a 06.12.2025**, a servidora **NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****557, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alta Floresta, **em razão do falecimento de seu familiar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67613668

Portaria nº 1431 de 18 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095687 01 55 2025 4 00130 254 0064347 48 (67553767) do Processo nº0019.037142/2025-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **08.11.2025 a 15.11.2025**, a servidora **KAREN PINHEIRO CASARA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****514, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Presidente Médici, **em razão do falecimento de seu familiar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67621185

Portaria nº 1428 de 18 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.032053/2025-57.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1257 de 13 de novembro de 2025 (0066439902), que relatou na **Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC** o servidor Roberto Otino Rodrigues de Freitas, matrícula nº *****594, nos seguintes requisitos:

Onde se lê:

Departamento de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC

Leia-se:

Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67607773

Portaria nº 1416 de 16 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (67487189) do Processo SEI nº 0019.009395/2025-73;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **01.02.2026**, a servidora FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO, ocupante do cargo de Técnica em Necropsia, matrícula nº *****436, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Jaru para o município de Ariquemes.

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora, na Delegacia Regional de Ariquemes para desenvolver suas atividades laborais no Posto do Instituto Médico Legal de Ariquemes, anteriormente lotada na Delegacia Regional de Jaru.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67537499

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5538 de 19 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compore comissão para realizar o recebimento dos **SERVIÇOS DE POSTAGENS** para atender a Secretaria de Estado de Justiça conforme Memorando-Circular n.º 319/2025 /SEJUS-NCF (0066995318), e Memorando n.º 320/2025/SEJUS-NCF 0067007684, e Respostas: SEJUS-DRPP-JIPA (0067061869); SEJUS-DRPP-PVHO 0067092541 ; SEJUS-DRPP-RLMA 0067081466; Resposta: SEJUS/GAB.(67632541). Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555), e bem como o fiscal e o gestor do Contrato n.º 9912731036, 67635452, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0027-42.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula *****896

II - FÁBIO MARTINS CRUZ

Matrícula: *****345

III - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

Matrícula *****664

IV - VERÔNICA TUSI COSSENTINO

Matrícula: *****248

V -FRANCIOLE SOARES FERREIRA

Matrícula: *****287

VI - MIRIAN DE OLIVEIRA

Matrícula: *****205

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELZENIRA DA COSTA SILVA

(Fiscal) Matrícula *****902

II - SÉRGIO AURES BATISTA

(Suplente) Matrícula *****854

Art. 4º - Nomear as servidoras como **Gestora** e **Suplente do Contrato**.

I- LARISSA SAMPAIO NÉRY,

Gestora do Contrato. Matrícula *****986

II- MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente). Matrícula *****982

Art. 5º -Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 3802 de 29 de agosto de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a contar de 18 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 67657527

Portaria de férias nº 16309 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****641 Nome ELIZEU INACIO NUNES Cargo POLICIAL PENAL	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			

Protocolo DOC51025

Portaria nº 5554 de 21 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de servidor para aprovação das cotações previamente realizadas no sistema de manutenção de veículos- PRIME no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017;

Considerando a formalização do Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (0065166549);

Considerando que a Secretaria de Estado da Justiça é uma das unidades contratantes do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuarem como aprovadores das cotações previamente realizadas, disponibilizadas e aprovadas pelos operadores da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por meio do sistema PRIME - manutenção de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, os servidores:

- I- **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**, matrícula *****231, Gerente de Patrimônio e Logística;
- II- **FRANCIMAR LOPES DE ARAÚJO**, matrícula *****877, Chefe do Núcleo de Transporte; e
- III- **ALLAN KENEDDY DA COSTA**, matrícula *****877, Assessor V;

Parágrafo único. As aprovações no âmbito da SEJUS ocorrerão apenas por um servidor, respeitado os afastamentos e impedimentos legais, momento em que atuarão os demais servidores designados, de forma sucessiva a que consta o disposto nos incisos deste artigo;

Art. 2º . Revogam-se os termos da Portaria nº 4021 de 15 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 176 em 16/09/2025;

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Protocolo 67698911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.032565/2025-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 2621 id.(0067306766), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 4º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretora Geral: Mirian Gomes Sudário Fontini, matrícula: *****958, do **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.0

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 67629214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.029259/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 2641 (0067374414), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: ALEX FÉLIX MONTE , Matrícula: XXXXXX304, da **CASA DE DETENÇÃO MASCULINO DE GUAJARÁ-MIRIM**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0067395262

Portaria nº 5466 de 11 de dezembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO TREINAMENTO DE INTERVENÇÃO PRISIONAL**, que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, nos dias **10, 11 e 12 de Dezembro de 2025**, endereçado no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé**, situado **Estrada da Penal, 3763 - Aponiã, Porto Velho - RO** e no **Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos**, situado **Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - TREINAMENTO DE INTERVAÇÃO PRISIONAL - 10, 11 e 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	SEJUS-GAPE	COM APROVEITAMENTO
02	ANDRE ALVES LEITE	*****086	FPN	COM APROVEITAMENTO
03	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	SEJUS-GAPE	COM APROVEITAMENTO
04	ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA RABELO	*****775	FPN	COM APROVEITAMENTO
05	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	SEJUS-GAPE	COM APROVEITAMENTO
06	CLEONAS DA SILVA E SILVA	*****852	FPN	COM APROVEITAMENTO
07	DANILO GUSTAVO LUCIO	*****034	FPN	COM APROVEITAMENTO
08	DEYVIT OTAVIO SOUSA	*****453	FPN	COM APROVEITAMENTO
09	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	SEJUS-GAPE	COM APROVEITAMENTO
10	JOÃO MARTINS NETO	*****751	SEJUS-GAPE	COM APROVEITAMENTO
11	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	SEJUS-GAPE	COM APROVEITAMENTO
12	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	SEJUS-GAPE	COM APROVEITAMENTO
13	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	SEJUS-GAPE	COM APROVEITAMENTO
14	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	SEJUS-GAPE	COM APROVEITAMENTO
15	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	SEJUS-GAPE	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador(a) neste curso a servidora Policial Penal:

- ANDRE LUIZ DE JESUS, - Mat. nº *****.
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - Mat. nº *****704.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - Mat. nº *****056.
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - Mat nº *****289.

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- DANIEL MARTINS BENÍCIO, **Mat nº*****704.**
- RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA, **Mat nº*****513.**
- ANDRE LUIZ GUEDES, **Mat nº*****.**
- LEONARDO LEVY ARAGÃO LIMA, **Mat nº*****.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0067366994

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

Portaria nº 239 de 19 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Chefe do Núcleo de Recursos Humanos **Anna Emília Noronha Peloi**, encontrar-se-á de Recesso Administrativo estabelecido pelo Decreto nº 2.900 de 27 de Dezembro de 2024, publicado no DOE nº 244 de 27.12.2024, e concedido à titular pela Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2025, publicada no DOE 231 de 08.12.2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público **Jorismar Soares Montenegro**, Assessor III, matrícula nº *****046 , para responder interinamente pela Titularidade do Núcleo de Recursos Humanos-NRH/POLITEC, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, em razão de a titular da pasta encontrar-se em recesso administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 67685098

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 16378 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS, MÉDICO**, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50985

Portaria de férias nº 16377 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/04/2026 a 14/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50986

Portaria de férias nº 16376 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****072, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **12/03/2025 a 21/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/03/2025 a 21/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 28/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50987

Portaria de férias nº 16375 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

SUSPENDER a contar de 26/07/2025, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor **VANESSA DAMASCENO DE SOUZA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/07/2025 a 09/08/2025)**, a qual fica transferida para o período de **(10/08/2025 a 10/08/2025)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50988

Portaria de férias nº 16374 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DO CARMO BRASIL, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****402, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/01/2025 a 06/02/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50989

Portaria de férias nº 16373 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI, MÉDICO**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50990

Portaria de férias nº 16372 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50991

Portaria de férias nº 16371 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA SA SILVA, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50992

Portaria de férias nº 16370 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA SA SILVA, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/05/2025 a 23/05/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2025 a 23/05/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (26/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50993

Portaria de férias nº 16369 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2025 a 18/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO, SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50994

Portaria de férias nº 16368 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA NARCISO BARROS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **12/08/2025 a 31/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/08/2025 a 31/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 31/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50995

Portaria de férias nº 16367 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ROSANA YUKIKO SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.**WILLIAN COSTA DE FREITAS**

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50996

Portaria de férias nº 16366 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 10/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO SOUZA DAVID, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50997

Portaria de férias nº 16365 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/12/2025 a 24/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REBECA BRAGA GONÇALVES, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****022, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50998

Portaria de férias nº 16364 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/12/2025 a 03/01/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50999

Portaria de férias nº 16363 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 14/12/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51000

Portaria de férias nº 16362 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATHEUS MENDONCA DE VASCONCELOS, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 ***, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 16361 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 11/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCILENE SILVA BARBOSA, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51002

Portaria de férias nº 16360 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS, MÉDICO**, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/11/2025 a 14/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/11/2025 a 14/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2026 a 02/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51003

Portaria de férias nº 16359 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA GAMA E GAMA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria

de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (20/12/2025 a 29/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51004

Portaria de férias nº 16358 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE PATRICIA LIMA COSTA**, NUTRICIONISTA, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Hospital Regional de Extrema, do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51005

Portaria de férias nº 16357 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANE DA COSTA SCHARFF**, MÉDICO, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51006

Portaria de férias nº 16356 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**, SESAU - Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis - CDS-09 *, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2025 a 04/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51007

Portaria de férias nº 16355 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/12/2025 a 03/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLADSON DENNY SIQUEIRA, MÉDICO**, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51008

Portaria de férias nº 16354 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIORDANA LUIZA SILVA ALENCAR, ENFERMEIRO**, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51009

Portaria de férias nº 16353 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIORDANA LUIZA SILVA ALENCAR, ENFERMEIRO**, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/12/2025 a 30/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2026 a 26/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51010

Portaria de férias nº 16352 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA**, matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 29/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51011

Portaria de férias nº 16351 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO, ENFERMEIRO**, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51012

Portaria de férias nº 16350 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO, ENFERMEIRO**, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 30/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 01/12/2025 e 01/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2025 a 19/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51013

Portaria de férias nº 16349 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/11/2025 a 19/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/11/2025 a 19/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2026 a 12/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51014

Portaria de férias nº 16348 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS CESAR COLMAN, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51015

Portaria de férias nº 16347 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA MEIRA FADEL**, MÉDICO, matrícula *****341, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (23/10/2025 a 01/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (23/10/2025 a 01/11/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51016

Portaria de férias nº 16346 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BILLY PAUL MIRANDA DIAS FOGACA**, MÉDICO, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/10/2025 a 02/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2025 a 04/12/2025) e (15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51017

Portaria de férias nº 16345 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ**, GERENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/05/2025 a 15/05/2025) e (25/05/2025 a 03/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2025 a 15/05/2025) e (25/05/2025 a 03/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51018

Portaria de férias nº 16344 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/12/2025 a 24/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANESMEIRE BELE COSTA LIMA, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51019

Portaria de férias nº 16343 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG, MÉDICO**, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026) e (16/02/2026 a 25/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51020

Portaria de férias nº 16342 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA AGRA DE SOUZA COSTA, NUTRICIONISTA**, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **23/06/2025 a 22/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **23/06/2025 a 22/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51021

Portaria de férias nº 16341 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALEXANDRO DAINEZ, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51022

Portaria de férias nº 16340 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRO DAINEZ, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 10/12/2025 e 11/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 10/12/2025 e 11/12/2025 a 20/12/2025 e 01/12/2025 a 10/12/2025 e 11/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/06/2026 a 24/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51023

Portaria de férias nº 16339 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM**, ENFERMEIRO, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 04/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2025 a 18/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51024

Portaria nº 7155 de 18 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.057988/2025-38 e Requerimento (67565492).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **DHANIANI GOMES LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula nº *****463, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **08.02.2026, 22.02.2026, 27.02.2026, 01.04.2026, 27.04.2026 e 10.05.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67650274

Portaria nº 7153 de 18 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;
Considerando o teor do Processo n.º 0049.015941/2025-58 e,
Considerando a Certidão de Casamento 0067282319:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula n.º *****945, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **08.12.2025 a 15.12.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67649776

Portaria nº 7110 de 16 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0059.001096/2025-14 e Certidão Nascimento (67532640).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE**, matrícula nº *****835, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital Regional de Extrema - HRE, no período de **09.12.2025 a 28.12.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67551823

Portaria nº 7074 de 16 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.016386/2025-81 e Certidão de Óbito 67464802 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **RAIMUNDA FRANÇA DE ARAÚJO**, federal à disposição do estado, Siape n.º *****184, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **13.12.2025 a 20.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67513963

Portaria nº 7126 de 17 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0050.013138/2025-40 e Certidão Nascimento (67474636).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **SANDRO AUGUSTO GONÇALVES RIBEIRO**, matrícula nº *****136, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **07.12.2025 a 26.12.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67596779

Portaria nº 7053 de 15 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.013090/2025-70 e Certidão de Óbito 0067389619 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **THATIANE TANAKA OTA**, matrícula nº *****259, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, no período de **06.12.2025 a 13.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Portaria nº 7032 de 11 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0049.016275/2025-75 e Certidão Nascimento (0067359101).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **WESLEY FERREIRA ALMEIDA**, matrícula nº *****829, ocupante do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **08.12.2025 a 27.12.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067405140

Portaria nº 7031 de 11 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.016254/2025-50 e Certidão de Óbito 0067346225.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **REGIANE PEREIRA LEITE**, matrícula nº *****196, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **24.08.2025 a 31.08.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067405099

Portaria nº 7132 de 17 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0054.020952/2025-81 e Certidão de Óbito 0067298945.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **TÂNIA GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****534, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, no período de **11.11.2025 a 18.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67599194

Portaria nº 7083 de 16 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0053.004386/2025-70 e Certidão de Óbito 0067300245.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **CRISTIANE BARBOSA MENDES**, matrícula n.º *******204**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **07.12.2025 a 14.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67528848

Portaria nº 6976 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo n.º 0036.056623/2025-96 e, Considerando a Certidão de Casamento 0067231595:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **ANAÍTA GOMES ANDRADE PEDERSOLI**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula n.º *******181**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD , no período de **05.12.2025 a 12.12.2025**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067303478

Portaria nº 6975 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.056425/2025-22 e Requerimento (0067177456).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **WANDERSON MOURA GOMES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *******829**, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **03.01.2026, 07.01.2026, 24.02.2026 e 28.02.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067303230

Portaria nº 7003 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo n.º 0036.056284/2025-48 e, Considerando a Certidão de Casamento 0067140680:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **ELAINE CANUTO RESENDE**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula n.º *******158**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Central de Regulação Hospitalar - CREGH, no período de **02.12.2025 a 09.12.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067339088

Portaria nº 6982 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.056224/2025-25 e Requerimento (0067127229),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **SIMONE GONZAGA BRANCO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º *****949, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **15.12.2025 a 22.12.2025, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0067128249), nas datas de **14.03.2025, 04.07.2025 e 14.11.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067315237

Portaria nº 6978 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0063.002245/2025-01e Requerimento (0067089422),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****866, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **19.02.2026 a 26.02.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0067089390), nas datas de **19.12.2024, 21.05.2025 e 16.10.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067303631

Portaria nº 6989 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0049.015939/2025-89 e,

Considerando a Certidão de Casamento 0067282460:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula n.º *****060, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **08.12.2025 a 15.12.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067319371

Portaria nº 7109 de 16 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.056029/2025-03 e Requerimento (0067078179),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **ALEXANDRA DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº *****087, lotado(a) no Hospital de Reta Guarda do Estado de Rondônia - HRRO, no período de **16.02.2026 a 23.02.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0067078179), nas datas de **02.08.2024, 21.02.2025 e 30.07.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67551522

Portaria nº 7028 de 11 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.012693/2025-54 e Requerimento (0066973814).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CÉLIA TEODORO DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****574, lotado(a) Pronto Socorro João Paulo II, no período de **07.02.2026, 08.02.2026, 12.02.2026, 13.02.2026, 17.02.2026 e 18.02.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067400633

Portaria nº 6973 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0049.015731/2025-60 e Certidão Nascimento (0067235650).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **ALEXANDRE BATISTA FALQUETI**, matrícula nº *****405, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **23.11.2025 a 12.12.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067303047

Portaria nº 6963 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.015655/2025-92 e Certidão de Óbito 0066829841 .

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **EVANDRO COLARES**, matrícula nº *****449, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **25.11.2025 a 02.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 6830 de 28 de novembro de 2025, Diof. nº 230, publicada em 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067296389

Portaria nº 7041 de 12 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0054.020872/2025-25 e Requerimento (0066727882).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 05 (cinco) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula nº *****453, lotado(a) Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, no período de **08.12.2025, 09.12.2025, 10.12.2025, 11.12.2025 e 12.12.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067425397

Portaria nº 6971 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0049.015519/2025-01 e Requerimento (0066722214),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****238 e *****857, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de 18.11.2025 a 25.11.2025, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 6770 de 25 de novembro de 2025 , Diof.nº 230, publicada em 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067302722

Portaria nº 6974 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.053802/2025-71e Requerimento (0066557689).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ALINE CRISTINA AGRA DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula nº *****134, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **17.12.2025, 18.12.2025, 19.12.2025, 22.12.2025, 23.12.2025 e 26.12.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067303113

Portaria nº 7055 de 15 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.043730/2025-54;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066851924);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de 30.12.2025 a 30.03.2026, ao servidor(a) **JANAINA COSTA HAUT**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº *****622, lotado(a) na Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva - CRAMB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67474434

Portaria nº 7128 de 17 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.012590/2025-23 e Requerimento (67583362).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CLEUDE UMBELINO DE ARAÚJO PIRES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****641, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **22.12.2025, 23.12.2025, 26.12.2025, 29.12.2025, 30.12.2025 e 02.01.2026** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 5754 de 23 de setembro de 2025, publicada no DIOF n.º 186 de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67597565

Portaria nº 7131 de 17 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.009751/2025-00 e Requerimento (67525536).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****585, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **25.08.2025, 27.08.2025, 29.08.2025, 19.03.2026, 20.03.2026 e 23.03.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 4212 de 15 de julho de 2025, publicada no DIOF n.º 133 de 17 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67598845

Portaria nº 7002 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.006735/2025-57, e Requerimento (0067153976).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) CHARLES DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº *****725, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de 05.06.2025, 07.06.2025, 04.10.2025, 11.10.2025, 15.11.2025 e 13.12.2025, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 2822 de 14 de maio de 2025, publicada no DIOF n.º 90 de 15 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067336619

Portaria nº 7004 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.046983/2024-07 e Requerimento (0067203526),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **NATHALIA BRAZ FARIA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR V**, matrícula n.º *****339, lotado(a) 1ª Gerência Regional de Saúde - GRS1 no , no período de **19.02.2026 a 26.02.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0067202659), nas datas de **25.11.2024, 22.05.2025 e 29.09.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067341567

Portaria nº 7000 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.014596/2023-73, e Requerimento (0067249364).

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) Servidor(a) **ROSÂNGELA ALENCAR SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Matrícula nº*******403**, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **01.02.2026, 02.02.2026, 22.07.2026, 23.07.2026, 27.07.2026 e 28.07.2026** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 4578 de 03 de julho de 2024, publicada no DIOF n.º125 de 09 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067333161

Portaria nº 6972 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.053089/2023-02e Requerimento (0067104149),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **ARTHUR DOURADO NÓIA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula n.º *******879**, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal- HRC, no período de **16.01.2026 a 23.01.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0067104149), nas datas de **22.08.2024, 23.01.2025, 08.05.2025 e 25.07.2025**, total de 04 (quatro) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067302874

Portaria nº 6955 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.001916/2025-58, com abertura do Requerimento em 20 de fevereiro de 2025 (0057590824), e despacho da SEGE- NPSS de 04 de dezembro de 2025 (0067094389).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de fevereiro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidor (a) **SHEILA NASCIMENTO LAGO**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matrícula nº *******931**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0067276019

Portaria nº 6969 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.013496/2025-91, com abertura do Requerimento em 01 de outubro de 2025 (0064997167), e Despacho da SEGE- NPSS de 04 de dezembro de 2025 (0067094474).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de outubro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a)

MARIA DA PAZ SANTOS SILVA, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº *****797, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0067301117

Portaria nº 6958 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.049283/2025-47, com abertura do requerimento em 15 de outubro de 2025 (0065468774), e despacho da SEGEP-NPSS de 04 de dezembro de 2025 (0067094424).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **15 de outubro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **ISABEL KAMINSKI**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *****023, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0067288798

Portaria nº 6820 de 27 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.014956/2025-07, com abertura do requerimento em 10 de novembro de 2025 (0066256179), e despacho da SEGEP-NPSS de 27 de novembro de 2025 (0066828546).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **10 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **ANDREIA FERNANDES CAMPOS**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *****798, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066874697

Portaria nº 6961 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.012064/2025-24, com abertura do requerimento em 14 de novembro de 2025 (0066391977), e despacho da SEGEP-NPSS de 04 de dezembro de 2025 (0067094448).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **14 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o servidor (a) **JEAN UCHOA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *****465, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0067294625

Portaria nº 6960 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.053777/2025-26, com abertura do requerimento em 14 de novembro de 2025 (0066522522), e despacho da SEGEF-NPSS de 04 de dezembro de 2025 (0067094436).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **14 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, matrícula nº *****534, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0067291280

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0067/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: REM - RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ/MF nº 11.752.550/0001-83, com endereço na a Rua: Av. Sete de Setembro, Bairro Agenor de Carvalho, nº 4305 - CEP:76820-322, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **SR. SAULO FREIRE MARTINS**, inscrito no CPF/MF nº ***.302.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.000399/2025-88, e à Justificativa (0067214777), aos termos do Parecer nº 758/2025/PGE-SESAU (67517362), Informação (67694555) e Despacho SESAU-GECONT (67694559), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 4.596.087,68 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, proveniente do objeto referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (UTI MÓVEL) E SUPORTE BÁSICO TIPO "B", COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE UNIDADES: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS (HRB) - LOTE 1; CENTRO DE MEDICINA TROPICAL (CEMETRON) E HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (HRSFG) - LOTE 2; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE), HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA (HRRO) E POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ (POC) - LOTE 3; HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC) E HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL (HEURO) - LOTE 5, PELO PERÍODO DE ATÉ 1 (UM) ANO OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036.109115/2022-75, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, APROVADO PELO GESTOR EXECUTIVO DA PASTA (0048503723)**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0066617356)/(0067075420), Declaração

Financeira SESA-NEFI (0067099203)(0067173888) e Declaração Financeira SESA-NEOR (0067171456), correspondente ao **período de 01 a 30 de setembro de 2025 e 01 a 31 de outubro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (67517362).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **SAULO FREIRE MARTINS**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 67695286

Portaria nº 6934 de 08 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.043090/2025-82;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066873731);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.12.2025 a 28.02.2026**, ao servidor(a) **ANE CRISTINA SOARES CARVALHO BATISTA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *****727, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067237828

Portaria nº 6935 de 08 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.033756/2025-94;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066969993);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 a 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.01.2026 a 31.03.2026**, ao servidor(a) **LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA GADINI**, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula n.º *****078, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067238494

Portaria nº 6941 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0063.000959/2025-77;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066323426);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **31.10.2025 a 28.01.2026**, ao servidor(a) **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº *****876, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067257538

Portaria nº 6948 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.038219/2024-50;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0067039257);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.01.2026 a 31.03.2026**, ao servidor(a) **BRÍGIDA GUARENA DE ALMEIDA**, federal à disposição do estado, Siape n.º *****824, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067264910

Portaria nº 6949 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.001996/2025-20;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066970155);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que instituí o Trabalho Remoto - Home Office e o Teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigo 1º ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.01.2026 a 31.03.2026**, ao servidor(a) **ARMANDO DE FREITAS NOGUERA**, ocupante do cargo de médico 40h, matrícula n.º *****702, lotado na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-GAP/SESAU, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067266144

Portaria nº 6920 de 08 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.055838/2025-90 e Requerimento (0067032093).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MÔNICA JUNGES PEREIRA**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, matrícula nº *****813, lotada na Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, no período de **09.03.2026, 10.03.2026, 11.03.2026 e 12.03.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067218632

Portaria nº 6938 de 08 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.014779/2025-51 e Requerimento (0066098660).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, ao servidor **FRANCIMAR MENDES FIALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****338, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **01.01.2026 a 08.01.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0066098660), nas datas de 23.02.2024, 07.06.2024, 20.09.2024 e 19.12.2024, total de 04 (quatro) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067241524

Portaria nº 7050 de 15 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.035138/2025-89;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066378352);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **12.10.2025 a 11.01.2026**, ao servidor(a) **JULIANA MACEDO SENDESKI**, ocupante do cargo de Assessor X, matrícula nº *****357, lotada no Núcleo de Férias - SESAU/NFE.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67464528

Portaria nº 7063 de 15 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.030198/2025-13;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066958281);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual

nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.02.2026 a 30.04.2026**, ao servidor(a) **RENATA FAVONI BIUDES**, ocupante do cargo de farmacêutica, matrícula nº *****336, lotada na III Gerência Regional de Saúde - GRS3.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67493189

Portaria nº 7064 de 15 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.054668/2025-26;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066745790);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26.11.2025 a 01.01.2026**, ao servidor(a) **SOFIA MALTA MACHADO**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula nº *****438, lotada na Núcleo de Cadastro de Pessoal - NDCP.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67493836

Portaria nº 7068 de 15 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.046818/2025-28;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066929910);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.12.2025 a 30.01.2026**, ao servidor(a) **JEFERSON MOTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****048, lotado no Núcleo de Cálculos - NCALC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67495359

Portaria nº 7058 de 15 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.057473/2025-38 e Requerimento (0067429108).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 12 (doze) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **VINICIUS COSTA MORAES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****998, lotado na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde - CRECSS, no período de **26.01.2026 a 30.01.2026** (5 dias), e **10.08.2026 a 14.08.2026** (5 dias), e **17.08.2026 a 18.08.2026** (2 dias) referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67485179

Portaria nº 7097 de 16 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.053018/2025-63;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066658917);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **05.01.2026 a 04.04.2026**, ao servidor(a) **ANAÍTA GOMES ANDRADE PEDERSOLI**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula nº *****181, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67542831

Portaria nº 7120 de 17 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0053.002098/2025-81;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0067260523);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **12/12/2025 a 11/03/2026**, ao servidor(a) **RENATA MORENO MARTINS**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº *****263, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67569007

Portaria nº 7150 de 18 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0049.015165/2025-96;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0067239381);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **17.11.2025 a 15.02.2026**, ao servidor(a) **MARLENE DA SILVA PAES**, Federal à Disposição do Estado, matrícula nº *****325, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67641998

Portaria nº 7141 de 18 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0046.000098/2025-35 e Requerimento (0066788369).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 66 (sessenta e seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a servidora **JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em laboratório, Matrícula nº*****029, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024, nos períodos citados abaixo.

MÊS/ANO	DIAS
Março/2025	06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19
Abril/2025	04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17
Outubro/2025	20, 21, 22, 23, 24, 28
Dezembro/2025	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12
Janeiro/2026	12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23
Abril/2026	06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17
Outubro/2026	05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16

Art.2º. Revogar a Portaria nº 2818 de 14 de maio de 2025, publicada no DOE nº 90 de 15 de maio de 2025.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67627470

Portaria nº 7158 de 19 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.058096/2025-54 ;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (67591074);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **09/02/2026 a 08/05/2026**, ao servidor(a) THIAGO DO CARMO BRASIL , ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****402, lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CEAS.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67658289

Portaria nº 7172 de 19 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0062.000258/2025-48

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (67610866);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29/12/2025 a 28/03/2026**, ao servidor(a) **MARIA ISOMAR MARINHO LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****502, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67678588

Portaria nº 7016 de 11 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.050948/2025-65, e memorando 610 (0067362308).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **1º de janeiro de 2026**, na 3ª Gerência Regional de Saúde | **GRS3**, o (a) servidor (a) **HELIDE DE FREITAS**, matrícula n.º:*******233**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal | **HRC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0067362331

Portaria nº 6981 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.052537/2025-12, e memorando 609 (0067312378).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **1º de novembro de 2025**, na Central de Compras | **SESAU-CECOMP**, o (a) servidor (a) **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, matrícula n.º:*******128**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) na Central Integrada de Órtese, Prótese das Especialidades | **CIOPE**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0067314851

Portaria nº 6681 de 19 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.052938/2025-64, e Despacho 0066362628.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONVALIDAR RELOTAÇÃO, a contar de **16 de janeiro de 2025**, na 3ª Gerência Regional de Saúde | **GRS3**, o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO**, matrícula n.º:*******877**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066620993

Portaria nº 7017 de 11 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.054737/2025-00, e Ofício 65027 (0067367593).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **15 de dezembro de 2025**, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia | **IESPRO**, o (a) servidor (a) **JOEL DUARTE SILVA**, matrícula n.º:*******881**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Centro de Diálise Madeira Mamoré | **CDMM**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0067365384

ATA

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2025

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 9h, realiza-se a 10ª Reunião Ordinária da CIB, de forma presencial no auditório do Colégio e Curso Sapiens – Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho. Sra. Jeane Ribeiro, Secretária Executiva da CIB, saúda a todos e agradece pela presença. Sr. Gilvander Gregório, Diretor da AGEVISA, profere a oração de louvor ao Deus Supremo. Na condução da reunião, sra. Eloia Duarte, Secretária Executiva da SESAU, cumprimenta a todos, dá as boas-vindas e deseja que se possa tomar conjuntamente as melhores decisões para se ter uma saúde de qualidade em tempo oportuno. Informa que o sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador da CIB e a sr. Mariana Ayres, Secretária Adjunta de Estado da Saúde, estão cumprindo agenda externa, mas assim que concluírem se farão presentes à reunião. Sr. Lutero Rosa, Secretário de Saúde de Parecis e Vice-Presidente da Macrorregião II, neste ato representando o Presidente do COSEMS, também saúda a todos os presentes e diz ser gratificante estar aqui hoje depois do acidente que sofreu ao retornar para o seu município após a CIB anterior. Conta que os pacientes atingidos no acidente foram muito bem atendidos e as cirurgias necessárias rapidamente realizadas. Agradece a Deus por tudo e por todos. Fala da luta pelas pessoas, por um SUS melhor. Deseja uma excelente CIB. Sra. Jeane Ribeiro segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2025. APROVADA. 2) Pactuar o regulamento técnico do Programa de Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) no âmbito do estado de Rondônia.** A demanda foi apresentada em reunião de Câmara Técnica pela sra. Saiane Barros, Coordenadora Estadual de Nutrição Enteral, que fez leitura da minuta de Resolução que aprova o Regulamento Técnico do Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), com adesão integral dos municípios do estado de Rondônia, disponível no sítio eletrônico: [Regulamento-Tecnico-do-Programa-de-Alergia-a-Proteina-do-Leite-Vaca.pdf](#), sendo que os municípios pactuantes comprometem-se a implementar os fluxos administrativos, clínicos e nutricionais definidos no regulamento técnico, garantindo o acesso, a continuidade e a segurança da terapia nutricional enteral domiciliar aos usuários que atendam aos critérios estabelecidos. **APROVADO. 3) Pactuar o regulamento técnico do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED) no âmbito do estado de Rondônia.** Sra. Saiane Barros apresentou, em reunião de Câmara Técnica, a minuta de Resolução que aprova o Regulamento Técnico do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED), com adesão integral dos municípios do estado de Rondônia, disponível no sítio eletrônico: [Regulamento-Tecnico-do-Programa-de-Terapia-Nutricional-Enteral-Domiciliar.pdf](#), enfatizando que a Resolução segue o mesmo escopo da anterior, sendo que a única diferença está no inciso V do Art. 3º Compete às Secretarias Municipais de Saúde: Garantir que fórmulas infantis de segmento, classificadas como leites de uso comum para a primeira e segunda infância, destinadas à alimentação oral de crianças saudáveis e sem necessidade de adequações nutricionais específicas, sejam fornecidas aos pacientes. **APROVADO. 4) Pactuar o Protocolo de distribuição de fraldas.** Sr. João Paulo Ferraz, Subdiretor de Inovação, Logística e Tecnologia, solicita inclusão de pauta e discorre sobre o assunto, apresenta a minuta de Resolução que aprova o protocolo em distribuição de fraldas, determinando que os municípios do estado de Rondônia fiquem responsáveis pela aquisição de fraldas descartáveis infantis, adultas e geriátricas para pacientes com necessidades crônicas, acamados e/ou hospitalizados. **APROVADO. 5) Pactuar a habilitação de serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS do Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM.** Sra. Zilma Mascarenhas, Coordenadora Estadual das Doenças e Condições Crônicas/SESAU, em reunião de Câmara Técnica, explicou que o Centro de Diálise Madeira Mamoré funciona há mais de dez anos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, atuando no atendimento de pacientes renais agudos e serve como centro de referência estadual; e como ainda não está habilitado, propõe a habilitação desses serviços. Faz a leitura da minuta de Resolução que traz o valor do impacto financeiro mensal, no valor de R\$ 147.981,93 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) e no valor anual de R\$ 1.775.783,16 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). **APROVADA. 6) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos-NEEP-SESAU que contempla o município de Vilhena, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); Machadinho D'Oeste, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Nova Brasilândia, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Espigão do Oeste, para aquisição de métodos contraceptivos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Machadinho D'Oeste, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Chupinguaia, para aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, para implementação de uma farmácia hospitalar móvel, no valor de R\$ 463.633,33 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); Chupinguaia,

para 01 (um) Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágico à UBS José Ivaldo de Souza - CNES 6875696, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Machadinho D'Oeste, para ambulância Tipo C, para o Hospital Municipal, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Theobroma, para aquisição de medicamentos e insumos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Buritis, para aquisição de material permanente, para atender o laboratório do Município - CNES 4002377, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Guajará-Mirim, para custeio de insumos hospitalares, ao Hospital Perpétuo Socorro - CNES 2497468, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Guajará-Mirim, para aquisição de veículo Ambulância Semi UTI, Tipo "C", ao Hospital Perpétuo Socorro - CNES 2497468, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais); Vale do Anari, para aquisição de medicamentos e insumos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Urupá, para aquisição de Medicamentos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Itapuã do Oeste, para custeio de Exames laboratoriais, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Costa Marques, para aquisição de equipamentos para o Hospital Geral do município - CNES 280856, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); Monte Negro, para Aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Alta Floresta do Oeste, para aquisição de medicamentos e insumos, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Cacaulândia, para custeio de insumos hospitalares para atender o Hospital Municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Monte Negro, para aquisição de Medicamentos, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Machadinho D'Oeste, para aquisição de 01 (uma) Van para transporte de pacientes, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Alta Floresta do Oeste, para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, para serviços das equipas da Estratégia de Saúde da Família, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Cacoal, para aquisição de Equipamentos para a UBS Edmur José Marchioli - CNES 3944182, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Primavera de Rondônia, para aquisição de uma ambulância tipo C, para UBS Manoel de Lara - CNES 4003241, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Nova Brasilândia, para aquisição de equipamentos essenciais a rede municipal de saúde, ao Hospital Municipal - CNES 2808633, no valor de R\$ 222.806,00 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e seis reais); Colorado do Oeste, para aquisição de equipamentos laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal - CNES 2808544, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Monte Negro, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 379.999,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais); Rolim de Moura, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Primavera de Rondônia, para aquisição de 1 (um) veículo automotor (MINI VAN) para realizar o transporte de pacientes, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); Mirante da Serra, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo C para o Hospital Municipal - CNES 2808625, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Primavera de Rondônia, para aquisição de equipamentos permanentes às UBS Manoel de Lara (CNES 4003241) e Unidade Básica de Saúde Francisco Pereira (2743698), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e Cerejeiras, para aquisição de insumos laboratoriais, aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar ao Hospital Municipal São Lucas - CNES 2334801, no valor de R\$ 101.935,26 (cento e um mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos). Inclusão feita em reunião Ordinária de CIB em favor do município de Alta Floresta D'Oeste, que aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar para aquisição de 01 (um) ônibus executivo rodoviário, no valor de R\$ R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **APROVADO.** Na oportunidade, o sr. Lutero Rosa registra a presença e cumprimenta as autoridades presentes. **INCLUSÕES DO COSEMS: 1) Carreta de Ressonância.** Sr. Kim Mansur, Assessor Técnico do COSEMS, em nome do sr. Wagner Wasczuk, Secretário de Saúde de Vilhena e Presidente do COSEMS, propõe discussão sobre a criação de um instrumento jurídico que possibilite aos municípios utilizarem a estrutura da unidade móvel, mediante aporte de recursos próprios, para a realização de exames de ressonância magnética de sua própria regulação, enquanto a carreta estiver em operação em seu território. Tal medida permitirá, ampliar o acesso da população a procedimentos de diagnóstico por imagem, reduzir custos operacionais, evitar duplicidade de contratações e aproveitar de forma eficiente a estrutura técnica e logística já disponível pela contratação estadual, promovendo maior integração entre as ações da rede estadual e municipal de saúde. Dessa maneira, a proposta é discutir e deliberar sobre a criação de termo de cooperação técnica, convênio ou outro instrumento jurídico adequado entre o estado de Rondônia e os municípios interessados, com vistas a permitir o uso compartilhado da unidade móvel de ressonância magnética contratada pelo Estado, mediante aplicação de recursos municipais para execução de exames inseridos na regulação municipal. Sra. Eloia Duarte elucida que em relação à carreta de ressonância magnética é necessário estar com documentação regularizada, tanto juridicamente como tecnicamente. E considerando o processo de regionalização, necessário certificar quais municípios têm capacidade instalada e quais têm condições de realizar os procedimentos com e sem sedação. Enfatiza que vencidas essas etapas, será apresentado aos municípios que desejarem ampliar a oferta de exames de Ressonância Magnética.

2) Solicitar da SESAUI/IESPRO capacitação para os municípios em Sistema de Informação e Produção e

para Condutor de Ambulância. Sr. Cleison Passos, Secretário de Saúde de Colorado do Oeste, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Eloia Duarte encaminha para área técnica Subdiretoria Técnica em Saúde - SDTECS, juntamente à sra. Sônia Regina Marini, Coordenadora de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU), verificar a possibilidade de organizar uma capacitação em formato regionalizado, com um laboratório de informática.**3) Rever com a SESAU mudança do objeto (kits de saúde bucal) das Emendas Parlamentares, bem como dilação de prazo na prestação de contas.** Sra. Geiciane Louback, Secretária de Saúde de Rolim de Moura, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Eloia Duarte explica não ser possível alteração de objeto de plano de trabalho, elucida sobre prazos de reprogramação e enfatiza que material de distribuição gratuita só pode ser executado até dia 31 de dezembro de 2025, uma vez que 2026 é ano eleitoral, e que o gestor devolva a o diferença caso não consiga fazer a licitação. Lembra que toda alteração de plano de trabalho deve ser comunicada à SESAU, independentemente de ser convênio ou fundo a fundo. Na oportunidade, sr. Lutero Rosa passa a palavra para o sr. Sid Orleans, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde, que cumprimenta a todos e aborda sobre assuntos referentes a farmácia popular e sua importância. Parabeniza todos os secretários pela atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, fala que os secretários precisam encaminhar para aprovação dos Conselhos Municipais de Saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS) e a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2026 de forma célere. Informa e convida para capacitação online, os presidentes de Conselho, mesa diretora e todos os conselheiros, agendada para o dia 14/11 às 10h. Fala que a carreta do Agora Tem Especialista arca com todas as despesas necessárias para os procedimentos. Explica ainda sobre as emendas de custeio. Alerta que gestores devem se atentar para o envio de seus instrumentos de planejamento sob risco de ter o recurso suspenso. Fala também da necessidade de atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Sr. Sid Orleans explica que a responsabilidade direta da administração do programa farmácia popular é do Governo Federal com a iniciativa privada; assim como as carretas são importantes para os municípios, sendo uma iniciativa do Governo Federal, não configura contrapartida dos municípios. Sra. Jeane Ribeiro, na oportunidade, dá as boas-vindas à sra. Marilande Alves, vereadora de Cacoal.

II. APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1) Informar a ERRATA Nº 18/2025/SESAU-CIB da Resolução N. 661/2025/SESAU-CIB de 15 de agosto de 2025. Onde se lê: Homologa a Resolução nº 623 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 08 de agosto que homologa a a Resolução "ad referendum" N. 26/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de agosto que aprova a Proposta de Convênio nº 90431625001, Emenda Parlamentar nº 44860001, no valor de R\$ 2.968.658,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo contemplado nessa primeira etapa os serviços de Esterilização, de Farmácia, de Lavanderia, de Atenção Pré-Natal, Parto e Nascimento, Serviço de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico por Laboratório Clínico; e dos seguintes ambientes: Copa, Sala de Emergência, Serviços de Enfermagem, Posto, S. Utilidades, Repouso da Equipe, Hall, Sala Observação, Circulação de Emergência, D.M.L, Sala de Aplicação de Medicamentos, Sala de Curativos e Suturas, Inalação, Assistência Social, Vestiário, Área de Comando, Raio-x, Subespera, Consultório indif, Consultório indif, Triagem, dois Sanitários Masculinos, Fraldário, Sanitário Acessibilidade, dois Sanitários Femininos, Recepção/Sala de Espera; cujo objetivo é o prosseguimento às atividades planejadas, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços de Saúde oferecidos à população, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso. **Leia-se:** Aprovar a Proposta nº 90431625002, que trata da construção de uma Unidade de Atenção Especializada em Saúde neste município, localizada na Rua Turmalina, Setor 17. A proposta de número 90431625002 refere-se a construção de unidade atenção especializada em saúde localizado na Rua Turmalina, S/n, Lote 01A-4B/1, setor 17, CEP 76862-000 EMENDA 44860001 no valor de R\$ 2.967.616,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais). Sendo contemplado nessa primeira etapa os seguintes serviços: Esterilização; Farmácia; Lavanderia; Atenção Pré-Natal, Parto e Nascimento; Serviço de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico e por Laboratório Clínico; assim como dos seguintes ambientes: Copa, sala de utilidades; banheiro para funcionários masculino e feminino (separadamente); sala para repouso da equipe; farmácia satélite; sala de gesso; sala de curativo; sala de inalação; assistência social; consultório indefinido 01 e 02; triagem (emergência); respectivamente e adjacentes de forma linear na parte superior do bloco; e sala de emergência; posto de enfermagem, serviço de enfermagem, sanitário pcd; sala de raio x, vestiário, área de comando; sanitário masculino, fraldário, sanitário pcd, sanitário feminino; recepção/sala de espera; adjacentes de forma linear na parte inferior (ou, fachada do Hospital), com 0 leitos implantados, estando eles presentes na 2ª (segunda) etapa da obra; cujo objetivo é o prosseguimento às atividades planejadas, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços de Saúde oferecidos à população, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso. **2) Informar a ERRATA Nº 19/2025/SESAU-CIB da Resolução ad referendum N. 864/2025/SESAU-CIB de 10 de novembro de 2025.** Onde se lê: Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual. **Leia-se:** Aprovar o Plano de Trabalho dos

Repasse Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar.

3) Informar a ERRATA Nº 20/2025/SESAU-CIB da Resolução ad referendum N. 847/2025/SESAU-CIB de 19 de setembro de 2025. Corrige-se o item 28, que se refere à aquisição de equipamentos de fisioterapia e material de consumo.

4) Apresentação do projeto RespirAR. Sr. Gustavo Henrique Nery, referência técnica estadual do programa de Tabagismo, apresenta o projeto RespirAR, que se trata de inovação estratégica da SESAU/RO, ampliando o acesso ao tratamento do tabagismo e fortalecendo as ações do Programa Estadual de Controle do Tabaco, visando melhorar o monitoramento dentro do estado e aproximar os usuários do SUS que têm interesse na cessação do tabagismo. Explica que o programa é bem dinâmico e que o sistema foi inaugurado dia 29 de agosto, no Dia Mundial de Combate ao Fumo. Conta que recentemente a equipe passou por alguns municípios fazendo capacitação acerca do programa. Fala que as medicações do programa do tabagismo estão disponíveis na Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, e que a partir do ano que vem serão solicitadas dentro da plataforma. Apresenta o logotipo do projeto RespirAR, que é um QRCode. Também apresenta dados sobre o tabagismo no Brasil e os objetivos do projeto que visa facilitar o acesso a informações e acompanhamento; disponibilizar o Teste de Fagerström; promover monitoramento do progresso e metas; criar espaço de apoio entre usuários e profissionais; gerar dados estratégicos para políticas públicas; disponibilização de medicações do PNCT. Fala ainda sobre os resultados esperados e quais municípios já foram capacitados para implementação do app, e novas programações de capacitações para 2026.

5) A Região de Saúde Central informa a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Presidente Médici.

6) Informar o Ofício nº 139 da Região de Saúde Central, referente à solicitação de credenciamento de equipe eMulti Estratégica, serviços e adesão aos programas da Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, para o município de Mirante da Serra.

7) Informar a Resolução nº 210/2025/CIR da Região de Saúde Central que aprova a solicitação de 10 (dez) Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde Central e Vale do Guaporé divididas nas seguintes tipologias: I- II e III Unidades Móveis de Atendimento Especializado da Tipologia.

8) Informar a Resolução nº 211/2025/CIR - da Região de Saúde Central que aprova o município de Ji-Paraná como referência para Hanseníase Atenção Especializada para Região Central e Vale do Guaporé.

9) Informar a Resolução nº 127/2025 - da Região de Saúde Café que aprova a solicitação de 08 (oito) Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade I, II e III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde do Café, para os municípios de Cacoal, Espigão do Oeste e Pimenta Bueno.

10) Informar a Resolução nº 121/2025 - da Região de Saúde da Região de Saúde Vale do Jamari que aprova a Proposta nº 11485023000150.2025.130632, para o credenciamento de 1 (uma) equipe de Equipe de Saúde Bucal - 40h para o município de Cujubim.

11) Informar a Resolução nº 122/2025 - Região de Saúde Vale do Jamari que aprova a solicitação de 03 (três) Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde Vale do Jamari.

12) Informar a Resolução nº 123/2025 -Região de Saúde Vale do Jamari que aprova a renovação dos recursos estaduais destinados à pactuação dos exames de tomografia ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Ariquemes.

13) Informar a Resolução nº 143/2025/CIR - Região de Saúde Zonada Mata que aprova a proposta de solicitação das 3 (três) Tipologias das Unidades móveis de Atenção Especializada do Programa Agora tem Especialistas para atender a Região de Saúde Zona da Mata. Tendo como sugestão 2 (dois) municípios sede de atuação, sendo Rolim de Moura, o qual atenderá os municípios de: Castanheiras, Nova Brasilândia, Novo Horizonte e Rolim de Moura, e o município de Alta Floresta D'Oeste que atenderá: Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Santa Luzia D'Oeste e Alta Floresta D'Oeste.

14) Informar a Resolução nº 100/2025/CIR - Região de Saúde Madeira Mamoré que aprova em *Ad referendum* nº 72/CMSGM/2025 a alteração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, considerando o envio do Ofício nº164/GAB-SEMSAU/CMSGMRO/2025 Id 725158 para o município de Guajará-Mirim.

15) Informar sobre a Resolução nº 111/2025/CIR - Região de Saúde Madeira Mamoré que aprova a solicitação de 13 (treze) Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde Madeira Mamoré divididas nas seguintes tipologias: I- II e III Unidades Móveis de Atendimento Especializado da Tipologia nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Guajará-Mirim.

16) Informar a Resolução nº 93/2025/CIR -Região de Saúde Cone Sul que aprova a solicitação de 01 (uma) Unidade Móvel de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde do Cone Sul. Na oportunidade, a sr.

Kênia Ribeiro, Coordenadora de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde, registra que a regulação não entra de recesso e reforça solicitação feita em reunião anterior que trata sobre a data do recesso das SMS, da necessidade de oficialização do envio do documento informando que estariam entrando de recesso por parte dos secretários. Informa ainda que alguns municípios já enviaram e os que não enviaram entende-se que será mantido o serviço. Sra. Jeane Ribeiro agradece e pede uma moção de aplausos para a sra. Ana Paula, servidora da CIB, que interrompeu suas férias esta semana para trabalhar em prol da CIB, e também elogiou toda a equipe da CIB. Sr. Jefferson da Rocha Secretário de Estado da Saúde presente à reunião neste momento, cumprimenta e agradece a todos os presentes. Informa sobre Caderneta de Saúde que foi lançada no Ministério Público e de sua importância como instrumento de saúde para o SUS, elucida que o princípio da equidade, tratar as pessoas diferentes de forma diferente para que tenham acesso à saúde é fundamental. Fala também da visita ao CAPS, fala do projeto Canto Chão e informa que ao final da reunião pacientes do CAPS farão apresentação musical. Sr. Lutero Rosa, na oportunidade dá depoimento sobre acidente que envolveu sua pessoa, manifesta agradecimento especial a todos que deram apoio. Sra. Mariana Ayres agradece a todos e justifica seu atraso à reunião, devido as outras demandas Junto ao Ministério Público, entende que as reuniões regimentais são sempre prioridade para a SESA. **III. HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução N. 860 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB** de 30 de outubro de 2025 que homologa a Resolução *Ad referendum* N.097/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 63000712882202500 de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) - Portaria nº 6916, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado na Rua Raimundo Teixeira, nº 236, Bairro Bela Floresta, CEP 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução N. 861 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB** de 05 de novembro de 2025 que homologa a Resolução *Ad referendum* N. 094/2025 - SESA-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Emenda Parlamentar Especial nº 20259224003, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, CNES nº 6903614, localizada na Avenida Geraldo Magella, nº 448, Bairro Centro, CEP 76980-060, no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 3) Homologar a Resolução N. 862 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB** de 05 de novembro de 2025 que homologa a Resolução *Ad referendum* N. 095/2025 - SESA-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Emenda Parlamentar Especial nº 202544860013, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, CNES nº 6903614, localizada na Avenida Geraldo Magella, nº 448, Bairro Centro, CEP 76980-060, no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução N. 863 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB** de 05 de novembro de 2025 que aprova a pactuação do recurso complementar da Portaria GM/MS nº 7.242 e nº 8.279 do Programa Agora Tem Especialistas - PATE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros do estado de Rondônia. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução N. 864 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB** de 10 de novembro de 2025 que aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual no valor R\$ 6.045.528,13 (seis milhões quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos) para aquisição de medicamentos e materiais de consumo visando atender o município de Ariquemes. **Errata nº19/2025/SESAU-CIB da Resolução ad referendum N. 864/2025/SESAU-CIB de 10 de novembro de 2025**, que corrige em parte o teor da Resolução. **Leia-se:** Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução nº 119/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000713204202500, Emenda Parlamentar nº 44860004 no valor de R\$ 2.339.714,00 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil e setecentos e quatorze reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, CNES nº 6796222, localizada na rua Condor nº 2588, Setor Institucional, Cep 76.864-000, no município de Cujubim. **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução nº 120/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000713956202500, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, CNES nº 6528473, localizada na rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Cep 76.888-000, no município de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução nº 131/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000713180202500 - Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), proveniente de Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor R\$ 842.439,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº

2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia D'Oeste. **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução nº 132/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia d'Oeste. **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução nº 133/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 63000696291202500 de Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6869262, localizada na Av. Afonso Pena nº 3288, Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis. **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução nº 134/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000715572202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 279.841,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais) Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender as Unidades Básicas: [Centro de Saúde de Novo Horizonte](#) do Oeste, CNES nº 5184843, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 4780, Bairro Centro, e Centro de Saúde de Migrantinópolis, CNES nº 5184886, localizado na Av. 7 de setembro nº 999, CEP 76956-000, no município de Novo Horizonte do Oeste. **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução nº 135/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000714677202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrito no CNPJ nº 23.085.655/0001-05, localizado na Rua Pirarara, Setor 14, nº 2152, CEP 76.958-000, no município de Nova Brasilândia D'Oeste. **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 136/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000714676202500, Emenda Parlamentar nº 44260009 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial da Rede de Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília, esquina com a Rua Piauí, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, no município de Alta Floresta D'Oeste. **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 137/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta 36000713149202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade - (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Rua Rio Madeira, nº 4039, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução nº 138/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000695095202500, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado a Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412 Centro, no município de Parecis. **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução nº 139/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 23045893000125001 - Aquisição de duas Unidades Móvel de Saúde - recurso programa, Urgência e Emergência - ampliação de frota SAMU 192. Sendo 01 (uma) Unidade móvel de Saúde Avançada (USA), no valor de R\$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais) e 01 (uma) Unidade de Saúde móvel Básica (USB) no valor de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado a Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 412, Centro, no município de Parecis. **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução nº 140/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 23045893000125002 - aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde - recurso programa, equipamentos para Teleconsulta - Núcleo "UBS", no valor total de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), sendo o valor de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) para computador portátil (Notebook para Telessaúde), o valor de R\$ 1.726,00 (mil setecentos e vinte e seis reais) para televisor e R\$ 1.364,00 (mil trezentos e sessenta e quatro reais) para câmera de videoconferência, visando atender as necessidades da Unidade Básica Apolinário Manoel da Cruz, CNES nº 6712207, localizado na Av. Beija Flor, nº 412, Jardim Queila, no município de Parecis. **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução nº 141/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000653813202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizada na Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412, no município de Parecis. **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução nº 142/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000644939202500, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Incremento ao PAP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado na Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412 Centro, no município de Parecis. **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução nº 195/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico Sanitário Eletivo Municipal Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução nº 196/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE**

CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução nº 197/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000706761202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, Centro, CEP 76.866-00, no município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução nº 198/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000707391202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 830.302,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e dois reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, atenderá à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, Centro, CEP 76.866-00, no município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução nº 199/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 09536254000125011, oriundo do Programa Novo PAC no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Brito, CNES nº 2743566, localizada na Rua Noroeste, s/n, Bairro Novo Oriente, CEP 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução nº 200/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 630000701585202500, oriunda do Programa da Portaria Federal nº 6916 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio de Média e Alta Complexidade à Saúde para o programa PMAE - Programa Mais Acesso a Especialidade visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução nº 201/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000705332202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 581.210,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e dez reais), para incremento de Média e Alta Complexidade, nas ações e serviços do PMAE componente cirurgia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução nº 202/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000705675202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 897.457,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), para incremento de Média e Alta Complexidade, nas ações e serviços do PMAE componente cirurgia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução nº 203/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000705331202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento ao piso da atenção primária, nas ações e serviços de Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas e Navegação do Cuidado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução nº 204/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 09536254000125012, do programa Novo PAC, no valor de R\$ 21.474,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Brito, CNES nº 2743566, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizada na Rua Noroeste s/n, Bairro Novo Oriente, UBS José Dias da Silva, CNES nº 2743531, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizada na Avenida Marechal Rondon s/n, Santana do Guaporé - Centro e UBS Lazaro Buk, CNES nº 0049492, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizada na Avenida Presidente Kennedy, Bairro Novo Oriente CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução nº 205/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000660671202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária para Material de Consumo que atenderá à Secretaria de Saúde, CNES nº 6794572, Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro: Centro, no município de Teixeiraópolis. **HOMOLOGADA. 31) Homologar a Resolução nº 206/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000660690202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária para Custeio visando atender a Secretaria de Saúde, CNES nº 6794572, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro: Centro, no município de Teixeiraópolis. **HOMOLOGADA. 32) Homologar a Resolução nº 207/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000660603202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinco reais) Incremento MAC para Ofertas de Cuidados Integrados visando atender à Secretaria de Saúde, CNES nº 6794572, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no município de Teixeiraópolis. **HOMOLOGADA. 33) Homologar a Resolução nº**

208/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000714130202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para PMAE Componente Cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), CNES nº 7550480, localizada na Av. 05 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930000, no município de Alvorada Do Oeste.

HOMOLOGADA. 34) Homologar a Resolução nº 209/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo do município de Alvorada do Oeste.

HOMOLOGADA. 35) Homologar a Resolução ad referendum nº 098/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Plano de Ação nº 09032025-2-086613/2025, Programa nº 09032025, Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202541730006, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), ao Custeio da Média E Alta Complexidade (Mac) para aquisição de medicamentos e insumos visando atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado na Rua Raimundo Teixeira, Bairro Bela Floresta, nº 236, CEP: 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste.

HOMOLOGADA. 36) Homologar a Resolução nº 122/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000705525202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, referente à atenção especializada - Rede Alyne, no valor de R\$ 498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e oitenta reais), visando atender o Hospital Materno Infantil, CNES nº 249604, localizado na Av. Amazonas nº 2663, Centro, Cacoal.

HOMOLOGADA. 37) Homologar a Resolução nº 123/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000705044202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, referente à atenção especializada - Rede Alyne, no valor de R\$ 1.660.600,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil e seiscentos reais) visando atender o Hospital Materno Infantil, CNES nº 249604, localizado na Av. Amazonas, nº 2663, Centro, Cacoal.

HOMOLOGADA. 38) Homologar a Resolução nº 124/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000714108202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, referente ao incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa nº 1275, segundo piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

HOMOLOGADA. 39) Homologar a Resolução nº 125/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000713824202500, Emenda Parlamentar nº 40920002, referente ao incremento da Média e Alta complexidade-MAC, no valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, segundo piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

HOMOLOGADA. 40) Homologar a Resolução nº 126/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 19112323000125026, perfazendo um total de R\$ 159.958,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), sendo as Emendas Parlamentares nº 92240004, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), nº 39450002 no valor de R\$ 3.265,00 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais), e nº 40920003 no valor de R\$ 156.318,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dezoito reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal, CNES nº 2496046, localizado na Av. Amazonas, Centro, no município de Cacoal.

HOMOLOGADA. 41) Homologar a Resolução ad referendum nº 128/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta TransferGov nº 09032025-2085697, Emenda Parlamentar nº 202592240003, no valor de R\$ 990.000,00, (novecentos e noventa mil reais), referente ampliação/construção ponto de apoio na UBS Arlindo Cristo, CNES nº 2806851, localizado a Rua Alagoas, nº 2666, Centro, no município de Espigão do Oeste.

HOMOLOGADA. 42) Homologar a Resolução nº 105/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000700616202500, no valor total de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Programa Mais Acesso a Especialista - PMAE, divididos em, (OCI em Cardiologia) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), (OCI em Ortopedia) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e PMAE Componente cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO), Outras Cirurgias - Média Complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Bloco Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para aquisição de outros serviços de terceiros-pessoa jurídica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

HOMOLOGADA. 43) Homologar a Resolução nº 106/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000660857202500, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Programa Mais Acesso à especialista - PMAE (OCI em Ginecologia) Bloco Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para incremento ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

HOMOLOGADA. 44) Homologar a Resolução nº 107/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000125012, no valor total de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro

São José, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 45) Homologar a Resolução nº 108/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 23273682000125013, no valor total de R\$ 798.384,00 (setecentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais), aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básico de Saúde - visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 46) Homologar a Resolução nº 109/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000660857202500, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento da Média e Alta complexidade (MAC), para incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 47) Homologar a Resolução nº 110/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000662739202500, no valor total de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde - PAP, para aquisição de material de consumo visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 48) Homologar a Resolução nº 112/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000701883202500, Emenda Parlamentar nº 50410001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde) aquisição de uniformes para ACS, materiais de comunicação (camisetas, banners, folders, cartazes, faixas), coffee break e contratação de suporte técnico de informática para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, CNES 7230680, no município de Candeias do Jamari. **HOMOLOGADA. 49) Homologar a Resolução nº 113/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000703326202500, Emenda parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde), cujo objeto contempla manutenção de equipamentos hospitalares e centrais de ar-condicionado, capacitação de profissionais de saúde, aquisição de combustível para Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Agentes Comunitários da Zona Rural e materiais de expediente e informática e material didático voltado à saúde mental, para o município de Candeias do Jamari. **HOMOLOGADA. 50) Homologar a Resolução nº 114/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000701885202500, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 415.150,00 (quatrocentos e quinze mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, aquisição de materiais diversos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo materiais didáticos, elétricos e hidráulicos, kits Papanicolau, insumos odontológicos, kits de escovação infantil, balanças, glicosímetros, tiras glicêmicas e kits maternidade, destinado ao CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari. **HOMOLOGADA. 51) Homologar a Resolução nº 115/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000703328202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari. **HOMOLOGADA. 52) Homologar a Resolução nº 116/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000591237202400, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC na contratação de médicos especialistas — psicólogo, fonoaudiólogo e neurologista, para atuarem no atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos da APAE de Candeias do Jamari CNES nº 4966473, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari. **HOMOLOGADA. 53) Homologar a Resolução nº 117/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 84744853000125002, referente ao Kit Equipamento PAC no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e da Telessaúde, destinados à realização de teleconsulta, vinculado a Unidade de Saúde, CNES nº 7342160, no município de Candeias do Jamari. **HOMOLOGADA. 54) Homologar a Resolução nº 92/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova o Projeto Técnico Sanitário Eletivo Municipal de Chupinguaia. **HOMOLOGADA. 55) Homologar a Resolução ad referendum nº 96/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 19217292000125004, no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), tendo como objeto aquisição de unidade odontológica móvel destinada ao Centro de Saúde São Francisco, CNES nº 2806975, localizada na avenida Tupinambás, s/n, Centro, CEP 76994000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 56) Homologar a Resolução ad referendum nº 97/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 19217292000125006, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), tendo como objeto aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde Centro de

Saúde São Francisco, CNES nº 2806975, localizada na avenida Tupinambás, s/n, Centro, CEP:76994000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA.** Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião às 11h11.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Lutero Rosa Paraíso

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Mariana Ayres Henrique Bragança

Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0066476111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.380335/2018-21

Processo Físico nº: 01-1712.04507-0000/2017

Termo de Convênio: nº 032/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Buritis (CNPJ/MF sob nº 01.266.058/0001-44)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.380335/2018-21, referente ao Termo de Convênio n.º 032/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 26/2020/NAPC/CPOP/SESAU (67535939);
- Relatório de Vistoria In Loco 26/2023/NAPC/CPOP/SESAU (67536563);
- Informação nº 116/2023/SESAU-NAPC (67536790).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 032/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 26/2020/NAPC/CPOP/SESAU (67535939);
- Relatório de Vistoria In Loco 26/2023/NAPC/CPOP/SESAU (67536563);
- Informação nº 116/2023/SESAU-NAPC (67536790);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 165/2025/SESAU-NAPC (67629653).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 032/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 032/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **032/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 26/2020/NAPC/CPOP/SESAU (67535939);
- Relatório de Vistoria In Loco 26/2023/NAPC/CPOP/SESAU (67536563);
- Informação nº 116/2023/SESAU-NAPC (67536790);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 165/2025/SESAU-NAPC (67629653).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 67701415

Portaria de férias nº 16437 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/12/2025 a 25/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA, SESAU - Gerente V - CDS-05 ***, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2025 a 25/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC51057

Portaria nº 7151 de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a regularização de Bens Móveis Proveniente de Emenda Parlamentar para fins e uso de interesse social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO que houve a efetiva doação dos Bens Móveis provenientes de Emenda Parlamentar abaixo relacionados em favor do Município de Guajará Mirim.

CONSIDERANDO , ainda, que o repasse dos materiais ocorreram há vários anos sem que fosse feito os respectivos termos de doações, ocorrendo apenas a transmissão da posse dos mesmos.

CONSIDERANDO que tais bens constam como ativos na carga patrimonial da Secretaria, faz se necessárioo ato de convalidação mediante a isto;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR as doações já efetivadas, com a consequente transmissão de propriedade dos bens móveis provenientes de Emenda Parlamentar ao respectivo donatário, conforme relação a seguir:

ITEM	TOMB E ESTADO	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL NO MUNICÍPIO	VALOR CONTÁBILLÍQUIDO

1	000.723.218	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
2	000.723.208	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
3	000.723.213	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
4	000.723.236	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
5	000.723.238	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
6	000.723.225	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
7	000.723.240	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
8	000.723.232	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
9	000.723.245	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
10	000.723.255	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
11	000.723.249	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
12	000.723.258	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
13	000.723.366	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
14	000.723.376	MESA DE CABECEIRA (REFEIÇÃO)	HOSP CENTRAL	R\$ 258,40
15	000.721.212	REFRIGERADOR (GELADEIRA)	HOSP CENTRAL	R\$ 760,20
16	000.721.225	REFRIGERADOR (GELADEIRA)	HOSP CENTRAL	R\$ 760,20
17	040.006.530	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ROUPARIA	HOSP CENTRAL	R\$ 4.469,36
18	000.669.759	CENTRIFUGA DE BANCADA	HOSP CENTRAL	R\$ 4.515,05
19	000.712.834	CENTRIFUGA DE BANCADA	HOSP CENTRAL	R\$ 11.907,25
20	000.664.897	FOCO REFLETOR	HOSP CENTRAL	R\$ 3.290,25
21	000.729.256	SUORTE P/HAMPER	HOSP CENTRAL	R\$ 150,60
22	000.729.257	SUORTE P/ HAMPER	HOSP CENTRAL	R\$ 150,60
23	040.001.692	SUORTE P/ HAMPER	HOSP CENTRAL	R\$ 192,78
24	040.001.693	SUORTE P/ HAMPER	HOSP CENTRAL	R\$ 192,78
25	000.715.588	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETO ADULTO	HOSP CENTRAL	R\$ 329,35
26	000.449.003	AUTO CLAVE (ESTERMAX)	HOSP CENTRAL	R\$ 29.323,20
27	000.402.950	CADEIRA EM AÇO P; COLETA	HOSP CENTRAL	R\$ 134,38
28	000.671.925	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	HOSP CENTRAL	R\$ 84,74
29	040.000.781	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	HOSP CENTRAL	R\$ 209,95
30	040.000.783	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	HOSP CENTRAL	R\$ 209,95
31	040.009.386	BEBEDOURO	HOSP CENTRAL	R\$ 331,50
32	040.009.388	BEBEDOURO	HOSP CENTRAL	R\$ 331,50
33	040.009.389	BEBEDOURO	HOSP CENTRAL	R\$ 331,50
34	040.009.340	BEBEDOURO	HOSP CENTRAL	R\$ 331,50
35	040.004.183	FREEZER	HOSP CENTRAL	R\$ 817,00
36	000.644.420	VENTILADOR PULMONAR, MOD LUFT3, LESTUNG, SN.E20440	HOSP CENTRAL	R\$ 10.271,32
37	000.644.412	VENTILADOR PULMONAR, MOD LUFT3, LESTUNG, SN.E20499	HOSP CENTRAL	R\$ 12.893,72

38	000.452.736	SUPORTE VENTILADOR PULMONAR LESTUNG, SN.E20436	HOSP CENTRAL	R\$ 10.868,25
39	000.559.402	SUPORTE VENTILADOR PULMONAR, LESTUNG, SN.E20455	HOSP CENTRAL	R\$ 2.391,24
40	040.001.478	SUPORTE PARA SORO	HOSP CENTRAL	R\$ 178,87
41	040.001.440	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
42	040.001.410	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
43	040.001.409	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
44	040.001.479	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
45	040.001.530	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
46	040.001.529	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
47	040.001.528	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
48	040.001.527	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
49	040.001.524	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
50	040.001.549	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
51	040.001.546	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
52	040.001.540	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
53	040.001.538	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
54	040.001.537	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
55	040.001.534	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
56	040.001.532	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 172,45
57	040.007.703	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 152,36
58	040.007.702	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 152,36
59	040.007.680	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 152,36
60	040.014.750	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 46,22
61	040.014.773	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 46,22
62	040.014.766	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 46,22
63	040.014.764	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 46,22
64	040.014.757	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 46,22
65	040.014.755	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 46,22
66	040.014.751	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 46,22
67	040.001.498	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 171,38
68	040.014.775	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97
69	040.014.778	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97
70	040.014.780	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97
71	040.014.782	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97
72	040.014.784	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97
73	040.014.793	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97
74	040.014.794	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97
75	040.014.812	SUPORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97

76	040.014.813	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97
77	040.014.826	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97
78	040.014.830	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 45,97
79	000.578.767	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 148,23
80	000.607.640	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 140,52
81	000.687.979	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 37,98
82	040.004.799	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 205,60
83	000.471.525	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 40,25
84	000.595.596	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 43,86
85	040.007.704	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 205,60
86	000.145.203	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 128,51
87	040.006.933	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 210,56
88	040.006.145	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 104,61
89	000.197.882	SUORTE PARA SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 128,51
90	000.644.423	MONITOR MULTIPARAMETRO DE SINAIS VITAIS MOD. T5, PROLIFE	HOSP CENTRAL	R\$ 11.504,79
91	000.408.124	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 586,49
92	000.408.123	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 586,49
93	000.408.095	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 586,49
94	000.408.062	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 586,49
95	000.408.004	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 586,49
96	000.443.895	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 803,20
97	000.443.627	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 727,54
98	000.423.694	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 125,65
99	000.414.172	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 749,46
100	000.475.179	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 590,22
101	000.451.582	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 727,54
102	000.724.897	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 4.635,73
103	000.729.889	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 331,49
104	040.019.238	CAMA HOSP TIPO (FAWLER)	HOSP CENTRAL	R\$ 2.793,73
105	000.250.514	SUORTE DE SORO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 97,68
106	040.012.097	MESA DE CABECEIRA	HOSP CENTRAL	R\$ 1.265,76
107	040.012.096	MESA DE CABECEIRA	HOSP CENTRAL	R\$ 1.265,76
108	040.012.095	MESA DE CABECEIRA	HOSP CENTRAL	R\$ 1.265,76
109	040.012.094	MESA DE CABECEIRA	HOSP CENTRAL	R\$ 1.265,76
110	040.011.372	C P U, POSITIVO, S/N. 1AB892V92	HOSP CENTRAL	R\$ 1.231,07
111	040.017.538	MONITOR, MARCA: HP 19 POL	HOSP CENTRAL	R\$ 2.108,63
112	040.017.529	C P U, POSITIVO, S/N. 1AD4IX90X	HOSP CENTRAL	R\$ 2.392,70
113	040.017.528	CPU, POSITIVO, S/N 1AD41XB55	HOSP CENTRAL	R\$ 2.392,70
114	000.664.849	FOCO CIRURGICO DE TETO	HOSP CENTRAL	R\$ 2.606,76

115	000.660.106	MESA CIRÚRGICA, MARCA: ARMETANO	HOSP CENTRAL	R\$ 629,28
116	000.726.885	MACA C/ RODIZIO EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 913,18
117	040.018.816	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	HOSP CENTRAL	R\$ 834,59
118	040.020.597	MESA DE CABECEIRA	HOSP CENTRAL	R\$ 162,59
119	000.665.461	GELADEIRA, MARCA: CONSUL 360 L	HOSP CENTRAL	R\$ 361,20
120	000.644.424	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, TIPO 01 DE TRANSPORTE, NEONATAL	HOSP CENTRAL	R\$ 11.582,52
121	040.011.368	C P U, MARCA: HP, S/N. BRG225F92	HOSP CENTRAL	R\$ 1.231,07
122	000.426.733	MESA AUX. EM INOX	HOSP CENTRAL	R\$ 144,11
123	000.721.600	BEBEDOURO, S;N 0294581	HOSP CENTRAL	R\$ 149,72
124	000.721.215	GELADEIRA	HOSP CENTRAL	R\$ 722,40
125	040.011.367	COMPUTADOR/MONITR	HOSP CENTRAL	R\$ 1.231,07
126	040.011.366	COMPUTADOR/MONITOR	HOSP CENTRAL	R\$ 1.231,07
127	000.715.276	RACK P/ COMPUTADOR	HOSP CENTRAL	R\$ 5.840,88
128	040.003.597	NOBREAK (SMS)	HOSP CENTRAL	R\$ 352,40
129	040.003.600	NOBREAK (SMS)	HOSP CENTRAL	R\$ 352,40
130	000.695.410	GELADEIRA, MARCA: CONSUL 310 L	HOSP CENTRAL	R\$ 159,28
131	040.011.365	C P U, POSITIVO, SN. 1AC51VW5V	HOSP CENTRAL	R\$ 1.231,07
132	040.011.363	MONITOR, MARCA: positivo, S/N. 5ª150HK4J	HOSP CENTRAL	R\$ 1.231,07
133	000.077.414	EVAPORADORA, MARCA: SANSUNG	HOSP CENTRAL	R\$ 808,49
134	000.077.429	CONDENSADORA, 12000 BTUS, MARCA: MUTISHUBISHE	HOSP CENTRAL	-
135	040.001.850	ESCADINHA C 2 DEGRAUS	HOSP CENTRAL	R\$ 50,50
136	000.668.182	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	HOSP CENTRAL	R\$ 233,72
137	040.015.981	ARMÁRIO DE PAREDE 2 PORTAS	HOSP CENTRAL	R\$ 127,65
138	698.229	GELADEIRA, MARCA: CONSUL 350 L, 2 PORTAS	HOSP CENTRAL	R\$ 159,28
139	000.390.325	ARQUIVO C/ 4 GAVETAS	HOSP CENTRAL	R\$ 699,00
140	000.390.290	ARQUIVO C/ 4 GAVETAS	HOSP CENTRAL	R\$ 699,00
141	000.145.216	SUPORTE P/ SORO	HOSP CENTRAL	R\$ 128,51
142	000.077.430	EVAPORIZADORA	HOSP CENTRAL	R\$ 808,49
143	040.009.439	GELADEIRA, MARCA: CONSUL 350 L, 2 PORTAS	HOSP CENTRAL	R\$ 982,41
144	040.011.362	MONITOR, MARCA: HP	HOSP CENTRAL	R\$ 1.231,07
145	040.011.361	MONITOR, 19 MARCA POSITIVO	HOSP CENTRAL	R\$ 1.231,07
146	000.636.206	CONDENSADORA 12.000, BTUS, MARCA:MITISUBISHI	HOSP CENTRAL	R\$ 704,25
147	040.009.372	BEBEDOURO, C/ GALÃO, MARCA: KARINA	HOSP CENTRAL	R\$ 327,53
148	000.405.690	MESA AUXILIAR	HOSP CENTRAL	R\$ 2.785,11
149	000.403.268	MACA ACOCHOADA	HOSP CENTRAL	R\$ 72,10
150	000.403.030	MACA ACOCHOADA	HOSP CENTRAL	R\$ 72,10
151	040.009.708	MESA P ESCRITORIO 2 GAV	HOSP CENTRAL	R\$ 101,63
152	000.670.182	CARRO CURRATIVO	HOSP CENTRAL	R\$ 639,72
153	000.451.576	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	HOSP CENTRAL	R\$ 198,82

154	040.013.989	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	HOSP CENTRAL	R\$ 25,68
155	000.694.153	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	HOSP CENTRAL	R\$ 30,39
156	649348	BALANÇA ADULTA, MARCA: WELMY	HOSP CENTRAL	R\$ 277,42
157	624473	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	HOSP CENTRAL	R\$ 147,10
158	40004930	CAMARA DE CONSERVAÇÃO, MARCA: BIOTECNO	HOSP CENTRAL	R\$ 9.665,01
159	000.729.636	GELADEIRA, MARCA: ELETROLUX	HOSP CENTRAL	R\$ 144,87
160	000.556.753	ARQUIVO 4 GAVETAS	HOSP CENTRAL	R\$ 68,05
161	040.002.560	ARMARIO SUSPENSO	HOSP CENTRAL	R\$ 230,86
162	000.434.127	ARMARIO SUSPENSO	HOSP CENTRAL	R\$ 120,54
163	000.688.410	ARMARIO EM AÇO	HOSP CENTRAL	R\$ 230,86
164	040.002.559	ARMARIO EM AÇO	HOSP CENTRAL	R\$ 230,86
165	040.010.727	Mesa para pc	HOSP CENTRAL	R\$ 128,41
166	040.009.716	MESA P/ ESCRITORIO	HOSP CENTRAL	R\$ 101,63
167	000.725.393	MACA	HOSP CENTRAL	R\$ 828,96
168	000.472.400	EVAPORIZADORA, SANSUNG	HOSP CENTRAL	R\$ 243,36
169	000.408.361	EVAPORIZADORA, SANSUNG	HOSP CENTRAL	R\$ 250,71
170	000.644.027	CONDENSADORA, MARCA: SANSUNG	HOSP CENTRAL	R\$ 455,58
171	040.000.819	IMPRESSORA, MARCA: RICOH	HOSP CENTRAL	R\$ 209,95
172	040.009.370	BEBEDOU, MARCA: BEGEL	HOSP CENTRAL	R\$ 401,63
173	000.405.896	MONITOR CARDIO DE SINAIS VITAIS	HOSP CENTRAL	R\$ 6.378,57
174	000.077.479	Ar Condicionado Split	HOSP CENTRAL	R\$ 1.905,79
175	223863	MESA DE EXAMES	HOSP CENTRAL	R\$ 206,92
176	040.006.527	CARRO MACA SIMPLES	HOSP CENTRAL	R\$ 3.360,00
177	040.006.528	CARRO MACA SIMPLES	HOSP CENTRAL	R\$ 3.360,00
178	40022959	MESA RETANGULAR	HOSP CENTRAL	R\$ 813,76
179	000.390.636	Carro de medicamentos	HOSP CENTRAL	R\$ 1.248,05
180	000.735.741	ARMARIO DE AÇO	HOSP CENTRAL	R\$ 194,32
181	040.005.838	ARMÁRIO BAIXO	HOSP CENTRAL	R\$ 354,82
182	040.013.880	ARQUIVO DESLIZANTE	HOSP CENTRAL	R\$ 249,21
183	000.457.675	Balança adulta	HOSP CENTRAL	R\$ 558,72
184	040.013.882	ARQUIVO/ ARMÁRIO DESLIZANTE	HOSP CENTRAL	R\$ 249,21
185	040.009.446	Câmara de Conservação	HOSP CENTRAL	R\$ 118.320,38
186	000.451.525	Geladeira, marca; Electrolux	HOSP CENTRAL	R\$ 242,79
187	040.013.883	ARQUIVO DESLIZANTE	HOSP CENTRAL	R\$ 249,21
188	040.013.884	ARQUIVO DESLIZANTE	HOSP CENTRAL	R\$ 249,21
189	040.014.475	ARMÁRIO DE CABECEIRA	HOSP CENTRAL	R\$ 32,64
190	040.014.478	ARMÁRIO DE CABECEIRA	HOSP CENTRAL	R\$ 32,64
191	040.014.479	ARMÁRIO DE CABECEIRA	HOSP CENTRAL	R\$ 121,41
192	040.023.022	MESA PARA COMPUTADOR	HOSP CENTRAL	R\$ 2.171,61

193	040.022.938	MESA PARA ESCRITÓRIO	HOSP CENTRAL	R\$ 1.488,94
194	000.478.875	CARRO MACA	HOSP CENTRAL	R\$ 831,48
195	000.077.444	EVAPORIZADORA, SAMSUNG	HOSP CENTRAL	R\$ 808,49
196	000.645.311	EVAPORIZADORA, SAMSUNG	HOSP CENTRAL	R\$ 598,90
197	000.645.314	CONDENSADORA, MARCA; SAMSUNG	HOSP CENTRAL	R\$ 770,08
198	040.009.385	BEBEDOURO, MARCA; BEGEL	HOSP CENTRAL	R\$ 327,53
199	000.423.194	ELETROCARDÍOGRAFO	HOSP CENTRAL	R\$ 2.545,04
VALOR TOTAL				R\$348.820,14

Art. 2º - As presentes doações, destinadas ao uso e ao interesse social, em benefício da saúde pública, são de caráter definitivo e realizadas sem quaisquer encargos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 67644915

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 16420 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO SANTANA DE ARAUJO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****195, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 31/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51041

Portaria de férias nº 16438 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Amanda de Araujo Costi** , **FONOAUDIÓLOGO**, matrícula *****230, pertencente ao quadro de

servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51058

Portaria de férias nº 16439 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **DANIELE DA SILVA MELO , TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51059

Portaria de férias nº 16440 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **EUNICE RIBEIRO SALOMÃO PASIN, ENFERMEIRO**, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51060

Portaria de férias nº 16441 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI**, ENFERMEIRO, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **22/12/2025 a 31/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/12/2025 a 31/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51061

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 257 de 18 de dezembro de 2025

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da **Secretaria de Estado da Saúde**; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061587015)**, publicado no **DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025**.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria estabelece o recesso administrativo nº 245**, datada de 03 de dezembro de 2025, em virtude do período marcado erroneamente para a servidora **RENATA ISABEL DE SOUSA CARMIM GONÇALVES**, matrícula *****230.

Período correto referente ao recesso natalino,

1º PERÍODO (RECESSO DE 22.12.2025 a 26.12.2025)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ISABELLA NAIARA DE A. MOURA
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Diretora Adjunta - HEPSJPII
Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061587015)

Protocolo 67609358

Portaria nº 255 de 17 de dezembro de 2025

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da **Secretaria de Estado da Saúde**; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061587015)**, publicado no **DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO as férias referente ao exercício de **2025** do servidor **MARCELO MENDONÇA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula *****5191, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/AMI-24HS, anteriormente marcadas para **01/10/2025 a 15/10/2025 (15 dias)**; a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/01/2026 a 30/01/2026 (15 dias)** em virtude da licença médica do período anterior conforme Processo sei: 0050.012128/2025-97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ISABELLA NAIARA DE A. MOURA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Adjunta - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061587015)

Protocolo 67590161

Portaria nº 258 de 18 de dezembro de 2025

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061587015), publicado no DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025.**

RE S O L V E:

Art. 1º. REMARCAÇÃO do período de férias referente ao ano exercício de **2025** do servidor **PABLO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS FIGUEIREDO, Médico**, matrícula *****507, pertencente ao Quadro de servidores, lotados (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, do períodos de **01/01/2026 a 15/01/2026 para 04/05/2026 a 18/05/2026**, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.010171/2025-18.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ISABELLA NAIARA DE A. MOURA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Adjunta - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061587015)

Protocolo 67621956

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 16412 de 21 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA, MÉDICO**, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (23/01/2026 a 01/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC51033

Portaria de férias nº 16413 de 21 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH**, MÉDICO, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (18/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2025.**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC51034

Portaria de férias nº 16414 de 21 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL ANGELO RIBEIRO DA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2025.**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC51035

Portaria de férias nº 16415 de 21 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLY PRESTES RIGOTTI**, MÉDICO, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(19/08/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2025.**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC51036

Portaria de férias nº 16416 de 21 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(31/07/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/02/2026 a 14/02/2026) e (20/07/2026 a 08/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2025.**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC51037

Portaria de férias nº 16417 de 21 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA MONTEIRO CHAVES**, MÉDICO, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2025.**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC51038

Portaria de férias nº 16418 de 21 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****841 Nome GABRIEL ANGELO RIBEIRO DA SILVA Cargo MÉDICO	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
2	Matricula *****386 Nome MARILENE RODRIGUES DE JESUS Cargo FARMACÊUTICO	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			

Protocolo DOC51039

Portaria de férias nº 16419 de 21 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARY ANNE SARAIVA BOTELHO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****077, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC51040

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 16430 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****301, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC51049

Portaria de férias nº 16431 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC51050

Portaria de férias nº 16432 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA**, FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC51051

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 548 de 19 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MARÇO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001158/2025-58

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Adriana Rodrigues Gonçalves	*****710	24
2.	Keide Nunes Maroto	*****707	24

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 67680355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004337/2025-47, em favor de Clésio Gomes Viana e Laís Rhila Franco Marinho Oliveira, no valor global de **R\$ 4.005,00** (quatro mil e cinco reais), conforme Autorização de viagem(0067030011) e, considerando a Justificativa(67511369).

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)
Patricia Margarida Oliveira Costa
Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67532682

Portaria nº 540 de 18 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.002953/2025-63.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **MAIR DOS SANTOS PINTO**, ocupante do cargo de Médica, Matrícula nº *** 616, lotada na FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA/FHEMERON/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 16/05/2013a 15/05/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 67631047

Portaria nº 520 de 15 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR o gozo de férias da servidora **EDNILZA MARIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula *****078, pertencente ao quadro de servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de 2025, correspondente ao período de 20 (vinte) dias, usufruído de 10/11/2025 a 29/11/2025, em razão de falha no registro do sistema.

Art. 2º CONVALIDAR o período de férias usufruído pela servidora, para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 67452569

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 459 de 19 de dezembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 287 (67586441), no processo 0002.000896/2025-73.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, no período de **17/12/2025 a 13/01/2026**, o (a) servidor (a) **TATIANA VIEIRA DE LIMA, Assessor (a)**, matrícula n. *****844, para responder interinamente fiscalização dos contratos administrativos desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **GEREMIAS CARMO NOVAIS, Presidente da Comissão de Fiscalização de Contratos**, matrícula n. *****590, em virtude do servidor encontrar-se afastado de suas atividades laborais por motivo de **férias**, conforme Portaria nº 417 de 03 de Dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 17.12.2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 67686684

EXTRATO

1.Extrato 146: TERMO DE FOMENTO nº 9/2025/AGEVISA-ASJUR (id.67510458) - **2.FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ/MF nº 07.864.604/0001-25 - **3.FOMENTADA:** AMIGO ANIMAL RONDONIA/AMAR/OPO - OURO PRETO DO OESTE - RO - CNPJ/MF nº 17.993.319/0001-68 - **4.OBJETO:** Aquisição de ração destinada aos cães e gatos em situação de abandono e maus-tratos acolhidos pela Fomentada no município de Ouro Preto do Oeste, conforme Plano de Trabalho - **5.VALOR:** R\$ 50.000,00 - **6.DESPESA:** Decorrente de Emenda Parlamentar - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2263 - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte de Recurso: 1.5.00.007011, conforme Nota de Pré-empenho - **7.VIGÊNCIA:**20/11/2026 - **8.PROCESSO:** 0002.001910/2025-56 - **9.DATA:** Porto Velho, 17 de dezembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 67579862

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

HOMOLOGAÇÃO

1ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA PARA INGRESSO NO ANO DE 2026
A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica em Medicina de Emergência, vinculada a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (SESAU-RO) e ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 7484 de 14 de novembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216 em 18/11/2024, homologa o resultado final do 1º PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA PARA INGRESSO NO ANO DE 2026, conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 12/2025/IESPRO-COREME:
A presente homologação de resultado final constitui-se como **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** das médicas e médicos aprovados e classificados, no limite de vagas ofertadas no certame, dentro do período estabelecido no Edital n.º 12/2025/IESPRO-COREME.

ANEXO ÚNICO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA
02 VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Giovanna Sousa Uchôa de Carvalho	***217.082**	82	1º lugar	CONVOCADA PARA MATRÍCULA
João Batista de Lima Junior	***937.402**	80	2º lugar	CONVOCADO PARA MATRÍCULA
Násser Cavalcante Hijazi	***460.412**	74	3º lugar	LISTA DE ESPERA
Aline Moraes Fontenele Barboza de Souza	***431.252**	74	4º lugar	LISTA DE ESPERA
Kaira Coutinho Soldera	***524.881**	74	5º lugar	LISTA DE ESPERA
Jhéssica Rosa Bruno	***785.922**	74	6º lugar	LISTA DE ESPERA
Eduardo Ferreira Raposo	***519.362**	74	7º lugar	LISTA DE ESPERA
Otávio Machado de Souza	***045.382**	72	8º lugar	LISTA DE ESPERA
Ana Gabriela de Oliveira Freitas	***714,321**	72	9º lugar	LISTA DE ESPERA
Marcos Rogério Inácio de Sene	***565.292**	70	10º lugar	LISTA DE ESPERA
Rasna Piassi Siqueira	***555.972**	70	11º lugar	LISTA DE ESPERA
Alessandro Martins da Silva	***394.712**	68	12º lugar	LISTA DE ESPERA

Mauricio Gabriel Gonçalves Ferreira	***810.46 **	68	13 ^o lugar	LISTA DE ESPERA
Rafael Ferreira Batista	***050.242**	66	14 ^o lugar	LISTA DE ESPERA
Fabício da Silva Santos	***920.865**	66	15 ^o lugar	LISTA DE ESPERA
Adolpho Ramsés Maia Costa	***937.783 **	66	16 ^o lugar	LISTA DE ESPERA
Maxsuel Nunes da Silva	***428.102 **	66	17 ^o lugar	LISTA DE ESPERA
Amanda Zago Favalessa	***265.362 **	66	18 ^o lugar	LISTA DE ESPERA
Diana Ferreira Puerari da Silva	***866.832**	62	19 ^o lugar	LISTA DE ESPERA
Ana Maria Bezerra Ramos	***477.784**	58	20 ^o lugar	LISTA DE ESPERA
George Huemerson Aramaio Barbosa de Oliveira	***180.672 **	56	21 ^o lugar	LISTA DE ESPERA
Lara Franco Paes Leme	***842.282 **	54	22 ^o lugar	LISTA DE ESPERA
Gabrielle Queiroz da Silva	***759,052 **	50	23 ^o lugar	LISTA DE ESPERA

DA MATRÍCULA

Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de 05/01/2026 a 16/01/2026, no horário das 7h30min. até as 13h na Secretaria Acadêmica da COREME/IESPRO-SESAU, localizada à Av. dos Imigrantes, Nº4125 - Bairro: Industrial - Porto Velho/RO CEP: 76821-063.

Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos.

Conforme previsto no Edital nº 12/2025/IESPRO (SESAU) - COREME, *fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.*

O Médico Residente matriculado, que ainda não possui carteira profissional no CRM/RO, deverá apresentar cópia da mesma na COREME/IESPRO-SESAU, até 40 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação da inscrição e do número do CRM/RO no ato da matrícula (para médicos com certificado emitido até a data da matrícula).

Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

- 1) RG *
- 2) CPF *
- 3) DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ A DATA FINAL DO PRAZO DE MATRÍCULA) *
- 4) REGISTRO CRM *
- 5) FOTO 3X4
- 6) CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- 7) TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eletor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- 8) PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS) 7
- 9) CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- 10) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- 11) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- 12) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
- 13) COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER (CÓDIGO 033) OU BRADESCO (CÓDIO 237), PARA FINS DE CADASTRO NO SISTEMA DE PAGAMENTO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- 14) COMPROVANTE DE ENDEREÇO

- 15) HISTÓRICO ESCOLAR *
- 16) ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- 17) ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSQUIATRA)
- 18) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))
- 19) CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAONEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidaonegativa))
- 20) DECLARAÇÃO DE BENS
- 21) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- 22) CPF DO CÔNJUGE
- 23) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- 24) CPF DO(S) FILHO(S)

OBSERVAÇÕES PARA A MATRÍCULA

1. Apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.
- 4.A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, conseqüentemente, do programa de Residência.

Vinicius Ortigosa Nogueira - Presidente

Tiago Aires da Silva de Almeida - Membro

Larissa Mendes da Silva Macedo- Membro

Portaria nº 2294 de 15 de abril de 2025

Protocolo 67600818

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 12168 de 16 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.013150/2025-21**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Novo Horizonte. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da data de admissão (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****595	CLEITON ADRIANE CHEREGATTO	Professor Classe C - Ch 40	30/06/2010	30/06/2010 a	30/06/2012	2	01/01/2025

Obs.: Os biênios posteriores não foram computados, visto que o servidor incidiu no inciso I, do art. 60 da Lei Complementar 680/2012, conforme certidão de frequência ID (0065523629).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 67520894

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67602471/2025

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.009,70 (seis mil nove reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.023236/2025-62

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67646396

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025 - SERVIÇO

PROCESSO SEI Nº 0029.028683/2025-16

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/12/2025 à 30/12/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos como banners, outdoor, folder, cópias xerográficas, confecção de impressos em geral, assemelhados e afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/12/2025 à 30/12/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviços gráficos como banners, outdoor, folder, cópias xerográficas, confecção de impressos em geral, assemelhados e afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 23/12/2025 à 30/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0067406073)

-

Vilhena, 22 de Dezembro de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067406072

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71

Objeto: 33.90.39.17- Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos -

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/12/2025 a 24/12/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/12/2025 a 24/12/2025**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória

Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/12/2025 a 24/12/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: (ID 67675040)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 19 de dezembro de 2025

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA

Membro da Comissão

Protocolo 67674355

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

CONTRATADA: R8COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade XIII, pertencente a Superintendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 1.486,14 (**mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos**).

VIGÊNCIA: 18/12/205 a 18/06/2026 .

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade XIII e **Rosa da Silva dos Santos** - Representante da empresa.

Protocolo 67649173

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade XIII, pertencente a Superintendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 1.882,96 (**mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos**).

VIGÊNCIA: 18/12/205 a 18/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade XIII e **Suelen Amaral Alfaia** - Representante da empresa.

Protocolo 67649183

Portaria nº 7930 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.018334/2022-35**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JOSE DE ARIMATEA DOS SANTOS, matrícula 300051072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/04/2004 a 07/04/2009**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982761

Portaria nº 12290 de 17 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA, matrícula nº *****166, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-DGP-GPLAD, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de06/10/2025 a 15/10/2025, mas foram suspensa por interesse da administração pública,Portaria nº 12288 de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67600141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 ID(0066854224), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0066876867) e a respectiva Adjudicação ID(0067217075), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

01	R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS-ME	Bastão de cola quente fina; Bastão de cola quente grosso; Tinta para quadro branco 500 ml (vermelho, preto, azul); E.V.A com glitter 40 cm x 60 cm; Envelope oficio com visor 23cm x 11cm; Grampeador de pressão; Giz de cera cx com 12 cores; Lápis de cor cx grande com 12 cores.; Papel sulfite A4 com 10 resmas; Papel madeira krafite 60cm x 96cm; Papel sulfite; Tesoura escolar; Isopor 10 mm; Estilete Grande; Pincel numero 6; Grampeador mini; Pincel permanente cx com 12 unid. (cores variadas); Calculadora grande com 12 dígitos de mesa.; Pasta catálogo com 50 plásticos; Corretivo cx com 12 unid. cont. 18 ml; Lápis preto de resina cx com 144 unid.; Papel para certificado casca de ovo, cont. 50 unid.; Cartolina cores variadas; Livro ata com 50 folhas; Grampeador de pressão; Saco plástico envelope embalagem 19x25 preto, com adesivo, resistente e impermeável, pacote com 100 unidades.; Post it de anotações colorido 4cm x 4cm cont. 100 fls.; Pincel médio; Tinta guache com 6 unid.;	R\$ 11.940,50
Total Geral			R\$ 11.940,50

Costa Marques -RO, 19 de Dezembro de 2025

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar

Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente da Comissão de contratação

Protocolo 0067227322

Portaria nº 12293 de 18 de dezembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, do servidor LAÍS REIS DE CASTRO, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - Analista Educacional - SEDUC-GSE, matrícula n. *****180, que estavam marcadas para os períodos 08/12/2025 a 22/12/2025, conforme Portaria de férias nº 8792 de 03 de julho de 2025, ficando para fruição em: 18/12/2025 à 01/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67614620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 (ID0066854224), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066876867) e a respectiva Adjudicação (ID0067217075), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	DIB & AZZI LTDA-ME	Barbante de algodão - CRU rolo cont. 1 kg; Papel colorsete; Caneta esferográfica azul cx com 50 unid.; Clipes de aço galvanizado 5/0; Clipes de aço galvanizado 2/0; Clipes de aço galvanizado 3/0; Cola para izopor 90 ml; Cola branca 90 ml; E.V.A comum 40 cm x 60 cm; Envelope tipo saco pardo A4; Fita adesiva transparente 48mm x 45mm; Fita dupla face 12mm x 30mm; Grampo para grampeador 26/6 cx com 5000 unid.; Marcador de texto cx com 12 unid. (amarelo, rosa, laranja); Papel cartão nas cores (marrom, preto e etc.); Perfurador de papel de 2 furos para 60 fls.; Marcador de quadro branco recarregável cx com 12 unid. azul; Marcador de quadro branco recarregável cx com 12 unid. preto; Marcador de quadro branco recarregável cx com 12 unid. vermelho; TNT rolo com 50 mts;	R\$ 7.239,25

		Régua escolar PVC transparente 30 cm; Papel com pauta resma com 100 unid.; Alfinete costura mural 29mm 680 unid. cx niquelado; Pasta suspensa de boa qualidade; Borracha de 2 cores cx 24 unidades; Tinta para almofada de carimbo cx com 12 unid. cont. 40 ml; Livro ata com 200 folhas; Livro ata com 100 folhas; Pasta AZ; Prancheta; Pistola de cola quente fina; Alfinete de cabeça; Colchete trilho para papel; Papel foto cont. 50 unid.; Fítilho (cores variadas); Balão número 09 pacote com 50 unidades; Balão número 07 pacote com 50 unidades;	
Total Geral			R\$ 7.239,25

Costa Marques -RO, 19 de Dezembro de 2025

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente da Comissão de contratação

Protocolo 0067227526

Portaria nº 12297 de 18 de dezembro de 2025

Designa servidores para compor a "Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local" e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar n. 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa n. 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n. 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia anual;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal n. 4.320/64; Considerando a Instrução Normativa n. 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto n. 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé e Escolas Estaduais sob jurisdições, desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	MATRÍCULA

São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	Rosângela Faé Gheno	*****775
		Leovani Leopoldino da da Silva	*****610
	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Daniel Alves de Almeida	*****339
		Viviane de Oliveira Carvalho	*****505

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I - a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II - a avaliação do estado de conservação destes bens;

III - a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV - a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V - a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII - a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;

VIII - entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67644667

Portaria nº 12298 de 18 de dezembro de 2025

Designa servidores para compor a "Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local" e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar n. 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa n. 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n. 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia anual;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal n. 4.320/64; Considerando a Instrução Normativa n. 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto n. 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques e Escolas Estaduais sob jurisdições, desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	MATRÍCULA
Costa Marques	EEEFM Darcy da Silveira	Fabiana da Silva Martins	*****
	EEEFM Angelina dos Anjos	Keive Vargas Ortiz	*****

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I - a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

- II - a avaliação do estado de conservação destes bens;
- III - a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- IV - a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;
- V - a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI - a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;
- VII - a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;
- VIII - entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67644687

Portaria nº 12316 de 19 de dezembro de 2025

Designa servidores para compor a "Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local" e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar n. 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa n. 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n. 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia anual;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal n. 4.320/64; Considerando a Instrução Normativa n. 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto n. 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura e Escolas Estaduais sob jurisdição, desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	MATRÍCULA
Rolim de Moura	EEEMTI Cândido Portinari	André Pereira da Rocha	*****185
Rolim de Moura	CEEJA - CEL. Jorge Teixeira de Oliveira	Karina Bubula Santos	*****918
Rolim de Moura	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Wemerson Shultz Andr	*****207
Rolim de Moura	EEEFM Monteiro Lobato	Anderson da Silva Gonçalves	*****254
Rolim de Moura	EEEFM Monteiro Lobato	José Sarney Dias dos Santos	*****981
Rolim de Moura	EEEFM Maria do Carmo de O. Rabelo	Carlos Jesus do Nascimento	*****358
Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	Henrique Rodrigues Reis	*****600
Rolim de Moura	EEEFM Francisca Júlia da Silva	Joana Messias da Silva	*****939
Rolim de Moura	EEEFM Aurélio B. de Holanda Ferreira	Valdeci de Carvalho Gomes	*****276
Santa Luzia do Oeste	EEEFM Juscelino Kubitschek	José Nilton de Oliveira	*****939
Novo Horizonte do Oeste	EEEFM Marechal Cândido Rondon	Cícero de Lima Lopes	*****805

Distrito de Migrantinópolis	EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo	Everaldo Gato da Silva	*****016
Nova Brasilândia	EEEF Alexandre de Gusmão	Cristiane Pickler da Silva	*****416
Nova Brasilândia	CEEJA Cecília Meireles	Claudio Pereira Gomes	*****586
Nova Brasilândia	CEEJA Cecília Meireles	Maria de Fatima Guedes dos Santos	*****504

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

- I - a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;
- II - a avaliação do estado de conservação destes bens;
- III - a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- IV - a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;
- V - a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI - a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;
- VII - a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;
- VIII - entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67678159

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43

Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:19/12/2025 a 23/12/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/12/2025 a 23/12/2025 pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Aquisição de Serviços Gráficos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 19/12/2025 a 23/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID:67689597)

Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2025

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Kalliny Otto Maquart

Responsável pelo levantamento

André Luiz Ramos Vieira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 67689756

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA.**

CONTRATADO: **Valdir Kister.**

OBJETO: Fica acrescido o valor de 2.175,94 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINA: Wyllams De Medeiros Lopes da Costa Melo e **Valdir Kister.**

Portaria de férias nº 16406 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMEIRE CAMARGO BENTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51027

Portaria de férias nº 16407 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA FRANCISCA DA COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 20/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51028

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 33.949.569/0001-57**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.517,78 (dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)

PROCESSO Nº 0029.027950/2025-20.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e **Allan Almeida de Oliveira** - Representante da empresa.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar
Jaru/RO, 17 de dezembro de 2025.

Protocolo 67600958

Portaria de férias nº 16408 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 26/02/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 26/02/2025) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51029

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.229.196/0001-70

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.

VALOR: **R\$R\$ 1.481,68 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**

PROCESSO Nº 0029.027950/2025-20.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025

ASSINAM: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e **SUELEN AMARAL ALFAIA**/Representante da empresa contratada.

Protocolo 67647227

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 24.900.336/0001-79

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas

no processo via adesão a ata de registro de preço.

VALOR: **R\$ R\$ 1.306,17** (mil trezentos e seis reais e dezessete centavos)

PROCESSO Nº 0029.027950/2025-20.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025

ASSINAM: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Rosa da Silva dos Santos/Representante da empresa contratada.

Protocolo 67647552

Portaria de férias nº 16409 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EUZABETE MARINHO DE ANDRADE, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51030

Portaria de férias nº 16410 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANI VENTURINI MENDES TABORDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/10/2025 a 04/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/10/2025 a 04/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51031

Portaria de férias nº 16411 de 19 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/12/2025 a 24/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ABNAEL CARVALHO DE LIMA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51032

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/PROAFI/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: CONTEXTO COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: Contratação do fornecimento de serviço de confecção de adesivo

VALOR: R\$ 11.715,00(onze mil, setecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a conclusão do serviços

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e EDIVALDO ROBEIRO LIMA

Protocolo 67649698

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/12/2025 a 28/12/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/12/2025 a 28/12/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **19/12/2025 a 28/12/2025**, devendo os documentos estar de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agente designada, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos ser assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Solicitar via gmail).**

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2025.

Kelly Cilene F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 67692035

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**

CONTRATADA: **Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios**

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação adquirir itens de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 4.274,28 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**

VIGÊNCIA: **a partir da assinatura do contrato a 19 de fevereiro de 2026 e/ou entrega total da mercadoria.**

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

ASSINAM: **Selma Cristina Dionísia**, Diretora /Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira e **Maria Vilma dos Santos Reis**, Representante Legal da empresa Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios.

Protocolo 0067418309

EXTRATO
CONTRATO Nº 03

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES.

PARTES: CONTRATADA: ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar para os alunos do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, através da Ata nº 314/2024, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE- Pregão Eletrônico nº 90358/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.725,67 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *conforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021 e correndo à conta da seguinte programação:* R\$2.725,67 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: A vigência do presente Contrato será de 90 dias, contados a partir da assinatura pelas partes Contratante e Contratada.

PROCESSO Nº 0029.063603/2025-61

ASSINAM O CONTRATO: EVANDRO LEITE FRANCO - Presidente do CONSELHO ESCOLAR e MARIA VILMA SANTOS DOS REIS - Representante Legal da firma, ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2025.

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67689705

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40

Objeto: Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/12/2025 a 29/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2025), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/12/2025 a 29/12/2025**, pelo endereço eletrônico pelo endereço eletrônico jpgpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/12/2025 a 29/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
(<https://drive.google.com/file/d/1uBMR1KcEKZYNAbsSI8ZFEhA3VROzyBJo/view?usp=sharing>).

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2025.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67691749

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados - Impressora.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/12/2025 a 28/12/2025.**

O Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/12/2025 a 28/12/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mails eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **19/12/2025 a 28/12/2025**, devendo os documentos estar de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agente designada, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Solicitar via gmail)
Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2025.

Kelly Cilene F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 67692919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025, (0066761029), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (67669467) e o Resultado da Análise (67670490), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 e 02	3.840,00
Valor Total			3.840,00

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2025.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 67671499

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ARAÚJO LIMA
CONTRATADA: AR MONTEIRO PEREIRA CONTABILIDADE
CNPJ DA CONTRATADA: 21.092.623/0001-01
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CONTADOR
VALOR: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA e AGNO ROBERTO

Protocolo 67652265

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno
CONTRATADO: WALDIR DEMARTINI, **CPF: N.º ***210.702-**.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.019747/2025-80 , que deu origem ao Chamamento Público 02/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$136,90**
PROCESSO: 0029.019747/2025-80
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Edivaldo Francisco de Aquino

Presidente da Comissão de Contratação
Weliton Ramos Grachet
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
WALDIR DEMARTINI
cpf: n.º *.210.702-****
Contratado

Protocolo 0066582755

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: **A SENHORA ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, CPF: N.º ***.572.602-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (melancia e banana) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.019747/2025-80 , que deu origem ao Chamamento Público 02/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$5.433,80 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

PROCESSO:0029.019747/2025-80

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação
Weliton Ramos Grachet
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
CPF: n.º **957.572.602-20** Contratada

Protocolo 0066583048

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO MARIA APARECIDA DOS SANTOS .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019747/2025-80**ASSINAM: - WELITON RAMOS GRACHET - CONTRATANTE E MARIA APARECIDA DOS SANTOS- CONTRATADA**

Protocolo 0066584386

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025.****PARTE CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO****E CONTRATADO:** rosangela alves de oliveira**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº: 0029.019747/2025-80

ASSINAM: - WELITON RAMOS GRACHET - CONTRATANTE E ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA - CONTRATADA

Protocolo 0066584965

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC **ALBERTO NEPOMUCENO**

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. ALBERTO NEPOMUCENO E****CONTRATADO:** JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019747/2025-80

ASSINAM: - WELITON RAMOS GRACHET - CONTRATANTE E JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO - CONTRATADA

Protocolo 0066585855

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO****CONTRATADO:** RINALDO PIRES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$5.973,60 (cinco mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº:

ASSINAM: WELITON RAMOS GRACHET- **CONTRATANTE E RINALDO PIRES - CONTRATATADO**

Protocolo 0066589188

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO E

CONTRATADO: ROSÂNGELA DA SILVA ALVES SAITER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$3.821,20 (três mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019747/2025-80

ASSINAM: WELITON RAMOS GRACHET- **CONTRATANTE E ROSÂNGELA DA SILVA ALVES SAITER - CONTRATADA**

Protocolo 0066589602

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$3.257,56 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.019747/2025-80

ASSINAM: - WELITON RAMOS GRACHET - CONTRATANTE E OCIMAR JULIO SETI - CONTRATADO

Protocolo 0066590785

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC **ALBERTO NEPOMUCENO**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. ALBERTO NEPOMUCENO E

CONTRATADO: MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$2.831,00 (dois mil oitocentos e trinta e um reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº:0029.019747/2025-80

ASSINAM: - WELITON RAMOS GRACHET - CONTRATANTE E MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA- CONTRATADA

Protocolo 67695281

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. **ALBERTO NEPOMUCENO**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO E

CONTRATADA: BOAVENTURA CALDA FILHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$2.834,10 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019747/2025-80

ASSINAM: WELITON RAMOS GRACHET- **CONTRATANTE** BOAVENTURA CALDA FILHO **-CONTRATADO**

Protocolo 67695282

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº9221/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.065469/2025-32****PROAFI ESCOLAR REGULAR/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da sala onde se encontram instalados os freezers e as geladeiras destinados ao armazenamento dos produtos perecíveis da merenda escolar, com vistas à adequação do espaço para o correto acondicionamento também dos demais produtos adquiridos para o Programa de Alimentação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/12/2025 a 27/12/2025.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da sala onde se encontram instalados os freezers e as geladeiras destinados ao armazenamento dos produtos perecíveis da merenda escolar, com vistas à adequação do espaço para o correto acondicionamento também dos demais produtos adquiridos para o Programa de Alimentação Escolar. ações necessárias para a manutenção e ordem e pleno funcionamento do ambiente escolar *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/12/2025 a 27/12/2025**, pelo endereço eletrônico financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da sala onde se encontram instalados os freezers e as geladeiras destinados ao armazenamento dos produtos perecíveis da merenda escolar, com vistas à adequação do espaço para o correto acondicionamento também dos demais produtos adquiridos para o Programa de Alimentação Escolar.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 ESCOPOS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar os serviços descritos na proposta de preços e documento de formalização de demanda.

1.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Área de Execução:** sala de acondicionamento de alimentos destinados à alimentação Escolar.
- **Periodicidade:** Os serviços serão realizados até o dia 05 de fevereiro de 2026.
- **Equipamentos e Materiais:** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, azulejo, tinta, forro, porta,

bancadas, suportes e demais materiais a serem utilizados na prestação do serviço, bem como os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para a segurança de seus funcionários.

1.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços conforme especificações do presente Aviso, de acordo com as normas de segurança, higiene e qualidade exigidas.
- Garantir que os serviços sejam realizados de forma a não prejudicar o ambiente escolar, evitando danos às instalações e respeitando a rotina da escola.
- Cumprir a carga horária estipulada para cada atividade e garantir a entrega dos serviços no prazo acordado.
- Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as condições necessárias para o acesso ao local, como autorização para o uso de áreas externas e internas durante o período de execução dos serviços.
- Acompanhar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme as exigências e necessidades da escola.
- Efetuar os pagamentos de acordo com os termos estabelecidos no contrato, conforme o desempenho dos serviços e a apresentação de notas fiscais.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviços e deverão ser realizados até o dia 05 de fevereiro de 2026..

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (67604975) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/12/2025 a 27/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (67604975);
- Minuta do Contrato (67604978).

Colorado do Oeste - RO, 19 de dezembro de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67695360

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67694345/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA;CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS;FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.444,18 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

PROCESSO: 0029.017705/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 67695577

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67694348

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais)

PROCESSO: 0029.020498/2025-75

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Clarina Carneiro de Moraes
Representante / Contratante

Nara Regina de Souza Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 67694363

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67693965/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA NANICA;BANANA PRATA;GOIABA – VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MELANCIA;MELÃO;TANGERINA/MEXERICA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.532,20 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos)
PROCESSO: 0029.023448/2025-40
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Jucilene Graminholi
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67695613

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67693211/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo);carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos de, no mínimo, 3x3 cm (paleta /músculo e/ou lombo);frango congelado, peito) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.592,60 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
PROCESSO: 0029.023787/2025-26
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Cinthia Patrícia Macêdo Melo
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 67693631

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67693025/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73
CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo

período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais)

PROCESSO: 0029.023789/2025-15

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67693958

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67693416/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana nanica; banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; goiaba - vermelha; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho verde; tangerina; pocã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 19.721,30 (dezenove mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.023789/2025-15

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67694142

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67693660/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (banana comprida (da terra); banana prata; goiaba - vermelha; laranja pera; limão; macaxeira; melancia; tangerina; pocã) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 626,50 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.023239/2025-04

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Ivone Taufmann da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67693727

EXTRATO

CONTRATO Nº67466286/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a: AGRIÃO;Alho nacional branco; Arroz agulhinha;Cebola nacional;Cenoura;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.;Farinha de mandioca;Feijão carioquinha;Frango congelado, peito;Leite integral UHT;Leite integral em pó;Maçã nacional (vermelha);Macarrão tipo espaguete;Manteiga;Milho verde em conserva;Óleo de soja vegetal;Sal - marinho

VALOR: R\$ 1.793,05 (um mil setecentos e noventa e três reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 67475661

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67471107/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: (polpa de fruta, abacaxi;abóbora cabotiá;açafrão;polpa de fruta, acerola;alface crespa;alface lisa;banana comprida (da terra);banana nanica;banana prata;cebolinha;chicória;coentro;colorau;couve;goiaba - vermelha;laranja pera;limão;macaxeira;melancia;melão;pimenta de cheiro;pimentão verde;repolho verde;tangerina/poncã;tomate;vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.001,60 (doze mil um reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.021402/2025-96

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Tainá Trindade Pinheiro

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67474796

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67471220/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 789,70 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.021402/2025-96

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA:17/12/2025

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Tainá Trindade Pinheiro

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67474894

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40

Objeto: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - exercício 2026

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/12/2025** a 29/12/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA -exercício 2026, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/12/2025** a 29/12/2025, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - exercício 2026, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/12/2025 a 29/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
(https://drive.google.com/file/d/1JXHj3a_RRmBSbmKHkOvpc2bBEQ14jhG/view?usp=sharing)
Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2025.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67697602

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.065868/2025-01

Objeto: Manutenção de aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/12/2025 à 24/12/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 24/12/2025.

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção de aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/12/2025 à 24/12/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue

diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção de aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - É ALTAMENTE REDOMENDADO A VISITA IN LOCO, pois não serão admitidos reajustes de valores e/ou prorrogação de prazos.

1.4 - É TOTALMENTE VETADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo obrigada a empresa contratada a manter na escola, em todo o tempo de execução, no mínimo um técnico devidamente certificado para o exercício da função.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/12/2025 à 24/12/2025, das 08:00 as 17:00**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67697812

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.065866/2025-12**

Objeto: Contratação de empresa para tapar buracos e infiltrações de água no pátio principal e outros locais da escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/12/2025 à 24/12/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 24/12/2025.**

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa para tapar buracos e infiltrações de água no pátio principal e outros locais da escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/12/2025 à 24/12/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa para tapar buracos e infiltrações de água no pátio principal e outros locais da escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - É ALTAMENTE REDOMENDADO A VISITA IN LOCO, pois não serão admitidos reajustes de valores e/ou prorrogação de prazos.

1.4 - É TOTALMENTE VETADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo obrigada a empresa contratada a manter na escola, em todo o tempo de execução, no mínimo um técnico devidamente certificado para o exercício da função.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/12/2025 à 24/12/2025, das 08:00 às 17:00**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67697915

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras

CONTRATADA: MARGARIDA RAQUEL DOS SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: **.111.527/0001-**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços sob a demanda de lavagem de veículos pertencentes à frota própria desta Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

VIGÊNCIA: De 18 de dezembro de 2025 até 22 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

ASSINAM: Marlene Ribeiro de Souza e Margarida Raquel dos Santos.

Protocolo 0067145077

Portaria nº 11479 de 25 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042391/2025-88**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADRIANA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula **XXXXXX860**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/09/2017 a 21/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066731992

Portaria nº 11480 de 25 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036860/2025-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LIVIA ORO NAO**, matrícula **XXXXXX288**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/09/2017 a 11/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066731993

Portaria nº 11589 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031232/2025-58**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOAO CANOE**, matrícula **XXXXXX944**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/08/2017 a 11/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066823273

Portaria nº 11591 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022137/2025-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ARAO WAO HARA ORORAMXIJEIN**, matrícula **XXXXXX584**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio 11/10/2016 a 11/05/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066823275

Portaria nº 11593 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004833/2025-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RITA DE MOURA SOLSOL**, matrícula **XXXXXX737**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO**

EDUCACIONAL NÍVEL 1, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 23/11/2017 a 23/06/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066823277

Portaria nº 11594 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002823/2025-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA**, matrícula **XXXXXX625**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 30/09/2016 a 30/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066823278

Portaria nº 11332 de 19 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001836/2025-70**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VILMAR KLUG**, matrícula **XXXXXX547**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **3º e 4º Quinquênios de 18/04/2014 a 18/04/2019 e 19/04/2019 a 19/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066648547

Portaria nº 11609 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045193/2024-95**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SEVERINO DO RAMO ARAUJO**, matrícula **XXXXXX859**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 21/10/2009 a 21/10/2014 e 22/10/2014 a 22/10/2019**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066823426

Portaria nº 11592 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019241/2025-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **GILSON WAJURU MASSAKA**, matrícula **XXXXXX933**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/08/2017 a 10/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066823276

Portaria nº 11270 de 18 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.109009/2022-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUIZ PEREIRA LIMA**, matrícula **XXXXXX116**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível I**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066596342

Portaria nº 11424 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.431747/2019-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **TÂNIA MIRIAN DA SILVA**, matrícula **XXXXXX607**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 06/03/2019 a 06/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066694750

Portaria nº 11603 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575693/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FRANCIELLE DUARTE CERQUEIRA PACHECO**, matrícula **XXXXXX520**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 01/04/2019 a 01/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066823288

Portaria nº 11604 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.536408/2021-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VANDERLEI BARBOSA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX587**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066823289

Portaria nº 11501 de 25 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515048/2021-32**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **CLAUDIO ROBERTO SILVA**, matrícula **XXXXXX095**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 04/06/2008 a 04/06/2013**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066732022

Portaria nº 11416 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514833/2021-78**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROZANGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula **XXXXXX256**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 06/03/2018 a 06/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066694728

Portaria nº 11417 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.511278/2021-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADÃO MARCOS GRACIANO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX00074**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 10/04/2019 a 10/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066694729

Portaria nº 11606 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.491979/2021-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA SOUZA**, matrícula **XXXXXX593**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066823291

Portaria nº 11607 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.482099/2021-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX833**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 14/07/2017 a 14/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066823292

Portaria nº 11506 de 25 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.417989/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JESSÉ ALVES DE FREITAS**, matrícula **XXXXXX533**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066732029

Portaria nº 11508 de 25 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.505427/2019-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDINEIA DE LIMA SANTOS**, matrícula **XXXXXX250**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível II**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 02/09/2016 a 02/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066732033

Portaria nº 10960 de 11 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.445188/2021-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GILVANY PEREIRA FRANCO**, matrícula **XXXXXX000215**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º Quinquênio de 20/04/2016 a 20/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066307754

Portaria nº 10944 de 11 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018439/2024-56**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALEXSANDRA IRINEU DA CONCEIÇÃO**, matrícula **XXXXXX943**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 25/03/2019 a 25/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066307733

Portaria nº 10942 de 11 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073653/2024-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VALDEMAR ORO MON**, matrícula **XXXXXX997**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º Quinquênio de 09/08/2017 a 09/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066307731

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: AA PORTUGAL PORTELA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.711.286/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e ANDREI ANTHONY PORTUGAL PORTELA**

Protocolo 67694692

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.215.074/000169

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Material para manutenção de bens imóveis

VALOR: R\$1.728,87 (Mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Gilberto Falavigna

Protocolo 67616010

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 02/2025 /PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, CNPJ/MF n.º CNPJ sob nº 00.823.098/0001-87

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Celso Ferreira da Cunha, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Riozinho/Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SEDUC-CRECAOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 11.238,56 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **26** de Fevereiro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

Assinan:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Valdemir de Oliveira Bastos

Representante da Empresa

Protocolo 67700530

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire

CONTRATADA: Toigo & Toigo LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Ivete Maria de Jesus

Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 67661631

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire

CONTRATADA: C.R .DO CARMO & CIA LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 14.252,10 (quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Ivete Maria de Jesus

Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 67663493

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire

CONTRATADA: L L DE S CARMO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.805.873/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.467,70 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Ivete Maria de Jesus
Luci Lima de Souza Carmo

Protocolo 67671866

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Ivete Maria de Jesus
Renato Cristiano de Souza

Protocolo 67675675

Portaria nº 10757 de 05 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008174/2025-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **PAULO SZUTA**, matrícula **XXXXXX375**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066147078

Portaria nº 12284 de 17 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, respectivamente a partir de 07 de novembro de 2025, conforme solicitação no Despacho SUPERSFG (67590206), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 015/2025, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.016987/2025-, sob a responsabilidade da Empresa São Francisco Saneamento S.A, inscrita no CNPJ nº 55.815.199/0001-06, com sede no Município de São Francisco do Guaporé, na Rua Floriano Peixoto nº 3170 - Cidade Alta CEP: 76.935-000, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, e aSuperintendência Regional de Educação- Super de São Francisco do Guaporé- RO, com sede na Rua Ronaldo Aragão, 3442 Centro- CEP 76.935-000, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei nº 14.026/20), a qual estabelece as Diretrizes Nacionais e a Política Federal do Saneamento Básico, pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pela Lei Municipal nº 1.664 de 2019, conforme as informações abaixo:

Servidores para fiscais de contrato - Regional de Educação de São Francisco do Guaporé

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA

EEEFM Campos Sales	Fiscal Contrato de	Rosângela Fae Gheno	*****775
	Fiscal substituto	Sandra Pacheco Louza	*****817
EEEF Marcilene Carvalho Ricardo	Fiscal Contrato de	Daniel Alves de Almeida	*****339
	Fiscal substituto	Cleonaldo Pereira dos Santos	*****868
CEEJA Silvio Viana Louro	Fiscal Contrato de	Magna Glaciella Silva	*****594
	Fiscal Substituto	Robson Coelho de Campos	*****008
Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé	Fiscal Contrato de	Angélica Vieira Flores Menegon Guedes	*****183
	Fiscal Substituto	Wilson Florentino da Silva	*****691

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

- § 1º - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 2º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais /Faturas

Superintendência Regional de Educação - SUPER São Francisco do Guaporé		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Roseli Poiani	*****529
Membro	José Maurício de Carvalho	*****451
Membro	Marcelino Souza dos Santos	*****366
Suplente	Genandrea Karine da Cruz	*****361

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9079/2025 (ID 0067399112), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067399116) e o Resultado da Análise (ID 0067399118), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	GRÁFICA EPA LTDA-ME	-	-
2	JM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	01,02,03,04,05,06,07	19.000,00
3	LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	-	-
Valor Total			19.000,00

Ji-Paraná/RO, 22 de dezembro de 2025.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 67701931

Portaria nº 12328 de 19 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais para coleta, transporte e entrega de documentos e encomendas, a fim de atender à necessidade apresentada pela Gerência de Planejamento de Contratação de Serviços – GPCS, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 362 (0067434765).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****572
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS - GFCS/CGC	GRAÇA MARIA LOPES DA SILVA	*****636
PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO - PD/GAA/GAD	IOLANDA CARBONERA PINHO	*****480

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67694598

Portaria nº 10841 de 07 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002849/2025-66**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX584**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 13/05/2010 a 13/05/2015 e 14/05/2015 a 14/05/2020, respectivamente.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066209501

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67695772/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA;CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 2.009,65 (dois mil nove reais e sessenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.022113/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 67695822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0067053326), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067428381) e o Resultado da Análise (ID 67462586), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	MAYA COMÉRCIO	02,06,09,10,20 e 22	R\$1.291,00
2	MS GONÇALVES	19 e 21	R\$648,00
3	SHOPPING DE CARNE	12,13,14 e 29	R\$6.713,95

4	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO	04,25 e 28	R\$1.279,06
5	TC COMÉRCIO	01,03,05,07,08,11,15,16,17,18,23,24,26e 27	R\$3.678,20
VALOR TOTAL			R\$13.610,21

Porto Velho, RO 15de dezembro de 2025
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

Protocolo 67468428

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025.
CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
CONTRATADO: SIDNEY SANCHES SILVA
CPF DO CONTRATADO: Nº ***.873.302-**
OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R\$ 1.632,09 (Hum mil, seissentos e trinta e dois reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos. .
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.
ASSINAM: Rosilene Dos Santos Mellero - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , - SIDNEY SANCHES SILVA**Representante legal.**

Protocolo 67649616

Portaria nº 12323 de 19 de dezembro de 2025
Disciplinar o funcionamento das Unidades da Secretária de Estado da Educação, durante os períodos do Recesso Administrativo relativo ao ano de 2025, e outras providencias.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e conforme consta o Processo n. 0029.065793/2025-51;
Considerando o art. 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 244 de 27/12/2024;
Considerando que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas as unidades no período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível na Secretária de Estado da Educação, durante os demais meses de pleno funcionamento institucional;
Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem a Secretária de Estado da Educação - Seduc;
RESOLVE:
ART.. 1º **Conceder Recesso Administrativo aos servidores indicados na planilha abaixo**, conforme dispõe o art. 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, nos períodos a seguir especificados:
I- 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025;
II- 2º (segundo) período de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
§ 1º O titular da pasta estabelecerá a divisão de servidores que usufruirão do recesso administrativo no primeiro e segundo período, sendo vedado a acumulação pelos servidores dos 02 (dois) períodos.
§ 2º Os servidores não terão prejuízos em sua remuneração quanto aos períodos de recesso descritos no caput.
§ 3º Os servidores que trabalham em escala não receberão horas extras ou qualquer adicional por eventual solicitação de prestação de seus serviços, nos respectivos períodos descritos no caput.
ART.. 2º. Ficam suspensos os prazos administrativos, nos períodos mencionados no artigo anterior.
ART. 3º. A sede da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), manterá no período previsto no artigo 1º desta Portaria, plantão de pessoal necessário ao prosseguimento de suas atividades.
ART. 4º. A definição do quantitativo de servidores para plantão observara os seguintes requisitos:

Paragrafo único. O horário de funcionamento da Secretária de Estado da Educação - Seduc, durante o recesso administrativo será das 7h30 às 13h30.

I- Devem permanecer em atividade os servidores das unidades, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Seduc, observada a solicitação formal do responsável pelo setor, realizado nos termos do § 1º do artigo 3º desta Portaria.

II- O recesso administrativo somente poderá ser interrompido por motivo de comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse publico.

Matricula	Nome	Sublotação	Período marcado
1º Período do Natal 22 a 26 de dezembro 2025			
*****020	ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	22 a 26 dez 2025
*****405	BEATRIZ RAMOS CORREA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	22 a 26 dez 2025
*****916	DOMICIA GALDINO RAMOS	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	22 a 26 dez 2025
*****854	ELLEN FABIOLA DUARTE	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	22 a 26 dez 2025
*****729	INGRID BARRETO ZANATA MOREY	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	22 a 26 dez 2025
*****850	JOSENEIDE BRASIL DE CARVALHO	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	22 a 26 dez 2025
*****164	JUSCILENE DE OLIVEIRA FLORES	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	22 a 26 dez 2025
*****122	RICARDO GUEDES DA SILVA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	22 a 26 dez 2025
*****933	SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	22 a 26 dez 2025
*****323	ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****236	ADRIANA DE SÁ MARQUES CRUZ	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****166	ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****015	ALESSANDRO PANTOJA DA SILVA DOURADO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****561	ALICE MARIA POLTRONIERI	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****871	ALINE SAUDANHA BENVINDO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****396	AMAURY SOUSA FRANCO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****280	ANA LUCIA DE SOUSA ARAUJO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****767	ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****415	ANDRE ALMEIDA UCHOA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****395	ANDREA FERREIRA GOMES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****482	ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025

*****062	ANELISA PRAZERES VELOSO DE SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****940	ANTONIETA ANDRADE ALVES MOREIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****203	ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****324	ANTONIO EDMAR JUCA FERREIRA JUNIOR	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****144	ANTONIO LACERDA DE ASSUNCAO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****061	ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****643	AUGUSTO DE SOUZA LEITE	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****710	AYLA CYBELLE TAINAH CARVALHO DE MELO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****649	BEATRIZ FERREIRA FRANCA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****988	BENEDITO ARAUJO FROTA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****009	CAMILA GIOVANA SOUZA MELO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****563	CARLA ADRIANE DE ARAUJO ALMADA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****648	CAROLAINE CANIDO SCHIAVE	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****354	CLAUDINEIA GOMES DE OLIVEIRA CAETANO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****731	CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****338	CRISTINA MOREIRA PORTELA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****591	DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****056	DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****827	DHIONIERISON GONÇALVES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****203	DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****823	DULCINEIA ALVES DE ARAUJO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****782	ÉDER GONÇALVES SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****376	EDINAMAR MACHADO THOMAS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****224	EDINEUZA SOUZA FROES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****853	EDMILSON CARDOSO DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****047	EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025

*****157	EDNA MARIA RIBEIRO SOARES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****309	EDNEUZA GONCALVES SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****534	ELANE MUGRABI DARWICH	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****222	ELIANDRA DE OLIVEIRA BELFORTE	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****419	ELIEZER WANDERLEY DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****658	ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****152	ERICA ELIZANGELA BOTELHO DE LIMA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****955	ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****694	FERNANDA DE SOUSA MIRANDA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****275	FERNANDA GIROTTO DO ROSARIO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****187	FERNANDA PEREIRA FERNANDES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****541	FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****570	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****473	FREDSON NEI FALCAO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****766	GABRIELY VITORIA MONTANARI LOPES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****017	GERLANE DE LIMA CRUZ	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****020	GEZUMIRA BARBOSA MONTEIRO LIMA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****465	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****612	GRACIELA FERNANDES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****727	GUTEMBERGUE ALVES DE SOUSA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****521	HELUIZIA PATRICIA LARA MUNDIM	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****267	IRANILDE MENDES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****507	IZABEL ASSUNCAO DE ARAUJO LIMA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****747	JACILENE FERNANDES SOUSA LEAO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****190	JAIR LUCHESI	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****589	JANCINEIDE MARIA DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025

*****835	JANECI ESTEVES BELLO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****684	JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****703	JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****435	JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****145	JOSE HENRIQUE BARBOSA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****496	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****888	JOSELI DA SILVA SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****335	JUCELI DA COSTA SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****300	KARLA RODRIGUES DE MELO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****769	KAYKE VINICIUS PEREIRA DA CRUZ OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****122	LAURA DE JESUS RIBEIRO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****960	LEILA APARECIDA KICHILESKI	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****918	LERIMAR DA CONCEICAO NUNES DE LIMA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****157	LIULDES SUELEN DUARTE VELASCO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****368	LOREDA ZORAIA OLIVEIRA DE CARVALHO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****704	LUANA PAULA OLIVEIRA SANTOS SALES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****129	LUCAS CONCEICAO BRASIL DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****946	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****924	LUCIANA DERMANI DE AGUIAR	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****656	LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARAES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****376	LUCIANA REGINA NOBRE	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****476	LUCIMAR PEREIRA MEIRELES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****146	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****277	LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****927	MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****330	MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025

*****119	MARCIA HELENA GIROTTI ROSARIO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****450	MARCIA REGINA TAVARES MARQUES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****792	MARCOS ALEJANDRO GONCALVES MENDONCA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****276	MARIA AUXILIADORA FIALIS DINIZ LOPES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****019	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA COSTA LOBO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****565	MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****038	MARIA ELIZABETH DE CASTRO DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****202	MARIA FRANCICLEIA DE MIRANDA BEZERRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****166	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****953	MARIA IRENILCE ARAUJO SOARES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****195	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****231	MARIA VANDETE DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****427	MARLUCE ALMEIDA LEITE	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****462	MARY CLAUDIA NUNES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****237	MARY ZAHILDE VIANA DE SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****578	MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****294	MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****360	MONICA MARIA CUNHA SAMPAIO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****673	NILZETH SATURNINO DE ANDRADE	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****669	PAULO ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****663	PERCILIA DE OLIVEIRA PANTOJA NETA FARIAS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****417	PURA MORENO DOMINGUES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****289	RACHEL DE OLIVEIRA LIMA MORAIS BERNINI	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****327	RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****002	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****409	RONIS DA SILVA CHAVES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025

*****451	ROSANA FERREIRA DA SILVA ROSA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****320	ROSÂNGELA DE ALBUQUERQUE ORTIZ DE OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****136	ROSE KELLE BATISTA DA SILVA MOREIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****480	RUTH GIL DO NASCIMENTO LIMA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****945	SAMARA MENEZES CAMPOS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****626	SARONITA BELARMINO DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****557	SELDA DOS SANTOS MEDINAS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****913	SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****817	SILVANIA GREGORIO CARLOS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****699	SOLANGE DE FREITAS LIMA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****717	SUZANA MARIA CARVALHO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****142	TATIANE SAMPAIO ANDRADE	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****344	VALMIR SOUTO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****975	VALNICE MARIA DE OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****088	VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****700	VANGELA DE SOUZA NORMANDO	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****834	VANIA MARA SOLDINO BORGES	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****994	VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****148	VLÁDYA MARIA MATOS DE SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****608	YASMIN RAFAELA FONTOURA TORCHITE	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****362	HUMBERTO FILHO DE OLIVEIRA CORTEZIA	GDMS	22 a 26 dez 2025
*****940	KAROLINY DE MOURA LENZ	GDMS	22 a 26 dez 2025
*****668	VILMAR CABRAL DA SILVA JÚNIOR	GDMS	22 a 26 dez 2025
*****751	THIAGO GOMES ARAUJO	GDMS	22 a 26 dez 2025
*****746	YAM KEVIM CLARO	GDMS	22 a 26 dez 2025
*****810	EDSON MENDES DE OLIVEIRA	GIS	22 a 26 dez 2025

*****997 FRANCISCO ALBERTO DE MORAIS	GIS	22 a 26 dez 2025
*****905 NILES FERREIRA DE SOUZA	GIS	22 a 26 dez 2025
*****042 TIAGO SOUZA LOPES	GIS	22 a 26 dez 2025
*****983 LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	GSIOR	22 a 26 dez 2025
*****775 MARCIO FERREIRA	GSIOR	22 a 26 dez 2025
*****636 WANDERLEI FERREIRA LEITE	GSIOR	22 a 26 dez 2025
*****438 BEATRIZ REIS DUTRA	GSS	22 a 26 dez 2025
*****149 LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA	GSS	22 a 26 dez 2025
*****408 RODSON RODRIGUES DA SILVA GARCIA	GSS	22 a 26 dez 2025
*****771 ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****572 ANA LUCIA SEVERO GARCEZ	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****608 ELVIRA DUMMER PISCHE	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****764 FABIO ADRIANO LOPES SERRA	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****229 SIDRAQUE MARINHO PINTO MONTEIRO	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****759 SILVIO BRENNER GOMES VIEIRA	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****040 MILEIDE SILVA DA CRUZ	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****096 ANTHONY GOES DE MELO	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****013 BRENDA LARISSA RODRIGUES MOURA	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****757 WELINGTON DE PAULA BELOCUROW	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****165 REGINALDO DE SOUZA GOMES	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****842 ARNALDO SILVA BARROS	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****753 JOELSON RAMOS LIMA	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****377 RUBENS DA SILVA	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****694 LENILCE LOPES DE OLIVEIRA	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025
*****792 RODRIGO MOREL DE MOURA	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	22 a 26 dez 2025

2º Período do Ano novo 29 de dezembro 2025 a 02 de janeiro 2026

*****185 ELIETE FEITOSA	ARQUIVO SETORIAL	29 dez/25 a 2 jan/26
*****585 ELIZEU ALVES MARCELINO	CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA - CAERO	29 dez/25 a 2 jan/26
*****708 EMANUELE DE SOUZA NASCIMENTO	CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA - CAERO	29 dez/25 a 2 jan/26
*****524 ALCILENE RIBEIRO GUIMARAES SILVA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****262 EDIVANE CASARA DOS REIS	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****380 ELIS REGINA BRAGA MENDONCA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****558 ELVIRA MURIENE VELASCO FRANCA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****765 EMILIA YOSHIMI IGUCHI	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****803 IRMA MENDES DA FONSECA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****312 JAMYLE VANESSA COSTA BRASIL	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****614 JULICE BARBOZA DA SILVA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****437 LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****861 MARIA RAIMUNDA LEAL ALVES	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****294 MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****135 RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****526 SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA BRAGA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****451 VALDICLEIA MIRANDA SARAT IANANES	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****293 ABEL LOPES PEREIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****388 ABIDENO GOMES DA SILVA JUNIOR	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****602 ADAIUZA ELBA FARIAS LOBATO LIMA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****621 ALESSANDRA SOUSA DE MIRANDA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****745 LOIDE GALVÃO BARBOSA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****177 ADRIANO FERREIRA DA COSTA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****855 ADRIANO MAIA DE ARAÚJO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****072 ALAN RANIERE SILVA XAVIER	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****697 ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26

*****037 ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****000 ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****358 ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****153 ALINE PORTAL ARAUJO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****273 AMARILDO REGES BATISTA JUNIOR	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****749 ANA BEATRIZ LUCIO DE SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****930 ANA CRISTINA LEANDRO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****384 ANA SALETE VICK	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****482 ANDERSON CARREIRO LEMES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****147 ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****008 ANDREIA BATISTA DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****316 ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****777 ÂNGELA FÉLIX DA COSTA LIMA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****453 ANTONIA SZYMCAK	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****717 ANTONIO IZAEL QUEIROZ ARAUJO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****207 ANTÔNIO SENA FILHO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****375 APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****667 APARECIDO BISPO MARIA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****527 AUCILENE MARIA MARQUES SOARES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****694 AUREA STELA DE OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****844 BARBARA SUELEN ROCHA RANGEL	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****842 BARTIELSON BARROS DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****379 BRUNO EDUARDO PLÁCIDO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****323 BRUNO HENRIQUE LINS ANDRADE	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****306 CARLA VANESA RAMOS DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****527 CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26

*****235	CAROLINA SOARES DE MELO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****495	CAROLINE LOPES LIMA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****793	CELIA NOGUEIRA FERREIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****420	CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****424	CIBELE ROMANINI MATTIUZI	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****379	CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****109	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO REGIS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****237	CLAUDOMIR DANTAS DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****029	CLEFER FERNANDA RAMOS CARDOSO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****176	CLEIDIMAR DIAS MOLINO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****657	CLICIA HENRIQUES DE SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****143	CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****072	COSMA DE SALES CARVALHO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****271	CRISTIANE COSTA BATISTA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****762	DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****145	DANIER FERREIRA CAMPOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****207	DEBORA PIRES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****098	DÊNIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****590	DIANA CAMPOS FONTES ARCANJO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****932	DIEGO CALDEIRA MOREIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****910	DIEGO FIGUEREDO MOURA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****242	EDINEIDE GONÇALVES DE BRITO DO CASAL	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****789	ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****566	ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****376	ELERY OLIVEIRA PINTO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****228	ELINADIA PEREIRA BARROS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26

*****326	ELIS REGINA RODRIGUES DE HOLANDA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****818	ELIZABETE COSTA DE LIMA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****814	ELIZABETH COLAÇO VILARIM	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****767	ERICSON SILVA DE OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****425	ERIKA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****368	EVA CLAUDIA BARBOSA LIMA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****635	FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****231	FABRÍCIO DOS SANTOS SIQUEIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****161	FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****134	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****497	FRANCISCA SILVIA VIANA DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****293	FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****312	GABRIELA DE ALMEIDA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****917	GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****484	GISELE RIBAS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****376	GLEICEANE CUNHA ALBUQUERQUE SOUSA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****175	GREICE HELEM TRIGUEIRO DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****303	GUILHERME FERREIRA ROQUE	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****892	HOLDIA ALVES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****157	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****497	IANAEL ARAÚJO DE LIMA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****764	IASMIM SANTOS ALECRIM	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****983	INGRID MICHELE DO EGITO SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****890	ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****103	ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****919	IVANEIDE DE SOUZA PASSOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26

*****773	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****264	JACOMO ANTONIO MEDIOTE JUNIOR	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****347	JANAINA MARA DE OLIVEIRA DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****727	JANETTE DE FATIMA REIS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****668	JARINA LIMA GONCALVES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****713	JEIDY ERCIL SILVA DE CARVALHO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****718	JOELMIR ORTIZ MACEDO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****666	JONATHA DE SOUSA SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****270	JOSE ALVES CRUVINEL	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****272	JOSE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****273	JOSE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****468	JOSELANE SCHEREDER REIS DE AZEVEDO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****445	JULIE CRISTIE PROVENZANO FRANCO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****353	KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****034	KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****444	KARY JEAN FALCAO GONCALVES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****242	KATIA PEREIRA BARBOSA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****411	KATIUSCIA NUNES MESQUITA PEREIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****395	KELLY PATRICIA DA COSTA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****180	LAIS REIS DE CASTRO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****982	LAISIANNY DE MORAIS MAIA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****261	LÉIA FROTA LIMA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****181	LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****346	LEONICE SOARES DANTAS CABRAL	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****385	LETICIA DE SOUZA CAVALCANTE	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****619	LILANIA MENEZES GOMES ALMEIDA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26

*****722	LÍVIA CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****747	LOREN NICOLE FRANCELINO DE LIMA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****989	LUCIA REJANE TRIGUEIRO DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****486	MAGNO CARVALHO MARTINS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****405	MAGNO CARVALHO MARTINS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****859	MAÍRA MOURA DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****530	MANUEL DE SOUZA SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****284	MARCIA DASCALAKIS FERNANDES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****893	MARCIA DE ALMEIDA GALVAO COSTA E SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****397	MARCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****995	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****184	MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****581	MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****328	MARIA ALNECY AUGUSTA DE OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****437	MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****630	MARIA BERENICE GOMES DO CARMO OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****581	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****841	MARIA EDUARDA CASTRO BELEM	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****324	MARIA EDUARDA S SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****900	MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****306	MARIA INEZ DE CASTRO MELO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****865	MARIA LEQUISINALDA SILVA DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****339	MARIA LIDIA DO NASCIMENTO NEVES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****177	MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAUJO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****192	MARIA ROSINEI NORONHA DIAS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****897	MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCAR	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26

*****308	MARINA SOARES GONCALVES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****523	MARLENE SALES VIANA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****163	MARLI MOREIRA SAMPAIO DE ARAUJO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****236	MARTHA VIEIRA SOARES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****163	MARY GONÇALVES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****237	MARY ZAHILDE VIANA DE SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	22 a 26 dez 2025
*****614	MAYK RONNE DE SOUSA MARINHO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****536	MERCI KLAUBERG DANIELLI	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****833	MICHEL PETRONILHO CORREIA PACHECO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****819	MICHELA APARECIDA SANTIAGO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****653	MIKELINE NASCIMENTO SOUSA RUFINO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****421	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****425	NAIARA CRISTINA TROCHMANN	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****783	NAIR GUIMARAES XAVIER DO CARMO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****159	NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****353	NEIDE AZEVEDO SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****492	NICEIAS BENICIO SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****347	NILVA MEDEIROS DE LIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****653	NUBIA MARIA ROSA DE SOUSA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****830	NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****877	OLDACK SANTANA FILHO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****677	ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****308	OSVALDO DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****332	OTAVIO PEREIRA LIMA NETO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****941	PAMELA MONIQUE GONZALES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****411	PASALON FRANCISCO ALVES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26

*****909	PATRICIA COELHO JUSTINO CAVALHEIRO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****999	PATRICIA MICHELE RODRIGUES SOBRINHO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****572	PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****685	PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****539	PRISCILA HERNANDES DE OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****494	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****497	RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****552	RAIMUNDO VALE MELO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****753	REBECA MARIA PASSOS DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****016	REGINA CELIA NARECI BAIJO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****686	REGINA RODRIGUES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****407	RENATA DA SILVA ZEBALOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****071	RENATA FERREIRA DE SENA NASCIMENTO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****255	RITA CASSIA OLIVEIRA PINHEIRO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****963	ROBERTA MIKELLY RODRIGUES MALAQUIAS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****015	ROOSEVELT ALVES ITO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****206	ROSALBA OLIVEIRA RUSSO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****615	ROSANGELA MARIA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****692	ROSEMARY VALENTIM DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****383	SABRINA ELLEN MONTEIRO DO CARMO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****194	SABRYNNE SAMPAIO DE SENA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****440	SAMIA DIAS DA SILVA PINILLA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****957	SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****819	SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO FERNANDES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****034	SELMA DURÃES DO NASCIMENTO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****726	SELMA MARIA ROBERTO FREIRE	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26

*****853	SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****129	SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****027	SIMONE SILVA LOURES JORDAO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****837	SIRLEI RODRIGUES DA ROCHA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****850	SOLANGE MARIA DE ALENCAR	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****301	SOLENE ROCHA PAMPLONA GONÇALVES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****627	SONIA COSTA DE MELO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****331	SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****679	TAMILES SHEREDER DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****889	TAMIRES GOMES GUIMARÃES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****156	TATIANE RODRIGUES DE ARAUJO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****037	TAYNAH XAVIER GONZALEZ	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****716	THAINA MESQUITA DE OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****407	THAIS DANTAS MENDES	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****378	THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****881	THIAGO RODRIGUES MEDEIROS DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****143	THUANE TAIS COSTA DE SOUZA SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****824	VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****985	VALDENIR GONCALVES JUNIOR	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****471	VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****111	VANESSA CAMPANARI GAIO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****747	VANIA SALES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****799	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****760	VERONICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****034	VERUSKA DA COSTA BORDALO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****565	VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26

*****400	VIVIANE DE SOUZA SENA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****630	VLADMIR OLIANI	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****758	WEBER CERQUINHA BARBOSA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****606	ZAIRTON ALVES DE LIMA FILHO	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****895	ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****242	ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA	EDIFICIO GUAPORE	29 dez/25 a 2 jan/26
*****994	JULIO CESAR GALDINO VIEIRA	GDMS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****764	PEDRO PAULO DOS SANTOS CARDOSO	GDMS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****576	MARCELO HENRIQUE SILVA DA MOTA	GDMS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****506	ROMULO KALED DUTRA VAILANTE GOULART	GDMS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****775	LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA	GDMS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****989	GUILHERME SILVA LAURIANO	GIS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****718	JOSE BARBOSA ARAUJO	GIS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****236	NELSON BENTO SANTOS	GIS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****653	SABRINA SOYLLA LOPES ARAUJO	GIS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****672	CRISTIANO ALVES PIMENTEL	GSIOR	29 dez/25 a 2 jan/26
*****261	GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA	GSIOR	29 dez/25 a 2 jan/26
*****961	NELINHO TEIXEIRA NERES	GSIOR	29 dez/25 a 2 jan/26
*****987	AIRA CRISTINA ARAÚJO MENDES	GSS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****414	JORGE LUIZ FARIAS DE CASTRO	GSS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****274	MARIA ILZA SANTOS PAIVA	GSS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****986	TAIS BENTES PRATA DE FREITAS	GSS	29 dez/25 a 2 jan/26
*****850	CAROLINE MENDES CUNHA	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****773	CINDEL DA ROCHA GOMES	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****512	ELENILCE ALVES PIRES	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****175	JOSUE DE CARVALHO ARAUJO	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26

*****797	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****746	MAIRA TAMIRES LUJAN RODRIGUES SILVA	DA SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****684	SILENE ESPINOSA QUINTAO	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****852	VERONICA ARIADNE CORDEIRO ROMANO	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****750	LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPCAO BARROSO	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****847	MANUELA BONFANTE VASCONCELLOS	SCARPA SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****254	SIRLEI SUZANE FAIAL DANTAS	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****745	PEDRO HENRIQUE LISBOA MELO	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****863	JOSE IRISMAR HONORATO RIBEIRO	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****092	FABIO DA SILVA ELIAS	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****830	JEAN JEYME DA SILVA MAGALHAES	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****438	JOABES JOSE DE SOUZA	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****789	IOLANDA CARBONERA PINHO	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26
*****011	TATIANE NUNES MARTINS	SEDUC CPA - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO RONDÔNIA	29 dez/25 a 2 jan/26

Períodos de janeiro 2026

*****823	ABNAEL CARVALHO DE LIMA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - COAP	19/jan/26 a 23/jan/26
*****166	ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GPLAD	05/jan/26 a 09/jan/26
*****698	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - CAD	05/jan/26 a 09/jan/26
*****652	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	EDIFÍCIO GUAPORÉ - CAD	19/jan/26 a 23/jan/26
*****480	BIANCA PASSOS RODRIGUES	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GPA (CAD)	12/jan/26 a 16/jan/26
*****358	CAROLINA OLIVEIRA CARMO	EDIFÍCIO GUAPORÉ-SEDUC-SE	12/jan/26 a 16/jan/26
*****212	CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES	EDIFÍCIO GUAPORÉ - CAD	05/jan/26 a 09/jan/26
*****410	EDVALDO XAVIER GOMES	EDIFÍCIO GUAPORE- CPC/GPCAE	26/jan/26 a 30/jan/26
*****752	ELISANGÊLA FERREIRA MOREIRA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GPAE (CPROG)	05/jan/26 a 09/jan/26
*****724	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	EDIFÍCIO GUAPORÉ - CAD	05/jan/26 a 09/jan/26
*****541	FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - CPC	26/jan/26 a 30/jan/26

*****789	IOLANDA CARBONERA PINHO	EDIFÍCIO GUAPORÉ-PD	26/jan/26 30/jan/26	a
*****684	JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - SEDUC - GPCRF/CPC	26/jan/26 30/jan/26	a
*****210	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	EDIFÍCIO GUAPORÉ-CPROG	05/jan/26 09/jan/26	a
*****193	JOSEANE MATOS LIMA REIS	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GDV	19/jan/26 23/jan/26	a
*****335	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GPCS (CAD)	12/jan/26 a16/jan/26	
*****707	KAYO VINICIUS ANDRADE OLIVEIRA	EDIFÍCIO GUAPORÉ- (DGP)	26/jan/26 30/jan/26	a
*****354	LEANDRO FLORESTA DA SILVA	EDIFÍCIO GUAPORÉ-SEDUC-SE	26/jan/26 30/jan/26	a
*****425	LETICIA FELIX ROMANO	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GPA (CAD)	26/jan/26 30/jan/26	a
*****038	LUCIANO BENTO PAIXÃO	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GPCAE (CPC)	12/jan/26 a16/jan/26	
*****847	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	EDIFÍCIO GUAPORÉ - CAD	26/jan/26 30/jan/26	a
*****995	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO	EDIFÍCIO GUAPORÉ- CPROG	05/jan/26 09/jan/26	a
*****670	MARIA OBENA DA SILVA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - CAD	26/jan/26 30/jan/26	a
*****159	NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR	EDIFÍCIO GUAPORÉ - CPC/GPCCF	26/jan/26 30/jan/26	a
*****263	NILSON GONÇALVES VIEIRA	EDIFÍCIO GUAPORÉ-DGP	05/jan/26 09/jan/26	a
*****467	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	EDIFÍCIO GUAPORÉ- CPROG	26/jan/26 30/jan/26	a
*****015	ROOSEVELT ALVES ITO	EDIFÍCIO GUAPORÉ-SEDUC-SE	19/jan/26 23/jan/26	a
*****575	ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO CEDARO	EDIFÍCIO GUAPORÉ-SEDUC-SE	05/jan/26 09/jan/26	a
*****709	SAMANTHA DE MORAES MOREIRA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GDO (CPO)	12/jan/26 a16/jan/26	
*****765	SAMUEL MACIEL FEITOZA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GPA (CAD)	19/jan/26 23/jan/26	a
*****557	SELDA DOS SANTOS MEDINAS	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GPCPEP (CPC)	19/jan/26 23/jan/26	a
*****619	SIRLEI RIBEIRO DE BARROS	EDIFÍCIO GUAPORÉ - COAP/GSSO	05/jan/26 a09/jan/26	
*****310	STEFFANY PAULI ARAUJO MENDONCA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - CAD	05/jan/26 09/jan/26	a
*****229	TAIOANE DE SOUZA SANTOS	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GPCS (CAD)	05/jan/26 09/jan/26	a
*****400	VIVIANE DE SOUZA SENA	EDIFÍCIO GUAPORÉ - GRP (CCOM)	05/jan/26 09/jan/26	a

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67685156

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063893909/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob nº 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ARROZ AGULHINHA (POLIDO);FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 2.247,35 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.018961/2025-19

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0063897177

Portaria nº 10872 de 07 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002555/2025-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SALETE BENVENUTTI BERGAMASCHI**, matrícula **XXXXXX547**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C- Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º quinquênios de 06/12/2010 a 06/12/2015 e 07/12/2015 a 07/07/2022 respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066222738

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67696455/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob nº 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais)

PROCESSO: 0029.021355/2025-81

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Gerlliany Fernandes de Lima

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67703905

Portaria nº 10754 de 05 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039715/2025-09**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IONIRA MELO DA SILVA**, matrícula **XXXXXX658**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 10/07/2015 a 10/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066147075

Portaria nº 10705 de 05 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029174/2025-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA SILVA DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX754**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 14/06/2013 a 14/06/2018 e 15/06/2018 a 15/01/2025**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066103129

Portaria nº 12324 de 19 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Nely Chagas da Silva**, Matrícula *****299, CPF ***.222.382-**, para a função de Gestora do Termo de Contrato de Adesão nº **015/2025** (0066240520), objeto do instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário ao imóvel receptor do pedido, com ônus e sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação -SEDUC categoria Público, para atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme descrito no anexo único deste instrumento contratual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como contratada a **empresa São Francisco Saneamento S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 5*.***.***/*1-06, com sede no Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, na Rua Floriano Peixoto, nº 3170 - Cidade Alta, CEP 76.935-000, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administravasetorial, bem como conhecer o teor do contrato, assim como as demais peças integrantes do processo administrativo nº 0029.016987/2025-22 e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos

administrativos, regido pela Lei nº 11.445/2007 (alterada pela Lei nº 14.026/20), a qual estabelece as Diretrizes Nacionais e a Política Federal do Saneamento Básico, pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pela Lei Municipal nº 1.664 de 2019.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 67689013

EXTRATO**EXTRATO DO TEMO ADITIVO DO CONTATO 04/2025**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM

CONTRATADA: **Regis dos Santos Parreira**

CPF : ***036.031**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Agricultura Familiar**

VALOR: R\$ 2.682,47 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

VIIGÊNCIA: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e **Regis dos Santos Parreira**

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 67706843

AVISO**CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20 /2025****PROCESSO SEI Nº (0029.063498/2025-60)**Objeto: **Manutenção de Computador e Impressora**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/12/2025 a 29/12/2025**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA/2025 Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Manutenção de Computador e Impressora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/12/2025 a 29/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de **Manutenção de Computador e Impressora**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/12/2025 a 29/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A prestação de serviço deverá ser realizado na **EEEFMFelipe Camarão, localizada, na Rua Sete de Setembro, bairro Boa Esperança, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira (ou conforme ordem de serviço).**

7.2- O Serviço deverá ser realizado conforme com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a realização do serviço será em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI- ESCOLA /2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a entrega dos Produtos pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: (0067119539).

São Felipe d'Oeste RO, 22 de dezembro de 2025

Cristina Pauli de Moraes Motta

Presidente da Comissão de Contratação

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67707095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 93/2025/SUPERRDMGAB-CAF (0064329601), Análise Técnica e Financeira nº 1787/2025/SEDUC-GPCP (**0064336750**), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1622/2025/SEDUC-GAPC (0064596355) e Despacho (0065790966) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.710.795/0001- 21	CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII	2023	0029.045760/2023- 22	0029.002605/2025- 83	R\$ 329.643,13

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67529004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 7/2025/SUPERCACGAB-GAPERF (0060140052), Análise Técnica e Financeira nº 2043/2025/SEDUC-GPCP (0065777203), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2093/2025/SEDUC-GPCP (0065924138) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2112/2025/SEDUC-GAPC (0066119644) e Despacho (0067162379) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	84.651.306/0001- 06	Conselho Escolar da Escola Honorina Lucas Brito	2024	0029.000173/2024- 95	0029.014974/2025- 19	R\$ 73.872,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67524733

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002 -ID0067249240, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 67604132 e o Resultado da Análise ID 67604155 , HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Destak Ar Condicionado Ltda	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 BTU's - (Tombamentos:1.105.635, 1.315.423)	300,00
2	Destak Ar Condicionado Ltda	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 BTU's - (Sem tombamentos).	300,00
3	Destak Ar Condicionado Ltda	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 24.000 BTU's - (Tombamentos1.312.990, 1.061.459, 1.312.989)	600,00
4	Destak Ar Condicionado Ltda	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 24.000 BTU's - (Sem tombamentos)	400,00

Valor Total	1.600,00

JARU/RO, 22 de dezembro de 2025
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 67604168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8072/2025 (ID 0065935380), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065935383) e a Divulgação do Resultado da Análise (ID 0065935384), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA	Água sanitária- embalagem de 1 L Desinfetante - embalagem de 2 L Esponja de lavar louça dupla face - de boa qualidade Cera líquida - embalagem de 750 ml - incolor Cera líquida - embalagem de 750 ml - vermelha Detergente - embalagem de 500 ml Toalhas de papel interfolhado para dispenser /PCT Limpador multiuso 500 ml, cx com 24 und Vassoura de palha Saco para lixo 30 L - pacote com 10 und Saco para lixo 50 L - pacote com 10 und Saco para lixo 100 L - pacote com 05 und	R\$ 1.709,50
Valor Total			R\$ 1.709,50

Cabixi - RO, 22 de dezembro de 2025.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065935386

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M RICARDO CANTANHEDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M RICARDO CANTANHEDE E A EMPRESA Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda, CNPJ; **.542.295/0001-. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição da Merenda Escolar, através da Ata de Registro de Preços nº 314/2024do Pregão Eletrônico 90358/2024/SUPEL 0029.030209/2024-65
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 8.695,68 (**oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O valor total da contratação é de R\$ **8.695,68 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, a ser dividido em notas fiscais, conforme ordem de fornecimento cada uma correspondente aos seus valores e quantidades. Servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na

cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

sendo que:

O valor de R\$ 8.695,68 (**oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos**), serão pagos com recurso do **FNDE/PNAEe Recurso do ano em exercício 2025**, conforme ordem de fornecimento através do cartão corporativo função crédito;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **100 (cem) dias** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.010051/2025-98

ASSINAM: **WESLEI GOLDONI CORDEIRO** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. RICARDO CANTANHEDEe **MARIA VILMA DOS SANTOS** Representante/Contratada; **ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Ariquememes, data e hora do sistema.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

MARIA VILMA DOS SANTOS

Representante legal da Empresa

Protocolo 67708114

Portaria nº 11833 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052375/2025-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DANIELE PEREIRA FAÇANHA**, matrícula **XXXXXX209**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Analista Educacional, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º Quinquênio de 28/01/2019 a 28/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067092242

Portaria nº 11820 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503330/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA**, matrícula **XXXXXX195**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 26/09/2018 a 26/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067086861

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67696273/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne Bovina de 2ª, Congelada, Moída; Carne Bovina de 2ª, CONGELADA, EM CUBOS; Frango Congelado, Peito) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.347,70 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.026225/2025-34

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 67709944

Portaria nº 11857 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504266/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUIZ LIMA ALVES**, matrícula **XXXXXX390**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 10/04/2019 a 10/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067092266

Portaria nº 11821 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504618/2021-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GISLAINE REGINA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX145**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 09/04/2019 a 09/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067086862

Portaria nº 11855 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514570/2021-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **HARYSSA KEYKO MINE**, matrícula **XXXXXX178**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 12/11/2018 a 12/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067092264

Portaria nº 11853 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.518096/2021-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IVAN ENRIQUE BRITO HERNANDEZ**, matrícula **XXXXXX861**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 18/03/2019 a 18/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067092262

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8306/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.059641/2025-19

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 22/12/2025 a 24/12/2025

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, C.N.P.J nº 26.038.566/0001-04, localizado na Travessa dos Arigos, nº 216, - Bairro Centro - Guajará Mirim/RO - 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/12/2025 a 24/12/2025, pelo endereço eletrônico financeirogm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 67698167) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/12/2025 a 24/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(ID 67698167).

Guajará Mirim/RO, 19 de dezembro de 2025.

FREDERICO FURLANETTO
Presidente da Comissão de Contratação
EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066287603

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9225/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.059641/2025-19

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 22/12/2025 à 24/12/2025.

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, C.N.P.J nº 26.038.566/0001-04, localizado na Travessa dos Arigos, nº 216, - Bairro Centro - Guajará Mirim/RO - 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/12/2025 à 24/12/2025, pelo endereço eletrônico financeirogm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 67698227) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/12/2025 à 24/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 67698227)*

Guajará Mirim/RO, 19 de dezembro de 2025.

FREDERICO FURLANETTO
Presidente da Comissão de Contratação
EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS
Presidente do Conselho Gestor

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9229/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.059641/2025-19**

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 22/12/2025 à 24/12/2025

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, C.N.P.J nº 26.038.566/0001-04, localizado na Travessa dos Arigos, nº 216, - Bairro Centro - Guajará Mirim/RO - 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/12/2025 à 24/12/2025, pelo endereço eletrônico financeirogm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (67700127) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/12/2025 à 24/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(67700127).*

Guajará Mirim/RO, 19 de dezembro de 2025.

FREDERICO FURLANETTO
Presidente da Comissão de Contratação
EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 67700103

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9230/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.059641/2025-19

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: de 22/12/2025 à 24/12/2025

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, C.N.P.J nº 26.038.566/0001-04, localizado na Travessa dos Arigos, nº 216, - Bairro Centro - Guajará Mirim/RO - 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/12/2025 à 24/12/2025, pelo endereço eletrônico financeirogm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (67700162) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/12/2025 à 24/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(67700162).*

Guajará Mirim/RO, 19 de dezembro de 2025.

FREDERICO FURLANETTO
Presidente da Comissão de Contratação
EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 67700157

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9231/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.059641/2025-19

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado (de Cozinha) 13 kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: de 22/12/2025 à 24/12/2025.

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, C.N.P.J nº 26.038.566/0001-04, localizado na Travessa dos Arigos, nº 216, - Bairro Centro - Guajará Mirim/RO - 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado (de Cozinha) contendo 13kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/12/2025 à 24/12/2025, pelo endereço eletrônico financeirogm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado (de Cozinha) 13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (67700183) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/12/2025 à 24/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(67700183).*

Guajará Mirim/RO, 19 de dezembro de 2025.

FREDERICO FURLANETTO
Presidente da Comissão de Contratação
EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 67700176

Portaria nº 11022 de 12 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.574395/2021-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DUTRA**, matrícula **XXXXXX458**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/06/2018 a 20/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066362052

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº025/PNAE/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: SHOPING DA CARNE MAGALHAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 98.943.974/0001-07

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício

VALOR: R\$ 3.755,85(três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até a conclusão da entrega das mercadorias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 dedezembro 2025

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e TEDY DE CASTRO MAGALHAES

Protocolo 67688533

Portaria nº 10873 de 07 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002678/2025-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GLEICIANY DE ALMEIDA MATTOS**, matrícula **XXXXXX553**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/07/2018 a 03/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066222741

Portaria nº 10753 de 05 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.041976/2025-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SEMI LINS DE ARAÚJO**, matrícula **XXXXXX598**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º Quinquênio de 06/02/2019 a 06/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066147074

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº18/PNAE/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ DA CONTRATADA: 42.040.325/0001-48

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício

VALOR: R\$ 8.982,75(oito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta)

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e JONATAS DE SOUZA XAVIER

Protocolo 67713012

Portaria nº 12322 de 19 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2024, de **BIANCA PASSOS RODRIGUES**, ASSESSORA, matrícula *****480, lotada na SEDUC-GPA , para o **período de 05/01/2026 a 09/01/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67683636

Portaria nº 12303 de 18 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo ID (0029.063774/2025-90), cujo objeto é o Fornecimento de Material de Consumo (*Alimentação, Coffee break, Água e cafezinho*) e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (*Hospedagem, Locação de auditório e salas*) para fomentar a realização do III Encontro Anual Formativo dos Núcleos de Tecnologia Educacional de Rondônia - Edição 2025 para os servidores dos Núcleos de Tecnologia Educacional/NTE's.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Deise Silva Lima	*****413
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****248

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ademir da Silva Mattos	*****460
Membro	Carla de Souza Nunes	*****593
Membro	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Suplente	Sílvio José Menezes dos Santos	*****929

- § 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:
- I - Acompanhar a prestação do serviços;
 - II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado..

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67647528

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0067193439), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67527027) e o Resultado da Análise (ID 67530653), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARLOS BARROS GALVÃO	Pintura em 12 salas de aula com reparo de massa e argamassa; Pintura externa das paredes, portas e grades da escola; Pintura e troca de conexões dos banheiros masculino e feminino dos(as) alunos(as); Pintura da paredes interna e externa da quadra poliesportiva com reparos; Reparos nos banheiros feminino e masculino da quadra poliesportiva; Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi; Reparos no muro da escola	R\$ 12.000,00
Valor Total			R\$12.000,00

Guajará-Mirim, 22 de Dezembro de 2025.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 67714741

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0065175916/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi;abóbora cabotiá;açafrão;polpa de fruta, açaí;polpa de fruta, acerola;alface crespa;alface lisa;banana comprida (da terra);banana nanica;banana prata;cebolinha;chicória;coentro;colorau;couve;goiaba – vermelha;laranja pera;limão;macaxeira (mandioca);melancia;melão;pimenta de cheiro;pimentão verde;repolho branco;tangerina/poncã;tomate;vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.961,80 (três mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.020079/2025-33

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Ana Nery Mendes dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67714963

Portaria nº 11272 de 18 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.102034/2022-33**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ ALVES DE CASTRO**, matrícula **XXXXXX477**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 09/07/2016 a 09/02/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066596344

Portaria nº 11497 de 25 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563250/2021-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RONILVA RAIMUNDO DE FREITAS**, matrícula **XXXXXX069**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/01/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066732015

Portaria nº 12314 de 19 de dezembro de 2025

Implementa Matrizes Curriculares Unificadas para o Ensino Fundamental Anos Finais, constantes dos Anexos I ao X, no âmbito das escolas públicas estaduais de Rondônia, a partir do ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os artigos 205, 206, 208, 210, 215, 231 e 232 da Constituição Federal de 1988; e os artigos 2º, 4º, 5º, 26, 32, 78 e 79 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996; Decreto Presidencial nº 6.861/2009; as Diretrizes para a Educação Nacional; Lei nº 1.161/2005; a Lei nº 11.645/2008; a Lei nº 11.684/2008; o Parecer CNE/CEB nº 6/2010, e Resolução CNE/CEB nº 3/2010; o Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 4/2010; o Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 2/2025 a Resolução nº 102/2000-CEE/RO; a Resolução nº 149/2005-CEE/RO; a Resolução nº A04/2009-CEE/RO; a Resolução nº 765/2010-CEE/RO; a Resolução nº 827/2010-CEE/RO; a Resolução nº 656/2009-CEE/RO; a Resolução CEB/CEE/RO nº 293/2016; Resolução nº 1.233/2018-CEE/RO e Resolução nº 1.235/2018-CEE/RO; a Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO; a Resolução nº 1.314/2022-CEE/RO; a Resolução nº 1.315/2021-CEE/RO e a Lei nº 13.005/2014, Lei Estadual nº 3.565/2015, o Parecer CNE/CEB nº 02/2003; os Pareceres nº 14/1999; nº 13/2012; nº 6/2014 CNE/CEB; e a Lei Complementar nº 887/2016 que altera dispositivos do artigo 66 da Lei Complementar nº 680/2012-PCCR, e

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, preceito esse reafirmado no art. 2º da Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nos seguintes termos: “a educação, dever da família

e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o art. 22 da LDB esclarece que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”;

CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que “o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”.

CONSIDERANDO que no âmbito da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.533, de 11 de janeiro de 2023, instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED) estruturada a partir da articulação entre programas, projetos e ações de diferentes entes federados, áreas e setores governamentais, a fim de potencializar os padrões e incrementar os resultados das políticas públicas relacionadas ao acesso da população brasileira a recursos, ferramentas e práticas digitais, com prioridade para as populações mais vulneráveis.

CONSIDERANDO que a BNCC, em atendimento à LDB e ao Plano Nacional de Educação (PNE), aplica-se à Educação Básica, e fundamenta-se nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos estudantes:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

4. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da

diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CONSIDERANDO que a [Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025](#), “ Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambiente digitais (Estatuto Digitais da Criança e do Adolescente). A lei aplica-se a todo produto ou serviço de tecnologia da informação direcionado a crianças e a adolescente no País ou de acesso provável por eles, independente de sua localização, desenvolvimento, fabricação, oferta, comercialização e operação.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.087, de 21 de julho de 2025, “Institui o Programa Avança Rondônia - Proar, no âmbito da rede estadual, como política pública educacional com o objetivo de elevar a proficiência dos estudantes da rede pública, melhorando a qualidade do ensino, promovendo a equidade educacional e regularizando o fluxo escolar para ser desenvolvido com as seguintes premissas:

I - promover a melhoria contínua da qualidade do ensino, com ênfase no uso de indicadores para avançar no desempenho acadêmico e nas práticas pedagógicas, a fim de melhorar a proficiência;

II - desenvolver competências alinhadas às ações pedagógicas, direcionada aos profissionais da educação, por meio da formação continuada em serviço;

III - realizar o acompanhamento contínuo das ações pedagógicas, garantindo o alinhamento às metas do Proar, mediante monitoramento; e

IV - corrigir o fluxo, por meio da redução da evasão e regularização das trajetórias escolares com estratégias que priorizem a equidade no aprendizado, contribuindo para a recuperação e avanço das competências essenciais, diminuindo as taxas de reprovação e abandono, corrigindo o fluxo escolar e melhorando os resultados nos indicadores educacionais, como o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - Saero, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb e o rendimento escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar Matrizes Curriculares Unificadas para os Anos Finais do Ensino Fundamental, constantes dos Anexos I ao IX, no âmbito das escolas públicas estaduais de Rondônia, a partir do ano letivo de 2026.

§1º As Matrizes Curriculares de que trata o caput deste artigo especificam a oferta dos Anos Finais do Ensino Fundamental, no período diurno e noturno.

§2º O desenvolvimento das Matrizes Curriculares efetivar-se-á com a execução do módulo-aula de 48 (quarenta e oito) minutos no período diurno e 45 (quarenta e cinco) minutos no período noturno com a utilização do Projeto de Atendimento Diferenciado aos Estudantes da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º O direito à educação, entendido como um direito inalienável do ser humano, constitui o fundamento maior destas Diretrizes. A educação, ao proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, permite o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, e possibilita a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais.

§ 1º O Ensino Fundamental deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.

§ 2º A educação de qualidade, como um direito fundamental, é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

§ 3º A educação escolar, comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento e especialmente empenhada em garantir esse acesso aos grupos da população em desvantagem na sociedade, será uma educação com qualidade social e contribuirá para dirimir as desigualdades historicamente produzidas, assegurando, assim, o ingresso, a permanência e a sua trajetória de sucesso na escola, com a consequente redução do abandono, da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano/série (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica).

Art. 3º A matriz curricular do Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, que constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

Art. 4º O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos.

Art. 5º A organização curricular do Ensino Fundamental Anos Finais é composta por Base Nacional Comum Curricular e complementada por uma Parte Diversificada.

§ 1º As áreas de conhecimento são compostas:

I - Linguagens;

II - Matemática;

III- Ciências da Natureza;

IV - Ciências Humanas;

V - Ensino Religioso; e

VI - Área Integradora.

§ 2º As áreas do conhecimento elencadas nos incisos deste artigo estão organizadas por componente curricular, a saber:

I - Linguagens;

a) Língua Portuguesa;

b) Língua Materna, para populações indígenas;

c) Língua Inglesa;

d) Arte;

e) Educação Física;

II - Matemática:

a) Matemática;

III - Ciências

a) Ciências;

IV - Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

V - Ensino Religioso:

a) Ensino Religioso;

VI- Área Integradora:

a) Eletiva;

Art. 6º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (§ 4º do Artigo 26, da LDBEN nº 9.394/96).

Art. 7º O Componente Curricular Eletiva da Parte Diversificada terá 02 (duas) aulas semanais.

§ 1º O componente curricular da Eletiva tem uma periodicidade de seis meses e possui número de aulas semanais conforme especificado na matriz curricular.

§ 2º As escolas deverão divulgar para os estudantes, até a data da matrícula, as eletivas que serão ofertadas, garantindo-lhes a possibilidade de escolha.

§ 3º Nas Escolas Indígenas Estaduais a Parte Diversificada o componente curricular deve ter como base de orientação a Cultura do Povo com 01 (uma) aula semanal.

Art. 8º. O Componente Eletiva é complementar e interligado aos componentes da Base Nacional Comum, possibilitando a partir dos eixos temáticos a inclusão de temas regionais e locais, respeitando as características e necessidades específicas de cada comunidade escolar.

Art. 9º. O Componente Curricular Eletiva integra a parte Diversificada das Matrizes Curriculares Unificadas do Ensino Fundamental- Anos Finais, sendo desenvolvida a partir de 04 (quatro) Eixos Temáticos, em formato de aulas interdisciplinares, a saber:

a) EIXO I- Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão:

b) EIXO II- Meio Ambiente, Territorialidade e Sustentabilidade:

c) EIXO III- Educação Digital Escolar:

d) EIXO IV- Educação Financeira:

Art. 10 A construção dos eixos temáticos está alinhada aos temas contemporâneos, conforme descrito:

EIXO I- Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão: garantir o respeito aos Direitos Humanos, à dignidade, à igualdade e as diferenças, promovendo práticas educativas inclusivas com currículo adaptados e condições que assegurem a participação equitativa de todos os estudantes, possibilitando que aprendam e cresçam juntos em um espaço acolhedor, justo e democrático.

EIXO II- Meio Ambiente, Territorialidade e Sustentabilidade: Promover a consciência ambiental, considerando as mudanças climáticas e a realidade do Estado de Rondônia na Amazônia Legal, incentivando o cuidado com o território, o uso responsável dos recursos naturais e a adoção de práticas sustentáveis no cotidiano.

EIXO III- Educação Digital Escolar: Integrar a educação digital escolar ao cotidiano escolar, fortalecendo o letramento digital e o desenvolvimento de competências relacionadas às competências digitais, com ênfase na atuação crítica, ética e criativa dos estudantes diante dos desafios do mundo digital.

EIXO IV- Educação Financeira: Desenvolver e a autonomia dos estudantes para o uso responsável dos recursos financeiros, planejamento e a tomada de decisões conscientes, contribuindo para a construção do projeto de vida.

§ 1º Os eixos temáticos abordam uma variedade de temas contemporâneos, que devem ser escolhidos pelas escolas, com a participação ativa dos estudantes e pautadas na flexibilização, na interdisciplinaridade e na articulação com as áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e as competências preconizadas no Referência Curricular de Rondônia - RCRO.

§ 2º A avaliação da aprendizagem no Projeto Integrador Eletiva terá a finalidade diagnóstica, processual e formativa, possibilitando ao professor observar e conhecer a realidade, peculiaridades e necessidades dos estudantes, sem caráter somativo.

Art. 11 A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar as áreas de conhecimento, os componentes curriculares, e os temas contemporâneos em uma perspectiva integrada, entendida como uma forma de organizar o trabalho didático pedagógico em que os temas são integrados às áreas do conhecimento, de forma a estarem presentes em todas elas, conforme a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, dentre eles:

I- Educação Ambiental ([Lei nº 9.795/1999, de 24/04/1999](#));

II- Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 –Código Nacional do Trânsito, Art.76);

III- Educação em Direitos Humanos e Diversidade (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012);

IV- Os objetos do conhecimento referentes à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena (Lei nº 11.645/2008) serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Linguagens e Ciências Humanas no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação, conforme art. 26-A da Lei nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008.

V- Saúde, vida familiar e social, fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural ([Parecer CNE/CEB nº 11/2010](#) e Resolução CNE/CEB nº 7/2010);

VI- A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende, também, as Artes Visuais, o Teatro e a Dança, conforme Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB n.º 2/2016 e Resolução CEE/CP n.º 6/2024

VII- Símbolos Nacionais (Lei nº 12.472, de 1º de setembro de 2011);

VIII- Os Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Lei nº 8.069/1990);

IX- Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);

X- O Processo de Envelhecimento, o Respeito e a Valorização do Idoso (Lei nº 10.741/2003); e Princípios da Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012).

XI- A Educação Escolar Digital e Midiática, em conformidade com o inciso I da Resolução [CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025](#).

Art 12 A transversalidade refere-se à dimensão didático-pedagógica, e a interdisciplinaridade, à abordagem epistemológica dos objetos de conhecimento.

Art 13 A escola deve prever em seu Projeto Político Pedagógico o trabalho com programas e projetos interdisciplinares eletivos, destinando pelo menos 20% do total da carga horária anual de cada ano escolar.

Art. 14 O Projeto de Atendimento Diferenciado aos Estudantes no período noturno dos Anos Finais do Ensino Fundamental, incluindo a Educação Escolar Indígena e a Educação de Jovens e Adultos-EJA do 5º ao 8º ano, será desenvolvido por meio das Matrizes Curriculares Unificadas, constantes dos Anexos V ao VIII desta Portaria.

§ 1º As Matrizes Curriculares Unificadas são compostas de carga horária presencial e de atividades multidisciplinares que serão realizadas com atividades extraclasse.

§ 2º A merenda escolar no período noturno deverá ser ofertada aos estudantes antes do início das aulas diárias, conforme descrito no Projeto de Atendimento Diferenciado aos Estudantes deste turno, contudo será flexibilizada à escola, de acordo com sua realidade e peculiaridade local, a oferta da merenda escolar em 15 (quinze) minutos, no intervalo entre as três horas de aula, ou seja, entre os dois primeiros e os dois últimos tempos de aula.

§ 3º A execução e avaliação do Projeto de Atendimento Diferenciado aos Estudantes no período noturno serão coordenadas pela equipe da Superintendência Regional de Educação-SUPER e com as equipes gestoras das escolas, observando as orientações e normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc e à legislação de ensino vigente.

Art 15 As instituições de ensino da rede pública estadual de educação deverão realizar o monitoramento dos indicadores educacionais e utilizar os programas pedagógicos existentes para melhoria da permanência e trajetória dos estudantes nessa etapa da educação básica:

I - número de matrícula;
II - nota de estudante por componente curricular;
III - número de estudantes aprovados e reprovados por ano escolar;
IV - número de estudantes com distorção idade e ano escolar;
V - número de estudantes com abandono escolar e evasão;
VI - número de estudantes com baixa frequência escolar mensal;
VII - número de estudantes que participaram das avaliações externas;
VIII - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb);
IX - Padrões de desenvolvimento de desempenho do SAERO de língua Portuguesa e Matemática do 5º ano, 9º ano do Ensino Fundamental e 2º ano do Ensino Médio.

Art 16 A transição entre as fases e as etapas da Educação Básica 5º ano para o 6º ano do ensino fundamental e do 9º ano do ensino fundamental para o 1º ano do ensino médio, deve articular as dimensões orgânicas, de formação e desenvolvimento do sujeito, e sequência para garantir aos estudantes um percurso de avanço contínuo de aprendizagem.

Art. 17 A Superintendência Regional de Educação-SUPER deverá enviar à Gerência de Desenvolvimento do Currículo - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, arquivo digital em formato PDF com as Matrizes Curriculares das escolas da sua jurisdição no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 18 A Diretoria Geral de Educação-DGE/Seduc, por meio da Coordenadoria de Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional - CIRCAE e da Gerência de Desenvolvimento do Currículo - GDC e as Superintendências Regionais de Educação-SUPER, ficarão responsáveis pela implementação das Matrizes Curriculares Unificadas constantes nesta Portaria, monitoramento e orientações adicionais que se fizerem necessárias.

Art. 19 Com a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 8.865, 30/12/2021, publicada no DOE Edição Suplementar nº 1.1 de 04/01/2022, páginas 27 e 28.

Art. 20 As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta Portaria, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2026 em todos os anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia.

Art.21 Esta Portaria e seus Anexos entram em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Anexo I – Matriz Curricular – Ensino Fundamental Anos Finais - Regular de Tempo Parcial– A partir de 2026

Base Nacional Comum Curricular	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS/ CARGA HORÁRIA								Carga Horária Total
			6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		
			NASCC	CHA	NASCC	CHA	NASCC	CHA	NASCC	CHA	
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	160	5	160	5	160	5	160	640
		Arte	1	32	1	32	1	32	1	32	128
		Educação Física	2	64	2	64	2	64	2	64	256
		Língua Inglesa	1	32	1	32	1	32	1	32	128
	MATEMÁTICA	Matemática	5	160	5	160	5	160	5	160	640
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	96	3	96	3	96	3	96	384
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3	96	3	96	3	96	3	96	384
		História	3	96	3	96	3	96	3	96	384
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	32	1	32	1	32	1	32	128
Subtotal			24	768	24	768	24	768	24	768	3.072
Parte Diversificada	Área Integradora	Eletiva	2	32	2	32	2	64	2	64	192
Subtotal			2	64	2	64	2	64	2	64	256
Total Geral			26	832	26	832	26	832	26	832	3.328
INDICADORES:		Carga Horária Anual por Componente Curricular = CHACC									
Dias Letivos Anuais: 200 dias.		Nº de Aulas Semanais do Componente Curricular = NASCC									
C/H/Anual - CHA: 832 h.		Módulo – Aula - MA: 48 minutos.									
Dias Letivos Semanais: 05, sendo 4 dias com 5 aulas e 1 dia com 6 aulas.		Módulo Semanal - MS: 40 semanas.									
Nº de Aulas Semanais - NAS: 26 aulas. Módulo – Aula - MA: 48 minutos.		60 = Transformar minutos em hora relógio									
Módulo Recreio: 15 minutos.		* = multiplicação									
Módulo Semanal - MS: 40 semanas.		CHACC = (NASCC * MA * MS)									
		60									
		Carga Horária Anual = CHA									
		Nº de Aulas Semanais - NAS: 26 aulas									
		Módulo – Aula - MA: 48 minutos.									
		Módulo Semanal - MS: 40 semanas.									
		60 = Transformar minutos em hora relógio									
		* = multiplicação									
		CHA = (NAS * MA * MS)									
		60									

Anexo II– Matriz Curricular – Ensino Fundamental Anos Finais - Regular de Tempo Parcial– A partir de 2026

Base Nacional Comum Curricular	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS/ CARGA HORÁRIA								Carga Horária Total
			5º	CH	6º	CH	7º	CH	8º	CH	
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	80	5	80	5	80	5	80	320
		Arte	1	16	1	16	1	16	1	16	64
		Educação Física	2	32	2	32	2	32	2	32	128
		Língua Inglesa	1	16	1	16	1	16	1	16	64
	MATEMÁTICA	Matemática	5	80	5	80	5	80	5	80	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	48	3	48	3	48	3	48	192
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3	48	3	48	3	48	3	48	192
		História	3	48	3	48	3	48	3	48	192
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	16	1	16	1	16	1	16	64	
Subtotal			24	384	24	384	24	384	24	384	1.536
Parte Diversificada	Área Integradora	Eletiva	2	32	2	32	2	32	2	32	128
Total Geral			26	416	26	416	26	416	26	416	1.664
INDICADORES: Dias Letivos Anuais: 100 dias. C/H/Semestral - CHS: 416h. Dias Letivos Semanais: 05, sendo 4 dias com 5 aulas e 1 dia com 6 aulas. Número de Aulas Semanais - NAS: 26 aulas. Módulo – Aula - MA: 48 minutos. Módulo Recreio: 15 minutos. Módulo Semanal - MS: 20 semanas. 60 =transformar minutos em horas.		Carga Horária Semestral por Componente Curricular = CHSCC Nº de Aulas Semanais do Componente Curricular= NASCC Módulo – Aula - MA: 48 minutos. Módulo Semanal - MS: 20 semanas. 60 = Transformar minutos em hora relógio. * = multiplicação CHSCC = (NASCC * MA * MS) 60						Carga Horária Semestral = CHS Nº de Aulas Semanais - NAS: 26 aulas. Módulo – Aula - MA: 48 minutos. Módulo Semanal - MS: 20 semanas. 60 = Transformar minutos em hora relógio. * = multiplicação CHS = (NAS * MA * MS) 60			

Anexo III -Matriz Curricular – Educação Escolar Indígena - Ensino Fundamental Anos Finais - Regular (Diurno) –2026											
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS/ CARGA HORÁRIA								Carga Horária Total
			6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH	
Base Nacional Comum Curricular	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	128	4	128	4	128	4	128	512
		Língua Materna	3	96	3	96	3	96	3	96	384
		Arte	1	32	1	32	1	32	1	32	128
		Educação Física	2	64	2	64	2	64	2	64	256
		Língua Inglesa	1	32	1	32	1	32	1	32	128
	MATEMÁTICA	Matemática	4	128	4	128	4	128	4	128	512
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	96	3	96	3	96	3	96	384
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3	96	3	96	3	96	3	96	384
		História	3	96	3	96	3	96	3	96	384
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	32	1	32	1	32	1	32	128
Subtotal			25	800	25	800	25	800	25	800	3.200
Parte Diversificada	Área Integradora	Cultura do Povo	1	32	1	32	1	32	1	32	128
Total Geral			26	832	26	832	26	832	26	832	3.328
INDICADORES:			Carga Horária Anual por Componente Curricular = CHACC						Carga Horária Semestral = CHS		
Dias Letivos Anuais: 200 dias.			Número de Aulas Semanais do Componente Curricular = NASCC						Nº de Aulas Semanais - NAS: 26 aulas.		
Carga Horária Anual - CHA: 832 horas.			Módulo – Aula - MA: 48 minutos.						Módulo – Aula - MA: 48 minutos.		
Dias Letivos Semanais: 05, sendo 4 dias com 5 aulas e 1 dia com 6 aulas.			Módulo Semanal - MS: 40 semanas.						Módulo Semanal - MS: 20 semanas.		
Número de Aulas Semanais - NAS: 26 aulas.			60 = Transformar minutos em hora relógio						60 = Transformar minutos em hora relógio.		
Módulo – Aula - MA: 48 minutos.			* = multiplicação						* = multiplicação		
Módulo Recreio: 15 minutos.			$CHACC = \frac{(NASCC * MA * MS)}{60}$						$CHS = \frac{(NAS * MA * MS)}{60}$		
Módulo Semanal - MS: 40 semanas.											

Anexo IV – Matriz Curricular – Educação Escolar Indígena na Educação de Jovens e Adultos – EJA (Diurno) –2026											
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS/CARGA HORÁRIA								Carga Horária Total
			5º	CH	6º	CH	7º	CH	8º	CH	
Base Nacional Comum Curricular	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	80	5	80	5	80	5	80	320
		Língua Materna	1	16	1	16	1	16	1	16	64
		Arte	1	16	1	16	1	16	1	16	64
		Educação Física	2	32	2	32	2	32	2	32	128
		Língua Inglesa	1	16	1	16	1	16	1	16	64
	MATEMÁTICA	Matemática	5	80	5	80	5	80	5	80	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	48	3	48	3	48	3	48	192
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3	48	3	48	3	48	3	48	192
		História	3	48	3	48	3	48	3	48	192
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	16	1	16	1	16	1	16	64
Subtotal			25	400	25	400	25	400	25	400	1.600
Parte Diversificada	Área Integradora	Cultura do Povo	1	16	1	16	1	16	1	16	64
Total Geral			26	416	26	416	26	416	26	416	1.664
INDICADORES:			Carga Horária Semestral por Componente Curricular = CHSCC						Carga Horária Semestral = CHS		
Dias Letivos Anuais: 100 dias.			Nº de Aulas Semanais do Componente Curricular = NASCC						Nº de Aulas Semanais - NAS: 26 aulas.		
C/H/Semestral - CHS: 416h.			Módulo – Aula - MA: 48 minutos.						Módulo – Aula - MA: 48 minutos.		
Dias Letivos Semanais: 05, sendo 4 dias com 5 aulas e 1 dia com 6 aulas.			Módulo Semanal - MS: 20 semanas.						Módulo Semanal - MS: 20 semanas.		
Número de Aulas Semanais - NAS: 26 aulas.			60 = Transformar minutos em hora relógio.						60 = Transformar minutos em hora relógio.		
Módulo – Aula - MA: 48 minutos.			* = multiplicação						* = multiplicação		
Módulo Recreio: 15 minutos.			$CHSCC = (NASCC * MA * MS)$						$CHS = (NAS * MA * MS)$		
Módulo Semanal - MS: 20 semanas.											
60 =transformar minutos em horas.											

Anexo V- Matriz Curricular – Ensino Fundamental Anos Finais -Regular (Noturno) – 2026											
Base Nacional Comum Curricular	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS/CARGA HORÁRIA								C/H TOTAL
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	120	4	120	4	120	4	120	480
		Arte	1	30	1	30	1	30	1	30	120
		Educação Física	2	60	2	60	2	60	2	60	240
		Língua Inglesa	1	30	1	30	1	30	1	30	120
	MATEMÁTICA	Matemática	4	120	4	120	4	120	4	120	480
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	60	2	60	2	60	2	60	240
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	60	2	60	2	60	2	60	240
		História	2	60	2	60	2	60	2	60	240
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	30	1	30	1	30	1	30	120
Subtotal			19	570	19	570	19	570	19	570	2.280
Parte Diversificada	ÁREA INTEGRADORA	Eletiva	2	60	2	60	2	60	2	60	240
Subtotal			21	630	21	630	21	630	21	630	2.520
Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	50h 1ºBim		50h 1ºBim		50h 1ºBim		50h 1ºBim		200
		Arte									
		Educação Física									
	MATEMÁTICA	Matemática	50h 2ºBim		50h 2ºBim		50h 2ºBim		50h 2ºBim		200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	50h 3ºBim		50h 3ºBim		50h 3ºBim		50h 3ºBim		200
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	50h 4ºBim		50h 4ºBim		50h 4ºBim		50h 4ºBim		200
		Geografia									
Subtotal			200		200		200		200		800
Total Geral			21	830	21	830	21	830	21	830	3.320
Indicadores:		Carga Horária Anual dos Componentes Curriculares Presenciais – CHACCP					Carga Horária Anual Presencial = CHAP				
Dias Letivos anuais: 200 dias.		Nº de Aulas Semanais do Componente Curricular Presencial = NASCCP					Nº de Aulas Semanais Presenciais - NASP: 21				
Dias Letivos Semanais: 05.		Módulo Aula - MA: 45 minutos;					Módulo – Aula - MA: 45 minutos.				
Nº de Aulas Semanais: 21 de 45 minutos.		Módulo Semanal - MS: 40 semanas;					Módulo Semanal - MS: 40 semanas.				
Módulo Aula: 45 minutos.		60 = Transformar minutos em hora relógio;					60 = Transformar minutos em hora relógio				
Módulo Semanal: 40 semanas.		* = multiplicação					* = multiplicação				
Nº de aula semanais: 04 dias com 04 aulas e 01 dia com 05 aulas.		$CHACCP = \frac{(NASCCP * MA * MS)}{60}$					$CHAP= \frac{(NASP * MA * MS)}{60}$				
CH/Anual: 630h presenciais.											
200h de Atividade Multidisciplinares por Área de Conhecimento – AMAC CH/Anual + AMAC = 830h.											

Anexo VI- Matriz Curricular –Educação de Jovens e Adultos – EJA - Curso Semestral - Noturno– 2026

Anexo VI- Matriz Curricular –Educação de Jovens e Adultos – EJA - Curso Semestral –Noturno– 2026											
Base Nacional Comum Curricular	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS/CARGA HORÁRIA								CARGA HORÁRIA TOTAL
			5º	CH	6º	CH	7º	CH	8º	CH	
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	60	4	60	4	60	4	60	240
		Arte	1	15	1	15	1	15	1	15	60
		Educação Física	2	30	2	30	2	30	2	30	120
		Língua Inglesa	1	15	1	15	1	15	1	15	60
	MATEMÁTICA	Matemática	4	60	4	60	4	60	4	60	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	30	2	30	2	30	2	30	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	30	2	30	2	30	2	30	120
		História	2	30	2	30	2	30	2	30	120
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	15	1	15	1	15	1	15	60	
Subtotal			19	285	19	285	19	285	19	285	1.140
Parte Diversificada	ÁREA INTEGRADORA	Eletiva	2	30	2	30	2	30	2	30	120
Subtotal			21	315	21	315	21	315	21	315	1.260
Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento-AMAC	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	30h 1º bim.		30h 1º bim.		30h 1º bim.		30h 1ºbim.		120
		Arte									
		Educação Física									
	MATEMÁTICA	Matemática	25 h 1ºbim		25 h 1º bim		25 h 1º bim		25 h 1ºbim		100
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	25 h 2ºbim		25 h 2ºbim		25 h 2ºbim		25 h 2º bim		100
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	25 h 2º bim		25 h 2º bim		25 h 2º bim		25 h 2º bim		100
Geografia											
Subtotal			105		105		105		105		420
Total Geral			21	420	21	420	21	420	21	420	1.680
Indicadores: Dias Letivos anuais: 100 dias. Dias Letivos Semanais: 05. Nº de Aulas Semanais: 21 de 45 minutos. Módulo Aula: 45 minutos. Módulo Semanal: 20 semanas. Nº de aulas semanais: 04 dias com 04 aulas e 01 dia com 05 aulas. CH/Semestral: 315h presenciais. 105h de Atividade Multidisciplinares por Área de Conhecimento – AMAC CH/Semestral + AMAC = 420h.		Carga Horária Semestral dos Componentes Curriculares Presenciais – CHACCP Nº de Aulas Semanais do Componente Curricular Presencial = NASCCp Módulo Aula - MA: 45 minutos; Módulo Semanal - MS: 20 semanas; 60 = Transformar minutos em hora relógio; * = multiplicação $CHSCCP = \frac{(NASCCP * MA * MS)}{60}$					Carga Horária Semestral Presencial = CHSp Nº de Aulas Semanais Presenciais - NASp: 21 Módulo – Aula - MA: 45 minutos. Módulo Semanal - MS: 20 semanas. 60 = Transformar minutos em hora relógio * = multiplicação $CHSP = \frac{(NASP * MA * MS)}{60}$				

Anexo VII – Matriz Curricular –Educação Escolar Indígena - Ensino Fundamental Anos Finais - Regular– (Noturno) – 2026											
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS/CARGA HORÁRIA								C/H TOTAL
			6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH	
Base Nacional Comum Curricular	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	120	4	120	4	120	4	120	480
		Língua Materna	1	30	1	30	1	30	1	30	120
		Arte	1	30	1	30	1	30	1	30	120
		Educação Física	2	60	2	60	2	60	2	60	240
		Língua Inglesa	1	30	1	30	1	30	1	30	120
	MATEMÁTICA	Matemática	4	120	4	120	4	120	4	120	480
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	60	2	60	2	60	2	60	240
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	60	2	60	2	60	2	60	240
		História	2	60	2	60	2	60	2	60	240
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	30	1	30	1	30	1	30	120
Subtotal			20	600	20	600	20	600	20	600	2.400
Parte Diversificada	ÁREA INTEGRADORA	Cultura do Povo	1	30	1	30	1	30	1	30	120
Subtotal			21	630	21	630	21	630	21	630	2.520
Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento-AMAC	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	50h 1ºBim	50h 1ºBim	50h 1ºBim	50h 1ºBim	50h 1ºBim	50h 1ºBim	50h 1ºBim	200	
		Língua Materna									
		Arte									
		Educação Física									
	MATEMÁTICA	Matemática	50h 2ºBim	50h 2ºBim	50h 2ºBim	50h 2ºBim	50h 2ºBim	50h 2ºBim	200		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	50h 3ºBim	50h 3ºBim	50h 3ºBim	50h 3ºBim	50h 3ºBim	50h 3ºBim	200		
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	50h 4ºBim	50h 4ºBim	50h 4ºBim	50h 4ºBim	50h 4ºBim	50h 4ºBim	200		
		Geografia									
		Cultura do Povo									
Subtotal			200	200	200	200	200	200	800		
Total Geral			21	830	21	830	21	830	21	830	3.320
Indicadores:		Carga Horária Anual dos Componentes Curriculares Presenciais – CHACCP					Carga Horária Anual Presencial = CHAp				
Dias Letivos anuais: 200 dias. Dias Letivos Semanais: 05.		Nº de Aulas Semanais do Componente Curricular Presencial= NASCCp					Nº de Aulas Semanais Presenciais - NASp: 21				
Nº de Aulas Semanais: 21 de 45 minutos.		Módulo Aula - MA: 45 minutos;					Módulo – Aula - MA: 45 minutos.				
Módulo Aula: 45 minutos. Módulo Semanal: 40 semanas.		Módulo Semanal - MS: 40 semanas;					Módulo Semanal - MS: 40 semanas.				
Nº de aula semanais: 04 dias com 04 aulas e 01 dia com 05 aulas.		60 = Transformar minutos em hora relógio;					60 = Transformar minutos em hora relógio				
CH/Anual: 630h presenciais. 200h de Atividade Multidisciplinares por Área de Conhecimento – AMAC CH/Anual + AMAC = 830h.		* = multiplicação					* = multiplicação				
		$CHACCP = \frac{NASCCP * MA + MS}{60}$					$CHAP = \frac{NASP * MA + MS}{60}$				

Anexo VIII- Matriz Curricular –Educação Escolar Indígena na Educação de Jovens e Adultos – EJA Curso Semestral - Noturno- 2026											
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS/CARGA HORÁRIA								C/H TOTAL
			5º	CH	6º	CH	7º	CH	8º	CH	
Base Nacional Comum Curricular	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	60	4	60	4	60	4	60	240
		Língua Materna	1	15	1	15	1	15	1	15	60
		Arte	1	15	1	15	1	15	1	15	60
		Educação Física	2	30	2	30	2	30	2	30	120
		Língua Inglesa	1	15	1	15	1	15	1	15	60
	MATEMÁTICA	Matemática	4	60	4	60	4	60	4	60	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	30	2	30	2	30	2	30	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	30	2	30	2	30	2	30	120
		História	2	30	2	30	2	30	2	30	120
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	15	1	15	1	15	1	15	60
Subtotal			20	300	20	300	20	300	20	300	1.200
Parte Diversificada	ÁREA INTEGRADORA	Cultura do Povo	1	15	1	15	1	15	1	15	60
Subtotal			21	315	21	315	21	315	21	315	1.260
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	30h 1ºbim.		30h 1º bim.		30h 1º bim.		30h 1ºbim.		120
		Língua Materna									
		Arte									
		Educação Física									
	MATEMÁTICA	Matemática	25 h 1º bim		25 h 1º bim		25 h 1º bim		25 h 1ºbim		100
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	25 h 2ºbim		25 h 2ºbim		25 h 2ºbim		25 h 2º bim		100
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	25 h 2º bim		25 h 2º bim		25 h 2º bim		25 h 2º bim		100
		Geografia									
		Cultura do Povo									
Subtotal			105		105		105		105		420
Total Geral			21	420	21	420	21	420	21	420	1.680
Indicadores:		Carga Horária Semestral dos Componentes Curriculares Presenciais – CHACCP					Carga Horária Semestral Presencial = CHSP				
Dias Letivos anuais: 100 dias.		Nº de Aulas Semanais do Componente Curricular Presencial= NASCCP					Nº de Aulas Semanais Presenciais - NASP: 21				
Dias Letivos Semanais: 05.		Módulo Aula - MA: 45 minutos;					Módulo – Aula - MA: 45 minutos.				
Nº de Aulas Semanais: 21 de 45 minutos.		Módulo Semanal - MS: 20 semanas;					Módulo Semanal - MS: 20 semanas.				
Módulo Aula: 45 minutos.		60 = Transformar minutos em hora relógio;					60 = Transformar minutos em hora relógio.				
Módulo Semanal: 20 semanas.		* = multiplicação					* = multiplicação				
Nº de aulas semanais: 04 dias com 04 aulas e 01 dia com 05 aulas.		CHSCCP = (NASCCP * MA * MS)					CHSP = (NASP * MA * MS)				
CH/Semestral: 315h presenciais. 105h de Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento – AMAC CH/Semestral + AMAC = 420h		60					60				

ANEXO XI - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO MODULAR EJA 2º SEGMENTO - PRESENCIAL				
BNCC/PARTE DIVERSIFICADA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR/UNIDADES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
			Carga horária total	Módulos (CH)
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (FORMAÇÃO GERAL BÁSICA)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	360	Módulo I - 90h Módulo II - 90h Módulo III - 90h Módulo IV - 90h
		Arte	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h
		Educação Física	120	Módulo I - 30h Módulo II - 30h Módulo III - 30h Módulo IV - 30h
		Língua Inglesa	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	360	Módulo I - 90h Módulo II - 90h Módulo III - 90h Módulo IV - 90h
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Ciências	200	Módulo I - 50h Módulo II - 50h Módulo III - 50h Módulo IV - 50h
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	200	Módulo I - 50h Módulo II - 50h Módulo III - 50h Módulo IV - 50h
		Geografia	200	Módulo I - 50h Módulo II - 50h Módulo III - 50h Módulo IV - 50h
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	40	Módulo I - 20h Módulo II - 20h
Subtotal			1.620	30 Módulos
PARTE DIVERSIFICADA	ÁREA INTEGRADORA	Eletiva	40	Módulo I - 20h Módulo II - 20h
Total Geral			1.660	32 Módulos

Legenda: CHT= Carga Horária Total; CHP = Carga Horária Presencial; CH/FO = Carga Horária da Frequência Obrigatória.

ANEXO X - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO MODULAR EJA 2º SEGMENTO - PRESENCIAL COMBINADA						
BNCC/PARTE DIVERSIFICADA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR/UNIDADES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			Carga horária total	Carga horária Presencial (30%)	Módulos (CH)	CH/FO (30%)
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (FORMAÇÃO GERAL BÁSICA)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	360	108	Módulo I - 90h Módulo II - 90h Módulo III - 90h Módulo IV - 90h	27h 27h 27h 27h
		Arte	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h
		Educação Física	120	36	Módulo I - 30h Módulo II - 30h Módulo III - 30h Módulo IV - 30h	9h 9h 9h 9h
		Língua Inglesa	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	360	108	Módulo I - 90h Módulo II - 90h Módulo III - 90h Módulo IV - 90h	27h 27h 27h 27h
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Ciências	200	60	Módulo I - 50h Módulo II - 50h Módulo III - 50h Módulo IV - 50h	15h 15h 15h 15h
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	200	60	Módulo I - 50h Módulo II - 50h Módulo III - 50h Módulo IV - 50h	15h 15h 15h 15h
		Geografia	200	60	Módulo I - 50h Módulo II - 50h Módulo III - 50h Módulo IV - 50h	15h 15h 15h 15h
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	40	12	Módulo I - 20h Módulo II - 20h	6h 6h
		Subtotal	1.620	486	30 Módulos	486h
PARTE DIVERSIFICADA	ÁREA INTEGRADORA	Eletiva	40	12	Módulo I - 20h Módulo II - 20h	6h 6h
Total Geral			1.660	498	32 Módulos	498h

Legenda: CHT= Carga Horária Total; CHP = Carga Horária Presencial; CH/FO = Carga Horária da Frequência Obrigatória.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67668363

EXTRATO

CONTRATO Nº 02
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 8.049,60 (**OITO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS**)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 03 (TRÊS) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO (Presidente do Conselho Escolar) e PEDRO HENRIQUE TARREJAES DA COSTA GARCIA

Protocolo 67708370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **0014/PROAFI ESCOLA/2025**. (ID 0067296833) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67667292) e o Resultado da Análise (ID 67673146) e Justificativa de Aumento de Quantidades (ID 67703525), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.F.I. OLIVEIRA SARAT - CNPJ 62.6896173/0001-54	FOLHAS DE PAPEL VERGÊ BRANCO A4	71,82
2	M.F.I. OLIVEIRA SARAT - CNPJ 62.6896173/0001-54	FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4	99,54

3	M.F.I. OLIVEIRA SARAT - CNPJ 62.6896173/0001-54	RESMAS DE PAPEL SULFITE A4	588,00
4	L R FIGUEIREDO LTDA - CNPJ 61.417.013/0001-55	CAIXAS DE LÁPIS DE COR 12 CORES	49,27
5	L R FIGUEIREDO LTDA - CNPJ 61.417.013/0001-55	CAIXAS DE CANETA ESFEROGRAFICA	226,87
6	L R FIGUEIREDO LTDA - CNPJ 61.417.013/0001-55	PASTAS ELASTICAS PAPEL PRETA	20,90
7	L R FIGUEIREDO LTDA - CNPJ 61.417.013/0001-55	UNIDADES DE ENVELOPE PARDOS A4	18,30
Valor Total			1.074,70

CANDEIAS DO JAMARI/RO 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 67705520

Portaria nº 10196 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045753/2024-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DE JESUS SOARES CORREA**, matrícula **XXXXXX409**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **4º, 5º e 6º quinquênios de 26/09/2005 a 26/02/2011, 27/02/2011 a 27/02/2016 e 28/02/2016 a 28/09/2022**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1129/2025/SEDUC-GPCAE (0065486487), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1954/2025/SEDUC-GAPC (0065814423) da SEDUC-GAPC e o Despacho (67470298), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Jl-PARANÁ	00.667.270/0001-50	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	2024	0029.001961/2024-07	0029.010528/2025-35	R\$ 93.570,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67703823

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **22/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: J.M. Comunicação Visual LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: **17.489.404/0001-93**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços Gráficos.**

VALOR: **R\$ 884,00 (Oitocentos oitenta quatro reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Janete Cardoso da Silva** Contratada

Protocolo 67707768

Portaria nº 12333 de 22 de dezembro de 2025

Estabelece, temporariamente, as normas de organização e funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia (CGPRO), instituído pelo Decreto nº 29.785/2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Gestor do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia (CGPRO) é uma instância de governança interinstitucional, de caráter deliberativo e consultivo, responsável pela avaliação, direcionamento e monitoramento da política de alfabetização em regime de colaboração entre o Estado e os municípios, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 29.785, de 6 de dezembro de 2024.

Art. 2º Em virtude da adesão do Estado de Rondônia ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o CGPRO absorve integralmente as atribuições previstas para o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (Ceec-RO), atuando de forma unificada na gestão das estratégias estaduais e nacionais de alfabetização.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CGPRO é presidido por um membro da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e possui a seguinte composição, cujos membros titulares e suplentes são nomeados por ato do Poder Executivo:

I – Representantes da Seduc;

II – Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), seccional Rondônia;

III – Representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme), seccional Rondônia;

IV – Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia;

V – Articulador de Gestão e Formação do Território Estadual da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);

VI – Articulador de Gestão, Formação e Mobilização das Redes Municipais da Renalfa.

§ 1º A representação da Undime-RO será exercida pela presidência da Instituição e por até mais 5 (cinco) secretários municipais.

§ 2º O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) participa do Comitê na condição de membro convidado, atuando como observador, sem competência deliberativa, com direito a voz.

§ 3º A participação dos membros do CGPRO é considerada de relevante interesse público e não remunerada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao CGPRO, no âmbito do Proalfa Rondônia e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I – Participar da definição das diretrizes, do monitoramento e das avaliações do Programa, com a finalidade de adequar as estratégias às diferentes realidades locais;

II – Elaborar documentos orientadores, diretrizes e rotinas para a implementação das ações de cooperação técnico-pedagógica entre as escolas premiadas e as escolas fomentadas;

III – Elaborar notas técnicas que forneçam subsídios teóricos e práticos para orientar práticas pedagógicas e administrativas;

IV – Organizar e conduzir formações e reuniões técnicas para apoiar a realização das ações, monitorar o progresso, discutir desafios e compartilhar melhores práticas;

V – Aprovar as especificações, ementas, planos de curso e critérios elaborados pela Comissão de Acompanhamento Permanente do Proalfa Rondônia (CAPP) referentes aos eixos formativos de coordenadores,

formadores, gestores e professores;

VI – Definir, em conjunto com a Seduc, a rotina de avaliações formativas e o acompanhamento do progresso dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 5º Para a operacionalização das ações prioritárias deliberadas pelo CGPRO, o Comitê contará com o suporte da Comissão de Acompanhamento Permanente do Proalfa Rondônia (CAPP), instituída no âmbito da Seduc.

Parágrafo único. Compete à CAPP elaborar as propostas técnicas e operacionais para submissão e aprovação do CGPRO.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Plenário do CGPRO reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário para o bom andamento do Programa.

§ 1º As reuniões ocorrerão preferencialmente em sessão presencial, admitindo-se a participação remota ou a realização integral por videoconferência.

§ 2º O calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026 consta no Anexo Único deste Regimento.

Art. 7º O Comitê poderá se reunir extraordinariamente mediante convocação:

I – Do seu Presidente (representante da Seduc)

II – Da maioria absoluta de seus membros titulares.

Art. 8º A convocação para as reuniões será encaminhada aos membros e convidados pela presidência ou secretaria executiva, preferencialmente por meio eletrônico, observados os seguintes prazos:

I – Com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para reuniões ordinárias;

II – Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para reuniões extraordinárias ou em casos de urgência justificada.

Art. 9º As reuniões serão presididas pelo membro representante da Seduc designado como Presidente, a quem caberá conduzir as deliberações, conceder a palavra e anunciar os resultados.

Art. 10. A sessão considerar-se-á instalada com a presença da maioria absoluta dos membros do CGPRO.

Parágrafo único. Na ausência dos membros titulares, estes serão representados pelos seus respectivos suplentes legalmente designados.

Art. 11. O quórum de aprovação das matérias deliberativas é de maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 12. Das reuniões serão lavradas atas que informarão o local, a data, os nomes dos presentes, o resumo dos assuntos debatidos e as deliberações tomadas.

§ 1º A minuta da ata será encaminhada aos membros, preferencialmente por meio eletrônico, para aprovação ou proposição de alterações no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Não havendo oposição no prazo estipulado, a ata será considerada aprovada e publicada como registro oficial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário do CGPRO, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 5.735/2024 e os Decretos nº 29.785/2024 e nº 30.926/2025.

Art. 14. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Gestor e publicação por ato do Poder Executivo.

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CGPRO - EXERCÍCIO 2026

Ficam pré-agendadas as reuniões ordinárias do Comitê Gestor do Proalfa Rondônia para o ano de 2026 nas seguintes datas:

Reunião	Mês de Referência	Data Prevista*
1ª Ordinária	Março (1º Trimestre)	18 de Março de 2026 (Quarta-feira)
2ª Ordinária	Junho (2º Trimestre)	17 de Junho de 2026 (Quarta-feira)
3ª Ordinária	Setembro (3º Trimestre)	16 de Setembro de 2026 (Quarta-feira)
4ª Ordinária	Dezembro (4º Trimestre)	09 de Dezembro de 2026 (Quarta-feira)

* As datas exatas poderão sofrer alterações por conveniência do Presidente ou deliberação da maioria dos membros, respeitado o prazo de convocação previsto no Art. 8º deste Regimento.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67702139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 548/2025/SEDUC-GPCCF (0065721097) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2143/2025/SEDUC-GAPC (0066210766) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	GUAJARÁ-MIRIM
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CNPJ:	84.736.941/0001-88
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 343/PGE-2022
OBJETIVO:	REFORMA DA ESCOLA EMEIED CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.592946/2021-12
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.022416/2025-27
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 475.498,63

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67666760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 261/2025/SEDUC-GPCCF (0059862882) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 750/2025/SEDUC-GAPC (0060447296) e Despacho (0067146187) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO D'OESTE
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ:	01.971.598/0001-29
CONVÊNIO/TERMO:	241/PGE-2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.581332/2021-05
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.110281/2022-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 28.350,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67667432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 489/2025/SEDUC-GPCCF (0064166466) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 1608/2025/SEDUC-GAPC (0064589714) e Despacho (0067177681) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO/RO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F VÔO DA JURITI
CNPJ:	09.580.334/0001-56
CONVÊNIO/TERMO:	FOMENTO nº 238/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.030634/2024-54
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.041520/2025-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 314.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67668414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 550/2025/SEDUC-GPCCF (0065849838) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2144/2025/SEDUC-GAPC (0066210978) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CHAPEUZINHO VERMELHO
CNPJ:	03.460.922/0001-70
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 365/PGE - 2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.004947/2023-44
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.072913/2024-95
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 130.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67669008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1080/2025/SEDUC-GPcae (0065288726), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1938/2025/SEDUC-GAPC (0065801402) da SEDUC-GAPC e o Despacho (0067448003) , da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de

acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
JARU	00.672.023/0001-42	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	2024	0029.001934/2024-26	0029.006493/2025-30	R\$ 85.200,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67669475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1130/2025/SEDUC-GPCAE (0065491005), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1967/2025/SEDUC-GAPC (0065855125) da SEDUC-GAPC e o Despacho (67484231) , da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
OURO PRETO DO OESTE	04.926.424/0001-32	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII	2024	0029.002000/2024-10	0029.013047/2025-81	R\$ 113.730,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67686903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (0067395160) o Quadro Comparativo e de análise 67581897e da Divulgação de resultados de Análise (67716161)**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	FRANCISCO A. DE CARVALHO -ME 09 580.834/0001-98	01,02,03,04,05,06	-----
2	ADRIANA SILVA RODRIGUES 11.849/752/0001-48	01,02,03	R\$ 3.915,00
3	ISS COMERCIO DE VIDROS LTDA 09.626.239/0001-46	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 3915,00

Porto Velho- RO, 22/12/2025
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 67717142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0066138929) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067120698) e o Resultado da Análise (0067121703), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MI MORAES SEABRA - ME	1	20.000,00
Valor Total			20.000,00

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2025.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0067123131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0066910262) e o Resultado da Análise (0066910266), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	62.11.527 MARGARIDA RAQUEL	Serviço de reparo no bicicletário, com troca de 15 pilares de madeira por pilares de cimento, implantação de 03 estruturas metálicas e reparo nas 09 estruturas já existente	R\$ 4.590,00
Valor Total			R\$ 4.590,00

Cerejeiras/RO,22 de dezembro de 2025.
SandraMariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066910268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 67547542), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67713729) e o Resultado da Análise (ID 67717934), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. A. BARBOSA GONÇALVES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	R\$ 9.723,90
Valor Total			R\$ 9.723,90

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 67719036

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 67650840
CONTRATANTE: **Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna - CNPJ 54.166.513/0001-04**

CONTRATADA: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:24.900.336/0001-79**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Ata de Registro de Preços (Agrião frescas e sãs, alho nacional branco comum, cebola nacional branca. cenoura de 1º qualidade, maçã nacional vermelha, açúcar tipo cristal, azeite de dendê, canela em pó, extrato de tomate, farinha de tapioca da região granulada, leite de coco industrializado, óleo vegetal de soja e sal marinho iodado refinado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$461,80 (Quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.024654/2025-77

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67650943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (0066140129) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067121341) e o Resultado da Análise (0067122278), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MI MORAES SEABRA - ME	1 a 10	9.570,00
Valor Total			9.570,00

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Marcos Barros Freire

Protocolo 0067123416

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025 - SERVIÇO
PROCESSO SEI Nº 0029.028683/2025-16**

Objeto: Contratação de empresa especializada em desentupimento de caixas de gordura

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/12/2025 à 30/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº **00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de caixas de gordura e desentupimento dos canos entre as caixas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/12/2025 à 30/12/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de caixas de gordura e desentupimento dos canos entre as caixas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 23/12/2025 à 30/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (67708740)

-

Vilhena, 22 de Dezembro de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67708650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 8 (0058946795), Análise Técnica e Financeira nº 2105/2025/SEDUC-GPCP (0065934681), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2191/2025/SEDUC-GAPC

(0066425636) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	05.706.254/0001-43	CEEJA de Jaru	2024	0029.000274/2024-66	0029.072668/2024-16	R\$58.080,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67666093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1121/2025/SEDUC-GPcae (0065431234), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1982/2025/SEDUC-GAPC (0065877715) da SEDUC-GAPC, e o Despacho nº (0067331324) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de 30 de dezembro de 2015, aprova e homologa regular com ressalva** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
GUAJARÁ-MIRIM	01.208.977/0001-61	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	2021	0029.125400/2021-41	0029.035658/2022-38	6.876,54

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67665466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1104/2025/SEDUC-GPcae (0065390669), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1953/2025/SEDUC-GAPC (0065811749) da SEDUC-GAPC e o Despacho (0067406820) , da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **aprova e homologa regular com ressalva** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Jl-PARANÁ	22.859.078/0001-07	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	2024	0029.001962/2024-43	0029.010505/2025-21	R\$ 83.490,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 54/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0060408075), Análise Técnica e Financeira nº2095/2025/SEDUC-GPCP (0065925944), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2209/2025/SEDUC-GAPC (0066427048) Despacho (0067162912) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alvorada d'Oeste	00.671.995/0001-12	EEEFM Santa Ana	2024	0029.000127/2024-96	0029.016293/2025-95	R\$ 127.968,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67612650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 35/2025/SUPERCACGAB-GAPERF (0061441878), Análise Técnica e Financeira nº 2050/2025/SEDUC-GPCP (0065806081), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2188/2025/SEDUC-GAPC (0066425445) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	20.214.991/0001-12	Conselho Escolar Sodigah Sagah	2024	0029.000917/2024-71	0029.014983/2025-18	R\$ 28.176,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67664200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 64/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0048366048), Análise Técnica e Financeira nº 1650/2025/SEDUC-GPCP (0063454246) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2133/2025/SEDUC-GAPC (0066205928) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** comrecurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	84.650.696/0001-91	EEEFM Cora Coralina	2023	0029.002030/2023-37	0029.032999/2023-32	R\$ 109.428,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67663579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 16/2025/SUPERGUMGAB-CAF (0059613503), Análise Técnica e Financeira nº 2144/2025/SEDUC-GPCP(0066057654),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2189/2025/SEDUC-GAPC (0066425489) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ-MIRIM	01.208.977/0001-61	Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro da EEEFM Eurico Gaspar Dutra	2024	0029.000266/2024-10	0029.051126/2024-18	R\$29.688,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67663044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 3/2025/SUPEREDOGAB-CAF (0058050807), Análise Técnica e Financeira nº 2059/2025/SEDUC-GPCP (0065855726) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2372/2025/SEDUC-GAPC (0066920798) e Despacho (67469649) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO DO OESTE	12.925.147/0001-71	EEEF Maria Di Sancti Santos	2024	0029.000259/2024-18	0029.008916/2025-56	R\$ 64.296,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2025/SEDUC-EEFMJSS

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, CNPJ: 84.650.852/0001-14 E **CONTRATADA:** R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.306.886/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão Eletrônico nº 90343/2024, oriundo do Processo administrativo nº. 0029.021979/2024-17.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.993,28 (**quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos**), de acordo com os valores especificados na Ata de Registro de Preços nº 305/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE: 2025; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30. Notas empenho (PRAZO:* O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Processo administrativo nº 0029.062450/2025-34

ASSINA: Presidente em exercício do Conselho Escolar Nilcéia Paixão de Oliveira e Contratada Regiane Viana de Araujo Soares

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 39/2025/SUPERPIBGAB-CAF (0058850717), Análise Técnica e Financeira nº 2200/2025/SEDUC-GPCP (0066215079), Errata da Análise 2200 (0067225815) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2373/2025/SEDUC-GAPC (0066920802) Despacho (67509479) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PIMENTA BUENO	01.234.887/0001-45	EEEF Bom Sucesso	2024	0029.000455/2024-92	0029.004909/2025-85	R\$58.080,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 34/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0060253929), Análise Técnica e Financeira nº 2159/2025/SEDUC-GPCP (0066115011),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2190/2025/SEDUC-GAPC (0066425563) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.774.366/0001-18	Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes	2024	0029.000294/2024-37	0029.017310/2025-10	R\$91.848,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67655150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 959/2025/SEDUC-GPCAE (0064671553), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1700/2025/SEDUC-GAPC (0064804857) da SEDUC-GAPC, e o Despacho nº (0067398505), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de 30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
OURO PRETO DO OESTE	05.882.196/0001-09	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	2021	0029.131348/2021-62	0029.002914/2022-19	20.878,77

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67654176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 313/2023/SEDUC-GPCCF (0041962603) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 785/2024/SEDUC-GAPC (0048400029) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BRASÍLIA
CNPJ:	01.640.311/0001-88
CONVÊNIO/TERMO:	013/PGE-2020
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO 02 CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS E 02 SWITCH 24 PORTAS
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005471066/2019-59
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.341749/2020-48
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 20.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67653334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 86/2025/SEDUC-GPCTE (0066597950) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 2430/2025/SEDUC-GAPC (0067243902) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	JARU
CONVENENTE:	PREFEITURA
CNPJ:	04.279.238/0001-59
CONVÊNIO/TERMO:	Adesão n.017/2022/PGE-SEDUC
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.068917/2022-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.067631/2024-76
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 6.119.127,53

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67610802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1127/2025/SEDUC-GPcae (0065480327), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1957/2025/SEDUC-GAPC (0065828802) da SEDUC-GAPC e o Despacho (0067407138) , da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
OURO PRETO DO OESTE	01.335.848/0001-34	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIA	2024	0029.002125/2024-31	0029.012948/2025-56	R\$ 14.730,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67609523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a

Análise Financeira nº 391/2025/SEDUC-GPCCF (0062434713) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 1787/2025/SEDUC-GAPC (0065270260) Despacho (0067339025) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PIMENTA BUENO
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ:	04.092.680/0001-71
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 599/PGE-2022
OBJETIVO:	REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CRIVELLI
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.611559/2021-84
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.036049/2025-49
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 562.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67607729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (0065985866), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065985868) e o Resultado da Análise (0065985873), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MI MORAES SEABRA ME	1 a 10	6.430,00
Valor Total			6.430,00

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2025.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0065985882

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de Prestação de Serviço de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: Detetização do ambiente escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/12/2025 a 30/12/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Prestação de Serviço de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: Detetização do ambiente escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/12/2025 a 30/12/2025, pelo

endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Prestação de Serviço de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: Detetização do ambiente escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/12/2025 a 30/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 67701946

Machadinho do Oeste, 22 de dezembro de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67701976

Portaria nº 12336 de 22 de dezembro de 2025

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ 00.000.000/0000-00, Nadir Fernandes Costa, Matrícula: 000000211, no uso das atribuições.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do PROAFI - SUPER, PROAFI Super-Obras;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Hilda da Silva Costa, Matrícula 000000740

Membro: Patrícia Blank Teixeira Maciel, Matrícula 000000920

Membro: Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi, Matrícula 000000420

Suplente: Fernanda Aparecida de Paulo, Matrícula 000000864

Suplente: Sirlene Detz, Matrícula 000000129

Membro: Silvania Machado de Souza Moreira, matrícula nº 000000344

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 5646 de 26 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/11/2025.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Protocolo 67711135

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 67520075), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67707008) e o Resultado da Análise (ID 67710892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOCIMAR VIANA DA COSTA	Serviço de poda de árvores de árvores com retirada dos galhos e folhas; Serviço de roço na área interna e externa da escola; Serviço de retirada de entulhos e lixo	R\$6.000,00
Valor Total			R\$6.000,00

Guajará-Mirim, 22 de Dezembro de 2025.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 67712216

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: Limpeza de evaporadora e condensadora de ar-condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/12/2025 a 30/12/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora e condensadora de ar condicionado, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/12/2025 a 30/12/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora e condensadora de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, *Conselho* Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/12/2025 a 30/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *Conselho* Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização de saque do recurso da conta específica, transferência e utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais permanentes e/ou de consumo no endereço descrito, conforme ordem de fornecimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 67712284

Machadinho do Oeste, 22 de dezembro de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67712315

EXTRATO

CONTRATO Nº 02

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 852,65 (**OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS**)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 03 (TRÊS) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO (Presidente do Conselho Escolar) e MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA (Representante da Contratada)

Protocolo 67720987

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA- COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 14,61 (quatorze reais e sessenta e um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042223/2025-92

ASSINAM O CONTRATO VIVIAN WESTPHAL - CONTRATADO E VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATANTE

Protocolo 67720527

Portaria nº 12315 de 19 de dezembro de 2025

Torna pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e

Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, no estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147 de 04 de setembro de 2008, na Portaria INEP nº 432 de 02 de julho de 2025, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 15, de 11 de março de 2025, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

[Ensino Fundamental - ENCCEJA 2025/SEDUC](#)

Protocolo 67669583

Portaria nº 12317 de 19 de dezembro de 2025

Torna pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, no estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147 de 04 de setembro de 2008, na Portaria INEP nº 432 de 02 de julho de 2025, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 15, de 11 de março de 2025, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

[Ensino Médio - ENCCEJA 2025/SEDUC](#)

Protocolo 67678712

Portaria nº 12319 de 19 de dezembro de 2025

Torna pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, expedidas pelo Campo do Instituto Federal de Rondônia - IFRO ou pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147 de 04 de setembro de 2008, na Portaria INEP nº 432 de 02 de julho de 2025, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 15, de 11 de março de 2025, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio (IFRO), com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

ANEXOS:

- I: [Campus Vilhena - ENCCEJA 2025](#)
- II: [Campus São Miguel - ENCCEJA 2025](#)
- III: [Campus Porto Velho Zona Norte - ENCCEJA 2025](#)
- IV: [Campus Porto Velho Calama - ENCCEJA 2025](#)
- V: [Campus Ji-Paraná - ENCCEJA 2025](#)
- VI: [Campus Jaru - ENCCEJA 2025](#)
- VII: [Campus Guajará-Mirim - ENCCEJA 2025](#)
- VIII: [Campus Colorado do Oeste - ENCCEJA 2025](#)
- IX: [Campus Cacoal - ENCCEJA 2025](#)
- X: [Campus Ariquemes - ENCCEJA 2025](#)

Protocolo 67678964

Portaria nº 12320 de 19 de dezembro de 2025

Torna pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2025, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147 de 04 de setembro de 2008, na Portaria INEP nº 432 de 02 de julho de 2025, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 15, de 11 de março de 2025, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE..

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2025, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

[PPL - ENS. FUNDAMENTAL - ENCCEJA/2025](#)

Protocolo 67679236

Portaria nº 12321 de 19 de dezembro de 2025

Torna pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos -ENCCEJA NACIONAL PPL/2025, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147 de 04 de setembro de 2008, na Portaria INEP nº 432 de 02 de julho de 2025, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 15, de 11 de março de 2025, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2025, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2025, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

[PPL - ENSINO MÉDIO - ENCCEJA/2025](#)

Protocolo 67679377

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025 (0067221078)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DANIEL NERI DA SILVA
CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparo Geral.
VALOR: R\$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2025.

Gerliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
Micaela da Silva Costa
Responsável/Contratada

Protocolo 67589013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2025 ID (0067393370), o Quadro Comparativo ID (67717807) e o Resultado da Análise ID (67723408), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	B&G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 19.882.023/0001-03	SUBSTITUIÇÃO DE CABO CAT05 POR CAT06 SETOR ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (500 METROS) SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE SETOR ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (12 SALAS) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET E REDE WIFI NO REFEITÓRIO	2.100,00
Valor Total			2.100,00

Rio Crespo-RO, 22 de dezembro de 2025.

Eder Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67717046

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 06 serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar (67720110).
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro.
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar.
VALOR: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro
MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA
Empresa Contratada

Protocolo 67724759

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuuj EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí
CONTRATADA: Edio Aparecido Barbosa
CPF DO CONTRATADO: ***.625.202-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR: R\$ 1.075,65 (um mil setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025
ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos Presidente do Conselho Escolar, Edio Aparecido Barbosa Contratado

Protocolo 67618394

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuuj EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí
CONTRATADA: Laelson Rodrigo Wolfgramm

CPF DA CONTRATADA: ***.958.382-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 377,89 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos Presidente do Conselho Escolar, Laelson Rodrigo Wolfgramm Contratado

Protocolo 67621686

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuu EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Marilene Caetano

CPF DA CONTRATADA: ***.946.402-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 262,01 (duzentos e sessenta e dois reais e um centavo)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos Presidente do Conselho Escolar, Marilene Caetano Contratado

Protocolo 67626764

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuu EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Anderson Alves Nascimento

CPF DA CONTRATADA: ***.577.602-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos Presidente do Conselho Escolar, Anderson Alves Nascimento -Contratado

Protocolo 67629098

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuu EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Gilberto Gasparin

CPF DA CONTRATADA: ***.163.832-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 151,58 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos Presidente do Conselho Escolar, Gilberto Gasparin -Contratado

Protocolo 67631281

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuu EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Keiliano Galvão Nalon Sousa

CPF DA CONTRATADA: ***.156.632-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 263,64 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos Presidente do Conselho Escolar, Keiliano Galvão Nalon Sousa -Contratado

Protocolo 67633468

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuu EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Marta Felberg Tesch

CPF DA CONTRATADA: ***.340.222-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 233,41 (duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos Presidente do Conselho Escolar, Marta Felberg Tesch-Contratada

Protocolo 67645585

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuu EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Maguidiel Leone dos Santos

CPF DA CONTRATADA: ***.314.162-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 106,68 (cento e seis reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos Presidente do Conselho Escolar, Maguidiel Leone dos Santos-Contratado

Protocolo 67646191

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2025 (67674138)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de Processamento de dados

VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2025.

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico

Edivaldo Ribeiro Ilma

Responsável/Contratada

Protocolo 67674610

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Edio Aparecido Barbosa

CPF DA CONTRATADA: ***.625.202-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 2.509,85 (dois mil quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Michele do Vale Brasil Presidente do Conselho Escolar, Edio Aparecido Barbosa Contratado

Protocolo 0067044239

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Laelson Rodrigo Wolfgramm

CPF DA CONTRATADA: ***.958.382-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 788,44 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Michele do Vale Brasil Presidente do Conselho Escolar, Laelson Rodrigo Wolfgramm Contratado

Protocolo 0067044492

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Marilene Caetano

CPF DA CONTRATADA: ***.946.402-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 303,77 (trezentos e três reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Michele do Vale Brasil Presidente do Conselho Escolar, Marilene CaetanoContratado

Protocolo 0067044731

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Anderson Alves Nascimento

CPF DA CONTRATADA: ***.577.602-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 716,93 (setecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Michele do Vale Brasil Presidente do Conselho Escolar, Anderson Alves NascimentoContratado

Protocolo 0067045031

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso

CONTRATADA: Gilberto Gasparin

CPF DA CONTRATADA: ***.163.832-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 191,48 (cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Michele do vale Brasil Presidente do Conselho Escolar, Gilberto Gasparin -Contratado

Protocolo 0067045310

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso

CONTRATADA: Keiliano Galvão Nalon Sousa

CPF DA CONTRATADA: ***.156.632-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 418,75 (quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Michele do Vale Brasil Presidente do Conselho Escolar, Keiliano Galvão Nalon Sousa -Contratado

Protocolo 0067045577

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.
CONTRATADA: Marta Felberg Tesch
CPF DA CONTRATADA: ***.340.222-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR: R\$ 500,15 (quinhentos reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025
ASSINAM: Michele do Vale Brasil Presidente do Conselho Escolar, Marta Felberg Tesch-Contratada
Protocolo 0067045904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.
CONTRATADA: Maguidiel Leone dos Santos
CPF DA CONTRATADA: ***.314.162-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR: R\$ 257,81 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025
ASSINAM:Michele do Vale Brasil Presidente do Conselho Escolar, Maguidiel Leone dos Santos-Contratado
Protocolo 0067046169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2025(0066200680 o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0062211595da Divulgação de resultados de Análise 0062211903, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EINFORMÁTICA LTDA 847076030001-18	-----	-----
2	MI MORAES SEABRA -ME 34.840.446/0001-46	01,02,03,04,05,06,07	R\$ 8.598,50
3	C20 EXPERTISE 570676600001-07	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 8.598,50

Porto Velho- RO,22 DE DEZEMBRO de 2025
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos
Protocolo 67726799

EXTRATO

Termo Aditivo ID 67630663 ao Contrato nº 001/2025/SEDUC-EEEFMMRBUR-DIR ID 0060171904

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **ANDRÉ VARGAS**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.013397/2025-48, que deu origem ID 0058145761 **EDITAL Nº 2/2025/SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 002/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 656,25 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a **7,30%** do valor originalmente contratado.

PROCESSO: 0029.024575/2025-66.

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Srº **ANDRÉ VARGAS**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 67666762

EXTRATO

Termo Aditivo ID 67661269 ao **Contrato nº 003/2025/SEDUC-EEEFMMRBUR-DIR ID 0060177535**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **CRISTINA LINHARES DA SILVA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.013397/2025-48, que deu origem ID 0058145761 **EDITAL Nº 2/2025/SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 002/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.601,64** (um mil seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a **13,82%** do valor originalmente contratado.

PROCESSO: 0029.024575/2025-66.

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Srª **CRISTINA LINHARES DA SILVA**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 67667553

EXTRATO

Termo Aditivo ID 67661600 ao **Contrato nº 004/2025/SEDUC-EEEFMMRBUR-DIR ID 0060180302**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **JAQUELINE SIBIEM MACHADO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.013397/2025-48, que deu origem ID 0058145761 **EDITAL Nº 2/2025/SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 002/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 887,50** (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a **23,52%** do valor originalmente contratado.

PROCESSO: 0029.024575/2025-66.

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Srª **JAQUELINE SIBIEM MACHADO**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 67667860

EXTRATO

Termo Aditivo ID 67665484 ao **Contrato nº 007/2025/SEDUC-EEEFMMRBUR-DIR ID 0060186490 - 0060448983**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **MARCELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.013397/2025-48, que deu origem ID 0058145761 **EDITAL Nº 2/2025/SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 002/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.956,81** (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), correspondente a **8,38%** do valor originalmente contratado.

PROCESSO: 0029.024575/2025-66.

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Srª **MARCELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 67668152

EXTRATO

Termo Aditivo ID 67664902 ao **Contrato nº 008/2025/SEDUC-EEEFMMRBUR-DIR ID 0060186801**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **PAULA RITA LIMA SILVA FLORÊNCIO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.013397/2025-48, que deu origem ID 0058145761 **EDITAL Nº 2/2025/SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 002/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.883,70** (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), correspondente a **23,25%** do valor originalmente contratado.

PROCESSO: 0029.024575/2025-66.

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Srª **PAULA RITA LIMA SILVA FLORÊNCIO**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 67668339

EXTRATO

Termo Aditivo ID 67666116 ao **Contrato nº 009/2025/SEDUC-EEEFMMRBUR-DIR ID 0060221213**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.013397/2025-48, que deu origem ID 0058145761 **EDITAL Nº 2/2025/SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 002/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 269,56** (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a **10,28%** do valor originalmente contratado.

PROCESSO: 0029.024575/2025-66.

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Srº **VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS:** doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 67668517

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **23/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: Frank & Barros LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.687.479/0001-65

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços Gráficos.**

VALOR: **R\$ 800,00 (Oitocentosreais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Raquel Frank** Contratada

Protocolo 67714388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 ID (0066285823), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (67726487) e o Resultado da Análise ID (67727007), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DO MICROSOFT OFFICE	R\$720,00
2		INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA LASER EM REDE	R\$480,00
3		FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11	R\$720,00
4		BACKUP DE DADOS	R\$300,00
5		CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR SEM FIO	R\$160,00
6		ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	R\$360,00
7		CABEAMENTO DE REDE(PONTO), INCLUSO MATERIAIS	R\$360,00
8		RESET DE IMPRESSORA EPSON ECOTANK	R\$320,00
9		CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADOR EM REDE	R\$160,00
10		MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA IMPRESSORA LASER HP 428, COM SUBSTITUIÇÃO DE FONTE	R\$690,00
11		MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER HP M432, COM SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE FUSORA	R\$ 2.376,00
12		MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR	R\$120,00
13		MANUTENÇÃO CORRETIVA SCANNER HP LASER JET M426DW	R\$474,00
14		CRIPAGEM DE CABO DE REDE (PONTO)	R\$200,00
15		INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA CFTV	R\$560,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.000,00

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67728351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidentedo Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0065284734), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67576704) e o Resultado da Análise (ID 67598412), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Atacado Total Ltda	-	-
2	Atacado tradição Ltda	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24- 25-26-27-28-29-30	R\$ 9.685,21
3	Tx Mix Variedades Ltda	-	-
Total			R\$ 9.685,21

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67729745

EXTRATO

Extrato do CONTRATO07/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para estudantes da rede estadual de educação básica publica, com recurso do **PNAE** do ano de 2025 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento de alimento escolar de acordo com o processo de Dispensa de licitação , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a alimentação aos estudantes durante o período de aulas presenciais.

VALOR: R\$ 4.208,05 (Quatro mil, duzentos e oito reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 67648710

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Gonçalves Dias

CONTRATADA: **M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**

OBJETO: É objeto desta contratação;

AÇÚCAR TIPO CRISTAL -BRANCO, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega; **CASTANHA DO BRASIL** (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg. **CENOURA** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a

superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. **EXTRATO DE TOMATE** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g. **LARANJA MADURA** - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada. **PIMENTÃO AMARELO** - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. **PIMENTÃO VERMELHO** - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. **REPOLHO VERDE** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. **TANGERINA/PONCÃ** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. **TOMATE** - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025 e anexos.

VALOR: **R\$ 3.447,90 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

ASSINAM: **Regina Maria de Almeida Lopes /Sr.JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA**

Protocolo 0066458450

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: ACF SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios (merenda escolar - Transporte) Filé de peixe Pirarucu

VALOR: R\$ **R\$3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 67611496

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M CESAR FREITAS CASSOL**, inscrito no CNPJ: 11.348.633/0001-01

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)**, inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA);ABÓBORA CABOTIÁ ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA), ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA BANANA COMPRIDA (DA TERRA) BANANA NANICA BANANA PRATA, CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO COUVE; COLORAU; LARANJA PERA; LIMÃO MACAXEIRA (MANDIOCA); MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; TANGERINA; TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº

001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 21.757,70 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)..
PROCESSO: 0029.022322/2025-58
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Ionan Santos de Faria
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67516464

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M CESAR FREITAS CASSOL**, inscrito no CNPJ: 11.348.633/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBQUI IN NATURA (CONGELADO)- EMBALAGEM DE 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$4.345,20 (Quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte Centavos).
PROCESSO: 0029.022322/2025-58
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Nara Regina de Souza Cruz
CONTRATADA
Ionan Santos de Faria
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67518393

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000797/2025-62
Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 192 (67664522), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).
Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE e ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS com base no Parecer Nº 192 (67664522), que foi fundamentado na Autorização ID (0066704251/ 0066762752), Formulário de Viagem (0066701409) e Solicitação de Diárias (0066701409). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000829/2025-20**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 188 (67624430), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA em favor da servidora ALANIS DE LIMA CASTRO com base no Parecer Nº 188 (67624430), que foi fundamentado na Autorização ID (0066995197), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0066992538). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 67697166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000761/2025-89**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 189 (67625560), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS e JONES DOS SANTOS OLIVEIRA** com base no Parecer Nº 189 (67625560), que foi fundamentado na Autorização ID (0066273668/ 0066341079), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0066180368). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 67697108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000753/2025-32**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 192 (67664522), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores LEONILDO NERY RODRIGUES, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA e FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO com base no Parecer Nº 191 (67656335), que foi fundamentado na Autorização ID (0066010606/ 0066442392), Formulário de Viagem (0065999292) e Solicitação de Diárias (0065999292). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 67697074

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 292 de 22 de dezembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 1189 (0065501114), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o que trata o art.7 da Lei nº 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos (0048.001540/2025-21), contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	*****984	Fiscal de Contrato
Paulo Henrique Ferreira de Lima	Assessor	*****709	Fiscal de Contrato suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

- Art. 6º** - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.
- Art. 7º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.
- Art. 8º** - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 67702685

Portaria nº 293 de 22 de dezembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 1189 (0065501114), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o que trata o art.7 da Lei nº 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos (0048.001540/2025-21), contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	*****984	Fiscal de Contrato
Paulo Henrique Ferreira de Lima	Assessor	*****709	Fiscal de Contrato suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados,

bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 67702781

Portaria nº 289 de 19 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando a Requerimento (0065009194), Despacho (0065057961) e demais documentos constantes no Processo SEI nº 0048.001609/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente a **10 (dez) dias de férias do exercício de 2023**, em favor da servidora **DIEINE GOMES CORDEIRO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula *****401, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia e que foram interrompidas por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 67681267

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 298 de 16 de dezembro de 2025

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de **Recesso Administrativo**, nos termos do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (Id.0066148991), que dispõe sobre o gozo do Recesso Administrativo referente ao exercício de 2025, abrangendo os períodos de **22 a 26 de dezembro de 2025** e de **29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, para o quadro de pessoal desta Secretaria.

Art. 2º Ressalta-se que os servidores integrantes da gestão direta, responsáveis pelos setores **Administrativo, Financeiro, Controle Interno e Contabilidade**, poderão usufruir do recesso em data posterior, em razão da necessidade de continuidade dos trabalhos relativos ao encerramento do exercício, em observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis às unidades gestoras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de **15 de dezembro de 2025**.

1º Período: 22 a 26 de dezembro de 2025 (Natal)

Servidor(a)	Matrícula
Adriano Siqueira De França	***850
Adrielle Malta Noronha Uchôa	***720
Alexandre Zanfonato	***276
Alexia De Oliveira Jansen	***639
Alécio Valois Pereira De Araújo	***655
Allen Luna Neres Dos Santos	***271
Amanda Campos Da Silva	***696
Ana Beatriz Coelho Alves Botelho	***750
Bruno Soares Da Silva	***386
Camila Veiga Ferreira	***260
Carlos Cezar Barboza Dos Santos	***493
Carlos Marcial Pontes	***894
Carlos Rodrigues	***416
Cássio Ueslei Cardoso Reis	***454
Cynthia Crystina Ferreira De Oliveira	***698
Edgar Gustavo Soeiro Trevisan	***730
Edinaldo Da Conceição	***034
Francisca Rosalice Lopes Alves Lima Barros	***763
Gilson Lopes Moreira Junior	***719
Giovanna Dos Santos Taborda	***764
Héder Gabriel Caldas Modesto Miqueles Pedrosa	***978
Helio Silva De Melo Junior	***238
Ilka Cecilia Costa De Miranda De Deus	***810
Isabelle Pinheiro Texeira De Miranda	***483
Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	***852
Joao Carlos Pinto	***617
João Henrique Noronha Moreira	***611
João Pablo Claudino Lima	***621
José Vicente Mercadante Limper	***457
Kelyson Matheus Ferreira Cezareto	***489
Kethelin Jasmin Verissimo Ferreira	***386
Ketleny Taiany Oliveira Da Silva	***779
Letícia Ávila Santos De Araújo	***740
Lilian Meire Soares Silva	***352
Ludmylla Dunnya Souza De Lima Figueiredo	***530
Madma Cristiani Dias De Souza	***800
Manuel Eudes Pereira Claudino	***867
Marcia Das Neves Ramos	***720
Maria Edina Francisca Da Silva Lima	***482
Naiane Barbosa De Siqueira	***684
Neimario Ourique Da Cunha Filho	***143
Neuraci De Andrade Belo	***107
Paulo Higo Ferreira de Almeida	***874
Pablo Henrique Lacerda Marques	***878
Paulo César Da Silva Amorim	***070
Poliana Carolina Neves Rohsler Rojas	***278
Rebecca Vasconcelos De Sousa Pereira	***696

Robson Roni Matos Da Silva	***880
Samara Martins De Souza	***275
Sebastião De Andrade Freire	***747
Sérgio De Sá Sobreira	***306
Silvana Do Nascimento	***390
Sinara Marques De Paula	***155
Venceslau Figueiredo Silva	***304
Victória Alves Do Nascimento	***477
Wila Santiago	***477

2º Período: 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 (Ano-Novo)	
Servidor(a)	Matrícula
Ailson Da Silva Tabosa	***867
Aisla Caal Da Costa Vieira	***836
Alan Luís De Souza Gomes	***532
Alexandre Gontijo Barbosa	***855
Aline Cristina Silva De Moura Almeida	***049
Ana Gleysa De Oliveira Guedes Carvalho	***675
Ana Luiza Sena De Miranda	***755
André Carlos Paz Da Silva	***054
Ângela Maria Almeida De Oliveira	***556
Aracelia Rodrigues De Souza	***645
Benício Ferreira De Queiroz	***790
Bruna Garcia Silva	***439
Calebe Castro Ramos	***261
Cicero Marques De França	***634
Claudia Da Silva Ferreira	***305
Claudia Ribas De Aquino Vitorino	***481
Cleivanete Soares De Lira	***537
Damião Gustavo Daves De Moraes Oliveira	***769
Daniel Cardoso Felix De Oliveira	***394
Érica Larissa Rocha Da Silva	***726
Estela Loyana Kerkhoff De Souza	***367
Fábio Da Silva Batista	***236
Felipe Caminha Braga	***198
Fernanda Araújo Amaral	***833
Francinete Pereira Da Silva	***152
Francisco Correia De Lima	***341
Francisco Lelis Da Silva	***102
Gabriel Da Rocha Moreira	***397
Gabriel Ferreira Pacífico	***467
Gregori Rodrigues Rêgo	***280
Jamile Da Silva Pires	***968
Janderson De Souza Araújo	***753
Jéferson André Pereira Ayres	***722
João Arthur Fonseca De Oliveira	***213
João Rágis Régis Barbosa	***317
Jucélio Fernandes Da Silva	***838
Juliane Torres Santana Cunha	***921

Julimar De Melo Ferreira	***787
Júlia Vitória Nunes Boff	***594
Kailane Castro Da Cruz	***436
Karen Garcia Silva	***059
Késia Cristina De Oliveira Pinheiro	***740
Leticia Cristina Machado Batista	***740
Lilian Quele Nascimento Nogueira	***466
Luis Henrique Pereira Noberto	***280
Luís Henrique Pessoa Reis	***484
Maicon De Oliveira Pereira	***251
Marcos Silva Almeida Júnior	***185
Maria Da Conceição De Souza Ferreira	***404
Maria Eduarda Oliveira Lima	***121
Mayra Cristina Roseno	***343
Miliane Israel Magosso	***551
Rebeca Nascimento Sousa	***053
Roneide Oliveira De Souza	***324
Sabrina Bandeira De Almeida	***016
Samuel Dos Santos Rocha	***707
Samuel Mota Pereira De Sousa	***228
Teila Correa De Souza	***464
Victor Alexandre Oliveira Brito	***691
Victor Begnini Costa	***347
Vinicius Ribeiro De Queiroz	***312
Vitória Dobri Dos Santos	***618
Viviane De Oliveira Santana Lôbo	***743
Willian Maciel Silva	***461

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 67551582

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº0005.002476/2025-00 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Aposentados, Pensionista, Idosos e Portadores de Deficiência de Cacoal - A.A.P.C, no Município de Cacoal, inscrita no CNPJ de nº 09.370.144/0001-04, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar destinada para a aquisição de mobiliário para a entidade.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67689588

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo n° 0005.002765/2025-09 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA VIDA DIGNA - PRO VIDA, no Município de Presidente Médici, inscrita no CNPJ de n° 09.370.144/0001-04, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar destinada para a aquisição de um veículo automotor.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67689488

Portaria nº 3132 de 22 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 428 (67703435) e da Nota de empenho 2025NE000687 (67570779), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **VIEIRA INDUSTRIA COMERCIO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 58.807.340/0001-09**, conforme Processo nº0026.009826/2025-11. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, matrícula nº *****291, como gestora substituta ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição de recebimento de materiais a Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67703606

Portaria nº 3047 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA** matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009402/2025-48, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro Espírita Allan Kardec, no Município de Ariquemes, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº *****189, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067246192

Portaria nº 3140 de 22 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando 103, id. (67620252), constante nos autos de id. 0026.009846/2025-83;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **22/12/2025 a 26/12/2025**, o servidor **RENNAN GOMES FEITOSA**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº *****393, para responder pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR, Gerente - CDS-09, matrícula nº *****895, considerando seu período de Recesso Administrativo, conforme os termos da Portaria nº 3084 de 11 de dezembro de 2025, id. 0067396681.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 67710038

Portaria nº 3138 de 22 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 104, id. (67620425), constante nos autos de id. 0026.009845/2025-39;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **29/12/2025 a 02/01/2026**, o servidor CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****895, para responder pela Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA, Coordenadora- CDS-14, matrícula nº *****516, considerando seu período de Recesso Administrativo, conforme os termos da Portaria nº 3084 de 11 de dezembro de 2025, id. 0067396681.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 67707120

Portaria nº 3144 de 22 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscal e gestor do Termo de Contrato nº 625/2025/PGE-SEAS (0062028424), cujo objeto é a aquisição de veículo tipo caminhão baú carga seca, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm, altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0055930560), para atender as demandas desta SEAS/RO.

Fiscalização do contrato:

a) Fica designado como **fiscal setorial** o servidor, **Naldo Machado dos Santos**, Gerente, Matrícula: ..417, e em seus impedimentos legais, **Gildasio Gomes da Silva**, Assessor, Matrícula: ..977, como fiscal substituto.

b) Fica designado como **gestora do contrato** a servidora **Gabriele Souza Lima**, Assessora, Matrícula: ..096, como gestor titular, em seus impedimentos legais, **Kayan Macedo Souza de Carvalho**, Assessor, Matrícula: ..397, como gestor substituto.

Art. 2º São atribuídas ao fiscal e ao gestor do contrato as seguintes responsabilidades, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

I - Ao Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
Elaborar relatórios e registros das atividades de fiscalização;
Emitir termos de recebimento provisório, quando aplicável;
Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
Zelar pela conformidade dos serviços e bens entregues com os requisitos estabelecidos no contrato e nos documentos de referência.

II - Ao Gestor do Contrato:

Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização realizadas pelo fiscal designado;
Garantir o cumprimento dos prazos, condições e especificações contratuais;
Emitir termos de recebimento definitivo do contrato;
Propor a aplicação de sanções, quando necessário;
Assegurar a manutenção da documentação e registros relativos à execução contratual.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar em estrita observância à legislação vigente, aos termos contratuais e aos normativos internos aplicáveis.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67719589

Portaria nº 3115 de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre os valores para repasses fundo a fundo, relativos ao Cofinanciamento Estadual do SUAS para o exercício de 2026.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela [Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03/06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Os repasses relativos ao Cofinanciamento Estadual do SUAS para o Exercício de 2026, serão realizados conforme os valores estabelecidos nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

I - PISO FIXO POR PORTE MUNICIPAL		
Porte Municipal	Repasse	
Porte I	R\$ 10.000,00	
Porte II	R\$ 20.000,00	
Porte Médio	R\$ 40.000,00	
Porte Grande	R\$ 80.000,00	
II - PISO FIXO POR CRAS		
Valor anual de R\$ 24.000,00 por unidade		
III - PISO FIXO POR CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Valor anual de R\$ 12.000,00 por unidade		
IV - PISO FIXO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Porte		Parcela Única
Porte I - Grupo 1 (0 a 10.000 habitantes)		R\$ 9.000,00
Porte I - Grupo 2 (de 10.001 a 20.000 habitantes)		R\$ 15.000,00
Porte II - Grupo 1 (20.001 a 30.000 habitantes)		R\$ 24.000,00
Porte II - Grupo 2 (30.001 a 50.000 habitantes)		R\$ 36.000,00
Porte Médio - Grupo 1 (50.001 a 75.000 habitantes)		R\$ 45.000,00
Porte Médio - Grupo 2 (75.001 a 100.000 habitantes)		R\$ 73.500,00
Porte Grande - Grupo 1 (100.001 a 400.000 habitantes)		R\$ 90.000,00
Porte Grande - Grupo 2 (Acima de 400.001 habitantes)		R\$ 360.000,00
V - PISO VARIÁVEL DOS PROGRAMAS ESTADUAIS		
Programa	Repasse	Teto
Mamãe Cheguei	Valor de R\$ 120,00 por beneficiária atendida (parcela única)	Meta apresentada no Plano de Ação

ANEXO II
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

I - PISO FIXO POR PORTE MUNICIPAL	
Número de habitantes conforme IBGE 2025, multiplicado pela per capita de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).	
II - PISO FIXO POR CREAS	
Valor anual de R\$ 24.000,00 por unidade	
III - PISO FIXO POR UNIDADE DE ACOLHIMENTO ESTATAL	
Valor anual de R\$ 75.000,00 por unidade	

Protocolo 67579152

Portaria nº 3151 de 22 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, mat. nº *****035, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula n.º *****989. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 427 (67663606) e NE - Nota de Empenho 2025NE001317 (0067421314).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67724525

PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF/SEAS e o **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 5.982, DE 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM :

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I - OBJETO - Promover a inclusão social e o desenvolvimento pessoal de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio da concessão de 509 Bolsas Auxílio e 45 Bolsas Monitoria para participantes do Programa Bombeiro Mirim (PROEBOM), com vistas à formação cívica, social e profissional.

II - VIGÊNCIA - O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - CONCEDENTE: U.G 23.011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

IV - EXECUTANTE: U.G 15.014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

V - CRÉDITO: Programa de Trabalho: 2087, PA: 4176, Fonte: 1.761.0.00001, *valor total: R\$ R\$ 734.800,00* (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), distribuídos em parcelas, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira:

1º Parcela: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

2º Parcela: R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)

3º Parcela: R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)

4º Parcela: R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Nos seguintes elementos:

1º Parcela:

33.90.48 - Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2º Parcela:

3390.48 - Valor: R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

3º Parcela:

3390.48 - Valor: R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

4º Parcela:

3390.48 - Valor: R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei nº. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - fica revogados os termos da Portaria conjunta nº 59, de 12 de maio de 2025 (0060038068)

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0023572141)

Portaria nº 3134 de 22 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.009843/2025-40 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 429 (67705160), cujo objeto é aquisição de material gráfico.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO, Matrícula nº *****705 como Gestor substituto.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67705211

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431/2016, e em conformidade com o Edital nº 5/2025/SEAS-GDH e suas retificações, **torna pública** a relação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que obtiveram seus Planos de Trabalho aprovados, cujos objetos de proposta não envolvem **obra**, conforme item 7.16 do Edital.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Associação Beneficente Dos Idosos De Cacoal - Abic	63.790.000/0001-52	APROVADO
Casa de Apoio Amor e Vida	42.184.885/0001-76	APROVADO
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Espigão Do Oeste - APAE	01.971.598/0001-29	APROVADO
Associação Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	APROVADO
Associação Dos Produtores De Leite De Urupá E Região — Aproveite	08.985.562/0001-43	APROVADO
Associação Dos Produtores De Leite De Urupá E Região — Aproveite	08.985.562/0001-43	APROVADO
Associação Dos Aposentados Pensionistas E Portadores De Deficiência De Cacoal Ro - A.A.P.C.	63.610.612/0001-16	APROVADO
Aprmar - Associação De Educação Profissional, Cultural, Recreativas, E De Desenvolvimento Social E Ambiental De Rondônia	16.812.872/0001-94	APROVADO
Evolução Instituto De Ciência E Tecnologia	35.735.519/0001-00	APROVADO
Sociedade Dos Amigos E Moradores Da Amazônia Legal - Sam-AI	02.467.452/0001-03	APROVADO

Assoc. dos Prod. rurais da Linha 12 - ASPROR	37.531.827/0001-31	APROVADO
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Alvorada do Oeste-Apae	63.788.434/0001-18	APROVADO
Associação Dos Produtores Rurais Boa Sorte - Aprubase	01.796.057/0001-01	APROVADO
Central Das Associações Do Produtores Rurais Do Distrito De União Bandeirantes - Cenardub	19.671.709.0001-47	APROVADO
Associação Do Observatório Socioambiental De Desenvolvimento Humano E Sustentável Na Amazônia	27.017.945/0001-72	APROVADO
Evolução Instituto De Ciência E Tecnologia	35.735.519/0001-00	APROVADO
Associação Das Mulheres Urbanas E Rurais De União Bandeirantes - Asmurb	11.369.661/0001-05	APROVADO
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Alvorada do Oeste -Apae	63.788.434/0001-18	APROVADO
Associação De Produtores Organizados De Nova União - Aspronu	01.619.625/0001-07	APROVADO
Associação De Produtores Rurais Novo Amanhecer - Aspruna	10.999.223/0001-68	APROVADO
Assoc. Carisma em Ação - ACA	24.990.894/0001-72	APROVADO
Centro Espírita Allan Kardec - Ceak	63.761.084/0001-04	APROVADO
Associação De Acolhimento E Recuperação De Dependentes Químicos - Comunidade Terapêutica Abrace	20.411.778/0001-09	APROVADO
Associação De Acolhimento E Recuperação De Dependentes Químicos - Comunidade Terapêutica - Abrace	20.411.778/0001-09	APROVADO
Associação Folclórica, Cultural Junina Caipiras Da Diversidade Rondoniense	29.184.200/0001-23	APROVADO
Associação Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	APROVADO
Cooperativa Rondoniense De Catadores E Catadoras De Materiais Recicláveis - Catanorte	12.543.027/0001-00	APROVADO
Associação De Cooperação Do Assentamento Palmares - Ascap	08.863.089/0001-21	APROVADO
Associação De Pessoa Com Deficiência Famílias E Amigos - Adefa	43.906.632/0001-21	APROVADO
Lar Do Idoso Aurelio Bernardi	05.206.372.0001-92	APROVADO
Instituto Padre Ezequiel Ramin - Iper	09.215.627/0001-34	APROVADO
Associação Dos Produtores Rurais E Agricultores Da Linha Pavão	09.291.946/0001-29	APROVADO

Fica a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ELCIO MACHADO - ASPRAEM**, inscrita no CNPJ nº 14.610.405/0001-56, desclassificada por não atendimento à cláusula 7.14 do Edital de Chamamento Público nº 05/2025/SEAS/GFC.

A desclassificação se fundamenta na não apresentação da documentação complementar obrigatória exigida para a celebração da parceria, conforme previsto no Edital e em consonância com as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Após a aprovação do Plano de Trabalho até a efetiva assinatura do Termo de Fomento, a Administração poderá requisitar informações e promover diligências solicitadas por pareceres, informações e outros documentos técnicos.

Ressalta-se que aprovado o Plano de Trabalho, a Administração providenciará a lavratura do Termo de Fomento, o qual somente produzirá efeitos jurídicos, após a assinatura das partes.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 67596552

Portaria nº 3148 de 22 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº *****291, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 380 (0067234987) e da NE - Nota de Empenho (0066947789), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa FS ETIQUETAS LTDA, CNPJ: 39.795.516/0001-05, conforme Processo nº 0026.009462/2025-61. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº *****989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67721664

Portaria nº 3146 de 22 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº *****291, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 430 (67708722) e da NE - Nota de Empenho (67573956), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa BIDS CENTER LTDA, CNPJ Nº 50.283.826/0001-83, conforme Processo nº 0026.009827/2025-57. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, matrícula nº *****984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO - TDCO (0060038025), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP, E DE OUTRO, O FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM-RO

ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.866.256/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM-RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.175.256/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo de Azevedo Ferreira, inscrito (a) no CPF nº 109.312.128-98 , conforme representação que lhe é outorgada.

Considerando a necessidade de promover adequações quanto o valor do Projeto.

Considerando o teor do Plano de Trabalho ID 67592029, e autorização ID (67630267), nesse sentido, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando acrescentar o seguinte:

Cláusula Primeira -Constitui objeto deste Termo a alteração do Termo de Cooperação e Descentralização de Crédito Fomento - TDCO (0060038025), mantido o objeto inicialmente pactuado (0059469969), para ajustes quanto à modificação na especificação do valor do recurso descrito no novo Plano de Trabalho ID0066272380 que passa a fazer parte integrante do Termo original.

Cláusula Segunda -O valor global da parceria, anteriormente fixado em R\$R\$ 1.020.472,00 (um milhão, vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais), passa a ser de R\$ 734.800,00 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), na seguinte configuração:

4.1 Cronograma de Desembolso Bolsas 1ª Parcela

Elemento de Despesa	Descrição	Valor	Mês/ano	EXECUTADO
3390.48	Bolsa Auxilio (monitor)	R\$ 36.000,00	Março/Abril2025 1ª Parcela	

4.2 Cronograma de Desembolso Bolsas 2ª Parcela

Elemento de Despesa	Descrição	Valor	Mês/ano	EXECUTADO
3390.48	Bolsa Auxilio (aluno/monitor)	R\$ 239.600,00	Maió/ Junho-2025 2ª Parcela	

4.3 Cronograma de Desembolso Bolsas 3ª Parcela

Elemento de Despesa	Descrição	Valor	Mês/ano	EXECUTADO
3390.48	Bolsa Auxilio (aluno/monitor)	R\$ 239.600,00	Julho-2025 3ª Parcela	

4.5 Cronograma de Desembolso Bolsas Parcela Única

Elemento de Despesa	Descrição	Valor	Mês/ano
33.90.48	Bolsa Auxilio (aluno/monitor)	R\$ 90.600,00	Agosto/2025
33.90.48	Bolsa Auxilio (aluno/monitor)	R\$ 89.200,00	Setembro/2025
33.90.48	Bolsa Auxilio (aluno/monitor)	R\$ 89.000,00	Outubro/2025
33.90.48	Bolsa Auxilio (aluno/monitor)	R\$ 86.600,00	Novembro/2025
33.90.48	Bolsa Auxilio (aluno/monitor)	R\$ 86.600,00	Dezembro/2025
R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais)			

OBS.: Informo que há saldo de empenho no valor **R\$ 222.400,00**, referente a 1ª, 2ª e 3ª Parcela

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0023572141)

Protocolo 67731209

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 880 de 19 de dezembro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativo/CDS-01 de Unidade desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/CDS-01**, a servidora MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº*****974, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora VIVIANA DA SILVA NEVES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº*****934, nos períodos de 18/12/2025 a 27/12/2025, em virtude da mesma estar usufruindo de férias, ID.(67656541).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 67682647

Portaria nº 879 de 19 de dezembro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe de Unidade desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de CHEFE DE EQUIPE, o servidor ROBSON DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº*****987, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora CAMILA BARROS DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº*****684, nos períodos de 15/12/2025 a 03/01/2026, em virtude da mesma estar usufruindo de férias, ID.(67646377).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 67670770

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0014.000055/2025-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor CLAUDIOMAR DE QUADROS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****380, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais junto à **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste**.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0066156967

Portaria nº 878 de 19 de dezembro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão ID. 0064907123 Decisão 17 ID.0065855629;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 11/2025/CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 381 de 09 de junho de 2025, Publicada em 10 de junho de 2025, DOE nº 108, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAD e, por consequência **decido**:

II -Por todo o exposto, acolho entendimento relatado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e por consequência decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente nos autos da Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 11/2025/CPPAD/FEASE, em desfavor do servidor: **R. B. S.** - Agente de Segurança Socioeducavo, matrícula nº ***.***.847.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 67670436

Portaria nº 877 de 19 de dezembro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão (0064886413) e Decisão nº 16/2025/FEASE-CPPAD ID (67659681);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrava Investigativa - SAI 07/2025/CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 600 de 08 de setembro de 2025, publicada em 08 de setembro de 2025 DOE nº 170, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAI e, por consequência **decido**:

II -Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância em favor dos servidores, **E. S. DE F.**, Agente de Segurança Socioeducavo, Matrícula: ***.***.789, **M. V. DA S.**, Agente de Segurança Socioeducavo, Matrícula: ***.***.150 e **D. V. DE B.**, Agente de Segurança Socioeducavo, Matrícula: ***.***. 830.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 67668335

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 234 de 19 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (0067052552) e Autorização (0067238684), que consta no Processo nº 0025.003400/2025-55.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA**, matrícula nº *****395, do quadro desta Secretaria do Estado de Agricultura - SEAGRI, segundo Portaria nº 96 de 06 de maio de 2025 (0059863749), referente ao exercício de 2025, no período de **(10/11/2025 à 19/11/2025)**, a qual fica transferida para fruição no período de **(29/06/2026 à 08/07/2026)- Férias regulares.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 67669893

Portaria nº 236 de 19 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 78/2025/SEAGRI-CCONC (0067249734) e Autorização (67482556), que consta no Processo nº 0025.001936/2025-36.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ARTENIZE GOMES SANTIAGO**, matrícula nº *****628, ocupante do Cargo de Direção Superior de Coordenadora de Contratos e Convênios, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria nº 192 de 09 de outubro de 2025, publicada DIOF ed. nº 192 de 09/10/2025 (0065225927), no período de **(19/11/2025 à 28/11/2025)**, a qual fica transferida para fruição no período de **(05/01/2026 à 14/01/2026)- Férias regulares.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 67678471

Portaria nº 237 de 19 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 114/2025/SEAGRI-GEPROJE (67455970) e Autorização (67484621), que consta no Processo nº 0025.003511/2025-61.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES**, matrícula nº *****002, ocupante do Cargo de Direção Superior de Gerente de Projetos e Eventos, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de 2025, do período previsto na Portaria nº 160 de 12 de

agosto de 2025, publicada DIOF ed. nº 151 de 12/08/2025 (0063168711), no período de **(15/12/2025 à 20/12/2025)**, a qual fica transferida para fruição no período de **(12/01/2026 à 17/01/2026)- Férias regulares**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 67679552

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EDITAL Nº 11/2025/IDARON-DIPES

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.014611/2025-32, **visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público**, observando os dispositivos da Lei n.º 4.619, de 22 de outubro de 2019, em conjunto com a Lei n.º 1.184, de 27 de março de 2003 e alterações posteriores, que autoriza o chefe do Poder Executivo Estadual a contratar e as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 888 de 29 de outubro de 2025.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação, em caráter temporário, para o cargo de Médico Veterinário para atender o serviço de inspeção e defesa sanitária animal, de acordo com a especificação no quadro de vagas. O Processo Seletivo consistirá somente de **Prova de Títulos as inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet**.

1.3. É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º da Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.

1.4. As contratações decorrentes deste Edital possui natureza jurídico-administrativa especial, sendo formalizada através de um Contrato por Tempo Determinado, para atendimento temporário a necessidade excepcional de interesse público desta Agência IDARON, conforme Lei n.º 4.619, de 22 de outubro de 2019.

1.5. Os contratados por este edital atuarão e desenvolverão atividades de inspeção e defesa sanitária animal, com a finalidade de suprir necessidades temporárias relacionadas à Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária animal, assim como para atendimento de situações emergenciais ligadas aos rebanhos e produção de produtos e subprodutos de origem animal, nas condições e prazos previstos no presente edital.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgadas até sua homologação no site www.portovelho.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela IDARON e órgãos oficiais de publicação do governo do Estado de Rondônia.

1.7. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Estado de Rondônia, pelo site: www.diof.ro.gov.br e no portal da IDARON: www.idaron.ro.gov.br.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade de Comissão composta por servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, e será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e convocações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

1.9. O exercício das atividades técnicas especializadas de que trata este Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á nas localidades constantes no Quadro de Localidades IDARON deste edital, observada, a contratação, seguirá a rigorosa ordem de classificação final.

1.10. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos classificados no certame.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Quadro de vagas

CARGO	CARGA HORÁRIA	SUPERVISÃO	MUNICÍPIO /DISTRITO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	AUX. DESLOC.	AUX. ALIM.	AUX. SAÚDE
				AMPLA CONCORRÊNCIA				
Méd. Vet. Emerg.	40 horas semanais	Ariquemes	Alto Paraíso	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
			Rio Pardo	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
Méd. Vet. Emerg.	40 horas semanais	Jaru	Governador Jorge Teixeira	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
			Machadinho D'Oeste	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
Méd. Vet. Emerg.	40 horas semanais	Ji-Paraná	Ji-Paraná	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
			Presidente Médici	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
Méd. Vet. Emerg.	40 horas semanais	Pimenta Bueno	Cacoal	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
Méd. Vet. Emerg.	40 horas semanais	Porto Velho	Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
			Itapuã do Oeste	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
			Porto Velho	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
Méd. Vet. Emerg.	40 horas semanais	São Francisco	São Francisco	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
			Costa Marques	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
Méd. Vet. Emerg.	40 horas semanais	Vilhena	Corumbiara	1	5.568,35	200,00	1.200,00	50,00
TOTAL GERAL				13 + CR*				

Obs.: O Cadastro Reserva será para preenchimento de vagas futuras em localidades diversas.

2.1. Não incidirá sobre a remuneração nenhuma gratificação ou acréscimo a nenhum título.

2.2. A contratação temporária de Médicos Veterinários pela IDARON, justificada pelo atendimento temporário a necessidade excepcional de interesse público nas áreas de Inspeção e Defesa Sanitária Animal, enquadra-se na perspectiva de operacionalização do Poder de Polícia do Estado através de atos materiais e preparatórios, sem o cunho decisório que é reservado aos servidores permanentes.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

3.1. A inscrição será realizada somente via Internet no portal <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

3.2. O período de inscrição estará disponibilizado a partir das 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

3.3. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.4. Somente será permitida uma única inscrição por CPF.

3.5. Caso o candidato faça duas inscrições, será considerada como válida a última inscrição efetivada.

3.6. É vedada a complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

3.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal.

3.8. Com o ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

3.9. A Administração Estadual não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.10. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter sua inscrição homologada pelo Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, publicada e divulgada nos sites informados no item 1.7 deste edital.

4. DAS ETAPAS

a) O candidato, no ato de sua inscrição via internet no portal <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, onde constará os títulos que possui, pontuação da

prova de títulos conforme tabela de pontos, todos deverão ser apresentados em arquivo único em formato PDF, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;

b) Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios estabelecidos no item 5.8. Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

c)Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.

d) Os documentos pessoais exigidos no ato da inscrição serão: Documento de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecida pelo MEC e/ou Certificado de conclusão do curso de Medicina Veterinária; Carteira de Identificação Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional ou Federal de Medicina Veterinária, Títulos e comprovantes para pontuação. Todos os documentos originais devem ser enviados em formato PDF, escaneados e legíveis.

e) Sob hipótese nenhuma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou documentos ilegíveis.

f) Os documentos em formato PDF (tamanho até 20 MB).

g) Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados.

4.1. A avaliação dos títulos será realizada exclusivamente pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de Títulos será realizada mediante a análise de documentos e títulos enviados, e terá caráter classificatório e eliminatório.

5.2. Estará a cargo da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado a análise pertinente à admissibilidade, avaliação e classificação dos candidatos, mediante a conferência da documentação e títulos apresentados.

5.3. Acompanhar todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado;

5.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, deverá emitir parecer acerca da avaliação dos documentos comprobatórios, definindo a pontuação dos candidatos.

5.5. Serão considerados os documentos anexados pelo candidato no ato da inscrição, sendo vedado a complementação de documentação.

5.6. Para pontuação dos cursos e das Pós-Graduações previstos no item 5.8. deverão estar concluídos até a data da inscrição no processo seletivo.

5.7. Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes na seguinte tabela de pontuação.

5.8. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	de 12 a 23 meses	15 (quinze) pontos	40 (quarenta) pontos
	de 24 a 47 meses	25 (vinte e cinco) pontos	
	acima de 48 meses	40 (quarenta) pontos	
Pós-Graduações na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	Especialização	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
	Mestrado	15 (quinze) pontos	
	Doutorado	20 (vinte) pontos	
Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	40 a 120 horas	5 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos

	121 a 240 horas	10 (dez) pontos	
	Acima de 240 horas	15 (quinze) pontos	
Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	De 80 a 240 horas	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
	Acima de 240 horas	20 (vinte) pontos	
Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	Acima de 240 horas	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

5.9. A comprovação da experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição, podendo ser a cópia de CTPS ou declaração/certidão especificando as atividades executadas, período trabalhado, deverá ser emitida em papel timbrado da empresa ou carimbada, devendo constar o CNPJ.

5.10. As declarações, expedidas por instituições públicas, devem ser assinadas por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, que comprove o tempo e a experiência apresentada. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo, atividades desempenhadas, assinatura do representante do órgão, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal.

5.11. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.12. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

5.13. A divulgação das notas dos candidatos, será disponibilizada no portal www.idaron.ro.gov.br, bem como www.diof.ro.gov.br na data constante no Anexo II - Cronograma Previsto.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o candidato, na seguinte ordem conforme art. 3º da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019.

6.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.1.2. Tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/08.

6.1.3. Doador medula óssea;

6.1.4. Doador de sangue;

6.1.5. Mesário voluntário;

6.1.6. Obter maior pontuação na Avaliação de Títulos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Critérios de Desempate.

7.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual à zero.

7.3. Os candidatos que obtiverem nota superior a zero, e que não estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas nas localidades, serão inseridos em uma classificação geral (cadastro reserva), em ordem decrescente, os quais poderão ser convocados para ocuparem vagas nas localidades em que os classificados da primeira convocação não assumiram, por interesse da Administração.

7.4. Será desclassificado o candidato que foi desabilitado junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal - PNCEBT, a pedido do serviço veterinário oficial, e/ou descadastrado para vacinação contra brucelose bovina e bubalina por cometimento de irregularidade nos últimos 5 (cinco) anos.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A vigência do Termo Contratual de Vinculação Especial será de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

9.2. O recurso será dirigido à Comissão Processo Seletivo, por meio do formulário de recurso (Anexo III) e deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico processoseletivo@idaron.gov.br, conforme Anexo II – Cronograma Previsto.

9.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo III – Formulário Recurso, que deverá ser integralmente preenchido.

9.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campo em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

9.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.

9.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo da Agência IDARON e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pelo portal: www.idaron.ro.gov.br, bem como www.diof.ro.gov.br na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto.

9.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados conforme datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal: www.idaron.ro.gov.br e www.diof.ro.gov.br.

10.2. Após a análise dos recursos, o Presidente da IDARON homologará o resultado final do Processo Seletivo, publicado no portal da IDARON: www.idaron.ro.gov.br, e no portal do governo de Rondônia www.diof.ro.gov.br.

10.3. Após a homologação do resultado final, conforme estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos (digitalizados em PDF) conforme consta no item 12.4. ao setor/unidade para o qual for designado.

10.4. Havendo convocação simultânea para mais de um setor/unidade, será encaminhado, via e-mail, após a publicação do Edital de Convocação, o Termo de Opção para definição da lotação, conforme a ordem de prioridade estabelecida no item 11.6 deste edital.

10.5. Após o retorno do Termo de Opção, no qual o candidato indica a lotação de preferência, será encaminhado o processo SEI de apresentação do candidato ao setor/unidade escolhido. O(A) chefe imediato do setor/unidade será responsável por incluir a documentação no processo encaminhado pela Gerência de Recursos Humanos desta Autarquia.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados/aprovados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital publicado no portal: www.idaron.ro.gov.br e www.diof.ro.gov.br, para assinatura do Termo Contratual de Vinculação Especial. Devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação, que se dará através dos portais supracitados.

11.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Agência IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária Animal da Agência IDARON, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.4. Os candidatos inseridos na lista geral de classificação (consoante previsão do item 7.3.) poderão ser convocados para ocupar as vagas nas localidades onde não existam candidatos classificados e/ou inscritos por interesse da Administração. Os candidatos constantes da lista geral de classificação, nos termos do item 7.3, poderão ser convocados para o provimento de vagas nas localidades em que não houver candidatos classificados e/ou inscritos, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração.

11.5. Os candidatos inseridos na lista geral de classificação poderão ser convocados para ocupar vagas que surjam no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária. Os candidatos constantes da lista geral de classificação poderão ser convocados para o preenchimento de vagas que venham a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

11.6. Na hipótese de haver mais de um candidato convocado simultaneamente para localidades distintas, prevalecerá a escolha do candidato melhor classificado. O candidato convocado deverá preencher o Termo de Escolha de Localidade, que será encaminhado pela Agência ao e-mail informado no ato da inscrição, juntamente com a convocação. O documento deverá ser devolvido dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, sob pena de perda da prioridade de escolha.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72.

12.2. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

12.3. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital.

12.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).

12.5. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo.

12.6. Estar regular junto ao Conselho Regional ou Federal de Medicina Veterinária.

12.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

12.8. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens.

12.9. Estar no gozo dos direitos políticos.

12.10. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

12.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

12.12. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

12.13. Cumprir as determinações deste edital.

12.14. Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 atual;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 18 anos de idade;
- g) Título de Eleitor;
- h) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de Residência (atualizado);
- j) Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecida pelo MEC e/ou Certificado de conclusão do curso de Medicina Veterinária;
- k) Carteira nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B ou superior;
- l) Carteira de Identificação Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional ou Federal de Medicina Veterinária;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física);
- n) Atestado de Avaliação Psiquiátrica;
- o) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- p) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- q) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
- r) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- s) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- t) Certidão Negativa da Justiça Federal, cível e criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- u) Certidão Negativa do Tribunal de Justiça, cível e criminal de 1º e 2º grau, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- v) Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012;
- w) Declaração que não possui vínculo Empregatício;
- x) Declaração de Grau de Parentesco;
- y) Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio;
- z) Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP ou Declaração de Bens - Nos casos expresso no § 2º, Art.3º da Lei nº 13.726, de 08/10/2018;
- aa) Declaração de Conflito de Interesse;
- ab) Autodeclaração étnico-racial;
- ac) Tipagem sanguínea.

12.15. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

12.16. O candidato convocado para assinatura de Termo Contratual de Vinculação Especial que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital da convocação será tido como desistente, podendo, a Agência IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13. DA RESCISÃO DE CONTRATO

13.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Termo Contratual de Vinculação Especial específico firmado entre as partes contratantes.

13.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando cometer os atos previstos no art. 170 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

13.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

13.4. A rescisão contratual por iniciativa do contratado ocorrerá após comunicação prévia ao contratante, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo assim cumprir o aviso prévio, sob pena de multa, conforme artigo 11, inciso II, § 1º da Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.

13.5. A rescisão contratual por iniciativa do Órgão ou Entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado; de uma indenização correspondente a apenas 1 (um) mês de vencimento, conforme artigo 11, § 2º da Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.

13.6. Na falta de aviso prévio por parte do contratado, a multa a ser aplicada será equivalente a 1 (um) mês de vencimento.

13.7. Por conveniência pública, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir notificação informativa, com a data do desligamento do contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

14.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

14.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.5. Em caso do não preenchimento de qualquer das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, será procedido conforme previsão no item 7.3 deste edital.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria junto à IDARON.

14.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXOS

Anexo I – Descrição atribuição e requisitos para ingresso, dos cargos temporários;

Anexo II – Cronograma previsto;

Anexo III – Formulário de recurso;

Anexo IV - Declarações;
Anexo V - Quadro de localidades IDARON;
Anexo VI - Quadro das Certidões para Contratação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO I - DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO TEMPORÁRIO

Cargo: Médico Veterinário

Requisitos: Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC e registro ativo nos Conselhos Regionais ou Federal de Medicina Veterinária (CRMV ou CFMV).

Descrição sumária das Atividades - Inspeção: Executar as atividades de Inspeção e Reinspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal nos estabelecimentos de carne e derivados, de pescado e derivados, de ovos e derivados, de leite e derivados, de produtos de abelhas e derivados, de armazenagem, casas atacadistas e de produtos não comestíveis e outros necessários; exercer atividades em estabelecimentos industriais e agroindustriais de pequeno porte que produzam produtos de origem animal, propriedades rurais quando estritamente necessário às atividades da inspeção e reinspeção, estabelecimentos comerciais quando estritamente necessário às atividades da inspeção e reinspeção e outros; realizar as atividades de inspeção e reinspeção em estabelecimentos de inspeção permanente e periódica, cobrança de documentos e seus controles e demais atividades relacionadas a inspeção; coletar amostras oficiais para análises laboratoriais; conhecer a legislação vigente relacionada a inspeção para execução no que couber; emitir documentos correlatos às atividades de inspeção e reinspeção, relatórios mensais, seus controles e outros; verificar o cumprimento das obrigações dos estabelecimentos para seu funcionamento lícito; avaliar condições gerais de funcionamento, estrutura dos estabelecimentos, recebimento de animais e/ou matérias-primas, abate, produção, higiene, estocagem, expedição, condições de manutenção e higiene de veículos e equipamentos e outros; analisar programas de autocontrole, APPCC, rotulagem, plantas arquitetônicas, documentos para registro de estabelecimentos, RTIQs e outros quanto a sua existência, coerência, legalidade e efetividade; utilizar o sistema informatizado da Inspeção Estadual, o sistema SEI e outros necessários ao desempenho das funções, Informar o Fiscal Estadual Agropecuário responsável pelo estabelecimento sobre todas as atividades do estabelecimento para que as ações sejam executadas em conformidade com a legislação vigente; realizar outras atividades relacionadas a Inspeção Estadual.

Descrição sumária das Atividades - Defesa Sanitária: Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem; Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; Realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal; Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou vírica; Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; Promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; Fazer exames diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições do Estado; Controlar as condições higiênicas de estabelecimento que tratem e preparem alimentos de origem animal; Estudar as implicações econômicas das doenças dos animais; Participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; Aplicar normas e padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais importados ou a serem exportados; premunição de animais; trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoossanitários; Controle da eficiência de produtos de uso médico-veterinário; Trabalho de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; Emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.

Salário Base do cargo: R\$ 5.568,35 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) + Auxílio Deslocamento + Auxílio Alimentação + Auxílio Saúde (legislação vigente).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Cumprimento da Jornada de trabalho: Horário variável, considerando a necessidade do posto de trabalho.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Edital de Abertura	22/12/2025
Período de Inscrições via Internet	05/01/2026 a 11/01/2026
Homologação das Inscrições	15/01/2026
Avaliação de Títulos	16/01/2026 a26/01/2026
Resultado da Avaliação de Títulos	28/01/2026
Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar	29/01/2026 a 30/01/2026
Análise dos Recursos	02/02/2026 a 04/02/2026
Resposta aos Recursos	06/02/2026
Resultado Final	12/02/2026
Homologação do Resultado Final	20/02/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/IDARON-RO

Nome do Candidato:

Cargo Pretendido:

Inscrição:

RG:

Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

ENDEREÇO:

Bairro:

Cep:

Cidade/UF:

Telefone para Contato:

E-mail:

RECURSO INTERPOSTO:

Item

Argumentação

Assinatura Candidato:

_____, ____ de _____ de . (local e data)

ANEXO IV - DECLARAÇÕES
1. DECLARAÇÃO LEI DA FICHA LIMPA

Eu, _____, brasileiro (a), (estado civil), portador (a) do RG nº _____
e _____ CPF _____ n.º _____, residente e domiciliado
na _____, nesta Capital, Declaro para os devidos fins e efeitos
legais pertinentes, em consonância com a Lei n. 2928, de 19 de Dezembro de 2012, esta denominada "Lei da Ficha
Limpa Estadual", que não estou inserido em nenhuma das vedações estabelecidas no artigo 2º, conforme o disposto
no artigo 5º da aludida Lei.

Assumo a inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por esta declaração, estando ciente dos crimes
previstos no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e demais Legislações vigentes.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA, POR EXTENSO

2.DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF
nº: _____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, no
bairro: _____.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo
vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA, POR EXTENSO
3.DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
RG: _____ CPF: _____ ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa. Nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento a que dispõe o Parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia. Acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII do art. 155 da Lei Complementar nº 68/1992. Decreto nº 12634 de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, declara o grau de parentesco, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, com a autoridade abaixo relacionadas:

GOVERNADOR DO ESTADO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

VICE-GOVERNADOR

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

SECRETÁRIOS DE ESTADO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DA ASSEMBLÉIA

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA, POR EXTENSO

4.DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EM EMPRESA PRIVADA, SOCIEDADE CIVIL OU EXERCÍCIO DE COMÉRCIO

IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Nacionalidade:		Estado Civil:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Rua:	Nº:	Bairro:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

1. Exerço atividade em empresa	() sim	() não
Empresa:		
Cargo:	Regime de Trabalho:	
Área de atuação do cargo:	Nível de Escolaridade:	
Data de ingresso	Cidade/UF de exercício:	
2. Outras situações		
a. Exerço o comercio:	() sim	() não

() na qualidade de comerciante
() na qualidade de acionista, cotista ou comanditário

b. Participo da gerência ou administração de empresa privada ou sociedade civil

() sim () não

Obs.: **No caso de exercer o comércio e/ou participar de gerência ou administração de empresa privada ou sociedade civil:** entregar cópia autenticada do contrato social e suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado e na Receita Federal.

DECLARO AINDA QUE, ESTOU CIENTE DE QUE A DECLARAÇÃO FALSA PODERÁ SUJEITAR-ME ÀS PENAS DA LEI NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, CIVIL OU CRIMINAL.

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA, POR EXTENSO

5. DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante **possua** bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante **não possua** bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: **NADA A DECLARAR.**

A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA, POR EXTENSO

6. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ocupante do cargo/emprego público de _____ no âmbito do(a) _____, declaro, nos termos do art. 5º do Decreto nº 26.051/2021.

() incorrer em situação descrita como de conflito de interesses, a(s) qual(is) aponto no campo abaixo:

() não incorrer em quaisquer das situações descritas como de conflito de interesses.

Dispõe o artigo 5º do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021:

“Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Estadual, desde que tenha potencial lesivo ao bem jurídico, analisando em cada caso o nexo de causalidade e ato lesivo ao bem público nas seguintes hipóteses:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades efetuadas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado, do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Rondônia;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado, do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo Ente ao qual o agente público está vinculado.

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no artigo 3º deste Decreto, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

"Declaro, ainda, possuir integral conhecimento das situações caracterizadoras de conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Executivo Estadual, consoante ao artigo 6º do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021, que assim dispõe:

"Artigo 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Estadual:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtida em razão das atividades exercidas; e

II - no período de 3 (três) meses, nos termos deste Decreto, contados da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, no âmbito do Poder Executivo Estadual:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao Órgão ou Entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego, ressalvados os casos de cláusulas uniformes; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante Órgão ou Entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

"Sob as penas do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (artigo 299 do Código Penal), reconheço, por fim, serem verídicas e integrais as informações por mim prestadas.

Rondônia, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA, POR EXTENSO

7. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, inscrito(a) no

CPF nº _____ nascido em ____/____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() BRANCO (possui características físicas historicamente associadas às populações europeias);

() PRETO (possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana);

() PARDO (possui miscigenação de raças com predomínio de traços negros);

() AMARELO/ASIÁTICO (pessoa que se declara de origem oriental: japonesa, chinesa coreana);

() INDÍGENA (pessoa que se declara indígena, seja as que vivem em aldeias como as que vivem fora delas, inclusive em áreas quilombolas e em cidades).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Rondônia, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA, POR EXTENSO, DO CANDIDATO

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

*Artigo 7º da Resolução nº 1, de 15 de janeiro de 2018, que: “Institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional.

ANEXO V- QUADRO DAS LOCALIDADES IDARON

REGIÃO	MUNICÍPIO
REGIÃO I	Calama
	Candeias do Jamari
	Distrito de Extrema
	Distrito Triunfo Candeias
	Itapuã do Oeste
	Jacy-Paraná
	Nova Califórnia
	Porto Velho
	Rio Pardo
	Tucandeira
	União Bandeirante
	Vista Alegre do Abunã
REGIÃO II	Alto Paraíso
	Ariquemes
	Buritis
	Cacaulândia
	Campo Novo de Rondônia
	Cujubim
	Monte Negro
	Rio Branco
	Rio crespo
REGIÃO III	5º BEC
	Balsa - MA 28
	Bom Jesus
	Distrito de Colina Verde
	Governador Jorge Teixeira
	Jaru
	Machadinho D'Oeste
	Palmares do oeste
	Tarilândia
	Theobroma
	Vale do Anari
REGIÃO IV	Mirante da Serra
	Nova União
	Ouro Preto do Oeste
	Rondo minas
	Santa Rosa
	Vale do Paraíso
REGIÃO V	Alvorada D'Oeste
	Distrito de Nova Colina

	Ji-Paraná
	Nova Londrina
	Presidente Médici
	Teixeirópolis
	Urupá
REGIÃO VI	Boa Vista do Pacarana
	Cacoal
	Espigão D'Oeste
	Ministro Andreazza
	Parecis
	Pimenta Bueno
	Primavera de Rondônia
	São Felipe D'Oeste
REGIÃO VII	Boa Esperança
	Cabixi
	Cerejeiras
	Chupinguaia
	Colorado do Oeste
	Corumbiara
	Novo Plano
	Pimenteiras do Oeste
	Quero-Quero II
	Vilhena
REGIÃO VIII	Alta Floresta Doeste
	Alto Alegre dos Parecis
	Castanheiras
	Izidolândia
	Migrantenopolis
	Nova Brasilândia D'Oeste
	Nova Estrela
	Novo Horizonte do Oeste
	Porto Rolim do Guaporé
	Quero-Quero I
	Rolim de Moura
	Santa Luzia D'oeste
REGIÃO IX	Costa Marques
	Fazenda Pau D'Óleo
	Quero-Quero III
	Santana do Guaporé
	São Domingos
	São Francisco do Guaporé
	São Miguel do Guaporé
	Seringueiras
REGIÃO X	Distrito de Nova Dimensão
	Guajará-Mirim

Jacinópolis
Nova Mamoré
Palmeira
Quero-Quero IV
Surpresa

ANEXO VI - QUADRO DAS CERTIDÕES/DECLARAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

CERTIDÕES
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
Emissão: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Emissão: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Emissão: (https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível
-Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal
Emissão: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça;
1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ;
2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);
Emissão para ambas:(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
Autenticação para ambas: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)

DECLARAÇÕES
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012;
Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoFichaLimpa.pdf)
Declaração que não possui vínculo empregatício;
Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoSemVinculo.pdf)
Declaração de Grau de Parentesco;
Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoGrauParentesco.pdf)
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio
Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/MODELO_DECLARACAO.pdf)
Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP ;
Site: (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx) ou;
Declaração de Bens - Nos casos expresso no § 2º, Art.3º da Lei nº 13.726, de 08/10/2018;
Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf)
Declaração de Conflito de Interesse
Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/DECLARACAO_CONFLITO_DE_INTERESSES.pdf)

Protocolo 67492060

Portaria nº 1029 de 17 de dezembro de 2025

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/2019, publicada no DOE n.002, de 04/01/2019.

Considerando a Notificação requisitando a documentação exigida para os devidos trâmites da aposentadoria (ID 5659231), que consta nos autos do Processo n. 0015.061672/2019-41;

Considerando que não houve manifestação do servidor;

RESOLVE:

CONVALIDAR o ato administrativo que CESSOU, a partir de 02.05.2019, os termos da Portaria n. 510/GAB/IDARON, de 18.10.2016, que concedeu Afastamento Remunerado para aguardar homologação de aposentadoria, a contar de 01.10.2016, nos termos da Lei Complementar n. 68, de 09.12.1992, do servidor JOSÉ MACIEL DE GODOI, ocupante do cargo de Pedagogo, matrícula *****248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Sede Administrativa - Coordenadoria de Contabilidade - Porto Velho, sanando eventual vício formal e ratificando os efeitos jurídicos já produzidos.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 67560518

Portaria nº 1039 de 18 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o art. 31, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** readaptação por 90 (noventa) dias, ao servidor **EUGENIO VITAL PEREIRA FILHO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****519, para exercer Atividades Administrativas de baixa complexidade no Posto Fiscal de Vilhena, no período de 25/08/2025 a 22/11/2025.

Art. 2º **CONVALIDAR** os atos administrativos praticados no período mencionado no art. 1º, para fins de regularização funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25/08/2025 a 22/11/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 67641887

Portaria nº 1035 de 18 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o art. 31, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor **ANTONIO JUNIOR MUSSULIN**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****456, para exercer Atividades Administrativas de baixa complexidade na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia, no período de 20/08/2025 a 15/02/2026.

Art. 2º **CONVALIDAR** os atos administrativos praticados no período mencionado no art. 1º, para fins de regularização funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20/08/2025 a 15/02/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 67638054

Portaria nº 723 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o art. 31, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Laudo 0062812974.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR**, readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, da servidora **ANNY VICENTE DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******261**, lotada atualmente no Posto Fiscal de Vilhena para exercer Atividades Administrativas de baixa complexidade, no período de 09/07/2024 até 04/01/2025.

Art. 2º **CONVALIDAR** os atos administrativos praticados no período mencionado no art. 1º, para fins de regularização funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 09/07/2024 a 04/01/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063935362

Portaria nº 722 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o art. 31, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Laudo 0063403079.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR**, a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, da servidora **ANNY VICENTE DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******261**, lotada atualmente no Posto Fiscal de Vilhena para exercer Atividades Administrativas de baixa complexidade, no período de 09/01/2024 até 06/07/2024.

Art. 2º **CONVALIDAR** os atos administrativos praticados no período mencionado no art. 1º, para fins de regularização funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 09/01/2024 a 06/07/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063935247

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

TERMO

**Nº 362/2025 DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/03399/2014/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 158357** do processo nº **1801/03399/2014** concernente ao empreendimento **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** inscrito no CNPJ sob nº **47.419.874/0005-75** localizado na Linha Km 05 Sul (Linha 136), Zona Rural no município de **NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, conforme Parecer Técnico nº2376/COLMAMP/2025 a fl. 8.856-8.860 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 67582769

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos

do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por item, visando a Aquisição de equipamentos para implantação de sistema de videomonitoramento (câmeras, nobreak, gravador digital, dentre outros), através do processo administrativo nº 0028.011488/2023-97. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail supramencionado. Porto Velho/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 67640426

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0030.007617/2025-65

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 723/2025/SEDEC-CI (0064813904), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 723/2025/SEDEC-CI (0064813904). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: MIGUEL ABRÃO DIB NETO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67615140

AVISO

AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo nº 0041.003965/2025-34

Fundamento legal: art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

Proponente: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTO VELHO - ACEP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.875.862/0001-09

Objeto: Apoiar a execução do projeto **COMPRE + AQUI - FEIRA ACEP**, nos dias **20 e 21 de dezembro de 2025**, visando à promoção do empreendedorismo local, ao fortalecimento do ambiente de negócios e ao incentivo ao intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, por meio da oferta gratuita à comunidade de ações de capacitação, networking e inovação.

Valor do repasse: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Instrumento jurídico: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA:

COMPRA + AQUI - FEIRA ACEP promove o empreendedorismo regional em Rondônia nos seguintes setores:

A cidade de Porto Velho apresenta um mosaico de desafios socioeconômicos, como índices de empregabilidade e formalização empresarial, refletidos em dados estatísticos recentes que apontam a existência de empresas não regularizadas. Essa conjuntura evidencia a carência de oportunidades e infraestrutura para empreendedores locais, limitando o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social. O projeto propõe ações de capacitação, apoio técnico e incentivo ao empreendedorismo para ampliar as oportunidades de negócios na região. A expectativa é estimular o empreendedorismo, criar ações diretas de faturamento e fortalecer a economia local, contribuintes essenciais para a melhoria na qualidade de vida da comunidade. A relevância do projeto reside na sua capacidade de transformar a atual baixa geração de renda em oportunidades de crescimento, promovendo inclusão social e redução das desigualdades. Entre as alternativas de solução, destaca-se a capacitação de empreendedores e melhoria do acesso a recursos e instrumentos de apoio, essenciais para o fortalecimento do setor local. A execução do projeto é fundamental para promover mudanças estruturais que beneficiem diretamente a comunidade, incentivando a economia local, gerando renda e empregos de forma sustentável. Sua aprovação é justificada pela conformidade com políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo e pelo potencial de ampliar os benefícios econômicos, sociais e ambientais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de Porto Velho e promovendo maior resiliência da cidade frente aos desafios atuais.

Dessa forma, o apoio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC** à execução do projeto é plenamente justificado, considerando seu potencial de impacto positivo no desenvolvimento econômico e social do **COMPRA+ AQUI - FEIRA ACEP**, sua aderência às políticas públicas de fomento ao empreendedorismo e sua contribuição direta para a geração de oportunidades e fortalecimento das economias locais.

Vale ressaltar que a realização da programação se alinha, também, com os objetivos específicos da Coordenadoria de Atração de Investimentos, cuja atribuição se estende também ao apoio no desenvolvimento das cadeias produtivas do Estado para aumentar a participação destas no mercado interno e externo, além de atuar no estreitamento de relações institucionais com atores relevantes para a economia local, fortalecendo os setores produtivos a partir de suas instituições congêneres.

O **Plano de Trabalho** registrado sob o ID (67515330) foi devidamente aprovado por meio da **Autorização** ID (67516572), a qual acolheu integralmente o disposto no **Parecer Técnico** ID(67516532).

Justifica-se a ausência de contrapartida, nos termos do art. 21, VI e 39, § 4º, ambos do Decreto nº 21.431/16, em razão do ativo - valioso para o Estado - consistente na expertise da entidade na realização de evento dessa natureza. Além disso, a **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTO VELHO - ACEP**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.875.862/0001-09**, sediada à Avenida Carlos Gomes, 400 Bairro Caiari CEP: 76.801-166, Porto Velho/RO, é a única entidade de caráter empresarial e associativo, com legitimidade e representatividade reconhecidas no Município de Porto Velho/RO, para a organização e promoção de eventos voltados ao empreendedorismo local, tais como: Feiras de Empreendedorismo e Inovação; Feiras de Artesanato e de Produção Local; Feiras Empreendedoras de âmbito municipal. A exclusividade ora declarada se fundamenta na representatividade da ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTO VELHO - ACEP, como instituição que congrega, organiza e mobiliza o setor empresarial e produtivo do município, não havendo, até a presente data, outra entidade com as mesmas condições, legitimidade e capacidade institucional para desempenhar tais atividades. E, por ser verdade, firmamos o presente atestado, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

A metodologia de execução do evento está sendo estruturada de acordo com as informações apresentadas no plano de trabalho, o qual detalha as etapas de preparação, montagem, divulgação e realização do evento. Esse planejamento assegura o cumprimento dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos que integram o presente processo administrativo.

Ressalta-se que a entidade proponente detém experiência comprovada na realização de eventos de fomento ao empreendedorismo e à economia local, possuindo estrutura e capacidade técnica adequadas para a execução das ações previstas, conforme documentação acostada aos autos.

Por fim, consigna-se a proponente apresentou **Certificado de Registro no SISPAR** ID (67516139), bem como certidões atualizadas, cumprindo os requisitos de habilitação exigidos.

Posto isso, face a natureza singular do objeto e a especialização da proponente consubstanciada em desempenhos anteriores, **DECLARO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16, eventual impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2025.

BÁRBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS

Gerente de Fomento ao Empreendedorismo da SEDEC-RO
CODMPE

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 67516731

AVISO**AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo nº 0041.004086/2025-20

Fundamento legal: art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

Proponente: SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AXÉ FOLIA MIX, inscrita no CNPJ sob o nº 14.823.505/0001-60

Objeto: Realizar a **FEIRA NATALINA MORAR MELHOR** nos dias 20 e 21 de dezembro de 2025, das 16h às 22h, com o objetivo de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito a networking e inovação, conforme o plano de trabalho Id (67538660)

Valor do repasse: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Instrumento jurídico: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA:

A realização da **FEIRA NATALINA MORAR MELHOR** justifica-se promove o empreendedorismo regional em Rondônia nos seguintes setores:

- Econômicos: Gera vendas estimadas em R\$ 500 mil, empregos temporários e fortalecimento de cadeias produtivas, impulsionando o comércio local e sustentável.
- Cultural e Entretenimento: Valoriza tradições (danças, artesanato, culinária regional), com shows e oficinas gratuitas, atraindo turistas e fomentando identidade cultural.
- Impacto Social: Estimula coesão comunitária, capacitações em empreendedorismo e práticas ecológicas, alinhado aos ODS 8 e 11 da ONU.
- Inclusão Social: Prioriza mulheres, jovens, PCDs, indígenas e quilombolas com cotas, mentoria e equidade de gênero.
- Oportunidades: Networking, rodadas de negócios, capacitações e visibilidade para investimentos, criando rede regional duradoura.

Dessa forma, o apoio da SEDEC à execução do projeto é plenamente justificado, considerando seu potencial de impacto positivo no desenvolvimento econômico e social do **MORAR MELHOR**, sua aderência às políticas públicas de fomento ao empreendedorismo e sua contribuição direta para a geração de oportunidades e fortalecimento das economias locais.

Vale ressaltar que a realização da programação se alinha, também, com os objetivos específicos da Coordenadoria de Atração de Investimentos, cuja atribuição se estende também ao apoio no desenvolvimento das cadeias produtivas do Estado para aumentar a participação destas no mercado interno e externo, além de atuar no estreitamento de relações institucionais com atores relevantes para a economia local, fortalecendo os setores produtivos a partir de suas instituições congêneres.

O Plano de Trabalho registrado através do ID (67538660) foi aprovado pela Autorização ID (67540072) , que acolheu na íntegra o disposto Parecer no ID (67540045).

Justifica-se a ausência de contrapartida, nos termos do art. 21, VI e 39, § 4º, ambos do Decreto nº 21.431/16, em razão do ativo - valioso para o Estado - consistente na expertise da entidade na realização de evento dessa natureza. Além disso, a SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AXÉ FOLIA MIX, inscrita no CNPJ sob o nº14.823.505/0001-60, sediada à Rua José Bonifácio, 1610 Bairro Olaria CEP: 76.801-3180, Porto Velho/RO, é a única entidade de caráter empresarial e associativo, com legitimidade e representatividade reconhecidas no Município de Porto Velho/RO, para a organização e promoção de eventos voltados ao empreendedorismo local, tais como: Feiras de

Empreendedorismo e Inovação; Feiras de Artesanato e de Produção Local; Feiras Empreendedoras de âmbito municipal. A exclusividade ora declarada se fundamenta na representatividade da SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA AXE FOLIA MIX como instituição que congrega, organiza e mobiliza o setor empresarial e produtivo do município, não havendo, até a presente data, outra entidade com as mesmas condições, legitimidade e capacidade institucional para desempenhar tais atividades. E, por ser verdade, firmamos o presente atestado, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

A metodologia de execução do evento está sendo estruturada de acordo com as informações apresentadas no plano de trabalho, o qual detalha as etapas de preparação, montagem, divulgação e realização do evento. Esse planejamento assegura o cumprimento dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos que integram o presente processo administrativo.

Ressalta-se que a entidade proponente detém experiência comprovada na realização de eventos de fomento ao empreendedorismo e à economia local, possuindo estrutura e capacidade técnica adequadas para a execução das ações previstas, conforme documentação acostada aos autos.

Por fim, consigna-se a proponente apresentou Certificado de Registro no SISPAR e certidões atualizadas, de acordo com o anexo ID(67538604), cumprindo os requisitos de habilitação.

Posto isso, face a natureza singular do objeto e a especialização da proponente consubstanciada em desempenhos anteriores, DECLARO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16, admitida a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2025.

Bárbara Evelin nunes dos santos

Gerente de Fomento ao Empreendedorismo da SEDEC-RO

CODMPE

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 67551308

AVISO

AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo nº 0041.003879/2025-21

Fundamento legal: art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

Proponente: INSTITUTO MISSÃO DE FÉ

CNPJ: 04.759.737/0001-43

Objeto: Realizar e Promover o desenvolvimento econômico de Porto Velho ao criar um espaço dedicado à exposição denominado Feira do Empreendedor, apresentação, comercialização e networking de empreendedores, pequenas empresas e artesãos locais, valorizando o potencial empreendedor da região e estimulando a geração de renda, emprego e fortalecimento da cultura empreendedora a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025.

Valor do repasse: R\$249.984,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Instrumento jurídico: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA:

A organização da Feira do Empreendedor, agendada para os dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025, fundamenta-se em múltiplos aspectos direcionados à promoção do empreendedorismo, valorização da inovação local e à coesão econômica, com ênfase particular na celebração da economia local e regional.

1. **Apreciação do Empreendedorismo Regional:** O propósito central da Feira do Empreendedor é festejar e enaltecer a identidade empreendedora da região, com foco em negócios inovadores. O evento apresentará uma variedade de elementos típicos, como estandes de exposição, artesanato, amostras culturais e temas relacionados a negócios (comércio, sustentabilidade, etc.). A feira oferecerá um palco para empreendedores locais e regionais, estimulando a criação de negócios e a divulgação de novas ideias ligadas a essa temática econômica.

2. Incentivo ao Turismo e Economia Local: A concretização da feira tem o potencial de atrair visitantes de diferentes localidades, colaborando para o desenvolvimento do setor turístico local. O evento poderá dinamizar a Vale ressaltar que a realização da programação se alinha, também, com os objetivos específicos da Coordenadoria de Atração de Investimentos, cuja atribuição se estende também ao apoio no desenvolvimento das cadeias produtivas do Estado para aumentar a participação destas no mercado interno e externo, além de atuar no estreitamento de relações institucionais com atores relevantes para a economia local, fortalecendo os setores produtivos a partir de suas instituições congêneres, criando oportunidades de trabalho sazonais e aquecendo o comércio, incluindo hotelaria, gastronomia e varejo, especialmente os ligados ao empreendedorismo.

3. Coesão Comunitária: A Feira do Empreendedor funcionará como um ponto de encontro e interação para públicos variados, incentivando a pluralidade e a inclusão social. O evento possui a capacidade de conectar indivíduos de distintas faixas etárias e procedências, estabelecendo uma atmosfera colaborativa, familiar e receptiva, característica das feiras de empreendedorismo.

4. Estímulo ao Lazer e Qualidade de Vida: Iniciativas como a Feira do Empreendedor favorecem o bem-estar geral e a saúde psíquica dos cidadãos, oferecendo oportunidades para networking, aprendizado e relaxamento em um ambiente temático e produtivo. As palestras, exposições e interações, enquanto manifestações de desenvolvimento pessoal e profissional, agregam valor à qualidade de vida e ao contentamento dos presentes.

5. Suporte a Causas Sociais: Uma parcela dos recursos obtidos com a feira poderá ser revertida para iniciativas sociais da região, fortalecendo o vínculo com a comunidade e impulsionando ações em prol dos grupos mais vulneráveis, nos quais serão doados alimentos não perecíveis. Considerando os pontos apresentados, a efetivação da Feira do Empreendedor nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025 surge como uma iniciativa relevante para o enriquecimento econômico, social e cultural da comunidade, promovendo a celebração do empreendedorismo em um ambiente colaborativo e inclusivo.

O Plano de Trabalho registrado através do ID (67517936) foi aprovado pela Autorização ID (67534229) , que acolheu na íntegra o disposto no Parecer Técnico ID (67534200).

Justifica-se a ausência de contrapartida, nos termos do art. 21, VI e 39, § 4º, ambos do Decreto nº 21.431/16, em razão do ativo - valioso para o Estado - consistente na expertise da entidade na realização de evento dessa natureza. Além disso, a INSTITUTO MISSÃO DE FÉ CNPJ da entidade: 04.759.737/0001-43, sediada à Rua Santa Catarina, 1488 CEP: 76.806-314 MUNICÍPIO: Porto Velho/RO, é a única entidade de caráter empresarial e associativo, com legitimidade e representatividade reconhecidas no Município de Porto Velho/RO, para a organização e promoção de eventos voltados ao empreendedorismo local, tais como: Feiras de Empreendedorismo e Inovação; Feiras de Artesanato e de Produção Local; Feiras Empreendedoras de âmbito municipal. A exclusividade ora declarada se fundamenta na representatividade da ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTO VELHO - ACEP, como instituição que congrega, organiza e mobiliza o setor empresarial e produtivo do município, não havendo, até a presente data, outra entidade com as mesmas condições, legitimidade e capacidade institucional para desempenhar tais atividades. E, por ser verdade, firmamos o presente atestado, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

A metodologia de execução do evento está sendo estruturada de acordo com as informações apresentadas no plano de trabalho, o qual detalha as etapas de preparação, montagem, divulgação e realização do evento. Esse planejamento assegura o cumprimento dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos que integram o presente processo administrativo.

Ressalta-se que a entidade proponente detém experiência comprovada na realização de eventos de fomento ao empreendedorismo e à economia local, possuindo estrutura e capacidade técnica adequadas para a execução das ações previstas, conforme documentação acostada aos autos.

Por fim, consigna-se a proponente apresentou Certificado de Registro no SISPAR e certidões atualizadas, de acordo com o anexo ID(67517692), cumprindo os requisitos de habilitação.

Posto isso, face a natureza singular do objeto e a especialização da proponente consubstanciada em desempenhos anteriores, DECLARO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16, admitida a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2025.

BÁRBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS

Gerente de Fomento ao Empreendedorismo da SEDEC-RO
CODMPE

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 67534317

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.001976/2025-80**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 551/2025/SEDEC-CI (0062738345), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 551/2025/SEDEC-CI (0062738345). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: VINICIUS GRIPP CARDOSO e EWERLY FELBERK DE ALMEIDA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67629561

Portaria nº 739 de 22 de dezembro de 2025

○ SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I - por um dia, para doação de sangue;
- II - por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença GALA (casamento), a contar **19/12/2025 a 26/12/2025**, o servidor **Antonio Garcia Leite Lopes**, matrícula: *******971**, Assessor IV, lotada nesta Secretaria, conforme Certidão de Casamento (Id. 67698977).

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67712218

AVISO**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, **torna público** que tem interesse na aquisição de computadores para atendimento das necessidades tecnológicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas.

Oportunidade no qual a Administração Pública escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo as especificações dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
0001	Aquisição de microcomputador do tipo Desktop (gabinete slim/compacto ou micro CPU) , destinado ao uso institucional, para execução de atividades administrativas e operacionais (pacote de escritório, navegação, videoconferência e sistemas corporativos), incluindo monitor, teclado e mouse , novos, de primeiro uso, entregues com nota fiscal, manuais e termos de garantia.	Unidade	10

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67708098

Portaria nº 732 de 19 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo 0041.003879/2025-21, com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I -Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro - matrícula: n.º ***371 - membro da comissão - membro da comissão**

II - Rosiney Barbosa - matrícula: n.º***268 - membro da comissão**

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

- I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;
- II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;
- III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;
- VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;
- V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;
- VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;
- VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(à) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 67682192

Portaria nº 733 de 19 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições, referente ao processo 0041.003879/2025-21, com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente ao **Instituto Missão de Fé**, da realização da Realização da **Feira do Empreendedor**, acontecerá com datas em que o evento será realizado, segue a discriminação do local: **Ocorrer nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025, na Rua Três e Meio, bairro Cohab - (Campo do 3 e meio), Porto Velho - RO, das 17h às 22h.**

I - Sabrina Kerolay Alves de Melo - matrícula: n.º *****805 - Gestora da Parceria;

II - Barbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º *****291 - Gestora Suplemente.

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 67682251

Portaria nº 736 de 19 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo 0041.004086/2025-20, com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro - matrícula: n.º ***371 - membro da comissão - membro da comissão**

II - Rosiney Barbosa - matrícula: n.º ***268 - membro da comissão**

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

- I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;
- II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;
- III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;
- VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;
- V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;
- VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;
- VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;
- VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;
- IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);
- X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;
- XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 67686432

Portaria nº 737 de 19 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições, referente ao processo 0041.004086/2025-20, com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente ao **SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AXÉ FOLIA MIX**, da realização da FEIRA NATALINA MORAR MELHOR, acontecerá com datas em que o evento será realizado, segue a discriminação do local: **MORAR MELHOR nos dias 20 e 21 de dezembro de 2025 das 16h às 22h**,

I - Sabrina Kerolay Alves de Melo - matrícula: n.º *****805 - Gestora da Parceria;

II - Barbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º *****291 - Gestora Suplemente.

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 67686893

Portaria nº 740 de 22 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação e as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Processo nº 0041.003965/2025-34, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias firmadas por intermédio desta SEDEC, que será composta pelos seguintes membros:

I - JÉSSICA ELIZABETH FERNANDES RIBEIRO - matrícula n.º *****371 - membro da comissão

II - ROSINEY BARBOSA - matrícula n.º *****268 - membro da comissão

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 67719801

Portaria nº 742 de 22 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições, referente ao processo nº 0041.003965/2025-34, com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTO VELHO - ACEP**, da realização da Feira COMPRE + AQUI – FEIRA ACEP, a realizar-se nos dias 27 e 28 de dezembro de 2025, no Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, em Porto Velho/RO.

I - **SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO** - matrícula n.º *****805 - Gestora da Parceria;

II - **BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS** - matrícula n.º *****291 - Gestora Suplemento.

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil;

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.);

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento;

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas;

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso;

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais;

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade;

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria;

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável;

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente;

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados;

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes;

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos;

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 67721085

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.001046/2025-85

INTERESSADOS: RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA, ULISSES DA SILVA GUEDES, ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, AMANDA NICOLE SIMÃO DE MELO, IZAIAS GOMES BEZERRA

Considerando o Parecer nº 331/2025/SETUR-CI (67665985) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas

aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA
Matricula ****210
Coordenadora de Administração e Finanças – SETUR
Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA
Matrícula ****829
Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)
Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Porto Velho/RO, 22 de Dezembro de 2025
Protocolo 67715653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000992/2025-12
INTERESSADOS: DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, TIAGO DO NASCIMENTO, MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO
Considerando o Parecer nº 329/2025/SETUR-CI (67665230) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA
Matricula ****210
Coordenadora de Administração e Finanças – SETUR
Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA
Matrícula ****829
Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)
Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Porto Velho/RO, 22 de Dezembro de 2025
Protocolo 67713635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.001037/2025-94
INTERESSADOS: **ANTONIO DONATO PEREIRA, IZAIAS GOMES BEZERRA, DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, JONATHAN ROSEMBERG SANTOS MORAIS**
Considerando o Parecer nº 328/2025/SETUR-CI (67657992) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA
Matricula ****210
Coordenadora de Administração e Finanças – SETUR
Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA

Matrícula ****829

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 22 de Dezembro de 2025

Protocolo 67720918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.001037/2025-94

INTERESSADOS: **MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS, LEIDIANE FREITAG NEPOMUCENO, RENNISON LAURO DE ANDRADE NEVES, LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES**

Considerando o Parecer nº 326/2025/SETUR-CI (67637537) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Matricula ****210

Coordenadora de Administração e Finanças – SETUR

Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA

Matrícula ****829

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 22 de Dezembro de 2025

Protocolo 67715647

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.004158/2025-21

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1203 (67618946), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ADAN UESLEI DA SILVA SETE, IANCA ALVES DE OLIVEIRA e TARINE PESSOA NOCETTI, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67638415

Portaria nº 744 de 18 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 334/2025/SEOSP-CPO (0055040238) e Despacho SEOSP-GAB (67573676), nos autos do Processo SEI nº 0069.001886/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º -**CONCEDER** ao servidor **Francisco Meleiro Neto**, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos e Orçamentos, matrícula nº *****578 e matrícula nº *****905, lotado na Coordenadoria de Projetos e Orçamentos/CPO, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória para fruição no dia **05/01/2026**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 67625137

Portaria nº 747 de 19 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 35/2025/SEOSP-GFIN (67638906), nos autos do Processo SEI nº 0069.003812/2025-89.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 71/2025/SEOSP-GAB (0067417835), nos autos do Processo SEI nº 0069.003808/2025-11.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 247/2025/SEOSP-GAU (0066888120), nos autos do Processo SEI nº 0069.003810/2025-90.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 327/2025/SEOSP-CPO (0067294342), nos autos do Processo SEI nº 0069.003815/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0067071937), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, referente ao gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
José Cavalcante Neves Júnior	*****373	22/12/2025 a 26/12/2025
Gabriel Mendonça Pegoraro Franco	*****291	22/12/2025 a 26/12/2025
Maria Eduarda Muniz Silva	*****535	29/12/2025 a 02/01/2026
Andreia Aparecida Telles Azevedo Ferreira	*****391	29/12/2025 a 02/01/2026

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 67672397

Portaria nº 745 de 18 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CIN (0067433125), nos autos do Processo SEI nº 0069.003813/2025-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0067073479), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, das servidoras abaixo relacionadas.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Lidiane Borges Barros da Silva	*****904	22/12/2025 a 26/12/2025
Márcia Carvalho Guedes	*****743	29/12/2025 a 02/01/2026

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 67628017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.004261/2025-71

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1211 (67653800), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, NIVALDO FARIA CASTRO e AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67703496

Portaria nº 748 de 19 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67541419) e Despacho SEOSP-CPO (67577928), nos autos do Processo SEI nº 0069.004302/2025-29;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (67584218), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **01/01/2026 a 31/03/2026**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **Genival Bastos Almeida**, Engenheiro Mecânico, matrícula nº *****252, lotado na Coordenadoria de Projetos e Orçamentos/CPO, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 67680642

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3314 de 11 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0066429667), nos autos do Processo SEI nº 0009.013765/2025-96;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 13 de novembro de 2025, na 3º Residência Regional de Ouro Preto, o servidor **ATHILA JUAN AMARAL RAPOSO**, matrícula n.º *****170, Assessor Técnico II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 3126 de 01 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 232 de 09 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067394538

Portaria nº 3383 de 18 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67579198) e Declaração (67597234), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.015098/2025-86;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor **ROSEMIRO MARTINI**, matrícula n. *****284, lotado na 5º Residência Regional de Rolim de Moura, nos dias **05/01/2026 a 12/01/2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06/01/2025, 08/04/2025, 15/08/2025 e 12/12/2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 67615664

Portaria nº 3376 de 17 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 47/2025/DER-CAF (0067412826) nos autos do Processo SEI nº 0009.014923/2025-25;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **EDNA FERNANDES COIMBRA FUMAGALLI**, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº *****612, para responder pela Central de Distribuição de Ji-Paraná, deste Departamento, substituindo pelo período de **29/12/2025 a 14/01/2026**, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor **MARCOS GONÇALVES** ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, matrícula nº *****950.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 67587996

Portaria nº 3381 de 18 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 158/2025/DER-9RR (67571288) e Despacho DER-GST (67584234), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.010067/2024-58;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor VINICIUS VOLPE DE SOUZA, matrícula n.º *****775, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Oficina, lotado na 9º Residência Regional de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 19 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 67606890

Portaria nº 3375 de 17 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, do servidor **MAXWEL CAVALCANTE LACERDA**, matrícula n.º *****820, Assessor X, anteriormente marcado para 23/12/2024 a 27/12/2024, ficando para fruição o novo período de **15/12/2025 a 19/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 67587261

Portaria nº 3158 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento de dispor de uma Comissão Técnica de ETP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Gerenciamento de Riscos, de cunho técnico operacional, pesquisas de preço, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
TAE WON DAMBRÓS SON	*****781	049.***.***-47	MEMBRO DA COMISSÃO
ARTUR RAMOS VIEIRA	*****599	003.***.***-40	MEMBRO DA COMISSÃO
LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	026.***.***-13	MEMBRO DA COMISSÃO

ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA	*****370	002.***.***-30	MEMBRO DA COMISSÃO
EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA	*****962	028.***.***-90	MEMBRO DA COMISSÃO
ANA LAURA RAMALHO GUERRA	*****857	024.***.***-88	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0066991188

Portaria nº 3373 de 17 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 194/2025/DER-CI (0067338924) nos autos do Processo SEI nº 0009.014851/2025-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **ALISSON FREIRES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Controladoria Interna, matrícula nº *****315, para responder pela Controladoria Interna, deste Departamento, substituindo a contar de 22/12/2025, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº *****950.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 67581724

Portaria nº 3371 de 17 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67457881) e Certidão de Casamento (67573922), nos autos do Processo SEI Nº 0009.014989/2025-15;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, no período de **05/12/2025 a 12/12/2025**, ao servidor ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO, Geógrafo, matricula n.º *****461, lotado na Gerência Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 67576999

Portaria nº 3367 de 17 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67546008) nos autos do Processo SEI n.º 0009.015076/2025-16:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **14 a 21 de dezembro de 2025**, ao servidor JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS, matrícula n.º *****062, Motorista, lotado na 13ª Residência Regional de Ouro Preto, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 67564307

Portaria nº 3364 de 17 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Despacho 67477161, nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.012457/2025-43;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a contar de 01/11/2025, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, do servidor **GESIEL RODRIGUES PEREIRA**, matrícula n.º *****234, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 2ª Residência Regional de Ariquemes, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 67559518

EXTRATO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 27/2024/DER-ASTECDG (0050597950)

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.014665/2024-04

Processo Principal: nº 0009.073535/2022-33

Contrato nº 49/2023/PGE-DER (0055813404/0043846177)

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 53/2024 (0055813495/0049037916)

Notificante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO

Notificado (a): NOROESTE TREINAMENTOS LTDA ME - CNPJ/MF n.º 19.756.617/0001-60

End.: Av. Brasil, nº 2483, Sala 03, Centro, CEP 87.800-00 - Rondon/PR

Representante: Sr. MÁRIO CELSO GARGAN

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Diante de todo o exposto, atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, e da vinculação ao **Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2023 (1747512)**, que se revelam nas disposições e interesse geral do Contrato nº 49/2023/PGE-DER (Id. 0055813404), e ainda, no apurado neste Processo Administrativo Punitivo, que efetivamente confirmam os requerimentos apresentados pela Comissão Técnica de Fiscalização formulados por meio da Análise 4 (0055835159), assim, como do Termo de Abertura de Autuação (0055812352), ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência da comprovação das circunstâncias relacionadas às circunstâncias de *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, dos *fatores de imprevisibilidade* (Cláusula Rebus Sic stantibus) que pudessem justificar não só os atrasos contratuais que a ora empresa Notificada, deu causa, mas, também, à inexecução parcial do contrato em questão, conforme acima substancialmente demonstrado e fundamentado, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,

DECIDE, por **aplicar as seguintes sanções administrativas** em desfavor da empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA ME** - CNPJ/MF n.º 19.756.617/0001-60:

- I - Aplicar Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10 (dez) dias, sobre o valor global do contrato (R\$ 94.998,86), equivalente a **R\$ 4.749,94**, nos termos do §3º da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 49/2023/PGE-DER (ID SEI 0055813404), e fundamento no *art. 18, inc. II, do Decreto Estadual nº 16089/11*, bem como no *art. 86 e art. 87, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93*;
- II - Aplicar Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue ou entregue em desconformidade, nos termos do §7º da Cláusula Décima Primeira do mesmo instrumento, considerando-se a parte do objeto ainda pendente de validação pela fiscalização técnica, equivalente, para fins estimativos, a R\$ 9.499,89, a ser apurada pela unidade gestora responsável pela execução orçamentária.
- III - Querendo, empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA ME** pode apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias**, contra esta decisão, nos termos do *art. 109, inc. I, alínea "f", da Lei nº 8666/93, c/c art. 20, do Decreto Estadual nº 16089/11*.
- IV - Após o **decorso prazo** para a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA ME** apresentar o respectivo recurso administrativo, se for o caso, e sua devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067303991

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 190 de 19 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Revogar os Termos da Portaria nº 185 de 09 de dezembro de 2025, publicado no DOE Nº232 de 09/12/2025;

Designar os servidores Hélio Juarez de Araújo, Laís Triflates da Silva Lima, Ademar de Matos Lima e Karyna Sales Oliveira, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (0067181833), conforme tabela abaixo:

Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP		
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Gestor:	Hélio Juarez de Araújo	Assistente de Transporte/Jucer
Suplente de Gestor:	Laís Triflates da Silva Lima	Gestor de Contrato/membro CAEC
Fiscal:	Ademar de Matos Lima	Assistente de Gabinete/Jucer
Suplente de Fiscal:	Karyna Sales Oliveira	Assessor I/ Membro CAEC

Esta Portaria entra em vigência na data de sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 67673059

TERMO DE RATIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000808/2025-64, a aquisição de baterias seladas de chumbo-ácido, de 12 VDC x 5 Ah, compatíveis com o nobreak APC Smart-UPS RT 20000, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição do banco de baterias,

manutenção preventiva semestral, manutenção corretiva sob demanda e emissão de relatórios técnicos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Processamento de Dados desta Jucer; na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **MARIA IVANETE MOREIRA BRAS LTDA - CNPJ nº 14.980.763/0001-50**, no valor de R\$ 27.712,00 (vinte e sete mil setecentos e doze reais), em atendimento as necessidades desta JUCER.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/JUCER

Protocolo 67713491

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 37 de 18 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA-FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 13, da Constituição do Estado de Rondônia, publicar a relação nominal abaixo dos servidores ativos, que desempenham atividades profissionais nesta Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa-FAPERO, posição até 31/12/2025.

Servidores nomeados em Cargo de Direção Superior (CDS) sem vínculo de emprego:			
Matrícula	Nome do servidor (a)	Cargo	Lotação
188	Agda Thais Andrade Pereira	Assessor V	FAPERO-DITT
124	Clelia Souza Maciel	Assessor V	FAPERO-GAF
156	Francisco Pereira da Silva	Assessor V	FAPERO-NRH
202	Igor Kelvinly Grando Nascimento	Assessor V	FAPERO-GAF
206	Isa Mirelle Santos Paiva	Assessor V	FAPERO-GAF
184	Juliane Silva de Souza. (Obs: servidora em benefício de licença maternidade, conforme Decreto de 3/12/2025, publicado no DOE nº 229, de 4/12/2025.)	Assessor XII	FAPERO-ASSES
155	Paulo Renato Haddad	Presidente	FAPERO-PRE
139	Zulene Honorio da Silva	Chefe de Gabinete	FAPERO-GAB
Servidores federais nomeados em Cargode Direção Superior (CDS):			
236	João Cordeiro Neto	Gerente de Controle Interno	FAPERO-GCI
145	Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira	Gerente do DAF	FAPERO-DAF
***506**	Sadraque Shockness de Souza (Obs: servidor substituindo a servidora Juliane Silva de Souza, em benefício de licença maternidade, conforme Decreto de 3/12/2025, publicado no DOE nº 229 de 4/12/2025).	Assessor XII	FAPERO-ASSES
176	Yram Damasceno de Lucena Alves	Sec. Presidente	FAPERO-NCAPT
Servidores federais não ocupantes de Cargo de Direção Superior (CDS):			
701	Odair Nogueira da Silva	Técnico em contabilidade	FAPERO-GAF
031	Sergio Gondim Leite	Agente Administrativo	FAPERO-GAF

Servidores de outros órgãos sem vínculo de emprego à disposição da FAPERO:			
190	Elineiva Pereira Barros dos Santos	Assessor III	CASA CIVIL
189	Leila Sueli Barros da Silva Ferreira	Assessor VI	GAB-GOV
Servidor cedido da Prefeitura Municipal de Jí-Paraná, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao órgão cedente.			
109	Antonio Geraldo Affonso	Contador	Prefeitura Jí-Paraná
Servidor cedido da Universidade Federal de Rondônia-UNIR, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao órgão cedente.			
199	Marcus Vinicius Rivoiro	Professor Magistério Superior	Universidade-UNIR
Servidores cedidos da SEDUC, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao órgão cedente.			
024	Euzabete Marinho de Andrade	Professor Classe C	SEDUC
028	Lourismar da Silva Barroso	Professor Classe C	SEDUC
Servidor cedido da SEPOG, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao órgão cedente.			
002	José Neves Sobrinho	Agente Ativ. Administrativa	SEPOG
Servidora cedida da SEDUC para SECOM, ora disponibilizada para FAPERO			
102	Victoria Angelo Bacon	Professor Classe C	SEDUC
Servidora cedida da SEDUC para CASA CIVIL, ora disponibilizada para FAPERO			
023	Ana Lucia da Silva Silvino Pacini	Professor Classe C	SEDUC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE DA FAPERO

Protocolo 67639906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000616/2025-16
Interessados: Paulo Renato Haddad
Assunto: Concessão de Diárias
Valor: R\$ 4.788,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria o processo acima referenciado, em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 351/2025/FAPERO-GCI (Id 67568583)**, para fins de homologação.

Porto Velho - RO, 19 de dezembro de 2025.

Clélia Souza Maciel
Assessora DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Fica homologada a prestação de contas de diárias em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, com fundamento no Pareer nº 351/2025/FAPERO-GCI, que constatou a regularidade da despesa, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000616/2025-16.

Porto Velho - RO, 17 de dezembro de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente DAF/FAPERO

Protocolo 67692158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000660/2025-18

Interessados: Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira e Euzabete Marinho de Andrade

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R\$ 10.039,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria o processo acima referenciado, em favor das servidoras Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da FAPERO e Euzabete Marinho de Andrade, Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 354/2025/FAPERO-GCI (Id 67604095)**, para fins de homologação.

Porto Velho - RO, 19 de dezembro de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Fica homologada a prestação de contas de diárias em favor das servidoras Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da FAPERO e Euzabete Marinho de Andrade, Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico da FAPERO, com fundamento no Pareer nº 354/2025/FAPERO-GCI, que constatou a regularidade da despesa, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000660/2025-18

Porto Velho - RO, 19 de dezembro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 67691850

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 16º TACNT **N. 051/2009/DETRAN-RO**

ADITANTES: DETRAN/RO e MARIA FERREIRA DA SILVA (CPF n. ***.841.***-68).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 051/2009/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2025. Exclui-se da relação contratual o Sr. Agenor Rodrigues da Silva, passando a figurar como LOCADOR a Sra. MARIA FERREIRA DA SILVA. Acrescenta-se ao objeto a especificação do registro imobiliário do imóvel junto à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, o qual se encontra inscrito sob o n. 900801200. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ R\$ 1.168,22 (um mil cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) e o valor anual do contrato será de R\$ 14.018,64 (quatorze mil dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.026666/2017-25

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

MARIA FERREIRA DA SILVA

Locadora

Protocolo 67662411

Portaria nº 2459 de 19 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de novembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.030114/2025-21;

Resolve:

Art. 1º Interromper, a contar de 1º/12/2025, os efeitos da Portaria n. 1789 de 17 de setembro de 2025 (0064474083), que designou o servidor GEOVANE COSTA RAMOS, estatutário, matrícula n.*****499, para responder,

em substituição à servidora ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA, em razão de à Licença Maternidade da titular.

Art. 2º **Designar** o servidor IGOR GIULIANO SANTOS SILVA, estatutário, matrícula n. *****230, para responder, em substituição à servidora ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA, matrícula n. *****498, pelo cargo de Gerente Administrativa de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras, CDS-06, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Engenharia e Tráfego, CDS-04, no período de **1º/12/2025 a 1º/3/2026**, correspondente a Licença-Maternidade da titular.

Art. 3º Considerando o que estabelece art. 54 § 2 da LC n. 68/92, a nomeação de que trata o art. 2º **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 67677107

Portaria nº 2446 de 19 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.042396/2025-18;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ALESSANDRA ROCHA DA SILVA, comissionada sem vínculo, matrícula n.*****376, para responder, em substituição ao servidor VINICIUS APARECIDO PEREIRA RANGEL, matrícula n.*****159, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 2ª Categoria (Nova Brasilândia d'Oeste), CDS-04**, no período de **5/1/2025 a 24/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67661646

Portaria nº 2450 de 19 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.042403/2025-73;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor DOUGLAS NERY PINHEIRO, estatutário, matrícula n.*****762, para responder, em substituição à servidora **HELENILCE SALES DE BRITO BUTZKE**, matrícula n.*****549, pelo cargo de Chefe de Divisão do Posto Avançado - 1ª Categoria, Ji-Paraná (2º Distrito), CDS-02, no período de **5/1/2026 a 3/2/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67664604

Portaria nº 2438 de 19 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.042336/2025-97;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor RICARDO NUNES MARINHO, estatutário, matrícula n.*****973, para responder, em substituição à servidora **EDILEUZA CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA**, matrícula n.*****019, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Jaru), CDS-02, no período de **5/1/2026 a 14/1/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocollo 67657799

Portaria nº 2455 de 19 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.042275/2025-68:

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor RICARDO CARDOSO BARBOSA, estatutário, matrícula n.*****561, para responder, em substituição ao servidor **ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL**, matrícula n.*****726, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria (Mirante da Serra), CDS-01** no período de **6/1/2025 a 15/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocollo 67667917

EDITAL Nº 325/2025/DETRAN-CTECGAB

Por meio deste Edital, os usuários abaixo identificados são notificados a regularizarem, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir de sua publicação, os débitos referentes a **multas de trânsito** junto ao Detran/RO, relativas ao mês de **maio de 2023**, sob pena de inscrição dos débitos em **Dívida Ativa**. As guias para pagamento estão disponíveis via internet e nas Ciretrans.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NEA0741	I/CHEVROLET AGILE LT	A L MAIA CONS E CONS FINANCEIRA	**.532.134/0001-**
NCZ1030	GM/CELTA 3 PORTAS	ABRAAO DA SILVA SANTOS	***.935.822-**
NDI9G33	HONDA/CG 160 START	ABRAAO MENDES DE SOUZA	***.735.582-**
NCS9215	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	ACACIA FERREIRA DE PAULA MAGALHAES	***.282.252-**
NBR5099	HONDA/CG 125 TITAN	ADAO ADELAR QUANZ	***.089.512-**
NEE2I74	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	ADEILDO FREZ	***.354.082-**
NDC0A57	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADEIR ANTONIO ZEFERINO	***.191.602-**
NBD7117	GM/CORSA WIND	ADELINO LOPES DE ARAUJO LIMA	***.065.712-**
NBT5264	HONDA/CG 125 TITAN	ADEMIR PEDRO RIBEIRO	***.789.089-**
OHS0756	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADILSON VICENTE FILHO	***.658.922-**
NCT2649	HONDA/C100 BIZ	ADMILSON BATISTA DE ARAUJO	***.110.562-**
NDC5123	HONDA/CG 125 FAN	ADMILSON FIGUEIREDO DA LUZ	***.234.252-**
NBV0969	HONDA/CB 300R	ADRIANA MIRLENA PAES DOS SANTOS	***.847.262-**
NCI7658	VW/GOL 1.0	ADRIANO DA SILVA XAVIER	***.231.012-**
QTE3E61	HONDA/CG 160 START	ADRIANO SOUZA DE QUEIROZ	***.097.492-**
SLI3B19	YAMAHA/MT03 ABS	AELISSON BORBA DOS SANTOS	***.635.222-**
NBF7F90	HONDA/C100 BIZ	AGNEL PASSOS CABRAL	***.603.392-**
NCV2778	FORD/KA FLEX	AHILLA DIANDREA DAFNE C S KONZEN	***.572.342-**
NDO8F89	HONDA/NXR150 BROS ES	AIRSON OTTO	***.825.302-**
NCK5357	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ALAIR PAULINO	***.758.322-**
RSX3G20	HONDA/CG 160 FAN	ALANA KETHLIN ALVES DE BRITO	***.116.062-**
NDY3J29	HONDA/CG 125 FAN	ALCIONE SOUZA DOS SANTOS	***.763.302-**
OHS2768	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	ALDA EUNICE FARIAS LOBATO DA CUNHA	***.311.942-**
NEG3915	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	***.650.752-**

NOR0408	GM/CELTA 4P SPIRIT	ALEANDRO SOUSA ALEXANDRIA	***.305.572-**
OHU9H33	HONDA/POP 110I	ALEF OLIVEIRA CARVALHO	***.581.222-**
NDO8211	HONDA/BIZ 125	ALESSANDRA JARDIM DE OLIVEIRA	***.993.012-**
NCR0I95	HONDA/CG 125 FAN ESD	ALESSANDRO DE PAULA MOREIRA	***.527.202-**
NBD6394	HONDA/C100 DREAM	ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	***.673.892-**
SLK1A50	HONDA/CG 160 START	ALESSANDRO GOMES NASCIMENTO	***.074.152-**
NBN3G98	HONDA/CIVIC LXL FLEX	ALEXANDRE SOUZA SILVA	***.927.362-**
NCI0580	YAMAHA/CRYPTON T105E	ALEXANDRO NECEFARO KALB	***.314.022-**
NDP3185	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ALEXANDRO OLIVEIRA ALVES	***.278.832-**
NCF5609	HONDA/CG 125 FAN ES	ALEXSAMIO RABELO DE LIMA	***.856.392-**
SLG1E37	HONDA/CG 160 START	ALINE CAMARGO DE SOUSA	***.477.632-**
NBB2652	FIAT/UNO MILLE EX	ALINE RAMOS ZENI BRAZ	***.686.552-**
QTD7J56	TOYOTA/YARIS HA XS 15CNT	ALLIAN AUGUSTO DA SILVA	***.946.702-**
GYN1979	I/GM CLASSIC LIFE	ALTAMIRO ROCHA DA SILVA	***.022.482-**
NCI1H62	HONDA/NXR150 BROS ESD	ALVAIR RODRIGUES DA SILVA	***.614.112-**
NCX9C37	VW/GOL 1.0	AMANDA PEREIRA ROSSETO	***.413.052-**
NBW5I33	HONDA/BIZ 125 EX	AMANDA SANTOS DA SILVA	***.074.392-**
NBO6915	VW/GOL ROLLING STONES	AMELIA RODRIGUES DA CUNHA	***.039.146-**
RSW0G25	HONDA/CG 160 FAN	AMOS HABACUC LACERDA DA SILVA	***.227.117-**
NUA0807	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	ANA CARLA ANDREOLA	***.532.602-**
NDN1D59	HONDA/CG 125 FAN	ANA CRISTINA BOING MACEDO	***.340.882-**
SLL1G79	YAMAHA/XTZ250 LANDER	ANA LUCIA BERRINQUE DETTMANN	***.711.652-**
KCR6853	FIAT/UNO MILLE EP	ANA MARTA DUARTE RAMOS	***.531.691-**
QRA3F39	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ANA PAULA CRISTINA DE SOUZA	***.534.532-**
NCB6C71	HONDA/BIZ 125 ES	ANA PAULA DA COSTA	***.942.782-**
NDX8C17	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ANANIAS FERNANDES	***.134.512-**
QTH0B41	HONDA/CG 160 START	ANDERSON FERNANDES	***.306.991-**
JVK2351	HONDA/BIZ 125 MAIS	ANDERSON LIMA DA SILVA	***.308.702-**
JXG8223	VW/GOL 1.0	ANDERSON UDES DA COSTA	***.133.702-**
NDS0G72	HONDA/CG 125 FAN ES	ANDRESSA OLIVEIRA DOS REIS	***.511.482-**
NCG5G02	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ANDRIELLE SILVA MENDES	***.975.932-**
NBR0624	HONDA/CG 125 TODAY	ANELITA DE OLIVEIRA ROCHA	***.237.102-**
NED8583	HONDA/BIZ 125 KS	ANGELA FABIANA G DE OLIVEIRA GOES	***.414.852-**
QTA5A75	HONDA/BIZ 125	ANGELO CASERES MENDONCA	***.627.422-**
NBL5988	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ANGELO FREIRE COSTA	***.506.282-**
NBT1J66	HONDA/CG 125 TITAN	ANTHONY GABRIEL SILVA DO PRADO	***.968.652-**
NDG3854	YAMAHA/NEO AT115	ANTONIO BASTOS DE MACEDO	***.168.868-**
NEE9D63	HONDA/POP100	ANTONIO DA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	***.925.252-**
NDB8273	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	ANTONIO DE SOUZA PASSOS	***.430.042-**
NDV6105	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANTONIO DIAS	***.909.076-**
NDV1587	YAMAHA/NEO AT115	ANTONIO FERREIRA	***.341.302-**
NDU0D07	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANTONIO LEMOS DE FARIAS	***.199.402-**
NCZ1061	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ANTONIO LUCIO ALVES DE ASSIS	***.546.901-**
JHU2240	CHEVROLET/CLASSIC LS	ANTONIO LUIZ FARIAS DE SOUZA	***.576.742-**
NDB7E17	HONDA/BIZ 125 KS	ANTONIO MARCOS DE QUADROS SEVERO	***.295.640-**
NDA5I70	HONDA/C100 BIZ	ANTONIO MARCOS PEREIRA	***.476.988-**
NDG0J48	YAMAHA/YBR 125E	ANTONIO NEIRIVAN NASCIMENTO PEREIRA	***.637.673-**
NEE3035	HONDA/CG 125 FAN KS	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	***.300.602-**
NDN2994	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANTONIO ROBERTO MOREY	***.489.312-**
NBC6153	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO SEZO DIAS GARCIA	***.692.062-**

NDC0G92	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIO VICENTE FERREIRA	***.972.342-**
NCB1B53	HONDA/BIZ 125 ES	ANUBIA SANTOS SILVA	***.056.542-**
NDY0587	HONDA/POP100	APARECIDO DE LIMA MORAIS	***.370.252-**
NEG9490	HONDA/CG 150 FAN ESI	APARECIDO MATEUS	***.146.221-**
NDF2609	PEUGEOT/207PASSION XR	ARI MENDONCA NETO	***.126.832-**
NCI0493	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ARLINDO CARVALHO DAS NEVES JUNIOR	***.695.371-**
AEZ4685	FIAT/UNO ELECTRONIC	ARMINDA LAURENTINA DE BESSA	***.532.652-**
NDI8J83	GM/CORSA HATCH	ARNALDO DIAS SATELIS	***.854.972-**
RSX4C56	HONDA/BIZ 125	ARNALDO DO GADO ALMEIDA	***.174.102-**
NDB8938	HONDA/BIZ 125 ES	ARTUR ARRIATES	***.528.482-**
NBG4133	VW/GOL	ARTUR MARQUES	***.426.809-**
NCD4471	HONDA/BIZ 125 ES	AUGUSTA RODRIGUES MATEUS	***.496.432-**
NCH5I09	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	AURICELIO NETO DA SILVA FIDELIS	***.024.782-**
OHL5640	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	AURICLENE MODESTO MAGNO	***.686.712-**
NDR0379	HONDA/CG 150 FAN ESI	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	***.279.762-**
NBO9707	HONDA/C100 BIZ	BELLINCANTA PROJETOS E CONSTRU?OES LTDA	***.750.512/0001-**
QTJ6J74	HONDA/BIZ 110I	BRUNA CRISTINA DE SOUZA LOPES DOS SANTOS	***.024.512-**
QTB2809	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	BRUNA MORGANA OLIVEIRA CANDIDO	***.419.972-**
QTG0F12	HONDA/CG 160 FAN	BRUNNA LAVINYA PEREIRA LOURENCO	***.376.402-**
NCT1754	HONDA/CG150 FAN ESDI	BRUNO ARAUJO DE JESUS	***.947.012-**
NEA8406	I/CHEVROLET CLASSIC LS	BRUNO INACIO ALENCAR	***.423.782-**
NBM4C61	I/VW JETTA 2.0	BRUNO MAURICIO GALHARDO	***.616.752-**
NDW9D72	YAMAHA/YBR 125E	BRUNO MOREIRA DA SILVA	***.132.302-**
NEE8G61	VW/SAVEIRO 1.6 CS	BURITI & OLIVEIRA LTDA	***.084.350/0001-**
QRA2135	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A	C N FIGUEIREDO IMP E EXP EIRELI	***.168.972/0001-**
NCF1270	HONDA/CG 125 FAN KS	CAIO CESAR ROSA CELESTINO	***.591.556-**
NDB3427	HONDA/BIZ 125 ES	CAMILA APARECIDA MARCON	***.900.952-**
NDW5969	HONDA/BIZ 125 ES	CAMILA BARRA RODRIGUES	***.348.042-**
RSY7H70	HONDA/BIZ 110I	CAMILA RODRIGUES DOS REIS	***.191.862-**
OHS3667	HONDA/NXR150 BROS ESD	CANDINHA FERREIRA DOS SANTOS	***.209.142-**
NCL8227	YAMAHA/YBR 125K	CARLOS ALBERTO BRAGA GOMES	***.501.752-**
NCR9359	FORD/FIESTA FLEX	CARLOS ALBERTO GUIMARAES PEREIRA	***.824.692-**
NCS4597	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	CARLOS ALEXANDRE QUIRINO DE MELO	***.636.202-**
NDW8I40	VW/GOL 1.0 GIV	CARLOS ANTONIO RODRIGUES ALVES	***.565.662-**
NCD2657	HONDA/C100 BIZ ES	CARLOS COSTA VILA	***.494.792-**
NDN8C48	HONDA/CG 150 FAN ESI	CARLOS DANIEL JOCHEM	***.956.172-**
NCW4A42	HONDA/CG 160 START	CARLOS EDUARDO SANTOS SILVA	***.170.132-**
NEF0576	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	CARLOS HENRIQUE	***.570.558-**
NCF7506	HONDA/NXR150 BROS ESD	CARLOS ROBERTO GOMES	***.747.652-**
NBH9004	FIAT/UNO MILLE EX	CARLOS SANTOS PEIXOTO	***.683.812-**
NCZ4B68	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	CARMELITA RIBEIRO SANTIAGO	***.726.362-**
NDX9360	I/TRAXX JL110 8	CASTILIA MARQUES PIETRANGELA DA SILVA	***.858.402-**
NCP2019	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	CATIA RAMOS DURANS	***.858.622-**
NEA9770	HONDA/BIZ 125 ES	CATIA RAQUEL PONTES GODOY DOS SANTOS	***.049.872-**
NCT3468	HONDA/BIZ 125 ES	CATIANE NOGUEIRA DA SILVA	***.235.092-**
NCU3886	HONDA/CG 160 TITAN	CELIO DA SILVA	***.792.082-**
NBB4D05	HONDA/CG 125 TITAN	CELMIRO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	***.826.792-**
NDE1400	HONDA/NXR150 BROS ESD	CELSON FANTIN	***.578.049-**
OHL0809	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CELSON ROBERTO DE SOUSA	***.405.102-**
NBW4B71	HONDA/CG 125 FAN ES	CESAR FERREIRA BARBOSA	***.628.442-**

NCC6020	HONDA/CG 125 TITAN KS	CEZAR HONORIO DA SILVA	***.097.382-**
NDV0308	HONDA/BIZ 125 ES	CFC CONFIANCA COSTA MARQUES	**..110.721/0001-**
OHO1890	HONDA/CG150 FAN ESDI	CHARLES LEANDRO ROCHA	***.158.862-**
NDA7I91	YAMAHA/XTZ250 LANDER	CHRISTIAN ANDRADE RIQUELME	***.926.872-**
OHR2J88	HONDA/BIZ 100 ES	CINTIA RODRIGUES SIQUEIRA	***.108.312-**
NBK1351	HONDA/CG 150 TITAN EX	CISMAY DA SILVA GOMES	***.448.162-**
MZS4B38	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLAUDETE DA SILVA	***.132.372-**
QTH1A46	HONDA/CG 160 START	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	***.465.052-**
NCZ4G36	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	CLAUDINEI RIBAS	***.509.632-**
NCR3B27	HONDA/CG 125 FAN	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
MZX9E97	YAMAHA/YBR 125K	CLAUDIOMAR SOUZA SILVA DOS SANTOS	***.124.347-**
NCW2815	HYUNDAI/TUCSON GLSB	CLAVER FERREIRA DA SILVA	***.480.002-**
NEF9119	HONDA/CIVIC LXS FLEX	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS	***.761.182-**
NED5903	YAMAHA/FAZER YS250	CLEBERSON PICANCO CROMEMBAL	***.342.662-**
NDD2197	YAMAHA/FAZER YS250 LE	CLEITON CORDEIRO MELO	***.962.462-**
OHQ1G52	HONDA/CG 160 TITAN S	CLEITON DOS SANTOS DA SILVA	***.756.202-**
NBL1376	HONDA/NX400 FALCON	CLEMILDO MARTINS DOS SANTOS	***.048.922-**
NCP0I42	HONDA/NXR160 BROS ESDD	CLENILSON PALHANO	***.766.992-**
NDU8099	VW/SAVEIRO 1.6 CE	CLEONESIO FERREIRA DE FREITAS JUNIOR	***.236.702-**
QTC1578	HONDA/BIZ 110I	CLEONICE NUNES DA CRUZ TEIXEIRA	***.729.902-**
NCA9668	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	CLEUZIMAR ALVES DOS SANTOS	***.158.602-**
NCG2925	HONDA/CG 125 FAN ES	CLODOALDO DE LIMA	***.125.302-**
NDG9475	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	CMG CONSTRUcoes LTDA ME	**..003.825/0001-**
JZV5051	HONDA/CG 150 TITAN KS	COMERCIAL RUBIO LTDA	**..780.275/0001-**
NDI0204	HONDA/C100 BIZ ES	COMP E MAD15 IND E COM LTDAME	**..940.742/0001-**
NCL7395	HONDA/BIZ 100 ES	CONCRETIZA EMP IMOBILIARIOS LTDA ME	**..751.118/0001-**
QTF8J11	HONDA/CG 160 CARGO	CRISTIANE SANTOS SILVA	***.475.752-**
NCF8708	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	CRISTIANO FARIAS DOS SANTOS	***.556.453-**
NBZ5027	HONDA/C100 BIZ	CRISTIANO TONATTO DE OLIVEIRA	***.213.132-**
NDF4B63	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CRISTOVAO MESQUITA	***.172.542-**
NCX3217	FORD/KA FLEX	DAIANE AMBROSIO GONCALVES	***.020.032-**
NDV3993	FORD/KA FLEX	DAIANE GONCALVES NASCIMENTO	***.923.551-**
NCE0G40	HONDA/CG 125 FAN ES	DAMIANA MARIA DA SILVA	***.247.982-**
NBZ3115	HONDA/CG 125 TITAN KS	DANIEL LACERDA NASCIMENTO	***.375.022-**
QTG5019	HONDA/CG 160 FAN	DANIELA DOS SANTOS BRITO	***.959.952-**
NBW9849	KASINSKI/WIN 110 60	DANIELA SAMARA PERES PINHEIRO	***.060.162-**
NDV8497	HONDA/CG 125 FAN ES	DANILO MAULAI MIRANDA	***.603.021-**
NCK2102	HONDA/CBX 250 TWISTER	DANILO ROGER SANTANA DE AQUINO	***.962.192-**
NDY1603	I/GM CLASSIC SPIRIT	DARCIO CAETANO DE SOUZA	***.474.889-**
NEA3F30	HONDA/CG 150 TITAN ES	DARI TEODORO RIBEIRO	***.499.752-**
OHU0J23	HONDA/CG 160 FAN	DARIO BONE	***.518.047-**
NDX2595	HONDA/CG 150 TITAN KS	DAVI MAGALHAES DA SILVA	***.947.571-**
PUV9220	VW/FOX 1.0 GII	DEANE MARIA COSTA DOS SANTOS	***.700.452-**
NBF1641	VW/GOL 1000	DELMAR ELMER ZIMERMANN	***.720.419-**
NDQ3749	HONDA/CG 150 TITAN ES	DENISE QUEVEDO DA SILVA	***.616.802-**
NDX7616	HONDA/CG 150 TITAN KS	DESTE RAL OLIVEIRA BRITES	***.782.502-**
ASV7C08	HONDA/XRE 300	DEVAIR NUNES TEIXEIRA	***.174.322-**
NDV2C47	HONDA/CG 125 FAN KS	DHEICIELI BORHER DA SILVA	***.098.332-**
HSF8J94	VW/GOL 1.0	DHIEMYSOM DE ALMEIDA SOUZA	***.163.772-**
NCA0F90	HONDA/CG 125 TITAN KS	DHIONATAN PRATES TAVARES	***.836.072-**

NDR1742	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DIEGO MENDES DA ROCHA	***.825.872-**
RSW9I59	HONDA/NXR160 BROS ESDD	DILMARA CANDIDO DA SILVA	***.830.362-**
NCI4874	HONDA/C100 BIZ	DISNEY SANTOS DE ANDRADE RODRIGUES	***.070.472-**
OHL6I12	HONDA/CG 160 START	DOMINGOS DA CONCEICAO	***.269.562-**
NDB6623	HONDA/CG 125 FAN	DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA	***.442.992-**
NDV3478	HONDA/CG 125 FAN ES	DONIZETE ISRAEL DA SILVA	***.601.172-**
NBV8C35	HONDA/C100 BIZ	DOURIVAL SCHIANO FERREIRA	***.103.432-**
NCE2A13	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	EDI VERDI	***.395.952-**
NBI3J43	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDILEIA RODRIGUES NESTERAK	***.774.742-**
NOT2A31	TOYOTA/ETIOS SD X	EDILENE PIANA FIOROTTI	***.949.652-**
NDN0D73	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDIMILSON VALENTIM	***.817.547-**
NCV1D19	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	EDINA RAZINI DE LIMA	***.532.532-**
NDQ5916	HONDA/BIZ 100 ES	EDINETO SANDERS ARRIATES	***.860.332-**
OXL6100	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDIVALDO AMBROSIO DA SILVA	***.056.822-**
NBU4C41	HONDA/BIZ 125 ES	EDNA DA SILVA QUEIROZ	***.854.052-**
NCJ4333	HONDA/C100 BIZ	EDNALVA BRITO MIRANDA	***.859.232-**
NDF6848	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	EDSON ALVES COSTA	***.013.905-**
OHO2802	HONDA/CG 125 FAN ES	EDSON CASSEMIRO SANTANA	***.615.732-**
NDL7J06	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDSON MARQUES SANTOS	***.909.782-**
NBY6132	HONDA/CG 125 TITAN	EDUARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.391.353-**
NBY2554	HONDA/XR 250 TORNADO	EDUARDO CARDOSO DA SILVA	***.910.361-**
CKE1983	GM/CHEVETTE MARAJO SL/E	EDUARDO MARTINEZ GOBATTO	***.552.532-**
KAS3940	VW/GOL 1000	EDWANDRO FELIX DA SILVA	***.853.962-**
NDT6H42	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELAINE JANAINA B RIBEIRO	***.264.642-**
NCL5253	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELCIO DE LIMA	***.086.732-**
NCG4434	KASINSKI/WIN 110 60	ELGA REJANE MELO ALBUQUERQUE	***.314.592-**
QRA4776	I/FORD FUSION TITGTDAWD	ELIAH RAPHAEL OLIVEIRA	***.755.302-**
NCB1137	HONDA/C100 BIZ ES	ELIANE ARAUJO GOMES	***.269.032-**
NEB5581	VW/FOX 1.0 GII	ELIANE COUTINHO DOS SANTOS	***.988.112-**
NDB0179	HONDA/BIZ 125 ES	ELIANE NATALICIA DE SOUSA	***.328.112-**
QTG6J84	HONDA/POP 110I	ELIANE SANA DE FREITAS	***.448.162-**
NCE9419	I/FIAT 500 CULT	ELIARDO LIMA DA SILVA	***.534.722-**
NYA3A27	MMC/L200 TRITON 3.2 D	ELIAS FERNANDO RIBEIRO JUNIOR	***.769.482-**
NCI8F65	HONDA/NXR150 BROS ES	ELIELSON CAMPOS CURCIO	***.107.712-**
NBQ0654	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELIETE TRINDADE DA COSTA DE LIMA	***.908.482-**
NBP0F13	HONDA/BIZ 125 ES	ELIO GOMES DE OLIVEIRA	***.408.012-**
NCY8H04	HONDA/BIZ 125 ES	ELIVELTON BRUCH SIQUEIRA	***.423.122-**
NCG1278	KASINSKI/WIN 110 60	ELIZANGELA MORAES CANDIDO	***.894.202-**
NDJ7665	YAMAHA/YBR 125K	ELIZANGELA SIQUEIRA DA SILVA	***.639.492-**
NEC2283	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ELIZETE VICENTE LIMA	***.097.972-**
NCX5266	VW/GOL 1.0 GIV	ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO	***.824.762-**
MYF1541	FORD/FIESTA	ELTON CHARLES CAMPOS BRASIL	***.498.092-**
NCI6362	HONDA/NXR125 BROS ES	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NBJ3661	HONDA/CG 125 TITAN	ELUIZ FERREIRA CAMPOS	***.867.661-**
NDS2E74	YAMAHA/YBR 125E	ELVIS CARVALHO DO AMARAL DE LIMA	***.517.742-**
QMS2161	JEEP/RENEGADE SPORT MT	ELZA APARECIDA DE CASTRO	***.951.208-**
NCY0715	HONDA/CG150 FAN ESDI	ELZA PEREIRA	***.358.872-**
NBX8769	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA	***.549.522-**
NDX3144	JTA/SUZUKI EN125 YES	EMERSON SODRE PERES	***.289.402-**
NCQ8319	HONDA/C100 BIZ MAIS	EMILIA MARIA BRANDAO DE OLIVEIRA	***.139.043-**

NOL7812	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	EMILIO DUENHAS LOBATO	***.624.082-**
NDI1237	YAMAHA/XTZ 125E	ENEDINA MEURER BORTOLUZZI	***.963.892-**
NDE4048	HONDA/NXR150 BROS KS	ENT AUT DE ASS TEC E EXT RURAL EST DE RO	**..888.813/0001-**
QTG8I11	HONDA/CG 160 START	ENTHONY REUEL DA SILVA OLIVEIRA NETO	***.229.372-**
NDO8995	HONDA/CG 160 FAN ESDI	EOCLIDES ALEXANDRE BRIZOLA	***.573.222-**
NBN0142	HONDA/NXR150 BROS ESD	ERACI DE SOUZA PINTO	***.967.022-**
QTD5D92	HONDA/CG 160 TITAN	ERIC DE OLIVEIRA MENDES	***.557.122-**
NCO9I70	HONDA/CG 125 TITAN KS	ERIVAM PERIM	***.246.672-**
NCQ3495	GM/CORSA SEDAN JOY	ERIVEL BELEZA NOE	***.068.822-**
NDZ3375	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	ERIVELTON MESSIAS SANTOS SILVA	***.797.368-**
NCT5298	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	ESCON SERVICOS LTDA	**..878.945/0001-**
NDT8I50	HONDA/CG 125 FAN ES	ESMERALDINA DA SILVA MERCADO	***.421.992-**
SLG3F89	HONDA/CG 160 FAN	ESTEBAN SANTANA MOUTINHO	***.581.092-**
NCK4H38	HONDA/CG 125 FAN KS	EUDES NAYRO DE ARAUJO SILVA	***.433.332-**
QTH6F45	HONDA/CG 160 TITAN	EULER GOMES DE BRITO	***.643.627-**
NDB2153	HONDA/BIZ 110I	EUNICE MARQUES PEREIRA	***.623.772-**
NCE3I14	HONDA/BIZ 125 ES	EUNICE PEREIRA DA SILVA	***.931.262-**
NCN7745	FLASH/MV CITY 150	EUNICEIA FREITAS DE ARAUJO	***.862.582-**
NDB7565	HONDA/BIZ 125 ES	EVA DOS SANTOS FERREIRA	***.782.502-**
NEC3651	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA	***.773.482-**
QTE2G36	HONDA/BIZ 110I	EVERALDO GOMES	***.050.002-**
NDX6J35	HONDA/BIZ 125 ES	EVERTON BATISTA DE SOUZA	***.017.082-**
NEF0817	YAMAHA/YS150 FAZER ED	EZEQUIEL DE PAULA ALVES	***.824.132-**
NDC5057	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	EZEQUIEL DE SA OLIVEIRA	***.612.642-**
NCO1D20	HONDA/CG 125 TITAN KSE	EZEQUIEL DOS SANTOS DIAS	***.384.712-**
NBV7A26	HONDA/CG 125 TITAN KS	EZEQUIEL PEREIRA	***.414.082-**
NCX0I91	HONDA/CG 160 FAN ESDI	FABIANA NASCIMENTO DA SILVA	***.521.652-**
NED3390	VW/GOL 1.6 POWER	FABIANO ALVES BARBOSA XAVIER	***.327.432-**
NDF6843	GM/CELTA 2P LIFE	FABIANO CEZAR MOTA	***.726.062-**
NDK5F03	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	FABIANO LOPES LINO	***.796.622-**
AXP2J80	CHEVROLET/S10 LT FD2	FABIO APARECIDO DA SILVA	**..294.901/0001-**
NCX0160	HONDA/CG 125 TITAN KSE	FABIO BRITO DA SILVA	***.992.482-**
NCU0D41	HONDA/CG 125 FAN	FABIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	***.292.782-**
NCR6190	HONDA/CG 125 CARGO	FABIO FERNANDO PARADA	***.016.262-**
NBZ3I63	HONDA/NXR150 BROS ESD	FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.547.372-**
NCA5E72	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	FAGNER NEGRINE GONCALVES	***.724.792-**
NBM1959	HONDA/CG 125 TITAN	FELIPE DA SILVA	***.866.272-**
OXL1A66	BMW/320I ACTIVE FLEX	FELIPE EDNARDO NOGUEIRA MARIOBO	***.871.152-**
NEH0E69	HONDA/BIZ 125 ES	FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO	***.737.562-**
NBK9E25	HONDA/CG 125 TITAN	FERNANDO OLIVEIRA COELHO	***.356.142-**
NCS1906	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	FERNANDO RAMOS DA CUNHA	***.666.292-**
NBG2526	HONDA/BIZ 125 ES	FLAVIA HENRIQUE DE LIMA	***.496.232-**
NBW0493	HONDA/BIZ 125 EX	FRANCIELE SILVEIRA DE OLIVEIRA NIZA	***.781.822-**
NCY3H34	VW/GOL 1.6 POWER	FRANCINEIDE ROCHA CORDEIRO DO NASCIMENTO	***.642.062-**
NBP0H47	HONDA/C100 BIZ	FRANCIS LEITE ALBINO	***.825.002-**
NCA5161	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANCISCA DIANA MONTEIRO PANTOJA	***.422.502-**
NDK0670	HONDA/C100 BIZ ES	FRANCISCO ALVES DE MELO	***.589.792-**
OHR1209	HONDA/XRE 300	FRANCISCO AUGUSTO SILVA	***.032.833-**
NDQ4E70	HONDA/CG 125 FAN	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA PEREIRA	***.543.694-**
NDR0719	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL DA SILVA	***.667.702-**

NCT6592	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	FRANCISCO DE OLIVEIRA FERRAZ	***.465.872-**
NDZ0056	HONDA/BIZ 125 EX	FRANCISCO DENYS ARAUJO MORENO	***.762.572-**
NDI4748	HONDA/NXR125 BROS ES	FRANCISCO EXPEDITO C DE LIMA	***.809.103-**
NCE4A58	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	FRANCISCO JUNEVALDO PINHEIRO	***.886.573-**
NDW7703	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	FRANCISCO MENDES EPIFANIO	***.150.702-**
QRA5E68	HONDA/POP 110I	FRANCISCO MONTEIRO PEREIRA	***.148.572-**
NCA4427	HONDA/CG 125 TITAN KS	FRANCISCO PEREIRA SOUZA	***.927.152-**
OHW9I86	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCISCO SALOMAO SANTOS SILVA	***.598.692-**
NDS3353	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FRANK ALISSON T DO NASCIMENTO	***.907.262-**
NCU4097	HONDA/C100 BIZ ES	FREDSON ROGERIO DA SILVA MAFRA	***.803.932-**
QTE0B58	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**..004.126/0001-**
OHT0250	HONDA/CG150 FAN ESDI	GABRIEL DA SILVA GONCALVES	***.477.912-**
NDL0G01	HONDA/CBX 250 TWISTER	GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA	***.438.712-**
OHR1G68	HONDA/CG 125 FAN KS	GABRIEL MALAQUIAS BRITO	***.562.312-**
NDM5F54	HONDA/CG 150 TITAN KS	GABRIEL RAASCH COSTA	***.825.432-**
NDR5G56	JTA/SUZUKI EN125 YES	GABRIEL VALE MARTINS	***.590.412-**
NDB7259	HONDA/NX400 FALCON	GALBER FELIPE OLIVEIRA GOMES	***.776.442-**
RSU4G47	HONDA/CG 160 FAN	GEAN SANTOS RAMOS	***.620.702-**
NEC7731	HONDA/CG 125 FAN KS	GEDEON MAGALHAES DA SILVA	***.755.893-**
QTE0I40	HONDA/CG 160 FAN	GEISA DE SOUZA SILVA	***.447.262-**
NDB7345	HONDA/CG 125 FAN	GEIZIVAM FERREIRA COSTODIO	***.691.812-**
NCG1039	HONDA/CG 125 FAN KS	GELSNEY CASARA DA COSTAME	**..546.830/0001-**
QTI7E35	HONDA/BIZ 110I	GENAIR BATISTA DO NASCIMENTO	***.849.802-**
NDI7D90	HONDA/CG 125 TITAN KS	GENILDA RODRIGUES SOUZA	***.163.242-**
NCB0422	HONDA/CBX 250 TWISTER	GENILTON CALDEIRA SOUZA	***.316.832-**
QTC1E05	HONDA/BIZ 125	GEONIS FERRETI	***.112.102-**
NBV1682	HONDA/C100 BIZ	GEOVAN PEREIRA	***.824.402-**
NBY8I00	HONDA/NX400 FALCON	GERALDINO MUTZ	***.606.282-**
NCC7J93	HONDA/CBX 250 TWISTER	GERISVALDO ANTUNES MUNIZ	***.128.182-**
OHP2786	HONDA/NXR160 BROS ESD	GERSON DAVID RIASCOS ROSERO	***.918.162-**
NBQ3417	HONDA/CG 125 FAN ES	GILBERTO FOGACA PINTO	***.017.972-**
OHL2730	HONDA/CG 150 FAN ESI	GILDISON SANTOS OLIVEIRA	***.970.892-**
BLO1481	FIAT/UNO ELECTRONIC	GILSON ADAITON DOS SANTOS PAULA	***.011.422-**
NDR3G09	YAMAHA/XTZ 125E	GILSON DE OLIVEIRA	***.453.961-**
NCJ2891	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	GILSON LUIZ DE OLIVEIRA	***.750.442-**
NDB4229	YAMAHA/FAZER YS250	GILSON PORTELA DOS SANTOS	***.818.602-**
NDB4G74	HONDA/NXR150 BROS ES	GISONY SEBASTIAO NUNES DE QUEIROZ	***.085.032-**
SLH3I29	HONDA/CG 160 START	GIVONETE FERRO DE SOUZA	***.753.972-**
QRA8J11	HONDA/CG 160 START	GLEICO FERREIRA RUFFO	***.925.072-**
NBZ0347	CHEVROLET/CLASSIC LS	GREGORY THIAGO MOREIRA MONTES	***.200.272-**
NBT9296	HONDA/CG 125 TITAN	GUSTAVO LEONTINO FERREIRA	***.044.342-**
NCS2422	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	H M BALBI SERVICOS E COMERCIO EIRELI	**..579.556/0001-**
NBV8335	HONDA/CG 125 TITAN KS	HALLANO RIZO PRACA	***.206.202-**
NDC3357	YAMAHA/FAZER YS250 LE	HARLEY PASSOS DE SALES	***.907.722-**
OHN8140	HONDA/CG 150 FAN ESI	HELDERVAN PINO COSTA	***.007.222-**
NDQ2G72	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HELIA RIBEIRO BISPO	***.619.172-**
NCI6D41	HONDA/CG 150 TITAN ES	HELIO PEREIRA ALVES	***.711.912-**
KAK4E93	HONDA/CG 150 TITAN ESD	HELIO PEREIRA GONCALVES	***.179.452-**
NDO6E27	HONDA/CG150 FAN ESDI	HENRIQUE DOS SANTOS DE MELO	***.807.752-**
NDD3896	HONDA/CG 150 FAN ESI	HILDERSOM DA SILVA PRADO	***.941.502-**

RSU1G42	HONDA/XRE 190 SE	HUDSON DA SILVA DE SOUSA	***.097.372-**
CPJ1601	VOLKS/COMIL SVELTO U	IDEAL LOCADORA DE EQUIP LTDA	**.*432.814/0001-**
NCG3479	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	IGOR FELIPE VIEIRA SILVANO	***.297.082-**
NDL6647	HONDA/BIZ 125 ES	ILMA PEREIRA DE SOUZA	***.224.442-**
NDI1164	HONDA/CG 150 TITAN ES	INGRYD ANSELMO SANTOS GOMES	***.979.592-**
NBZ0C60	HONDA/CG 125 TITAN	IRACILDA MARIA BEVENUTO DE SOUZA	***.666.392-**
NDG8297	HONDA/CG 150 TITAN KS	IRLANDO DE AGUIAR MACHADO	***.077.782-**
NDK9H96	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	ISAAC TEIXEIRA DA CRUZ	***.652.362-**
SLK1A39	HONDA/CG 160 START	ITALO FELLIPE DIAS GALVAO	***.533.042-**
SLJ0J90	RENAULT/KWID INTENS 2	ITHALA JEANE GORAYEB DE MELLO	***.696.442-**
NBI7989	FIAT/UNO MILLE SX	IVAN FERREIRA BRASIL	***.009.972-**
NCY4340	HONDA/CG 125 TITAN KSE	IVANILDA COSTA CAJASEIRAS	***.950.972-**
NDZ6F31	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	IVANILDA FERNANDES DA SILVA MACEDO	***.602.832-**
NDI1454	HONDA/C100 BIZ	IVANILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	***.427.722-**
NDS6901	HONDA/NXR 160 BROS	IVANO DA SILVA RODRIGUES	***.847.582-**
NPM5I06	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	IZAIAS LEONILDO DA SILVA	***.566.602-**
NCS3155	FIAT/STRADA FIRE CE	IZAURI TEIXEIRA DOS SANTOS	***.570.052-**
NCK3A67	YAMAHA/YBR 125ED	JACKSON FABIANO MARQUES SANTIAGO	***.528.312-**
NCP7508	HONDA/C100 BIZ ES	JACKSON SOUZA BARROS	***.588.372-**
NBQ5552	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	JACY DE OLIVEIRA DA SILVA	***.907.762-**
NDB9398	HONDA/CG 150 TITAN ES	JADSON RODRIGUES ARAUJO	***.935.162-**
PHL6F61	HONDA/CG 160 TITAN EX	JAIR FONSECA DE MORAES	***.834.872-**
OAE3A86	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	JAIRO BATISTA ARRUDA	***.931.222-**
NDZ7D49	HONDA/CG 150 TITAN ES	JAIRO RODRIGUES CAMPOS NETO	***.855.362-**
QTH3C66	HONDA/BIZ 110I	JANAINA MOTTA SANTANA	***.177.732-**
NEG1F41	HONDA/BIZ 125 MAIS	JANETE CARDOSO FERREIRA	***.315.012-**
NDJ2C60	HONDA/CG 150 TITAN KS	JANIELTON MELO DE MORAIS	***.810.222-**
NDN9945	HONDA/BIZ 125 ES	JARDEL PRADO DE ARAUJO	***.775.472-**
OHU4534	HONDA/CG 160 START	JARDISSON PEIXE PEREIRA	***.509.862-**
NBP4533	HONDA/NXR150 BROS ES	JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA	***.170.962-**
NDV3437	FIAT/PALIO ELX FLEX	JEAN KAILTON BALBINO	***.447.152-**
OHT9817	HONDA/CG150 FAN ESDI	JEANE ALVES DA GUARDA	***.290.762-**
NDL0G11	HONDA/CG 150 TITAN KS	JEFERSON DE OLIVEIRA ARAUJO	***.551.982-**
NCP6497	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JEFERSON POCAHY	***.890.102-**
NBI7356	HONDA/CIVIC EXS	JEFFERSON GARBINATO	***.061.421-**
NDW1C09	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	JEOVANE AMARAL DA SILVA	***.757.172-**
NBZ8669	FIAT/PALIO EX	JERONIMO MENDES LEITE	***.636.192-**
NBJ4302	HONDA/CG 125 TITAN	JESSE CANDIDO DA SILVA	***.757.432-**
NDF0826	YAMAHA/YBR 125K	JESSICA RODRIGUES SOARES	***.490.042-**
NBL6G67	HONDA/NXR150 BROS ES	JESUEL CALDEIRA DOS SANTOS	***.845.182-**
NDV4698	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	JILMARIA JESUS DE SOUZA	***.099.022-**
NDU2707	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOANA DARC ALVES BRITO	***.090.492-**
NDX1667	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOANIR ROBERTO DE SOUZA	***.859.942-**
NBO1D57	HONDA/C100 BIZ ES	JOAO APARECIDO LIMA	***.906.502-**
NCT0589	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOAO AVELINO C MOTA	***.801.802-**
NBH4079	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO BOONE	***.967.402-**
NDQ0933	HONDA/CG 125 FAN KS	JOAO CARLOS CORTES ROCHA	***.532.862-**
NDG4842	HONDA/BIZ 125 ES	Joao carlos maia chavez	***.050.692-**
QTB8169	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	JOAO DOS ANJOS	***.267.022-**
OXL1112	TOYOTA/ETIOS SD XLS	JOAO GONCALVES ZINGRA	***.999.028-**

NCW7D24	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO PEDRO RODRIGUES FERREIRA	***.741.102-**
QTG6F11	JTZ/DR160	JOAO PEREIRA DA CONCEICAO	***.836.452-**
OHM2J84	HONDA/CG 160 TITAN	JOAO VITOR BEZERRA DE FREITAS	***.152.992-**
NCV0109	YAMAHA/YBR 125K	JOAQUIM BARBOSA DE BRITO	***.762.512-**
MZN4084	VW/GOL MI	JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA	***.729.282-**
NCE6B05	FIAT/UNO FLEX	JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA	***.798.842-**
NEE6661	HONDA/BIZ 125 KS	JOBERT BRUNO BARBOZA DE OLIVEIRA	***.293.992-**
NBZ9731	FIAT/UNO MILLE FIRE	JOCEIR RODRIGUES DIAS	***.652.572-**
NCZ3703	HONDA/CG 160 FAN ESDI	JOEL ALVES DE ARAUJO	***.249.382-**
NDH6366	HONDA/BIZ 100 ES	JOEL CELESTINO DA SILVA	***.899.042-**
NCZ5H89	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOELSON EVANGELISTA CONSTANCIO	***.397.332-**
NDP4032	HONDA/CG 160 START	JONAS GOMES DIAS	***.179.432-**
NCI9033	HONDA/XRE 300	JONAS MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.677.402-**
NDE2357	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	JONAS RAMOS DE ARAUJO	***.612.112-**
MZY9338	YAMAHA/YBR 125K	JOEELYDA NUNES DA SILVA	***.495.822-**
NDC9117	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	JORDAN OLIVEIRA SILVA	***.316.792-**
COI7325	GM/VECTRA GL	JORGE SCHUVENCK	***.106.362-**
NDG5D52	HONDA/CG 125 FAN	JOSE AILTON PAULINO DA SILVA	***.806.814-**
NCB3074	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	JOSE ALDO SOBRINHO	***.589.031-**
NCU6B19	HONDA/C100 BIZ ES	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	***.097.802-**
NDH9D61	HONDA/XR 250 TORNADO	JOSE ALVES DOS SANTOS NETO	***.083.312-**
NCA1849	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE ANTONIO RAMOS	***.049.442-**
QTD3G31	HONDA/CG 160 TITAN	JOSE AUGUSTO MENDES DA SILVA	***.056.152-**
NCK5197	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE BATISTA DE MELO	***.450.722-**
NDH5058	YAMAHA/YBR 125K	JOSE CARLOS VICENTE BRAGA	***.412.432-**
OHR0I87	I/CHEVROLET CLASSIC LS	JOSE COSMO BISPO	***.392.095-**
BSE5J29	FIAT/UNO ELECTRONIC	JOSE DA PENHA SILVA	***.986.282-**
NCN8877	HONDA/BIZ 100 ES	JOSE DE JESUS SOUZA	***.628.452-**
QTH4E87	HONDA/CG 160 TITAN	JOSE DONATO FRUTUOSO	***.175.602-**
JYO8600	VW/GOL CLI	JOSE DOS SANTOS RAMALHO	***.351.502-**
CJR1068	VW/GOL CL 1.6 MI	JOSE FERREIRA DE LIMA	***.743.682-**
NBD2873	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE FLORENCIO MARTINS	***.662.902-**
NCN1701	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	JOSE HENRIQUE GUIMARAES DUARTE	***.573.442-**
NDU1E86	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE JOAO MIGUEL	***.472.322-**
NDO4477	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE JONES MOTA PACHECO	***.115.202-**
NDP1E61	HONDA/CG 160 FAN	JOSE LAYRTON LEANDRO DE SOUZA NETO	***.522.652-**
EQK8D90	FIAT/STRADA TREK FLEX	JOSE LUCIO TOLEDO MENDONCA	***.440.392-**
NDD3110	HONDA/CG 150 JOB	JOSE MARCULINO DE SOUSA	***.719.712-**
NDY8971	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOSE NILDO MARTINS DOS SANTOS	***.149.922-**
NDK7969	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	JOSE PINHEIRO DAS CHAGAS	***.349.983-**
NCV7936	VW/GOL 1.0	JOSE SILVA VASCONCELLOS	***.122.592-**
NCG5C93	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	JOSE SOARES DE LARA	***.563.782-**
NDI1J32	VW/GOL SPECIAL	JOSE VICENTE DA SILVA	***.522.861-**
HOD7785	GM/MERIVA JOY	JOSENILDA SOUZA DE SANTANA	***.468.622-**
NCX9E46	HONDA/BIZ 125 ES	JOSICLEIA DE VASCONCELOS	***.645.442-**
GLC6599	FIAT/UNO ELECTRONIC	JOSUE ARAUJO SILVA	***.615.952-**
JWY9143	HONDA/CBX 250 TWISTER	JOSUE COSTA DA SILVA	***.326.882-**
NCK8539	HONDA/FIT LX FLEX	JOVELINA GONCALVES REIS	***.327.302-**
NBY8I41	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOZELIS DA SILVA MACHADO	***.629.082-**
DOD0602	FIAT/PALIO ELX FLEX	JOZUE PEREIRA DA SILVA	***.388.762-**

NBI1838	HONDA/BIZ 125 ES	JUCINEIDE BATISTA OLIVEIRA	***.221.852-**
OHU6034	HONDA/BIZ 110I	JULIA ANDRADE DE OLIVEIRA	***.678.652-**
OHL8266	TRAXX/JL50Q-9	JULIA RODRIGUES DE LIMA	***.521.662-**
NDX0106	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	JULIANA BARBOSA FURTADO	***.671.902-**
NCE0B17	HONDA/CB 300R	JULIANO OLIVEIRA NICOLAU	***.596.342-**
NDD4663	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	JULIO CESAR PEREIRA	***.180.252-**
NCP0C76	HONDA/CG 150 TITAN KS	JUNIOR XAVIER DE SOUZA	***.171.452-**
NDF6378	VW/GOL 1.0	JURANDI NUNES DA SILVA	***.020.892-**
NCC9G26	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KAIO ALBINO RODRIGUES	***.217.022-**
NDF8186	HONDA/CG150 FAN ESDI	KEITE TOSCANO DA SILVA	***.699.502-**
NCV3815	HONDA/BIZ 125 ES	KELBISON PEREIRA DE ANDRADE	***.917.692-**
NEC8613	HONDA/CG 125 FAN ES	KELLEN CORREIA DOS ANJOS	***.686.762-**
NDF6A20	HONDA/CG 150 TITAN KS	KENDSON RIBEIRO CANDIDO	***.836.102-**
NDE2031	YAMAHA/YBR 125E	LAERCIO SILVESTRE DE CARVALHO	***.756.404-**
NCT3948	HONDA/BIZ 125 ES	LARISSA CALATRONE BINDELA	***.570.632-**
QTE2029	HONDA/CG 160 START	LEANDRO RAFAEL PRADO SILVA	***.867.702-**
NEE6781	HONDA/BIZ 125 ES	LEIDIANE BARBOSA RODRIGUES	***.683.512-**
NCU2602	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	LEIDIMAR ALENCAR MACHADO	***.983.032-**
HNQ5F65	FIAT/UNO WAY 1.0	LENI FELIZARDO DE OLIVEIRA	***.994.962-**
NCJ1C71	YAMAHA/XTZ 125K	LEOMAR LIBERATO ALTINO	***.810.152-**
NDI0465	HONDA/CG 125 FAN	LEONARDO DOS SANTOS MOURA SILVA	***.932.842-**
NDR8680	HONDA/CBX 250 TWISTER	LEONARDO MAGRI GOMES	***.756.752-**
NBO2D51	VW/KOMBI	LEONARDO MENDES CABRAL	***.645.062-**
NDW7595	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	***.072.532-**
NDC0G90	HONDA/C100 BIZ ES	LEOZANA LEITE COSTA	***.790.861-**
NDJ1A43	YAMAHA/XTZ 125E	LESSANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.158.052-**
OHN9347	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	LILIANE ARAUJO DE FREITAS NASCIMENTO	***.321.512-**
NDJ9G75	GM/MONTANA CONQUEST	LILIANE NASCIMENTO DE SOUZA	***.884.842-**
RSW7A88	HONDA/CG 160 FAN	LILIANE NORBERTO DE OLIVEIRA	***.627.692-**
NDX9365	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	LINDEMBERG CORDEIRO ROCHA	***.396.902-**
AHG5B39	GM/VECTRA GL	LINDOLFO DA SILVA BARBOSA	***.183.841-**
NDW9B08	HONDA/CG 125 FAN ES	LINDOMAR DE OLIVEIRA	***.697.612-**
NCI4498	FIAT/PALIO FIRE	LORENZO MAX GVOZDANOVIC VILLAR	***.140.701-**
NDK8633	HONDA/CG 160 START	LORRAINE DE LOURDES F LIMA	***.137.661-**
NBX8866	HONDA/CG 125 FAN KS	LOURDES DOS SANTOS FIGUEREDO	***.694.332-**
IIU0321	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	LOURISVALDO MARTINS FLORIANO	***.332.802-**
NEA8D85	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LUANA BRITO DE SOUZA	***.667.432-**
OHO0603	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUCAS BRITO VILAS BOAS	***.284.298-**
JZE4D83	HONDA/C100 BIZ ES	LUCAS DE OLIVEIRA AZEVEDO	***.495.642-**
NDN5E87	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCAS DE SOUSA RODRIGUES	***.804.772-**
NDJ7746	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCAS FERREIRA MOCO	***.401.392-**
JXE2J57	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCAS JACONE MOREIRA DE OLIVEIRA	***.942.462-**
NDU6655	HONDA/CG 160 TITAN EX	LUCAS OLIVEIRA BARROS	***.986.542-**
NCK5G36	YAMAHA/YBR 125ED	LUCAS RODRIGUES GOMES LOPES	***.966.652-**
RSU4E10	HONDA/CG 160 TITAN	LUCIA COELHO DA SILVA	***.569.172-**
AJG9209	VW/GOL SPECIAL	LUCIANA ALVES DE QUEIROZ	***.902.392-**
MZP0B26	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	LUCIANA COELHO DUARTE LIMA	***.932.908-**
NDK2I91	HONDA/XRE 190	LUCIANA PESSOA DOS S RAPOSO	***.628.152-**
LRM4B95	I/NISSAN SENTRA 20SV CVT	LUCIANE GIMAX HENRIQUE	***.539.912-**
NDB8F42	YAMAHA/NEO AT115	LUCIANO OLIVA FERNANDES	***.705.902-**

NEC8835	HONDA/BIZ 125 ES	LUCIANO SANTOS FAGUNDES DA SILVA	***.628.372-**
HLT8A85	VW/GOL 1.0	LUCILVIA TRAVASSOS FERREIRA	***.455.302-**
NDZ4773	I/TRAXX JL110 8	LUCINEIA RODRIGUES	***.929.082-**
NCM8165	HONDA/C100 BIZ ES	LUCIO MARQUES DA FROTA	***.911.622-**
NCF3455	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCIVANIA CARDOSO SIRQUEIRA	***.993.962-**
JZH7I74	VW/GOL SPECIAL	LUCY COSTA PEREIRA	***.753.012-**
QTG2080	HONDA/BIZ 110I	LUDIMILA MEIRELES DA MOTA	***.216.172-**
OHR5135	NISSAN/MARCH 16SL CVT	LUIS EDSON RAMOS MAIA	***.721.742-**
NBS1163	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	LUIS GONZAGA CASTANO MARTINEZ	***.255.772-**
NCI0G65	HONDA/NX400 FALCON	LUIS HENRIQUE DA SILVA	***.490.982-**
NCX5H94	HONDA/CG 150 TITAN EX	LUIS HENRIQUE DA SILVA GUIMARAES	***.223.102-**
NEE1D85	HONDA/CG 125 FAN KS	LUIS MIGUEL PEREIRA MARINHO DOS SANTOS	***.613.802-**
NEH1264	I/TOYOTA HILUX SWSRVA2HF	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	***.016.882-**
NBM7330	HONDA/CG 125 TITAN ES	LUIZ CARLOS CARVALHO NOBRE	***.022.692-**
OHR2715	I/WUYANG WY48Q-2	LUIZ CARLOS LOPES	***.875.902-**
NCC3082	YAMAHA/YS150 FAZER SED	LUIZ CARLOS SILVA	***.577.702-**
NBH4B74	HONDA/CG 125 TITAN	LUIZ GUILHERME GONZAGA PEREIRA SILVA	***.711.552-**
NPJ5C76	HONDA/CG 125 FAN ES	LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA	***.432.382-**
NDW6F01	VW/GOL 1.0	LUZIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	***.397.702-**
NCF2A96	VW/NOVO GOL 1.6	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	***.019.952-**
NCS0380	HONDA/CG 125 TITAN KS	MACIEL DE SOUZA	***.129.671-**
NCF5539	HONDA/CG 150 FAN ESI	MACSUEL HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	***.297.472-**
NDG9064	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	MADSON CARLOS RIBEIRO CORREA	***.721.442-**
NEE4569	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	***.234.752-**
NEA5F04	SUNDOWN/MAX 125 SED	MAIARA CRISTINA SILVA DE SOUSA	***.944.372-**
NDX2000	YAMAHA/FAZER YS250	MAICON ALVES ICASSATI	***.590.952-**
NBG6934	FIAT/UNO MILLE EP	MAICON RIBEIRO MONTEIRO	***.417.962-**
NDZ3754	HONDA/CG 125 FAN ES	MANOEL BARBOSA DA SILVA	***.214.652-**
NCU1451	SOUSA/AS 110	MANOEL LUNA	***.214.791-**
NCR0787	HONDA/CG 150 TITAN KS	MANOEL PEREIRA DUTRA	***.908.582-**
NCE4E21	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	MARCEL NASCIMENTO AFONSO	***.798.302-**
NDT0439	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	MARCELLO GONCALVES MARTINS	***.736.872-**
KAH4E49	GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	MARCELO DE OLIVEIRA MANGOLO	***.009.992-**
OAA1330	GM/CELTA 4P SPIRIT	MARCELO DE OLIVEIRA MARINHO	***.766.462-**
KOB8I22	RENAULT/SANDERO EXP1016V	MARCELO DO ROSARIO LIMA	***.448.712-**
NBL3621	FIAT/UNO MILLE SX	MARCELO RODRIGUES PAIVA	***.095.607-**
OHV7829	HONDA/POP100	MARCIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	***.888.302-**
NBW9206	HONDA/POP100	MARCILON ALVES DO NASCIMENTO	***.180.032-**
NDY4629	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	***.604.322-**
CVE1003	VW/GOL SERIE OURO 2000	MARCIO DA CONCEICAO COSTA	***.560.402-**
NCQ9J06	HONDA/POP100	MARCIO DE OLIVEIRA MIRANDA	***.175.122-**
OHL8J95	SHINERAY/XY150GY-6A	MARCIO FAGUNDES BAPTISTA	***.467.892-**
NCI7696	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	MARCIO JESUS DOS SANTOS	***.442.252-**
QBG7F59	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARCONES CRUZ TAVARES	***.317.052-**
NCA7I31	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS ANTENOR VOGT PEREIRA	***.973.412-**
NBC0744	HONDA/CG 150 TITAN EX	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***.124.432-**
NBR2D47	HONDA/CG 150 SPORT	MARCOS ANTONIO MENDES DOS SANTOS	***.879.212-**
OHO3486	TRAXX/JL125-9	MARCOS CORREA DA SILVA	***.901.002-**
JYQ2120	VW/SANTANA 2000 MI EVID.	MARCOS COSTA BARBOSA	***.595.462-**
QTE9B11	HONDA/CG 160 START	MARCOS DA SILVA ARAUJO CRUZ	***.681.812-**

JWS6707	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARCOS JONATAS DOS REIS AMORIM	***.709.152-**
NEH3698	I/VW JETTA 2.0T	MARCOS VINICIUS MACIEL DUARTE	***.639.372-**
QTF9E71	HONDA/CG 160 START	MARCOS VINICIUS RIBEIRO LINS	***.205.662-**
NCB8519	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS JUNIOR	***.292.542-**
NCQ8H48	HONDA/C100 BIZ ES	MARIA ALVES COSTA	***.601.242-**
NBQ6035	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MARIA ALVES FERREIRA SILVA	***.794.865-**
NEA0787	HONDA/NXR125 BROS ES	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	***.573.232-**
NDU4329	JTA/SUZUKI EN125 YES	MARIA ANTONIO DA LUZ	***.752.682-**
NDN5234	VW/FOX 1.0 ROUTE	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	***.145.038-**
NDN2589	VW/FOX 1.0	MARIA AUDENISE DE OLIVEIRA	***.614.382-**
NBX6959	HONDA/C100 BIZ	MARIA CLEUZA MAGALHAES	***.914.012-**
JXS0027	GM/CLASSIC LIFE	MARIA DO SOCORRO VIANA DA SILVA	***.537.884-**
NDW5356	JTA/SUZUKI EN125 YES	MARIA EDITE SALES CARDOSO	***.489.372-**
QTG8G31	HONDA/BIZ 125	MARIA ELTI DOS REIS OLIVEIRA	***.526.812-**
NCH4289	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA JULIA GUSMAO DE PAULA	***.772.872-**
NDG4402	HONDA/CG 125 FAN	MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS	***.579.582-**
NCG7425	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	MARIA LUCIMAR MEDEIROS BARBOSA	***.820.182-**
NCX7452	HONDA/BIZ 125	MARIA OCILENIA NUNES PRATA	***.223.112-**
NEC2I49	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIA RAIMUNDA BENTO DE MATOS	***.722.792-**
NBX4110	VW/GOL 16V	MARIA SOLANGE DE ALMEIDA COSTA DANTAS	***.347.722-**
NJO9C88	VW/GOL 1.0	MARIA ZENILDE CORREA DE ABREU	***.046.502-**
NEB9099	HONDA/CG 125 FAN	MARILENE LOPES DE ALMEIDA	***.108.752-**
NEF2C90	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARILENE VALDEZ	***.543.882-**
QRA7607	I/TOYOTA RAV4 4X2 20L	MARILUCIA ROSA NEVES	***.915.002-**
NJZ5J50	VW/GOLF 1.6 TECH	MARILZA GOMES DIAS	***.781.412-**
NED1524	HONDA/BIZ 125 ES	MARILZA RAIMUNDO DOS SANTOS	***.061.502-**
OHT4828	VW/FOX 1.0 GII	MARINETE LOPES DE OLIVEIRA	***.672.832-**
OHV8D68	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	MARIO ALVES DOS SANTOS	***.333.132-**
NEC6C34	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	MARIOZAN GOMES COIMBRA	***.216.691-**
NBT7338	HONDA/C100 BIZ	MARIUZA PEREIRA DOS SANTOS CAMPOS	***.125.322-**
NBR1273	HONDA/CG 150 TITAN EX	MARIVALDO BRASIL DE SOUZA	***.702.702-**
NBT6418	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARIZETE DE SOUZA DA COSTA	***.505.852-**
NDW9A65	HONDA/POP 110I	MARKCIEL PACHECO BUBULA	***.391.432-**
NDR6470	HONDA/CG 125 FAN ES	MARLENE CHAVES CALLAU	***.092.382-**
NAE3918	HONDA/CG 125 FAN KS	MARLON MOREIRA LIMA	***.245.912-**
NEA9429	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARTA ALMEIDA DA SILVA	***.654.052-**
NDV7188	SUNDOWN/MAX 125 SED	MARTA DA LUZ	***.099.321-**
NDS1725	HONDA/CG 150 TITAN ES	MARTA IANKOSKI	***.390.072-**
NDJ1687	KASINSKI/WIN 110 60	MARTA LUIZA DORNELES	***.389.502-**
OHM2H62	HONDA/POP 110I	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	***.427.102-**
NDS5227	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	MARYJANE GOMES BARBOSA	***.850.392-**
NCJ2E30	HONDA/CG 125 TITAN KS	MATHEUS PEIXOTO DE ARAUJO	***.509.112-**
NCW0A66	HONDA/CG 125 FAN ES	MATUZAEAL NOBRE	***.163.362-**
QTB7J61	HONDA/CG 160 START	MAURA DE PAULA RIBEIRO	***.349.802-**
NBS8289	VW/FOX 1.6 GII	MAURINO FERREIRA BARROSO	***.036.892-**
NBU2635	HONDA/CG 125 TITAN	MAURO DE OLIVEIRA PENHA	***.684.502-**
JWT7265	VW/GOLF	MAX AZEVEDO CAMPINA	***.649.252-**
NBH5J55	HONDA/CG 150 TITAN KS	MAX DE SOUZA ROMAO	***.620.682-**
OHL7290	FORD/CARGO 712	MDA CGORLANDO	**284.054/0001-**
OXL1I59	HONDA/FIT EX CVT	MERCIA MARIA S E SOUZA	***.677.302-**

NCX1424	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MICHEL ANGELO MIRANDA	***.830.992-**
OHN0C99	HONDA/POP100	MICHELE COVIC LEITE	***.294.902-**
NFS0274	HONDA/C100 BIZ	MICHELLE MENDES DE SA	***.666.462-**
NCH1056	HONDA/CG 150 FAN ESI	MICHELLI MARTINS DE ALMEIDA PEREIRA	***.328.571-**
NCT0892	HONDA/CG150 START	MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO	***.977.662-**
NDV6210	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MIQUEIAS MATIAS DA SILVA	***.195.212-**
NDR0522	HONDA/CG 125 FAN ES	MOISES DOS SANTOS MELO	***.155.872-**
NAB4432	I/CHERY TIGGO 2.0	MONTEIRO RENT CAR LTDA	**..320.901/0001-**
NDU2218	FLASH/MV CITY 150	MORAIS E ANJOS HOT LTDA ME	**..392.042/0001-**
RSU9J08	JEEP/RENEGADE SPORT AT	MVR SERVICOS DE MECANICO DE VEICULO LTDA	**..010.357/0001-**
SLH8H09	HONDA/POP 110I	MYKE DA SILVA CORDEIRO	***.007.042-**
NDN5G43	HONDA/NXR150 BROS ES	NAPOLIANA DE SOUZA LOOSE	***.407.232-**
QTA7140	HONDA/CG 160 FAN	NATALIA BATISTA DA SILVA	***.492.452-**
NCY1119	PEUGEOT/207PASSION XS A	NATALIA CARINE DE SOUZA GONCALVES	***.012.572-**
RSU9I79	HONDA/CG 160 FAN	NAYANE STEFANY FARENCENA	***.509.242-**
NBQ5001	GM/CORSA GL	NAZARE DIAS NOGUEIRA	***.909.302-**
NDV2E70	HONDA/CG 125 FAN	NEMIAS PEREIRA VERLY	***.554.802-**
NED0355	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NEUSA TERESINHA LOPES ARAUJO	***.118.312-**
NBU2551	HONDA/CG 125 FAN ES	NEUSIMAR COSTA HENRIQUE	***.061.851-**
KA03H29	HONDA/CG 125 FAN	NICHOLAS ALVES FRANCISCO DE SOUZA	***.062.502-**
NCT7G89	HONDA/CG 150 TITAN KS	NICODEMOS DOS SANTOS FERREIRA	***.724.592-**
NBF5B30	HONDA/CG 125 TITAN	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
NDN7434	HONDA/CG 150 TITAN KS	NILSON CARDOSO DOS SANTOS	***.670.682-**
NDS9308	HONDA/CG 150 FAN ESI	NILSON DA SILVA SANTOS	***.469.642-**
NCP6366	JTA/SUZUKI EN125 YES	NILSON GOMES FERREIRA	***.302.212-**
NED4073	HONDA/CG 150 TITAN ESD	NILTON ARARA	***.015.852-**
QTI8G38	HONDA/BIZ 125	NILTON QUEIROZ BARROSO DE OLIVEIRA	***.652.002-**
NDV7590	HONDA/CG 150 TITAN ES	NILTON RIBEIRO	***.558.422-**
JGA3537	FORD/FIESTA GL	NILVANE MACEDO NAZIOZENO	***.929.947-**
NBV5D66	HONDA/CG 125 TITAN ES	NIVALDO HAMMER DOS SANTOS	***.557.392-**
NDG9508	HONDA/CG150 FAN ESDI	NIVEA SANGELA DA CUNHA COUTINHO	***.673.002-**
OHO6835	FIAT/STRADA WORKING CD	NORTAO C SEVICOS C LTDA ME	**..461.527/0001-**
NCE9D56	HONDA/CG 150 FAN ESI	ODAIR JOSE PEREIRA DIAS	***.169.892-**
NCZ2H36	HONDA/CG 150 FAN ESI	OLIVELTO BORGES	***.889.482-**
NCJ0G38	HONDA/CB 300R	OSMAR SOARES DA SILVA FILHO	***.960.322-**
NBH3J56	HONDA/CG 125 TITAN	OSNI FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	***.599.112-**
NEC8F63	HONDA/CG 150 TITAN ESD	OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA BARROS	***.964.712-**
SLH8E80	HONDA/CG 160 START	PABLO FELIPE DE SOUZA FONSECA	***.828.862-**
NCA8801	GM/CELTA 2P SPIRIT	PALMERSON BENTO DE ALMEIDA	***.109.642-**
QTD5D34	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	PARES SERVICOS CONTABEIS E ASSESSORIA LTDA	**..459.833/0001-**
NCZ0E28	HONDA/CG 150 TITAN KS	PASCOAL ACHIPA GARCIA	***.969.802-**
NCR7336	HONDA/NXR150 BROS ES	PATRICIA MARIA LUCAS	***.526.072-**
NDR5454	HONDA/BIZ 125 ES	PAULO ALVES CAMPOS	***.209.982-**
OHT8J30	FORD/FIESTA FLEX	PAULO ALVES RODRIGUES	***.807.262-**
AKO5838	VW/GOL SPECIAL 1.6	PAULO DE OLIVEIRA SOUZA	***.059.062-**
NED2H44	HONDA/CG 150 FAN ESI	PAULO HENRIQUE RAMOS	***.599.142-**
NCK4635	HONDA/C100 BIZ ES	PAULO LINHARES URTIGA	***.652.324-**
NEG1141	HONDA/CG 150 FAN ESI	PAULOZAN FRANCA OLIVEIRA	***.558.472-**
NDW0G63	YAMAHA/FAZER YS250	PEDRINO TEIXEIRA BARROSO	***.475.602-**
NBS4109	GM/CORSA WIND	PEDRO ANGELO CHAGAS NETO	***.947.092-**

FIB0936	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	PEDRO GABRIEL D L DA CONCEICAO	***.303.722-**
MJQ4404	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PLINIO CESAR DE LIMA APRIGIO	***.159.092-**
OHS3C57	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRICILA FERNANDA FERREIRA GOMES	***.642.092-**
NCS7363	YAMAHA/XT 660R	PRISCILA ALMEIDA KNIGHTS	***.034.122-**
CJV3G20	FIAT/UNO MILLE SX	PRISCILA ALVES FERNANDES	***.514.652-**
OHN2594	HONDA/CG 160 FAN	QUELI FERNANDA DUTRA VELOSO	***.951.802-**
OHR9D45	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E	R G COM IMP E EXP DE MAT CONST LTDA	**..940.209/0001-**
NCL4J11	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	R. L. PEREIRA EIRELI	**..051.438/0002-**
NCG9F83	HONDA/CG 125 FAN KS	RADAMES NASCIMENTO FERRO	***.020.362-**
NCC8164	HONDA/C100 BIZ	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	***.902.942-**
NDM9J19	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	RAFAEL CLAYTON MACHADO DA COSTA	***.649.422-**
NDY8B22	HONDA/CG 125 FAN	RAFAEL DAVID GONCALVES DOS SANTOS	***.124.132-**
NDA9239	YAMAHA/FAZER YS250	RAFAEL FREITAS DA SILVA	***.783.232-**
NDC1158	HONDA/CG 150 TITAN KS	RAFAEL GAMEB SURUI	***.473.712-**
OHS1858	HONDA/CG 125 FAN ES	RAFAEL IBIAPINA	***.149.992-**
NBY3336	HONDA/C100 BIZ ES	RAFAELE VENANCIO PIRES	***.311.192-**
NDX1386	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	RAIANE GIL DE ALCANTARA	***.250.532-**
OAC9807	VW/GOLF	RAIMUNDA HUGA DE SOUZA MARQUES	***.371.532-**
NCZ8027	GM/MERIVA JOY	RAIMUNDO DA PAZ DOS SANTOS	***.332.022-**
NDO4278	HONDA/CG 125 FAN KS	RAIMUNDO DUARTE LIMA	***.712.472-**
JYP2403	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	RAIMUNDO HERCILIO PEREIRA DA COSTA	***.748.322-**
PHH0G91	HONDA/CG 160 FAN ESDI	RAIMUNDO NERES DO ESPIRITO SANTO	***.978.712-**
OXL9427	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	***.389.403-**
OHT8467	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	***.849.352-**
NBI8352	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	RAIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA	**..717.420/0001-**
NCX1F67	HONDA/CG150 FAN ESDI	RAMIRO MENDES TRINDADE NETO	***.105.732-**
NCC3A89	HONDA/C100 BIZ	RAQUEL SAMARA FERREIRA LOPES	***.142.652-**
SLH8I90	HONDA/BIZ 110I	RAYLAN PEREIRA DE SOUZA	***.251.152-**
NDL6D72	HONDA/CG 150 TITAN ES	REGINALDO DE OLIVEIRA BRITO	***.321.812-**
OHR5270	I/JIALING TRAXX JH125F	REGINALDO FERREIRA CESAR	***.097.291-**
NCR9464	HONDA/CG150 FAN ESDI	REINALDO DA SILVA COSTA	***.898.692-**
NBV6C58	HONDA/C100 BIZ ES	RENATA BELARMINO DA SILVA	***.888.992-**
JXN5893	HONDA/FIT LX	RENATA DOS SANTOS LUZ DE OLIVEIRA	***.958.152-**
NDW7138	HONDA/CB 300R	RENATO BRUSTOLIN DA CRUZ	***.211.989-**
LPM4F53	I/HYUNDAI I30 2.0	RENATO DA ROCHA SILVA	***.578.682-**
NDN4474	DAFRA/SPEED 150	RENATO OLIVEIRA GUIMARAES	***.326.781-**
NCW7924	VW/FOX 1.0 GII	RENATO XAVIER DIAS	***.731.682-**
OHS3266	HONDA/BIZ 125 ES	RENIERI CAMPAGNOLLI SANTOS	***.976.172-**
NEC1A55	YAMAHA/NEO AT115	RIBAMAR FERREIRA BRITO	***.254.572-**
NCA4461	HONDA/CG 125 FAN KS	RICARDO BELMIRO	***.255.232-**
NDT8I67	HONDA/BIZ 100 ES	RICARDO DA SILVA VIANA	***.595.212-**
QTJ3B48	HONDA/CG 160 FAN	RICARDO GOMES MAIA	***.407.772-**
SLG2F10	I/VW TAOS CL TSI	RICARDO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS FILHO	***.199.422-**
NBV4G43	HONDA/BIZ 100 ES	RILVANE FRANCOLE FLOR DE OLIVEIRA	***.943.572-**
NCU0550	FIAT/PALIO FIRE	RIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	***.949.392-**
NDE5718	FORD/FIESTA	ROBERTA QUELI VIEIRA RAMOS	***.904.342-**
NBY1436	HONDA/NXR125 BROS ES	ROBERTO DOMINGOS DOS SANTOS	***.785.102-**
NCL7928	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ROBSON CAETANO DA SILVA	***.419.832-**
NCR0C28	HONDA/POP100	RODIVAN ROSA GOIS	***.766.732-**
NBS5A28	HONDA/CG 125 FAN KS	RODRIGO GHIZELLINI FERREIRA	***.655.822-**

OHL4D74	HONDA/NXR160 BROS ESDD	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	***.533.072-**
NCM1478	GM/CORSA MILENIUM	ROGERIO DE CASTRO ESCORCIO	***.526.482-**
NCB2E67	HONDA/XLR 125	ROGERIO PETERSON	***.665.092-**
NEA4780	HONDA/CG 125 FAN	ROLIM FRIO COM DE P E SERV LTDA ME	**.*821.771/0001-**
NDA7H25	HONDA/NXR150 BROS ES	ROMARIO DA SILVA MATEUS	***.271.292-**
SLJ6E69	HONDA/CG 160 FAN	ROMILDO DE OLIVEIRA	***.047.962-**
OHU7G49	HONDA/XRE 300	ROMULO ANDRADE DA SILVA	***.905.352-**
NCV7896	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	ROMULO RODRIGUES DE SOUSA FILHO	***.950.542-**
NEA4170	HONDA/CBX 250 TWISTER	RONALDO EVANGELISTA SANTOS	***.241.005-**
NCH9921	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	RONALDO FERREIRA	***.836.682-**
NLC5D28	VW/VOYAGE 1.0	RONILDO MARIANO SAKYRABIAR	***.506.722-**
NDH4G24	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RONNDENIS CRUZ DE ARAUJO SILVA	***.562.592-**
NEG9673	FORD/ECOSPORT SE AT 1.5	ROSA FERREIRA GOMES	***.143.862-**
NBY9I05	HONDA/C100 BIZ ES	ROSANGELA ERMITA SILVA	***.441.682-**
NEG9128	HONDA/BIZ 125 ES	ROSANGELA SALES DO NASCIMENTO	***.361.902-**
NBE8153	HONDA/CG 125 TITAN	ROSIANE ALVES FERREIRA	***.522.041-**
OAF1B05	HONDA/BIZ 125 ES	ROSIMEIRE FARIAS PRATES	***.117.272-**
NDI5887	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROSIMEIRE JANONES RODRIGUES	***.563.102-**
NDY3177	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROZENDO ALMEIDA LIMA	***.055.162-**
NDT6B73	JTA/SUZUKI EN125 YES	RUBENS PEREIRA ALMEIDA	***.745.892-**
NCL1F78	HONDA/CG 125 FAN KS	RUBINALDO AMORIM CASTILHO	***.812.852-**
NDF8896	YAMAHA/XTZ 125E	RUBINEI ALMIR DE AGUIAR	***.443.692-**
QTD5D47	HONDA/CG 160 FAN	RUCILETE FERNANDES NOGUEIRA	***.269.892-**
NCN0390	HONDA/CG 125 FAN ES	RUDINEY BORGES CARVALHO	***.758.232-**
RSY2H09	HONDA/CG 160 START	RUI SANTOS OLIVEIRA	***.628.002-**
NCD6384	HONDA/BIZ 125 KS	RUJANY BARROS LAGOS	***.805.212-**
NCP4I24	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	RUTE DOS SANTOS	***.075.582-**
NCG4592	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	SALOMOM FERNANDES NUNES	***.942.801-**
QTI1J65	HONDA/CG 160 TITAN	SAMARA MIRANDA VILARIN	***.597.212-**
OHM9486	HONDA/CG 160 TITAN EX	SAMIA DA SILVA RAMOS	***.496.552-**
NEA7D18	HONDA/CG150 FAN ESDI	SAMUEL RODRIGUES VILARINHO	***.828.505-**
IHA4386	GM/CORSA WIND	SANDRA MARIA GIL	***.466.242-**
QRA2E03	HONDA/NXR160 BROS ESDD	SEBASTIAO AGUIAR DA CUNHA	***.805.262-**
KDY5975	VW/GOL 16V	SEBASTIAO DO NASCIMENTO	***.314.739-**
NBY3J40	HONDA/CG 125 TITAN	SEBASTIAO DOS SANTOS SABARA	***.522.602-**
NCZ2302	FIAT/STRADA HD WK CE E	SENGER E GONCALVES LTDA ME	**.*613.697/0001-**
OHN8209	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	SERGIO SANCHEZ PAZ	***.293.912-**
NCT6G75	GM/CELTA 4P LIFE	SIDIOMAR DA SILVA	***.560.602-**
NDG3448	GM/CLASSIC LIFE	SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA	***.763.382-**
NDW6147	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	SIDNEI FERREIRA DE LIMA	***.836.272-**
NBV7590	FIAT/STRADA WORKING CE	SILVIO BOROVIEC	***.190.002-**
OHL9044	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	SILVIO ROBERTO DUARTE	***.195.902-**
NDE4H05	HONDA/CG 150 TITAN KS	SIMONE RUFINA DE LIMA	***.586.062-**
NDO2769	PEUGEOT/207HB XS	SIMONE ZACARIAS DE SOUZA	***.804.602-**
OHR8H75	HONDA/CG 160 TITAN EX	SIRLEI MARTINS DE MOURA	***.179.382-**
NCI1F37	HONDA/BIZ 125 ES	SOLANGE ANTONIA DA SILVA BONFIM	***.710.072-**
NCW5867	HONDA/BIZ 125 ES	SOLANGE RIBEIRO BARROSO	***.942.342-**
NCU5897	HONDA/BIZ 110I	SONIA MARIA TELES RODRIGUES	***.694.052-**
OAH9203	TOYOTA/ETIOS SD X	SONIA REGINA BAMBOLIN	***.788.532-**
NEA1322	M.BENZ/ATEGO 1518	SOUZA E MOTA MATPCONSTEPP	**.*192.189/0001-**

RSY9D38	HONDA/POP 110I	SUERB DE SOUZA JACQUES	***.768.782-**
FWP5923	MMC/ASX 2.0 CVT	TAINARA LENARA DA SILVA	***.688.812-**
OXL3790	HONDA/FIT LX FLEX	TAINARA MODESTO DE SANTANA JESUS	***.461.062-**
NCG4G68	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	TATIANA GOMES TEIXEIRA	***.646.522-**
OHL8A94	HONDA/POP 110I	TATIANE HARKA	***.046.862-**
NBS0684	HONDA/C100 BIZ ES	TEODOMIRO SANTANNA	***.854.502-**
NAB7019	VW/GOL 1.0	TERESINHA PINTO MARINHO	***.202.282-**
NCJ2693	VW/NOVA SAVEIRO CS	TERMOAR CLIMATIZACAO LTDA	**_.965.862/0001-**
NDX6A28	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	THAISOM ENRIQUE SANTOS DA SILVA	***.952.092-**
NEC6979	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	THALES COM VEIC NOVOS E USADOS LTDA	**_.744.347/0001-**
NDW1341	HONDA/CG 150 SPORT	THALES ROBERTO PEREIRA ANTUNES	***.305.322-**
SLK7G09	HONDA/POP 110I	THIAGO HENRIQUE BOTELHO BARBOSA	***.637.802-**
NDQ0C71	HONDA/CG 125 FAN	THIAGO SCHERRER	***.913.542-**
NDF4E12	HONDA/CG 125 FAN	THIAGO WALLISSON DA S MANGUEIRA	***.863.202-**
NDX4D42	HONDA/CG 150 TITAN ES	THOMAS DAVID PAIVA DE JESUS	***.963.032-**
NDS0813	HONDA/BIZ 125 ES	TIAGO DE SOUSA SANTOS	***.824.382-**
NCU6D40	HONDA/CG 125 TITAN ES	TIAGO DE SOUZA GULARTE	***.946.862-**
NCB3185	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	TIAGO GUIMARAES AGUIAR	***.504.892-**
NCJ9147	I/FORD TRANSIT 350L CC	TOLDO ART MULT SERVICOS EIRELI ME	**_.529.581/0001-**
NCX5E73	HONDA/CG 150 FAN ESI	UALISSON PEREIRA DA SILVA	***.735.862-**
NDO3A34	HONDA/CG 160 START	UELESSANDRO LEMOS DOS SANTOS	***.171.992-**
NCP2E73	HONDA/NXR125 BROS ES	UENDERSON LEMES SIMOES	***.603.032-**
OHS1A42	HONDA/POP 110I	UOCHITON SEVERIANO SIQUEIRA DE PAULA	***.817.472-**
NDD9361	HONDA/CG 150 JOB	V S PEREIRA EIRELI	**_.985.562/0001-**
NDP4111	HONDA/CG 160 START	VAGNO GOMES DO NASCIMENTO	***.194.662-**
JXD9816	HONDA/CG 125 TITAN ES	VALDECIR DEL LUCAS	***.451.652-**
NEG6F52	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VALDEMIR DE OLIVEIRA LAIA	***.226.592-**
NBW8686	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	VALDEREZ DE JESUS ABREU	***.134.242-**
OBD0C38	HONDA/CG 150 FAN ESI	VALDINEI FERREIRA GERALDO	***.071.822-**
NCX4D38	YAMAHA/YBR 125K	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	***.277.432-**
CRB1734	FIAT/STRADA WORKING	VALDIR LOUZADA DE ALMEIDA	***.303.191-**
NDE5814	YAMAHA/YBR 125K	VALDOMIRO DE OLIVEIRA NETO	***.779.532-**
NCC5424	HONDA/NXR125 BROS ES	VALDOMIRO VAZ DE SOUZA	***.576.102-**
NED0230	FORD/FIESTA FLEX	VALMIR DO NASCIMENTO SILVA	***.660.382-**
JVQ9292	GM/PRISMA JOY	VALNEI JOSE GONCALVES DE MORAIS	***.008.132-**
NBN4505	HONDA/NXR150 BROS ES	VALTER MIGUEL DE SOUZA	***.591.302-**
NDB8849	HONDA/CG 150 TITAN KS	VALTER PAULO DE SOUZA MARTINS	***.296.022-**
OHR0E23	VW/GOL 1.0L MC4	VANDER U F DE SOUZA IMPORTADOS	**_.023.122/0001-**
NCZ6C62	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VANIA PEREIRA DE SOUZA	***.658.882-**
OHR7C40	HONDA/CG 150 FAN ESI	VANILDO DE SOUZA SANTOS	***.062.402-**
NBV3952	HONDA/XRE 300	VANILDO RODRIGUES LIMA	***.786.292-**
NCV6139	HONDA/CG 150 TITAN KS	VANILSON BENEDITO RODRIGUES	***.924.202-**
NCN9079	FIAT/UNO WAY 1.0	VANILSON DA SILVA BARBOSA	***.378.972-**
NST2E88	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	VANILSON FERREIRA DA SILVA	***.029.307-**
NDC9412	YAMAHA/NEO AT115	VANUSA CRISTINA NOVAES DA SILVA	***.512.348-**
NEC2F37	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERALDINO CARDOSO ALVES	***.072.682-**
NDV4074	FIAT/SIENA FIRE FLEX	VERANEZ APARECIDA CARVALHO	***.444.362-**
QTH5E34	YAMAHA/XTZ250 LANDER	VICTOR ANDRES MARCAL MIRANDA	***.123.252-**
NBO2387	HONDA/C100 BIZ	VICTOR PHELLIPE GONCALVES DA SILVA	***.725.562-**
NDY1G99	JTA/SUZUKI EN125 YES	VINICIUS DOS SANTOS LIMA	***.411.252-**

SLL4I60	HONDA/CG 160 TITAN	VINICIUS GOMES DOS ANJOS	***.261.212-**
OHR3486	FIAT/PALIO FIRE	VITORIA DOMINGOS SALVADOR	***.144.682-**
RSW3D77	HONDA/CITY EX	VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA	***.314.922-**
NDP0F53	HONDA/POP 110I	VIVIANE LIMA DE FREITAS	***.379.622-**
NEF6900	HONDA/BIZ 125 ES	VIVIANE RANZANI DOS SANTOS	***.303.192-**
NCY0G36	HONDA/CG150 FAN ESDI	WAGNER BELMIRO LINS	***.824.862-**
NDN7738	HONDA/CG 125 FAN KS	WAGNER JOSE PAIANO DE OLIVEIRA	***.289.562-**
NCI0091	FIAT/IDEA ELX FLEX	WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA	***.865.807-**
NBR9571	HONDA/CG 125 TITAN KS	WALDEMAR NIMER	***.194.352-**
OHL3838	HONDA/CG150 FAN ESDI	WANDERSON DE SOUZA PEREIRA	***.003.642-**
JYV6J09	HONDA/CG 125 TITAN	WELESON BERNARDES DA SILVA	***.710.902-**
AFV0006	GM/OPALA COMODORO SL/E	WELINGTON DE FREITAS	***.586.882-**
SLJ5H79	HONDA/CG 160 START	WELISSON BESSA GOMES	***.758.692-**
NDP9450	HONDA/BIZ 125 ES	WELLINGTON DE OLIVEIRA ZETOLES	***.647.272-**
OHL2D23	HONDA/CB 300R	WEMERSON FAUSTINO SILVA	***.514.542-**
NDX3H92	HONDA/CG 125 FAN	WENDER FELIPE DE OLIVEIRA	***.751.162-**
SLK7J99	HONDA/CG 160 START	WERLAN BENINCA SILVA	***.181.822-**
NEH1712	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	WERLEIS SOUZA ARAUJO	***.370.642-**
NDT5J54	HONDA/CG 125 FAN	WESLEN ANANIAS BRITO AZEVEDO	***.023.402-**
QBD7D09	HONDA/CG150 FAN ESDI	WESLEY BRITO LEMOS	***.477.462-**
NCN8C61	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	WILLEN AYRANAH TUPARI SILVA	***.818.362-**
RSW6H66	HONDA/POP 110I	WILLIAM COSTA DO NASCIMENTO	***.263.642-**
NDK4166	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WILLIAN WESTTON DA CUNHA	***.345.872-**
NEA0G48	HONDA/NXR150BROS CARGO K	WILLIAMS MARCOS DA SILVA	***.591.042-**
NCY1674	HONDA/NXR150 BROS ES	WILMAR KLEIN	***.882.722-**
NDH7954	YAMAHA/YBR 125E	WILSON FERREIRA PINTO	***.346.582-**
NCB8447	GM/CORSA WIND	WILSON JOSE NAZARE CHAGAS	***.712.292-**
QTG1H01	HONDA/CG 160 START	YURI DUNHILL PINHEIRO FELIX	***.172.362-**
NCM0F10	HONDA/CG 125 TITAN KS	ZEDEQUIAS DOS SANTOS BALTAZAR	***.979.132-**
NCD9246	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	ZEDEQUIAS PEREIRA DE SOUZA	***.132.432-**
NDD2F16	HONDA/BIZ 125 ES	ZILDA MARIA SOARES	***.567.792-**
OHU3426	MMC/L200 TRITON GL D	ZILSON PONTES FERNANDES	***.518.182-**
NCT2897	HONDA/CG150 FAN ESDI	ZIQUIEL RIOS DE SOUZA	***.104.752-**
NCO3I81	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ZOBEILDE SOARES DE OLIVEIRA	***.938.142-**
NDT3689	HONDA/BIZ 125 ES	ZULEICA PEREIRA BORGES	***.390.472-**
NDG5527	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA	***.915.004-**

Protocolo 67664119

EDITAL Nº 326/2025/DETRAN-CTECGAB

Por meio deste Edital, os usuários abaixo identificados são notificados a regularizarem, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir de sua publicação, os débitos referentes a **multas de trânsito** junto ao Detran/RO, relativas ao mês de **junho de 2023**, sob pena de inscrição dos débitos em **Dívida Ativa**. As guias para pagamento estão disponíveis via internet e nas Ciretrans.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NCL1593	HONDA/C100 BIZ	A C DRUZIAN COM SERV INFORMATICA	**629.328/0001-**
NCK1314	FIAT/SIENA ELX 4P	ABELARDO DO SOCORRO PORTILHO PINHEIRO	***.812.262-**
SLH5F30	HONDA/CG 160 TITAN	ABMIEL RODRIGUES VIEIRA	***.518.382-**

NDI9G33	HONDA/CG 160 START	ABRAAO MENDES DE SOUZA	***.735.582-**
NCE7960	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ADALBERTO GALDINO DE OLIVEIRA	***.072.052-**
NBL4A29	VW/PARATI S	ADALBERTO MOURA DE JALES	***.865.972-**
RSY6H49	HONDA/BIZ 110I	ADALTO CRISTIAN CORREIA COSTA	***.332.202-**
NDK1267	VW/FOX 1.0 GII	ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA	***.190.712-**
OHL5259	HONDA/POP100	ADEMAR APARECIDO ALVES	***.862.852-**
NCI0049	VW/GOL 1.0 PLUS	ADEMAR DE OLIVEIRA	***.485.042-**
ONQ1C41	VW/NOVO VOYAGE 1.0	ADEMIR REPISO LOPES	***.948.732-**
NCO4986	HONDA/C100 BIZ ES	ADEVAIR SANTOS DE SENA	***.121.092-**
JPL4420	I/FORD RANGER XLT 13F	ADIL MIGUEL DO AMARAL	***.725.602-**
NBL8628	HONDA/CG 150 FAN ESI	ADILSON IGLIKOSKI	***.060.642-**
NDF0471	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	***.522.732-**
NDE7824	YAMAHA/YBR 125K	ADRIANO POLACHE PAES	***.802.102-**
QTE3E61	HONDA/CG 160 START	ADRIANO SOUZA DE QUEIROZ	***.097.492-**
OHR8470	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ADRIANO VENANCIO CLEMENTINO	***.307.602-**
NDR4F79	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	AGNALDO PEREIRA BRITO	***.029.562-**
NDG7607	FIAT/FIORINO FLEX	AIDA COSTA LIRA	***.722.272-**
JXN0269	HONDA/CBX 250 TWISTER	AILTON FERNANDES DE ANDRADE	***.696.982-**
NCF6861	HONDA/CG 125 FAN KS	AILTON VIEIRA DA LUZ	***.600.532-**
QTH3F42	HONDA/CG 160 TITAN	ALAN BRUNO DA LUZ	***.391.712-**
JXQ1674	YAMAHA/FAZER YS250	ALAN SOUZA BARREIROS	***.329.372-**
NCT6E37	HONDA/BIZ 125 ES	ALAX GONCALVES DOS SANTOS	***.391.332-**
NDX8796	HONDA/CG 125 FAN ES	ALBERLENA FERREIRA DIAS	***.015.712-**
NDR0938	HONDA/CG 125 FAN ES	ALBERT FRANCO DOS SANTOS	***.848.472-**
NDL4011	FIAT/TORO FREEDOM AT	ALBERTINA SOUSA DA SILVA	**..261.137/0001-**
MZS9F78	HONDA/POP100	ALBERTINO PIEDADE DA COSTA	***.744.102-**
OHS9478	VW/NOVA SAVEIRO CE	ALCINEIA DE ABREU LEITE ME	**..535.520/0001-**
NDC6G10	HONDA/NXR125 BROS KS	ALDENILO MACIEL DA SILVA	***.466.082-**
NCX2171	HONDA/BIZ 125	ALDICLEIDE ROCHA DA SILVA	***.227.612-**
NCG2513	HONDA/CG 125 FAN ES	ALDICLEONE PEREIRA DE ARAUJO	***.845.612-**
NCY9I36	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALEANDRO MARTINS DA SILVA	***.177.912-**
NDV2H24	HONDA/CG 125 FAN ES	ALECYR BENTO DE JESUS	***.129.462-**
NBX1033	HONDA/C100 BIZ	ALEKSANDER QUEIROZ FEDER	***.411.712-**
OHP4991	FLASH MV TEEN 50CC	ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS	***.273.192-**
OHU2370	HONDA/C100 BIZ	ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS	***.060.832-**
NCK3619	HONDA/NXR125 BROS KS	ALEX IAN DOS SANTOS CARNEIRO TEIXEIRA	***.205.722-**
NED2663	JTA/SUZUKI AN125	ALEXANDER ARAUJO DA SILVA	***.328.692-**
NBM7415	HONDA/BIZ 125 ES	ALEXANDRE DOS SANTOS	***.448.272-**
NDY2881	HONDA/CIVIC LXS FLEX	ALEXANDRE GONCALVES ZIMMERMANN	***.946.897-**
NEC1B36	JTA/SUZUKI EN125 YES	ALEXSANDRO ARAUJO FURTADO	***.256.302-**
NCI1949	HONDA/C100 BIZ ES	ALFREDO BRASILINI	***.607.772-**
OHM7313	RENAULT/KWID ZEN 10MT	ALFREDO LUIZ GARCIA GUTERRES	***.627.921-**
RSU4J77	HONDA/POP 110I	ALINE CUNHA DOS SANTOS	***.267.812-**
NCH6892	HONDA/BIZ 125 ES	ALINE TAKAHASHI SANTANA	***.931.802-**
NDS8E72	HONDA/CG 125 FAN KS	ALISON RIBEIRO MACIEL	***.412.812-**
NCI4I73	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ALISSON HENRIQUE DA SILVA	***.455.072-**
QTB2H23	HONDA/BIZ 110I	ALONE JOSE GAMA DE BRITO	***.010.252-**
NDB9B63	YAMAHA/YBR 125E	ALTAIR CASTILHO DE ARAUJO	***.774.102-**
OHN4J52	HONDA/BIZ 125	ALUSIANETE FERREIRA	***.078.042-**
NCI1H62	HONDA/NXR150 BROS ESD	ALVAIR RODRIGUES DA SILVA	***.614.112-**

OHO8F68	YAMAHA/LANDER XTZ250	ALYSSON SEBASTIAO DE OLIVERIA GALMASSI	***.984.242-**
NDT6922	JTA/SUZUKI EN125 YES	AMARILDO FERNANDES BARROS	***.244.482-**
NCO4906	HONDA/NXR125 BROS ES	AMARILDO LAIA ARTEAGA	***.870.062-**
QTE6J46	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	AMPLA TELEC SERV TELEC E TELEF EIRELI	**296.799/0001-**
NBM2J21	HONDA/CG 125 FAN KS	ANA BEATRIZ DE SOUZA ALMEIDA	***.476.742-**
QTB3G03	TOYOTA/YARIS SA XS15	ANA MARIA DE CASTRO RAMALHO DANTAS	***.014.042-**
NCH1456	HONDA/BIZ 125 ES	ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.600.762-**
OHR3E30	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ANA PAULA R GONCALVES	***.331.332-**
OHQ7I66	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ	***.260.618-**
NBH1214	HONDA/CG 125 TITAN	ANDERSON ROGERIO SAITER	***.636.512-**
NCO4090	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANDERSON ZACAMAE MIRANDA	***.308.672-**
NDC3B09	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	ANDRE FERNANDO VARGAS	***.687.312-**
QTG5E75	HONDA/POP 110I	ANDRE TEIXEIRA ARAUJO	***.311.592-**
NDN9A31	HONDA/POP 110I	ANDRILLEN DOS SANTOS	***.733.242-**
QZD8B43	HONDA/BIZ 125	ANGELO FREIRE FERREIRA	***.718.052-**
NDG4391	HONDA/BIZ 125 KS	ANGELO MAXIMO OLIVEIRA DA SILVA	***.341.992-**
NCZ2272	HONDA/BIZ 125	ANILDA FAGUNDES LIMA	***.696.322-**
NDQ5966	HONDA/NXR150 BROS ESD	ANTENOR ORO WARAM	***.114.482-**
NCY9I06	HONDA/NXR150 BROS ES	ANTONIO ALBERTO FERNANDES SOUZA	***.290.003-**
NCV1421	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	ANTONIO BEZERRA SANTIAGO	***.718.762-**
NBL4C68	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANTONIO CARLOS MARTINS DA SILVA	***.606.482-**
JZN2C35	RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	ANTONIO DE LIMA PINTO	***.471.532-**
NDN5145	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIO DE SA LUNAS	***.254.602-**
NDP4940	HONDA/CG 125 FAN	ANTONIO EDUARDO DA SILVA FILHO	***.700.402-**
NBQ4369	HONDA/CG 125	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	***.739.302-**
QTI3A79	HONDA/CG 160 FAN	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	***.969.142-**
NCZ1061	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ANTONIO LUCIO ALVES DE ASSIS	***.546.901-**
NDA9230	FORD/FIESTA SEDAN SC	ANTONIO MARCOS DE SOUZA SILVA	***.561.112-**
NCZ7I10	HONDA/NXR125 BROS ES	ANTONIO NEIRIVAN NASCIMENTO PEREIRA	***.637.673-**
NEC7H63	HONDA/BIZ 125 KS	ANTONIO TRANQUILINO NUNES	***.885.052-**
NCR9227	HONDA/CB 300R	ANTONIO VICENTE LIMA	***.248.242-**
DTX6258	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	APARECIDO DE CASTRO A DA SILVA	***.709.992-**
NDU6036	HONDA/NXR125 BROS ES	ARIELDO SILVA DOS SANTOS	***.359.582-**
NDK4I87	HONDA/CG150 FAN ESDI	ARLAN DA SILVA SANTOS	***.202.842-**
NDK8B23	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	ARTUR VINICIUS DAROLD VIEIRA	***.117.132-**
NDO6590	GM/CLASSIC LIFE	ATLANTICO DA SILVA LIMA	***.218.882-**
NDR3I52	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	AURICESAR DE MOURA LOBO	***.962.733-**
NBZ7209	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AURISANDRA REGIS BRAGA	***.330.242-**
NBK5445	GM/CORSA SUPER	AUTOVEMA VEICULOS LTDA	**968.287/0001-**
NCA3780	HONDA/C100 BIZ ES	BERNADETE DA SILVA GOVEIA DUARTE	***.257.732-**
NEG8504	HONDA/BIZ 110I	BRUNO CHINCOVIKI MIRANDA	***.912.272-**
NBY6751	I/CITROEN C4L A 2L TEND	BRUNO GONDIM SADECK	***.200.411-**
NCY9I24	HONDA/BIZ 125 ES	BRUNO IRINEU SILVA DO NASCIMENTO	***.572.502-**
OHS0J53	HONDA/CG 160 FAN	BRUNO MANTHAY BORBA	***.689.920-**
NDJ7521	HONDA/BIZ 110I	BRUNO MATEUS DA S CONCEICAO	***.681.752-**
NCU2135	BMW/320I ACTIVE FLEX	BRUNO NOCRATO LOIOLA	***.978.258-**
NDP4I56	HONDA/CG 150 TITAN ESD	C E RUTTMANN LTDA	**507.468/0001-**
NDJ5782	HONDA/BIZ 125 KS	CALIL LENKE	***.611.332-**
SLG7C90	HONDA/CG 160 FAN	CAMILA DA SILVA TEIXEIRA	***.542.142-**
QTD0D73	HONDA/CG 160 TITAN	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	***.267.672-**

JXY4643	GM/S10 COLINA D 4X4	CARLEMES DE SOUZA	***.798.892-**
BTK2607	FIAT/UNO MILLE EP	CARLOS ANTONIO PIRES	***.466.202-**
NBP9D64	HONDA/CBX 200 STRADA	CARLOS CLEDSON SILVA	***.944.572-**
NCJ4720	HONDA/C100 BIZ ES	CARLOS DAVI VIEIRA TUTUCIMA	***.138.502-**
QTD3F86	HONDA/CG 160 FAN	CAROLINA EDNA MELO LIMA	***.578.462-**
NBM4875	HONDA/CG 125 TITAN	CASSIMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.566.301-**
NEA7242	HONDA/BIZ 125 MAIS	CASSIO SOUZA PEDRO	***.095.752-**
NDF3017	HONDA/BIZ 125 ES	CELIA DO NASCIMENTO	***.756.582-**
NEA3A69	HONDA/BIZ 125 ES	CELIA REGINA PEREIRA	***.249.702-**
NDC7590	HONDA/NXR150 BROS ES	CELIO DE SOUZA	***.343.892-**
NBP8223	HONDA/CG 125 TITAN	CELSO ALVES MOREIRA	***.881.519-**
NED5991	HONDA/BIZ 125 KS	CELY MARIA DE PAIVA	***.675.012-**
NED2343	HONDA/CG 125 FAN ES	CICERO ALVES DOS ANJOS	***.899.872-**
JWS7901	GM/CORSA SEDAN	CID EDSON SOARES	***.096.422-**
NCI4987	HONDA/NXR125 BROS KS	CLARINDA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.169.542-**
NCX3080	HONDA/NXR125 BROS ES	CLAUDESIR LEGRAMENTE	***.895.759-**
NDH4D55	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDETE DA SILVA RAMOS	***.035.792-**
QTH3A64	HONDA/BIZ 110I	CLAUDIA DA SILVA GOMES	***.864.492-**
NCC4513	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLAUDINAY GAMA LOPES	***.439.532-**
OHT7D05	I/FORD RANGER LTDCD4A32C	CLAUDINEI CRESCENCIO DE BARROS	***.842.342-**
NDZ6414	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NBE1C68	FIAT/PALIO EX	CLAUDIO LUIZ SAVEDRA DA SILVA	***.556.452-**
NBF6779	HONDA/NXR150 BROS ESD	CLAUDIONOR MATOS DE ALMEIDA	***.527.515-**
NCL3615	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLAUDIONOR STRUTZ	***.610.322-**
NBY0795	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	CLAYTON PEREIRA DO NASCIMENTO	***.896.222-**
OHV3F43	HONDA/CG 160 FAN	CLEBERSON DOS SANTOS LIMA	***.608.422-**
NCE9F67	HONDA/CB 300R	CLECIONY FERREIRA DE SA	***.540.842-**
NDK4925	HONDA/BIZ 110I	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***.873.782-**
NDH1C95	HONDA/CG 125 FAN	CLEIR LOPES DE MIRANDA	***.531.302-**
NCU3I32	HONDA/CG 160 FAN ESDI	CLEISON LOPES DA SILVA	***.030.402-**
NDD2197	YAMAHA/FAZER YS250 LE	CLEITON CORDEIRO MELO	***.962.462-**
RSZ1H89	HONDA/POP 110I	CLEUDIANE DE JESUS GUIMARAES	***.536.562-**
NEA7232	HONDA/CG 125 FAN ES	CLEVERSON JUNIOR DE SOUZA	***.497.202-**
RSU4J55	HONDA/CG 160 START	CLEVERTON MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS	***.653.392-**
NBI7248	GM/S10 2.5 D 4X4	CONSTRUTORA J F BARBOSA LTDA EPP	***.692.423/0001-**
NBY6676	HONDA/C100 BIZ ES	CREUZA SOARES DE SOUZA SANTOS	***.732.261-**
NBG6F97	HONDA/CG 150 FAN ESI	CRISTIAN RIBEIRO ENZ DA SILVA	***.952.272-**
NBS3D61	HONDA/NX 400I FALCON	CRISTIANO MIRANDA PINTO	***.686.482-**
OHO3I27	HYUNDAI/HB20S 1.6M PREM	DAIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.848.372-**
NDJ8393	HONDA/BIZ 125 ES	DALVA PEREIRA DE SOUZA	***.191.632-**
QTA6J83	HONDA/POP 110I	DANIEL DIONATAN PEREIRA	***.793.292-**
OHV0C29	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	DANIEL MARTINS BENICIO	***.265.732-**
NED1434	HONDA/CG 125 FAN ES	DANIEL RICARDO BECERRA HURTADO	***.814.942-**
NDH9240	HONDA/CG 150 TITAN KS	DANIEL VITOR SOARES DOS SANTOS	***.364.292-**
NBN1G54	HONDA/CB 300R	DARIL DE SOUZA LEAL	***.726.982-**
NDT8870	HONDA/BIZ 125 ES	DARLETE COSTA DE OLIVEIRA	***.839.082-**
QTI1D75	HONDA/POP 110I	DAVID BERG VARELA DA SILVA	***.318.542-**
NDK8G36	YAMAHA/YS150 FAZER SED	DAVID FARIA LOUBACK	***.638.667-**
PHI1966	HONDA/CB 250F TWISTER	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.336.962-**
NEE7269	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DENIS CLEITON ALMEIDA	***.102.312-**

OHS0G82	HONDA/CG 160 FAN	DENYS SILVA RODRIGUES	***.768.492-**
NED2707	FIAT/LINEA HLX 1.9	DEPARTAMENTO EST DE TRANSITO DETRAN RO	**883.796/0001-**
ASE4027	CHEVROLET/CLASSIC	DERNI MONTEIRO DE SOUZA	***.273.762-**
NDQ6294	HONDA/NXR150 BROS KS	DERNIVAL DE JESUS SILVA	***.180.672-**
ASV7C08	HONDA/XRE 300	DEVAIR NUNES TEIXEIRA	***.174.322-**
MZT5F29	FORD/FIESTA FLEX	DEYVID ALVES SOARES	***.151.422-**
OHO4357	HONDA/BIZ 125 ES	DHESSICA LAYSA BARBOSA DA SILVA	***.062.772-**
NDE1J80	HONDA/CG 150 TITAN KS	DHIEGO RIBEIRO GONCALVES	***.096.812-**
SLK2J70	HONDA/BIZ 125	DIANA BENTO CORDEIRO	***.997.782-**
NDB5G52	HONDA/CG 160 FAN ESDI	DIEGO ITALO BATISTA LIMA	***.973.192-**
JXT6055	HONDA/CBX 250 TWISTER	DIEGO PEREIRA COSTA	***.821.432-**
NDG8830	HONDA/CG 150 SPORT	DIEGO SALES SANTOS	***.478.042-**
NBN8D22	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	DINAEL VIEIRA	***.638.602-**
NEA7690	HONDA/BIZ 125 ES	DIOGO DE JESUS DOS SANTOS	***.421.981-**
NCF7043	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DIONE DE CASSIO PORTO	***.195.602-**
NBS8F32	HONDA/NXR150 BROS ES	DIRCEU PLANTICKOW	***.286.472-**
NDD0229	HONDA/BIZ 125 ES	DIRCO ROMAO DA SILVA	***.205.192-**
NDN0910	YAMAHA/YBR 125K	DIRLEI NEUMA NUNES	***.301.932-**
NBC2231	VW/SAVEIRO CL	DISLEY DA SILVA SOUZA	***.191.102-**
NBS9099	GM/CORSA WIND	DIVINO PEREIRA DOS SANTOS	***.899.662-**
NBQ9454	KASINSKI/MIRAGE 150 50	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***.226.216-**
NEH3819	HONDA/CG 125 FAN ES	DOUGLAS NETO DA SILVA	***.280.882-**
NJE0268	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	EDELMIR RAMOS SOLIZ	***.561.652-**
NBY8182	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDGAR CHAGAS DE ALMEIDA	***.862.402-**
NDT5022	HONDA/POP100	EDGAR LUAN DE JESUS SILVA	***.561.842-**
OHV1889	HONDA/CIVIC LXS	EDI DE OLIVEIRA	***.599.580-**
QTE3B53	HONDA/CG 160 FAN	EDIANA MARIA DE PAULA	***.717.012-**
CJF6F15	HONDA/C100 BIZ ES	EDILAINE CASTRO ALMEIDA	***.637.822-**
NBJ9J80	HONDA/CG 125 TITAN	EDIMAR CRISPIN DIAS	***.771.912-**
NDC0B91	HONDA/CG 125 FAN	EDIMILSON ALVES DA SILVA	***.775.681-**
NCX7C78	HONDA/CG 150 FAN ESI	EDINEI MARCULINO GUSMAO	***.255.542-**
NDK3H59	YAMAHA/YBR 125K	EDIO VALDECIR DA SILVA	***.518.042-**
NCD2692	HONDA/CG 125 TITAN KSE	EDMAR FRANCO	***.867.061-**
NCD7221	HONDA/BIZ 125 ES	EDNILSON MARTINS PEREIRA	***.611.352-**
NCB2265	HONDA/NX400 FALCON	EDSON SANCHES LAGO	***.866.062-**
NBW9619	HONDA/CG 150 FAN ESI	EDUALLYK GOMES MOURA	***.665.942-**
QTD5I44	YAMAHA/MT03 ABS	EDUARDO ANTONIO DA SILVA	***.053.112-**
NBL1145	VW/GOL 16V	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SIEWERDT	***.920.202-**
NCI6767	FORD/FIESTA	EDUARDO MEDINA DE SOUZA	***.007.122-**
NDK5A16	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDUARDO SILVA DE ARAUJO	***.468.992-**
NCV9804	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDY CARLOS MOURA LIMA	***.617.042-**
NCR1500	RENAULT/SANDERO EXP1016V	ELAILSON CALADO PESSOA	***.179.353-**
OHT9H67	HONDA/BIZ 125 ES	ELAINE ZANETTI	***.942.742-**
RSX4E58	HONDA/CG 160 FAN	ELCILANE GONCALVES DA SILVA	***.457.922-**
NCL5253	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELCIO DE LIMA	***.086.732-**
QTD8A05	HONDA/BIZ 125	ELDES DE SOUZA FIGUEIRA	***.062.212-**
NCU8J29	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELEODO DA SILVA	***.649.492-**
NDT5J94	HONDA/CG 150 TITAN KS	ELIANA PEREIRA DE MOURA	***.402.272-**
NCR7836	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	ELIAS BARROS AUZIER	***.389.502-**
HRL5823	VW/GOL 16V	ELIAS WUTKOWSKY DO NASCIMENTO	***.997.401-**

NDK2190	VW/FOX 1.0	ELIDA MARIA DOS S PEREIRA VIANA	***.197.802-**
NDO6231	SHINERAY/50Q	ELIENE DOS SANTOS SILVA	***.909.042-**
QTD4D55	HYUNDAI/HB20 10M VISION	ELIMARCELENE BATISTA LEITE	***.810.662-**
NDS8582	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELISANGELA MARIA APARECIDA MOURA	***.920.992-**
NCL3H66	HONDA/NXR150 BROS ES	ELISMAR BERGER	***.913.002-**
QTH3J81	HONDA/POP 110I	ELIVANIA DOS SANTOS VIEIRA	***.977.172-**
NBQ8191	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELIWANIS CHORE GONCALVES	***.801.502-**
NDM4163	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	ELIZABETE MARQUES DA SILVA TARTAS	***.599.202-**
NDI0202	HONDA/C100 BIZ	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
JWS8542	HONDA/NX400 FALCON	ELY GOMES BENARROSH	***.565.232-**
NDK7877	HONDA/BIZ 125 ES	ELZA CARLOS FONTES	***.230.222-**
ARO0C55	TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	ELZIO ADMIR BRUGNARI JUNIOR	***.954.102-**
BIZ1592	VW/GOL S	EMERSON DA CUNHA	***.348.072-**
NDE4048	HONDA/NXR150 BROS KS	ENT AUT DE ASS TEC E EXT RURAL EST DE RO	** .888.813/0001-**
OHQ0899	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	ERALDO ROGELIO RAISVELLER	***.717.972-**
NDE7266	HONDA/NXR150 BROS ESD	ERASMO CARLOS ROLA SAMPAIO	***.462.182-**
RSU3B42	HONDA/XRE 300 ABS	ERBERT SAMUEL SOARES SILVA	***.076.232-**
NCU1029	YAMAHA/XTZ 125E	ERICK MIGUEL OLIVEIRA BARRETO	***.805.842-**
NCS0267	HONDA/CG 125 FAN	ERINALDO SILVA DE LIMA	***.497.942-**
NBX2848	GURGEL/X12 RM	ERNESTO ZANCAN DE LIMA	***.573.179-**
SLG3F89	HONDA/CG 160 FAN	ESTEBAN SANTANA MOUTINHO	***.581.092-**
NCE3E14	I/CHEVROLET AGILE LTZ	EUFRANIO RODRIGUES DE SOUZA	***.992.102-**
NCJ9183	HONDA/CG 150 TITAN EX	EVA DE OLIVEIRA MONTEIRO	***.465.122-**
NDB6418	JTA/SUZUKI EN125 YES	EVA MARIA LIRA	***.203.452-**
NDM7495	VW/PARATI 1.6 SURF	EVALDO JOSE LIMOES GUIDOTTI	***.666.400-**
NEF1D10	SUNDOWN/MAX 125 SE	EVANDRO CARLOS FERREIRA SODRE	***.903.772-**
RSX7A45	HONDA/CG 160 TITAN	EVANDRO CARVALHO RIBEIRO	***.652.682-**
OIN7056	HONDA/XRE 300	EVANDRO DA PAZ FERREIRA	***.244.562-**
RSY7C66	HONDA/BIZ 125	EVERTON BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	***.821.392-**
NDJ5J06	HONDA/CG 150 TITAN EX	EXPEDITO GUSTAVO DE MORAIS GOMES	***.222.822-**
NDA0774	I/CHEVROLET AGILE LTZ	EZEQUIEL DO NASCIMENTO AQUINES	***.917.562-**
NCA1369	HONDA/CG 125	EZEQUIEL KAMINSKI	***.382.781-**
NBG1D21	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	EZEQUIEL SANTANA CARVALHO	***.830.132-**
NBK9859	HONDA/CG 125 FAN ES	EZIVAL SOARES DE SOUZA	***.384.472-**
NDN9071	HONDA/BIZ 125	FABIANA ENES DO NASCIMENTO	***.880.262-**
NDX3222	HONDA/CG 150 TITAN ES	FABIANE CRISTINA DALLA COSTA DE SOUZA	***.590.812-**
NDK5F03	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	FABIANO LOPES LINO	***.796.622-**
BGY6471	GM/CHEVROLET 60	FABIANO VENANCIO PIMENTEL	***.240.962-**
NDP6367	HONDA/NXR150 BROS ES	FABIO CESAR GUARNIERI	***.895.922-**
NDB2B64	HONDA/POP100	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	***.066.672-**
OAO0J24	FORD/FIESTA HA 1.6L TI A	FABIOLA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	***.856.602-**
OHP4098	HONDA/POP100	FABRICE SANTOS TOLEDO	***.770.402-**
OXL7F43	HONDA/CG 160 TITAN	FABRICIO CARVALHO ROCA	***.258.982-**
QTH3E72	HONDA/CG 160 START	FABRICIO MOURA BORGES	***.807.682-**
NBP5A38	HONDA/CG 125 FAN KS	FAGNER DE SOUZA	***.483.262-**
NDD0888	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FAGNER DIAS DA SILVA	***.094.742-**
NBP0527	HONDA/CG 125 FAN KS	FELIPE CESAR ALMEIDA GALVAO	***.634.532-**
OXL6316	HONDA/BIZ 125 ES	FERNANDA DE CASTRO MARINHO	***.112.832-**
NEC3033	GM/CLASSIC SPIRIT	FERNANDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	***.056.883-**
NCE8504	HONDA/BIZ 125 EX	FERNANDO COSTA DA SILVA	***.660.172-**

NCM0289	HONDA/CG 125 FAN KS	FERNANDO JACSON DA SILVA GUSMAN	***.536.322-**
PHA3C21	HONDA/CG 150 TITAN EX	FERNANDO LUCAS FERREIRA	***.460.862-**
NCL6A38	HONDA/BIZ 125 ES	FERNANDO NASCIMENTO MENDES	***.727.342-**
OHS5C86	YAMAHA/XTZ250 LANDER	FERNANDO SILVA RODRIGUES	***.217.252-**
NCB2177	HONDA/XLR 125	FLORESTINO GLICERIO TEIXEIRA	***.186.686-**
NBG5917	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	FRANBER CABRAL CARVALHO	***.852.502-**
NCW8G87	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCICLEITON ALVES DA SILVA GOMES	***.167.652-**
NDD4B32	HONDA/POP100	FRANCIRENE ALVES PEREIRA	***.055.322-**
NEH7383	HONDA/XRE 300 ABS	FRANCISCA CAMPOS CORREIA FRIGERI	***.544.212-**
QTD5C76	HONDA/BIZ 110I	FRANCISCO DA SILVA ALVES	***.150.282-**
NDS4147	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO DE BRITO MONTANHA	***.220.322-**
NBP4J67	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS	***.746.762-**
NBC8064	VW/PARATI CL	FRANCISCO MAX LEITE DE ALMEIDA	***.684.882-**
NDP1639	JTA/SUZUKI EN125 YES	FRANCISCO PAULO DA COSTA	***.347.352-**
NDM9F15	KASINSKI/SETA 125	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	***.482.532-**
OHR6965	MMC/L200 TRITON GLX D	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	***.673.415/0001-**
NCQ3I10	HONDA/CG 125 FAN ES	GABRIEL CORREIA ALVES	***.269.562-**
NHB2908	I/FORD FUSION	GABRIEL DA SILVA BERNAL	***.159.602-**
NDF4H53	HONDA/CG 150 SPORT	GABRIEL RODRIGUES MORAIS	***.167.352-**
QTB2D93	I/KIA CERATO FF SX2.0 AT	GAUCHINHO COM E REPRESENTACOES LTDA	***.779.462/0001-**
RSU4G47	HONDA/CG 160 FAN	GEAN SANTOS RAMOS	***.620.702-**
SLK5B19	HONDA/POP 110I	GEANE SCHUMAKER DE OLIVEIRA	***.865.232-**
RSZ7B69	HONDA/POP 110I	GEDEIR NASCIMENTO MOURA	***.314.962-**
NCV0030	HONDA/CG 125 TITAN KSE	GEDEON ALVES DA SILVA	***.614.331-**
NEC7731	HONDA/CG 125 FAN KS	GEDEON MAGALHAES DA SILVA	***.755.893-**
JYJ4699	FIAT/PALIO EDX	GEILSON ROCHA DE ALMEIDA	***.715.602-**
QTC8B79	HONDA/CG 160 START	GEISSON CESAR DE OLIVEIRA	***.279.672-**
NCY6972	HONDA/POP 110I	GELSON LUNARDI GIL	***.613.202-**
GRP7B03	FIAT/UNO MILLE EP	GENAL SANTANA GONCALVES	***.037.372-**
NBN5273	HONDA/POP100	GENESON VARGAS SILVA	***.208.982-**
MPD6221	FIAT/UNO MILLE EP	GENICLEY CUNHA FERNANDES	***.428.962-**
NEC9859	FIAT/LINEA TURBO T-JET	GEOVANE EMILIAO DE AGUIAR	***.463.502-**
NBI9G45	FIAT/UNO MILLE IE	GEOVANE ESPERIDIAO DA SILVA	***.377.002-**
NCF6417	HONDA/CG 125 FAN ES	GERALDO APARECIDO DA COSTA	***.616.572-**
NBD0F88	FIAT/PALIO EX	GERALDO SEVERIANO ROCHA	***.863.442-**
NBC6284	HONDA/CBX 200 STRADA	GEREMIAS BRAUN CLABUNDE	***.857.082-**
NDH1957	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	GEZIS SOUZA DA FONSECA PEREIRA	***.984.092-**
NBO3577	HONDA/CG 150 TITAN KS	GILBERTO NOGUEIRA LOPES	***.271.342-**
NDI0B26	HONDA/CG 150 TITAN KS	GILMA MEDEIRO DA SILVA OLIVEIRA	***.070.112-**
NDA1047	HONDA/CG 125 FAN KS	GILMAR DA SILVA LUCAS	***.182.742-**
NDD7743	YAMAHA/YBR 125K	GILMAR MARQUES TEIXEIRA	***.018.452-**
NDD4022	HONDA/CBX 250 TWISTER	GILMAR MENDEZ DE LIMA	***.458.622-**
NDV9890	HONDA/POP100	GILSON ONESIO DE ARAUJO	***.843.302-**
QTG9C97	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	GILVAN CARLOS SA	***.419.732-**
NBF9774	GM/CORSA WIND	GILVANIA SOUSA DA SILVA	***.678.514-**
NDB7240	HONDA/CG 150 TITAN KS	GIOVANE SILVA DO NASCIMENTO	***.108.072-**
NDN6J82	HONDA/NXR160 BROS ESDD	GIOVANI AMARAES GOMES	***.349.002-**
NCF9B51	HONDA/NXR150 BROS ESD	GIOVANI SILVA DA CRUZ	***.226.892-**
QTD4A12	HONDA/BIZ 110I	GISSANDRO CUSTODIO LAZARO DE JESUS	***.223.802-**
SLK5F59	HONDA/POP 110I	GLEISSON CLASE DOS SANTOS	***.518.072-**

JWT2H42	YAMAHA/YBR 125E	GLEMERSON PAZ	***.640.182-**
NCR0D70	HONDA/CG 125 FAN KS	GRASIELE SILVA CAMARA	***.158.122-**
NCZ9691	HONDA/BIZ 110I	GREICIANE BARBOSA DOS SANTOS	***.413.786-**
NCT7I79	HONDA/CG 125 FAN	GUILHERME ANDRELINO GALDINO	***.403.372-**
OHQ2H40	DAFRA/ZIG PLUS	GUILHERME FIDELIS SOUZA SILVA CABRAL	***.811.652-**
NDK2117	HONDA/CG150 FAN ESDI	HAWANDER OLIVEIRA LIMA	***.161.862-**
NEG8292	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	HAYDEN DA SILVA BARBOSA	***.830.992-**
NBZ0E91	HONDA/CG 125 TITAN KS	HEIDSON NATANAEL PIMENTEL DE OLIVEIRA	***.266.901-**
NBY9918	HONDA/C100 BIZ ES	HELENICE MARIA MARQUES MOREIRA SANTOS	***.093.766-**
JKT3142	VW/GOL 1000	HELIO HENZ	***.824.029-**
NBF5465	VW/GOL 16V PLUS	HELIO MOTA DA COSTA	***.082.622-**
NCZ8I07	HONDA/CB 300R	HERALDO AUGUSTO FREITAS MENDES	***.518.052-**
OHQ2776	YAMAHA/YS150 FAZER ED	HOZANO MENDONZA DE OLIVEIRA	***.196.202-**
QTA6149	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	HUGO EVARISTO MOURA BRASIL	***.682.022-**
NBT5895	VW/SAVEIRO 1.6 CE	IDE JOAO NUNES SEIXAS	***.980.372-**
NDM4334	I/PEUGEOT 307 20S FELINE	IGOR CRISTOPHER FERREIRA LEMOS	***.080.652-**
OHR4H19	VW/GOL 1.0 GIV	IKARO GLEUBER DOS SANTOS MOURA	***.117.262-**
NCI3069	HONDA/C100 BIZ	ILDEAN DE SOUZA COELHO	***.476.672-**
NBW2699	FIAT/STRADA WORKING CD	INACIO KARITIANA	***.042.592-**
NCQ8791	HONDA/BIZ 125 ES	IORRAINE SILVA DE AGUIAR	***.632.132-**
NDE0555	VW/GOL 1.0 GIV	IRACEMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.860.342-**
NCF4G81	VW/GOL CL MB	IRACEMA VALE DE ALENCAR	***.911.572-**
NCR4639	SUNDOWN/HUNTER 90	IRACILDA ALVES COSTA MIRANDA	***.749.469-**
NDG8297	HONDA/CG 150 TITAN KS	IRLANDO DE AGUIAR MACHADO	***.077.782-**
NDK9H96	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	ISAAC TEIXEIRA DA CRUZ	***.652.362-**
NDT9467	HONDA/BIZ 125 EX	ISABELA DE CASTRO FERREIRA	***.093.012-**
NDI8475	HONDA/C100 BIZ	ISAUQUE SILVA DE CARVALHO	***.411.212-**
JWY5211	VW/GOL 1.0	ISMAEL MENDES DE MELLO	***.359.232-**
SLI0A39	HONDA/BIZ 125	ISRRAEL ARIMATEIA DA CUNHA	***.384.852-**
NBZ5I32	HONDA/CG 150 TITAN EX	ITAMAR ANTONIO DE MATOS	***.112.572-**
NDE0730	HONDA/BIZ 125 MAIS	ITELVINA OLIVEIRA DA SILVA	***.625.822-**
SLK4A20	HONDA/BIZ 110I	IURI LAGASSE TETZLAFF	***.130.172-**
NCT8843	MOTO TRAXX/JL50Q-8	IVALINO CARDOSO	***.122.569-**
OHV6H67	CHEVROLET/CRUZE LT NB	IVANDIR FERREIRA DA SILVA	***.150.462-**
NDG9175	HONDA/CG 160 FAN ESDI	IVO APARECIDO IMIDIO	***.529.332-**
KAA2563	GM/CELTA 2P LIFE	IZAIRDE PARENTE DA MOTA FILHO	***.067.952-**
OHS9678	HONDA/CG 150 FAN ESI	IZAQUEL DA MOTA FELIX	***.307.782-**
NBU2215	HONDA/CG 125 TITAN KS	IZAQUIEL BELO	***.416.702-**
NCB1313	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	JACINTO LOPES DA SILVA	***.576.762-**
NBS3H22	HONDA/FIT EX FLEX	JAIME GABRIEL ARAUJO SANTANA	***.001.912-**
OHS0C61	HONDA/CG 160 START	JAIR ANTONIO BLAN COELHO	***.289.592-**
NDN4245	HONDA/BIZ 125 ES	JAIR FERREIRA DE CRISTO	***.605.272-**
NDB5G76	HONDA/CBX 250 TWISTER	JANCARLOS GUARIN DAMASCENO	***.077.962-**
NBS6C94	HONDA/CG 150 FAN ESI	JEAN CARLOS RIBEIRO FURTADO	***.088.132-**
OHU7975	HONDA/POP 110I	JEFERSON RODRIGUES DE LIMA	***.854.192-**
NDJ7936	HONDA/CG 125 FAN ESD	JEILSON SALAZAR PEREIRA	***.725.212-**
OHS1018	TOYOTA/ETIOS HB XLS	JEREMIAS SILVA FERNANDES	***.379.302-**
RSZ8J09	HONDA/CG 160 TITAN	JESIEL THIAGO OLIVEIRA DE JUDA E ISRAEL	***.536.302-**
OHL8E00	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	JESSICA CARDOSO ARANDIA	***.905.192-**
JWT0743	HONDA/C100 BIZ	JESUS JIMENEZ IBANEZ JUNIOR	***.841.912-**

NCJ5468	HONDA/C100 BIZ MAIS	JIUVANO MARQUES	***.059.152-**
QTC2708	HONDA/NXR 160 BROS	JOABE RODRIGUES ATANAZIO	***.565.292-**
NBK4E52	FIAT/UNO ELECTRONIC	JOANES CAMURCA SOUZA	***.304.912-**
NCH0B15	JTA/SUZUKI EN125 YES	JOAO ANDRADE DA SILVA	***.460.772-**
NCD5752	HONDA/C100 BIZ	JOAO BATISTA JULIAO ORTEGA	***.522.912-**
NBV0113	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO BEZERRA SOBRINHO	***.028.838-**
NCI4660	HONDA/C100 DREAM	JOAO CARLOS JANAMO FLORES	***.546.602-**
NDS3031	HONDA/BIZ 110I	JOAO CARLOS KREPEL DE FREITAS	***.873.892-**
NCJ5688	HONDA/C100 BIZ	JOAO DOS REIS	***.507.072-**
NCZ8650	VW/GOL 1.0	JOAO MARCOS SANTOS DE MORAIS	***.475.322-**
NGT3J70	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	JOAO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	***.905.382-**
NBW3C18	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA SILVA	***.851.002-**
NDW5I71	YAMAHA/NEO AT115	JOAO PEDRO MARTINS DA SILVA PIMENTA	***.659.817-**
NCC2666	HONDA/C100 BIZ	JOAO ROBERTO MARRAS DA SILVA	***.696.282-**
NBD9F45	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO VITOR ALVES NALDI	***.820.981-**
NEB4232	HONDA/BIZ 125 ES	JOBERDES BONFIM DA SILVA	***.151.922-**
NDJ1307	GM/CELTA 4P LIFE	JOHNY WILLIAM DOS SANTOS	***.582.602-**
NCX5H40	HONDA/CG 125 TITAN ES	JONAS DIONE DAS CHAGAS MARREIRO	***.930.762-**
NCK6898	HONDA/CBX 250 TWISTER	JONATHAN VIEIRA DOS SANTOS	***.285.122-**
OHR3I10	HONDA/CG 125 FAN KS	JORGE ANDRE PURITA SOUZA	***.916.872-**
NEB5J78	HONDA/CG 125 FAN ES	JORGE LUIZ DA SILVA	***.381.112-**
NDL4688	YAMAHA/YBR 125K	JOSE AILTON G DOS SANTOS	***.551.502-**
NCP4449	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE ALMIR VICENTE FERREIRA	***.656.892-**
NDC9257	JTA/SUZUKI EN125 YES	JOSE ANTONIO MOREIRA FERREIRA	***.525.833-**
NEE0G29	GM/CELTA 2P LIFE	JOSE AUGUSTO BARRETO	***.528.739-**
NDS8831	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	JOSE CAMILO AMORIM JUNIOR	***.320.012-**
NCQ4825	HONDA/CG 150 SPORT	JOSE CARLOS DE MOURA	***.106.882-**
NDG4902	HONDA/POP100	JOSE CARLOS PIRES DA SILVA	***.416.688-**
NDU5633	HONDA/CG 125 FAN	JOSE CICERO ALVES GOMES DE OLIVEIRA	***.212.002-**
AWG5D53	I/HAFEI ZHONGYI VAN	JOSE FELICIANO DE OLIVEIRA	***.777.326-**
NDJ1F28	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSE MELLO DE BARROS	***.185.301-**
NBH8G24	HONDA/XLR 125	JOSE NILSON SOUZA RODRIGUES	***.457.993-**
NBE0J99	HONDA/CBX 250 TWISTER	JOSE PAULO DA SILVA JUNIOR	***.911.335-**
NCH8448	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	JOSE PRATES DE MATOS	***.681.582-**
NDE8752	YAMAHA/YBR 125K	JOSE RAIMUNDO MDE OLIVEIRA	***.497.052-**
OHU3F86	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.902.572-**
NCY3968	HONDA/POP100	JOSE TADEU SELANTE	***.026.757-**
NBZ4547	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE XAVIER VIEIRA	***.389.017-**
NCA0337	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSENI DA SILVEIRA SANTOS	***.255.002-**
NCQ0646	VW/GOL SPECIAL	JOSIAS HENRIQUE DOS REIS	***.441.732-**
NEA9383	YAMAHA/YBR 125K	JOSINEI ARAUJO COSTA	***.997.452-**
NDK6924	HONDA/BIZ 110I	JOSINEIA DE SOUZA GAMA	***.158.628-**
NBY3976	HONDA/CBX 250 TWISTER	JOVERCINO SILVERIO DE LIMA	***.493.822-**
QTH3410	HONDA/BIZ 125	JUAN HENRIQUE BATISTA DE MORAIS	***.025.692-**
BYN1J62	GM/S10 DELUXE 2.2 S	JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS	***.547.622-**
NEB2509	HONDA/CG 125 FAN	JUCIMAR RIBEIRO	***.973.722-**
NCU1347	HONDA/NXR125 BROS ES	JULIA MARCIA SILVA BATISTA CRUZ	***.670.332-**
OBZ2E92	I/HYUNDAI VELOSTER	JULIANA CANDIDA DEICKE BENICIO	***.396.072-**
QTF6J25	BMW/G310 GS	JULIANA LEITE DO VALE VASCONCELOS	***.318.782-**
QTJ2860	HONDA/CG 160 TITAN	JULIANO SILVA MOURA	***.883.142-**

RSU0A40	HONDA/BIZ 110I	JUSCELINO DA SILVA GOMES	***.734.132-**
NEH4771	HONDA/CG 125 FAN ES	JUSCELINO MEDINA AQUINO	***.491.392-**
NDS8J01	HONDA/CG 160 FAN	KARLLOS EDUARDO FREDERICO PRATA	***.634.512-**
NDR7559	HONDA/NXR150 BROS ESD	KARLOS HENRIQUE R FONSECA	***.949.182-**
NCQ8A20	HONDA/CG 125 TITAN ES	KAYKY THALLISON PINHEIRO DE SOUZA	***.760.702-**
NDF6A20	HONDA/CG 150 TITAN KS	KENDSON RIBEIRO CANDIDO	***.836.102-**
NCJ7G81	PEUGEOT/207PASSION XS	KLEDI SENHORINHO DA SILVA	***.373.952-**
NEG3F98	HONDA/CG 125 FAN KS	KOBAYASHE MONTEZANI COM E SERV EIRELI	**584.111/0001-**
NEC7I41	HONDA/CG 125 FAN ES	LACIR ALVES SOARES	***.824.602-**
NCE9A49	I/KIA CERATO EX3 1.6MTNB	LAILA PLICINDY TOMAZ DA SILVA	***.010.232-**
QRA0376	HONDA/BIZ 110I	LAURIDES DA SILVA VIEIRA	***.360.092-**
NBW5D25	HONDA/BIZ 125 ES	LAURIVALDO RODRIGUES PEREIRA	***.892.722-**
DHG7J34	VW/GOLF	LEANDRO DIAS MUNIZ	***.763.082-**
NDJ9856	HONDA/BIZ 125 ES	LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO	***.863.262-**
NCT6646	HONDA/NXR150 BROS ESD	LEIDIANE ALMEIDA GONCALVES	***.991.222-**
NEG3979	HONDA/CB 300R	LEONARDO JIMENES MACIEL	***.078.132-**
NCE1H14	HONDA/CG 125 FAN KS	LEONARDO SIQUEIRA ROSA	***.020.212-**
NEP2067	FIAT/SIENA ELX 4P	LEONCIO QUEIROS VIEIRA	***.904.732-**
SLG1G98	HONDA/POP 110I	LEONICE PEREIRA DE LIMA	***.570.262-**
NDH7J88	YAMAHA/YBR 125K	LEONILDO FLORENCIO VIEIRA	***.243.262-**
NDX9B21	YAMAHA/YBR 125E	LETICIA MARTINS PINTO	***.220.082-**
NBD0721	VW/GOL 16V	LEVI GOMES GONCALVES	***.426.502-**
NCW7709	FIAT/STRADA WORKING	LIANE KRAMER	***.330.599-**
QZB5H43	HONDA/CG 160 START	LIDUINA MARIA DE FARIAS	***.983.642-**
OHN9347	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	LILIANE ARAUJO DE FREITAS NASCIMENTO	***.321.512-**
NDE1282	HONDA/CG 125 FAN	LINDENBERG SOARES MOURA	***.455.862-**
RSW7H94	YAMAHA/YS150 FAZER SED	LINDOMAR ALVES DE SOUZA	***.609.932-**
NEF1276	HONDA/CG 125 FAN KS	LIONAIR FELIPE	***.024.112-**
NCU2216	FIAT/TORO VOLCANO 2.4 AT	LOHAYNE LUTHIESKA CALATRONE VIAL	***.999.442-**
NDW0E68	HONDA/NX400 FALCON	LORIVAL ONOSSIO DELALIBERA	***.840.269-**
NCK4433	GM/CORSA ST	LOURIMAR JOSE RIBEIRO	***.113.393-**
NBS2537	HONDA/CB 300R	LOURIVAL DE SOUZA MELO	***.230.972-**
NDD9642	HONDA/POP100	LOURIVAL GAUDINO DA SILVA	***.251.142-**
MZZ2111	HONDA/CG 125 TITAN ES	LOURIVAL MENDONCA DA SILVA	***.134.662-**
NBJ1A84	HONDA/CG 125 TITAN	LUAN HENRIQUE DA SILVA ONOFRE	***.469.132-**
NDX8A13	HONDA/POP100	LUCAS ARRUDA ANDRADE	***.774.822-**
OHM5D79	I/GM CAPTIVA SPORT 2.4	LUCAS DIMES RAMOS FIRMIANO	***.430.332-**
NEH0528	VW/SAVEIRO CL	LUCAS FLORES RODRIGUES	***.007.252-**
NBG4I85	HONDA/CG 150 TITAN EX	LUCAS FRAZAO MAGALHAES	***.129.622-**
OHO8B76	HONDA/POP 110I	LUCAS MATEUS DA SILVA PEREIRA	***.522.232-**
NDS6A41	HONDA/POP 110I	LUCAS OLIVEIRA BALBINOT	***.695.822-**
NDD2J59	HONDA/CG 125 FAN	LUCAS SILVA DE JESUS	***.084.292-**
NCA6F95	HONDA/NXR150 BROS ES	LUCAS VENICIOS ALVES DE MEDEIROS	***.375.382-**
NPF9A40	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SILVA	***.486.311-**
NDL5291	GM/CLASSIC SPIRIT	LUCIANO CORREIA DA SILVA	***.106.969-**
NCU4F62	HONDA/CG 160 START	LUCIENE SILVA TRINDADE	***.570.412-**
QTC0G71	HONDA/POP 110I	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINI	***.263.752-**
OHP0G10	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	LUCILENE BAIA FURTADO DA SILVA	***.009.142-**
NBP4C04	HONDA/BIZ 125 ES	LUCILENE BELARMINO DA SILVA	***.628.212-**
NCJ3866	HONDA/BIZ 100 ES	LUCILENE SANTOS PIRES	***.749.822-**

NEH1264	I/TOYOTA HILUX SWSRVA2HF	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	***.016.882-**
NBU3184	HONDA/C100 BIZ	LUIZ EVANDRO BATISTA PONTES	***.675.372-**
QTH6D81	HONDA/NXR160 BROS ESDD	LUIZ FERNANDO P DA S CARVALHO	***.735.652-**
NED1I37	HONDA/CG 125 FAN KS	LUIZ GABRIEL SILVA SANTOS	***.002.842-**
NDK1055	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUIZ PEREIRA	***.761.742-**
OHN4D22	HONDA/CG 160 START	LUZINETE TAYLOR	***.195.312-**
NDM1628	HONDA/CG 150 FAN ESI	MADALENA RODRIGUES FERREIRA	***.904.392-**
OXL9324	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	MAF SILVERIO BOLOS LTDA	**_.241.379/0001-**
OHM2B56	HONDA/CG 160 TITAN EX	MAICON DOMINGOS DE SOUSA	***.289.822-**
OHU4J91	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MAICON MARCIEL DA SILVA PORTO	***.549.202-**
NBH1999	HONDA/CG 125 TITAN	MAIK ANTONIO SILVA DE SA	***.244.222-**
OHU3G89	HONDA/CG 150 FAN ESI	MANOEL DE JESUS SANTOS	***.690.732-**
QTI0F70	HONDA/CG 160 FAN	MARCELO REINA GONCALVES	***.717.332-**
OHL3778	HONDA/NXR150 BROS ES	MARCIA COSTICHY DE OLIVEIRA	***.548.142-**
NBL6159	FIAT/PALIO EDX	MARCIA RODRIGUES NASCIMENTO	***.578.192-**
NDZ2111	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARCIO SANTOS ALVES DA COSTA	***.811.652-**
NCF8267	TOYOTA/ETIOS SD XS	MARCOS AURELIO CAVALCANTE NOBRE JUNIOR	***.428.492-**
NCZ6G64	HONDA/BIZ 125 ES	MARCOS DIAS LOPES	***.530.842-**
NDW7732	I/DAYUN JK 150 5C	MARCOS MOREIRA DA SILVA	***.043.312-**
OHP3E57	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCOS VINICIUS CASIMIRO FERREIRA	***.675.492-**
NDC2B71	HONDA/CBX 250 TWISTER	MARCOS VINICIUS QUEIROZ LIMA	***.971.621-**
NCM7681	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	MARI LANZA RODRIGUES	***.765.402-**
OHL4H18	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	MARIA ADALVA SILVA PEREIRA	***.709.572-**
OHO3G08	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA APARECIDA GUEDES ZEFERINO	***.014.352-**
OHM0885	HONDA/CG 160 FAN ESDI	MARIA AUXILIADORA DE LIMA SILVA	***.633.492-**
NCF9045	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	MARIA DA CONSOLACAO CORREA LIMA	***.261.092-**
NDQ8820	JTA/SUZUKI EN125 YES	MARIA DA GUIA RODRIGUES FONSECA	***.427.272-**
NBL8108	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA DA SAUDE DA SILVA HONORATO	***.072.385-**
NBK5747	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	MARIA DAS GRACAS CGARCA	***.495.432-**
NCL5H28	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARIA DAS GRACAS R P SILVA	***.744.652-**
NDK0A82	HONDA/C100 BIZ ES	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE JESUS	***.453.102-**
RSZ8H29	HONDA/BIZ 125	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA	***.871.222-**
NDW5289	HONDA/POP100	MARIA DO CARMO RAMOS DE SOUZA	***.180.952-**
OHS2B24	HONDA/BIZ 110I	MARIA FERNANDA AMARAL CUNHA	***.300.802-**
NDD3I54	SUNDOWN/MAX 125 SE	MARIA HELENA ALVES TORRES DA SILVA	***.220.502-**
OHS4B20	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA ISABEL DOS SANTOS ANTUNES	***.640.932-**
NCS8510	GM/CORSA HATCH	MARIA KATIA DE CASTRO	***.708.992-**
NBL6513	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA LUCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	***.514.492-**
OHP1454	HONDA/BIZ 110I	MARIA MISSILANIA AMORIM	***.381.482-**
NCE4E21	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	MARIA PATRICIA RODRIGUES LEMOS	***.939.812-**
OHV0469	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	MARIA SALETE DUARTE DE FREITAS	***.272.422-**
NCZ4A29	GM/CELTA 4P LIFE	MARIA SELMA AGUIAR FRANCA	***.825.682-**
NBP3G13	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARIA SILVANA DE SOUZA	***.670.142-**
NDU3244	SUNDOWN/WEB 100	MARIA XAVIER DE SENA	***.189.283-**
ACA2024	HONDA/CG 125	MARIANO RAMOS MACIEL	***.246.152-**
NEB9099	HONDA/CG 125 FAN	MARILENE LOPES DE ALMEIDA	***.108.752-**
OHV8D68	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	MARIO ALVES DOS SANTOS	***.333.132-**
NCF2H53	HONDA/BIZ 125 ES	MARLENE GUEDES DA SILVA	***.360.712-**
RSU1C35	HONDA/BIZ 125	MARLI ALVES DE OLIVEIRA PESSOA	***.984.496-**
NDP9442	HONDA/BIZ 125	MARLI TEIXEIRA BALIEIRO	***.857.502-**

LSI0089	GM/CELTA 5 PORTAS	MARLUCI MORAIS DE SOUZA FERNANDES	***.021.692-**
OHM2H62	HONDA/POP 110I	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	***.427.102-**
NCJ4I90	HONDA/CG 125 TITAN ES	MATEUS GOLDNER DA ROCHA	***.288.242-**
QTI1A76	HONDA/CG 160 START	MATEUS HERMOGENES DE JESUS	***.629.682-**
IPN3319	PEUGEOT/207SW XR S	MATEUS LOPES DE OLIVEIRA	***.885.955-**
NBM2862	HONDA/CG 125 FAN ES	MATHEUS HENRIQUE RAMOS	***.454.501-**
SLK8B09	HONDA/CG 160 FAN	MATHEUS PAIXAO DOS SANTOS	***.088.582-**
NBT3959	HONDA/C100 BIZ	MATIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	***.547.502-**
OAB2902	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	MAURO RANGEL DOS SANTOS	***.311.342-**
NDX2I64	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MAURO VALOVI	***.053.778-**
OHW9410	YAMAHA/T115 CRYPTON K	MAX WILDS RAMOS DA SILVA	***.304.272-**
NBV9616	HONDA/CG 125 FAN	MAXIMINO BOLDT	***.551.517-**
NBM4996	HONDA/CG 125 TITAN	MAYCON BEZERRA DA SILVA	***.693.692-**
MZP0F41	VW/GOL 1.0	MAYCON DA SILVA GOMES	***.995.149-**
NBJ6952	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MAYCON RODRIGUES DE ANDRADE	***.794.712-**
NCS1940	HONDA/CG 125 TITAN KS	MERCIA CAVALCANTE CAMARA NUNES	***.509.314-**
NEC9083	HONDA/CG 125 FAN ES	MESSIAS AUGUSTO DA SILVA	***.154.852-**
NDT9138	HONDA/CG 125 FAN ES	MESSIAS OLIVEIRA ALVES	***.475.752-**
OHN0633	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	MEZAQUE ROCHA DO COUTO	***.784.952-**
NBR6F15	HONDA/CG 150 FAN ESI	MICHAEL DA SILVA DE SOUZA	***.699.132-**
NCS8B24	HONDA/BIZ 125 ES	MIGUEL JUNIOR GONCALVES DO MONTE ANDRADE	***.576.912-**
NBT7819	HONDA/XR 200R	MILTON HISSACHI MITSUTAKE	***.795.279-**
NCI2749	HONDA/CG 125 TITAN KS	MIRANDA E SANTOS LTDA ME	**..019.302/0001-**
NEE9247	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	MOIZES DA SILVA PORTUGAL	***.975.832-**
NBW4800	HONDA/BIZ 125 ES	MONALISA APARECIDA BIANQUI	***.624.802-**
NDK1E65	HONDA/CG 160 TITAN EX	MURILO FRANCISCO ALVES	***.332.662-**
NEC4A23	HONDA/CG 125 FAN KS	NADIA SUELEN MENGISZTKI DE LARA	***.209.512-**
OHT7D07	HONDA/BIZ 125 ES	NAIBIA DA SILVA BEZERRA	***.831.192-**
NDW4871	HONDA/BIZ 125 MAIS	NALZIRA DA CONCEICAO DA SILVA	***.354.692-**
QTJ5C77	HONDA/POP 110I	NARA JAYANE FERNANDES DOS SANTOS	***.611.332-**
NDI9F88	HONDA/CG 125 FAN KS	NATALINO PEREIRA DOS SANTOS	***.521.502-**
NEF8905	YAMAHA/T115 CRYPTON K	NATHALIA FABIOLA MOREIRA	***.927.292-**
NDC4908	HONDA/BIZ 125 ES	NATIELE VENTURA LIMA	***.383.052-**
NDB4I25	HONDA/CG 125 FAN ES	NATILA FIRMIANO CUSTODIO	***.651.372-**
RSX6H99	I/VW AMAROK CD 4X4 COMF	NELCI LOPES XAVIER	***.022.172-**
NDE2313	HONDA/NXR150 BROS ES	NELSON DE ALMEIDA PINHO	***.494.725-**
NDX9663	HONDA/POP100	NELSON PACHECO DE LIMA	***.652.427-**
DTX6E79	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NEUSA DE BARROS DA SILVA	***.447.592-**
NDR0500	GM/S10 ADVANTAGE D	NEUSA VALENTIM	***.532.449-**
KAO3H29	HONDA/CG 125 FAN	NICHOLAS ALVES FRANCISCO DE SOUZA	***.062.502-**
NDI9894	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	NILDA BATISTA DE MATOS SOUZA	***.212.861-**
OHV2637	HONDA/CG 125 FAN ES	NILMAR DE JESUS OLIVEIRA	***.441.832-**
QTH5F91	HONDA/CG 160 TITAN	NONATO HURTADO HOLANDA	***.507.312-**
NBG3A41	FIAT/FIORINO FLEX	O VAREJAO HORTIFRUTI LTDA	**..944.767/0001-**
MLX0H97	I/LR EVOQUE DYNAMIC 5D	OCICLED CAVALCANTE DA COSTA	***.808.932-**
NDS1G63	HONDA/CG 125 FAN KS	ORLANDO CRISTIAN VIEIRA	***.549.842-**
NDJ0036	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	ORLIMAR DA SILVA GUARLOTH	***.836.072-**
NCP1908	HONDA/C100 BIZ	OSANI SILVA DE MIRANDA PINHEIRO	***.512.212-**
NED0F79	HONDA/CG 125 FAN	OTAVIO LOPES SCHLIWE	***.539.862-**
NCE3790	HONDA/CG 150 FAN ESI	OTONIEL DA SILVA LAPA	***.672.642-**

NCX4H70	HONDA/C100 BIZ	OVIDIO MARTINS DA CRUZ	***.149.442-**
SLH8E80	HONDA/CG 160 START	PABLO FELIPE DE SOUZA FONSECA	***.828.862-**
RSX5C97	HONDA/CG 160 TITAN	PABLO HENRIQUE ARMINI DA GAMA	***.171.812-**
NCW9707	FIAT/BRAVO ESSENCE DUAL	PABLO RICARDO RODRIGUES BORGES	***.342.903-**
NBW2062	HONDA/BIZ 100 ES	PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	***.838.732-**
QTH5A86	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PATRICK DE SOUZA PEREIRA	***.458.182-**
NDS0999	HONDA/NXR150 BROS ES	PAULINA ARAUJO TRANSPADINI	***.371.642-**
NDX7235	HONDA/CG 125 FAN	PAULO ARSENIO STAFORTI	***.602.509-**
BYH0364	VW/SANTANA CL 1800 I	PAULO CAITANO DE SOUZA	***.602.929-**
NDT7330	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	PAULO CINTA LARGA	***.272.602-**
QTG8J86	HONDA/CG 160 TITAN	PAULO HENRIQUE VIEIRA BARBOSA	***.710.582-**
HQT6352	FORD/ESCORT L	PAULO MASAMI YAMADA	***.005.389-**
NCK2C46	HONDA/NXR125 BROS ES	PAULO ROBERTO DA SILVA	***.958.002-**
NBQ5C54	HONDA/NXR150 BROS ES	PAULO SILVA DE CASTRO	***.110.862-**
QTD6810	HONDA/CG 125I FAN	PEDRO EDUARDO SEVERINO	***.486.382-**
NCM8030	VW/GOL 1.0	PEDRO HENRIQUE DANTAS	***.622.952-**
NEH9E59	HONDA/CG 150 FAN ESI	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO	***.811.622-**
OHL0I02	HONDA/POP 110I	PEDRO HENRIQUE ELLER GARCIA SILVA	***.492.462-**
QTD7F61	HONDA/BIZ 110I	PEDRO HENRIQUE PEREIRA PASSOS	***.138.342-**
QTB4598	YAMAHA/NEO 125	PEDRO MATIAS PINTO JUNIOR	***.807.782-**
NCF0948	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PEDRO SILVA BARROS	***.297.013-**
DRL5B13	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	POLIANI PINHEIRO DE CARVALHO	***.175.822-**
NCH7811	VW/GOL 1.0	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA	**562.872/0001-**
NCE2H96	HONDA/CG 125 CARGO KS	PORTO MOREIRA COM LTDA	**219.339/0001-**
NDZ3753	HONDA/BIZ 125 ES	PRISCILA ALINE DA SILVA OLIVEIRA	***.348.220-**
NBU7771	HONDA/BIZ 100 ES	PRISCILA BORGES PINTO	***.450.262-**
NDX2F83	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRISCILA SILVA DE PAULA	***.642.372-**
NBM1B05	HONDA/XR 200R	RAFAEL SCARDINI NETO	***.642.562-**
NCG0C53	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAFAEL SILVA DE SOUZA FELIX	***.397.462-**
NCE2A65	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAFAELA GROCHEVSKI FLORENCO	***.091.292-**
NDR4H44	HONDA/CG 125 FAN	RAI MAJOLE SILVA	***.671.252-**
MZS7821	GM/ZAFIRA COMFORT	RAIMUNDA EDNA CORDEIRO DA SILVA	***.889.072-**
NCK2949	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAQUEL BORGES VIDEIRA SERRA	***.726.152-**
NCM4370	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAQUEL FERRAIS DA SILVA	***.159.982-**
NCU0H81	HONDA/BIZ 110I	RAQUEL MEDEIROS MUNIZ	***.278.532-**
NDO6509	VW/GOL 1.0	RAQUEL MOREIRA DE ARRUDA	***.268.242-**
NPE5663	HONDA/BIZ 125 ES	REGIANE EVANGELISTA GOULART	***.618.262-**
NCH6442	HONDA/BIZ 125 ES	REGINALDO GOMES JUSTINIANO	***.481.942-**
NDR8890	YAMAHA/XTZ 125E	REINALDO COSTA GOMES	***.183.531-**
NCR9464	HONDA/CG150 FAN ESDI	REINALDO DA SILVA COSTA	***.898.692-**
NDG2E08	YAMAHA/XTZ 125E	REINALDO GALDINO DE OLIVEIRA	***.121.012-**
OHM0869	HONDA/BIZ 125 EX	REJANE RAMOS PIMENTA	***.523.392-**
NCX1B33	HONDA/CB 300R	RENAN LAURINDO GOMES	***.716.112-**
NEH2480	GM/CELTA 4P LIFE	RENATO VASCONCELOS DOS SANTOS	***.465.252-**
NBI4H51	HONDA/CG 125 FAN KS	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	***.911.184-**
NCA4G11	HONDA/CG 125 FAN ES	RIAN LIMA DE MATOS	***.777.032-**
QTB0209	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	RICARDO FELIPE MOURA FACANHA FERREIRA	***.079.352-**
NBK5652	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	RICARDO JOSE FERREIRA	***.288.436-**
NDE7223	HONDA/CG 150 TITAN ES	RIVALDO NORONHA MERCADO	***.761.442-**
NDM9524	HONDA/BIZ 125 ES	RIVIA NASCIMENTO CRUZ	***.364.312-**

NBB7347	GM/CORSA WIND	ROBERTA KELEN DA SILVA BARCANIAS	***.263.562-**
NCS2239	HONDA/NXR125 BROS ES	ROBERTINO BARBOSA DA SILVA	***.946.282-**
NDM0C53	HONDA/CG 150 TITAN KS	ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA	***.830.952-**
NBV0522	HONDA/CB 300R	ROBSON DOS SANTOS	***.163.432-**
NEG4740	HONDA/POP100	ROBSON SUDARIO	***.312.602-**
NDG3002	HONDA/CG 125 FAN	RODRIGO BORGES OLIVEIRA	***.544.912-**
NDB4F10	HONDA/NXR150 BROS ESD	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	***.675.282-**
HXH1B51	FORD/FIESTA SEDAN	RODRIGO LOPES BENIDITO	***.736.362-**
NDW1J06	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ROGERIO BATISTA BARBA	***.731.972-**
NDK1G52	VW/FOX 1.0 PLUS	ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	***.290.132-**
NEH1F64	HONDA/CG 160 FAN	ROGERIO VIEIRA LOPES	***.302.312-**
NDL3C25	VW/GOL 1.0	ROMARIO GOMES DE ARAUJO	***.125.142-**
NCS2C60	VW/GOL SPECIAL	RONALDO DA SILVA SOUZA	***.592.581-**
NDP7609	HONDA/CG 150 FAN ESI	RONALDO LEAL DE AZEVEDO	***.459.502-**
QTG8H52	HONDA/BIZ 125	RONICLEY DA SILVA NOGUEIRA	***.835.452-**
NCM3005	VW/GOL 16V PLUS	ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS	***.228.302-**
OHO8809	HONDA/BIZ 125 EX	ROSALINA APONTES PUTARE	***.326.602-**
NDB8680	HONDA/C100 BIZ ES	ROSANA DA SILVA FARIAS	***.708.251-**
MPS3121	VW/GOLF	ROSANGELA RODRIGUES SANTOS	***.146.622-**
NBO3964	HONDA/LEAD 110	ROSELITA ALVES DE ANDRADE	***.715.302-**
NEB2783	HONDA/POP100	ROSEMARI MARINHO CHAVES RIBEIRO	***.638.962-**
NBW0116	HONDA/CG 125 FAN KS	ROSIRENE MOREIRA FALCAO	***.942.112-**
NCO5C66	HONDA/BIZ 125 ES	ROZANA FERRAZ DE AGUIAR BRAZILOTO	***.259.172-**
NCF0945	FIAT/STRADA WORKING CE	RS PET SHOP LTDA	**..356.410/0001-**
NDC5C53	HONDA/BIZ 125 KS	RUBENS FERREIRA DE SOUZA	***.297.902-**
NDS5J78	HONDA/NXR150 BROS ESD	RUBENS SANTOS DA SILVA BORGES	***.570.922-**
RSY2H09	HONDA/CG 160 START	RUI SANTOS OLIVEIRA	***.628.002-**
NEB2D42	FIAT/SIENA ELX FLEX	RUTE MOREIRA DA COSTA	***.804.552-**
NDV6I02	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	SABRINA FERNANDES DA FROTA	***.121.762-**
NDW1100	RENAULT/SANDERO PRI1616V	SAMARA ROCHA BEZERRA	***.322.512-**
NDS9C18	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	SAMUEL GOMES DA SILVA	***.548.212-**
NBT2J49	HONDA/CG 125 TITAN KS	SANDRA RODRIGUES GONCALVES	***.783.342-**
NDV1H91	HONDA/CG 150 TITAN ES	SANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	***.581.042-**
NDM2F27	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	Saul Zeferino Lopes	***.015.032-**
NCB0F41	HONDA/NXR125 BROS KS	SEBASTIAO AILENO DE CARVALHO SALES	***.588.212-**
NCL7460	HONDA/CG 125 TITAN KS	SEBASTIAO APARECIDO SILVEIRA	***.143.402-**
NDR6704	FORD/FIESTA 1.0F TRAIL 5	SEBASTIAO DA SILVA COSTA	***.954.117-**
NCY9037	HONDA/POP100	SEBASTIAO DA SILVA RODRIGUES	***.246.782-**
NBE5881	HONDA/CG 125 TITAN	SEBASTIAO DAMAS	***.454.732-**
NDI7216	HONDA/CG 150 SPORT	SEBASTIAO FUNCK FILHO	***.470.442-**
OHN0E90	VW/VOYAGE 1.0	SEBASTIAO SILVEIRA	***.624.102-**
NCT0540	FIAT/PALIO FIRE	SELMA REGINA DA SILVA	***.358.352-**
QTF3I57	TOYOTA/YARIS HA PLS15CNT	SERGIO AUGUSTO DA SILVA	***.666.907-**
NCH6025	HONDA/CG 125 FAN KS	SHOPPING LAR SUPERMERCADO LTDAEPP	**..031.393/0001-**
NBF1710	FIAT/UNO ELECTRONIC	SIDNEI ALQUINO DA SILVA	***.344.382-**
ADN3C10	FORD/F1000	SIDNEI SIMOES	***.566.202-**
NDE5622	VW/GOL 1.0	SIDNEY DE OLIVEIRA SILVA	***.949.892-**
NDB7B35	HONDA/CG 125 FAN	SIDNEY IZAIAS FERREIRA	***.223.442-**
OXL7A71	HONDA/BIZ 125	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	***.709.782-**
NAD1H41	HONDA/CG150 FAN ESDI	SILMARIA DA SILVA LIMA	***.488.532-**

NDD9978	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	SILVANO FARIAS PINTO NETO	***.056.332-**
NCP6328	HONDA/FIT LX	SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA	***.286.762-**
IOF6411	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	SILVONEI SILVA SOARES	***.532.612-**
NDD8791	GM/CLASSIC SPIRIT	SIMONE DA SILVA ROTA	***.808.022-**
NCL6795	HONDA/C100 BIZ	SIMONE HAGE RIBEIRO	***.383.732-**
QRA8380	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	SIMONE NOGUEIRA FELIX CINTRA	***.627.482-**
OHR8H75	HONDA/CG 160 TITAN EX	SIRLEI MARTINS DE MOURA	***.179.382-**
SLH0F00	HONDA/BIZ 125	SIRLEIDE LOPES DOS REIS	***.055.312-**
OHN0316	HONDA/NXR160 BROS ESDD	SIRLENE KESTER KUMM	***.241.612-**
NBO2880	HONDA/NX 200	SIVALDO PAULINO DA SILVA	***.903.772-**
NBZ7C08	HONDA/C100 BIZ	SOLANGE BRAGANCA DA SILVA DOS SANTOS	***.506.472-**
NOR5099	VW/GOL 1.0	SOMAC COMERCIO DE VEICULOS LTDA	**..334.912/0002-**
NCD1G59	HONDA/C100 BIZ ES	SORAYA MARIA DA SILVA ARAUJO	***.558.612-**
NDO1795	HONDA/BIZ 110I	SUELI DOS SANTOS	***.054.669-**
NOV6G31	VW/GOL CITY MB	SUELLEN ALESSANDRA PATRICIO ROCHA VORONIUK	***.995.152-**
QTE1F95	HONDA/BIZ 125	TAISE RODRIGUES DE MOURA	***.096.122-**
NCU9241	HONDA/CG 150 TITAN ESD	TALLES DIEGO LIMA NEVES	***.335.446-**
NDV5E51	HONDA/CG 160 FAN	TAMIRIS DA ANUNCIACAO CAETANO	***.865.552-**
NBJ8H11	HONDA/CG150 FAN ESDI	TASSIA FERNANDA ROSA MIRANDA	***.877.442-**
QTE4D38	YAMAHA/YS150 FAZER SED	TAYANE SOARES BENEDITO	***.652.112-**
QTA4J83	HONDA/CG 160 FAN	THIAGO COSTA FERREIRA	***.386.332-**
NBU2293	HONDA/CG 150 FAN ESI	THIAGO DE LIMA FERREIRA	***.891.102-**
NDB5078	HONDA/BIZ 125 KS	THIAGO LIMA FLOR	***.278.652-**
RSW8A95	HONDA/POP 110I	THIERRY HENRIQUE DO NASCIMENTO LIMA	***.742.452-**
NCY9H92	HONDA/CG 125I FAN	TIAGO AVILA RODRIGUES	***.028.962-**
OBD2H72	HONDA/CG 150 FAN ESI	TIAGO SANTOS DOS ANJOS	***.166.602-**
NCT4103	FIAT/PALIO FIRE	TKS TECH COM E SERVICOS LTDA ME	**..350.516/0001-**
NBF3900	GM/KADETT GLS	TOMAZ BOSCHINI JOEKEL	***.262.839-**
NCK0457	HONDA/CG 125 TITAN KS	TONIN SOLDAS LTDA	**..886.247/0001-**
QTB2J37	CHEV/ONIX 10MT HB	TULIO ATILA INOCENTE NOBRE	***.379.852-**
NDO3A34	HONDA/CG 160 START	UELESSANDRO LEMOS DOS SANTOS	***.171.992-**
NCI1323	VW/NOVO GOL 1.0	UILIAN DE CASTRO RODRIGUES	***.134.162-**
NCU5A88	HONDA/NXR150 BROS ES	VALDECIR ALVES DA SILVA	***.581.232-**
NDW4A75	GM/CLASSIC LIFE	VALDEIR MAZZI	***.160.272-**
NED8186	HONDA/CG 125 FAN ES	VALDEIR PEREIRA DA COSTA	***.111.061-**
OHW9789	FLASH/MV CITY 150	VALDEMIRO PEREIRA DA COSTA	***.877.952-**
NDE5G93	HONDA/CG 125 FAN	VALDIMIR JUSTINIANO MEDINA	***.828.532-**
NCJ8I90	HONDA/C100 BIZ	VALDINEI MARTINS TARIFA	***.555.432-**
NCB9161	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALDIR DANCINI	***.296.919-**
QTH1E46	HONDA/BIZ 110I	VALDIRENE MAURICIO	***.283.217-**
SLG1C47	HONDA/POP 110I	VALDIRENE NASCIMENTO DUARTE	***.028.502-**
NEH5C67	HONDA/NXR125 BROS ES	VALMIR CAJUEIRO	***.074.452-**
QTF6H21	HONDA/BIZ 110I	VALMIRA FERREIRA REIS	***.150.152-**
NCH0771	HONDA/CG 125 FAN KS	VALTER ALFREDO DE CARVALHO JUNIOR	***.537.282-**
NCI0526	HONDA/C100 BIZ	VALTER GOMES FERREIRA	***.071.102-**
NDV0533	HONDA/BIZ 125 MAIS	VANDERLEI CARDOSO	***.592.102-**
NEH2292	HONDA/POP100	VANDERLEI RODRIGUES	***.318.989-**
NEH2877	VW/UP TAKE MA	VANDERLEIA FERREIRA DA LUZ	***.096.502-**
NCS2647	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VANDERSON CORDEIRO BONOMO	***.540.292-**
NBY8944	HONDA/CG 125 TITAN KS	VANDERSON EUGENIO DOS SANTOS	***.916.872-**

NCB2249	HONDA/C100 BIZ ES	VANESSA ALVES DE ASSIS	***.250.842-**
OHS4875	HONDA/BIZ 125	VANESSA KARINE GOMES DA SILVA	***.690.192-**
NDH2457	HONDA/CG 125 FAN KS	VANIA DE OLIVEIRA BARBOSA	***.394.562-**
NDD6852	YAMAHA/NEO AT115	VARNOR GOMES DA SILVA	***.419.742-**
NCM8038	HONDA/CITY LX FLEX	VERA LUCIA ROCHA DE ATHAYDE	***.159.592-**
NBY7B14	HONDA/CG 150 FAN ESI	VICENTE GOMES DOS SANTOS JUNIOR	***.784.032-**
NBS5I63	HONDA/CG 150 FAN ESI	VICTOR EMANOEL DA SILVA SANTOS	***.185.312-**
NCH6800	I/KIA PICANTO EX3 1.0L	VILMA DE CASTRO DA COSTA	***.841.242-**
NDE5507	I/WUYANG WY 150 EX	VILMA FAVORETTI DA SILVA	***.526.612-**
NEG8J46	HONDA/POP 110I	VINICIUS DE MOURA SOUZA	***.278.362-**
NDN7G20	JTA/SUZUKI EN125 YES	VIVALDO BARROS PINHEIRO	***.258.772-**
NCL8D04	FIAT/STRADA WORKING CE	WABITER SANTANA MARTINS	***.155.946-**
NDE9F66	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	WAGNER DIAS DA SILVA	***.954.122-**
NDZ4E20	GM/MONTANA CONQUEST	WALFRIDO EVANGELISTA GUANICHAVA JUNIOR	***.691.962-**
NCP8964	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WALTER ALEXIS HIDALGO GARZON	***.881.285-**
NDT7B65	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	WANDERLEI SILVERIO DOS SANTOS	***.943.112-**
NCL0074	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA	***.622.332-**
NDC3B73	HONDA/CG 150 SPORT	WANDERSON GILBERTO BAIA COSTA	***.069.342-**
NDT4503	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WANDO CASTRO DA SILVA	***.975.032-**
JWV8053	HONDA/CBX 250 TWISTER	WASLLEY BERTONY PEREIRA DE ALMEIDA	***.403.562-**
NDM6A08	HONDA/CG 150 FAN ESI	WELITON MACIEL DE AGUIAR	***.766.812-**
NBD7669	GM/CORSA WIND	WELLINGTON CALISTO PINTO	***.423.432-**
NBQ0H51	TRAXX/JH125F	WELLINGTON CUELLAR MACHADO	***.826.582-**
NCG6D99	HONDA/CG 150 FAN ESI	WELLINGTON DOS ANJOS CARVALHO	***.773.362-**
NDV5426	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	WELLINGTON FABRICIO GONCALVES MIGUEL	***.099.522-**
NDI0426	HONDA/CG 150 TITAN ES	WELLINGTON MIRANDA SILVA	***.482.972-**
NEH9168	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	WELLINGTON RODRIGUES FERREIRA	***.808.602-**
NBM9721	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	WELVIS FERMINO MACIEL	***.385.962-**
NCM2E53	FIAT/PALIO EX	WEMERSON ALBINO DE SOUZA	***.583.062-**
NDQ2408	DAFRA/NEXT 250	WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	***.144.472-**
NDB4I95	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WESLEI KOBELNIK DA ROCHA	***.761.162-**
NCJ4797	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WESLEI STORCH	***.248.942-**
NDT5J54	HONDA/CG 125 FAN	WESLEN ANANIAS BRITO AZEVEDO	***.023.402-**
NDU9014	HONDA/CG 125 FAN	WESLEY PEREIRA	***.168.012-**
NBT8593	HONDA/BIZ 125 ES	WESLEY RODRIGO OLIVEIRA	***.405.192-**
NBV0D93	HONDA/CG 150 TITAN ES	WESLLEY VICTOR DA C FERREIRA DE SOUZA	***.177.762-**
NCJ9J16	HONDA/CG 150 TITAN KS	WILIAN MARTINS QUEIROZ	***.988.322-**
OHT9B95	HONDA/CG 160 START	WILKSON RENER SANTIAGO SCHNEIDER	***.741.692-**
QTJ1H40	HONDA/CG 160 START	WILLIAN EDUARDO PEREIRA	***.455.292-**
QTD0A57	HONDA/CG 160 FAN	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	***.156.341-**
NCO4806	HONDA/NXR125 BROS ES	WILTON DE OLIVEIRA GOMES	***.581.482-**
OHO8377	HONDA/FIT LX CVT	XIMENES E MOTA LTDA	** .725.929/0001-**
NDD0876	HONDA/CG 150 FAN ESI	YAMEDS RODRIGUES ATAIDE	***.570.962-**
OHN6E47	HONDA/CG150 FAN ESDI	ZAQUEU VIEIRA MENDES	***.589.302-**
NBY4E47	GM/CELTA 4P LIFE	ZEUDA PEREIRA	***.037.952-**
NDT3689	HONDA/BIZ 125 ES	ZULEICA PEREIRA BORGES	***.390.472-**

Protocolo 67664854

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.042251/2025-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor RODRIGO COSTA RAIZER, estatutário, matrícula n.*****770, para responder, em substituição ao servidor **LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, matrícula n.*****854, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 2ª Categoria (Espigão do Oeste), CDS-04, no período de **5/1/2026 a 3/2/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67663264

Portaria nº 2445 de 19 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.042511/2025-46;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA, estatutário, matrícula n. *****318, para responder, em substituição ao servidor JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, matrícula n. *****774, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças (Jaru), CDS-04, no período de **5/1/2026 a 24/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67661303

Portaria nº 2439 de 19 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.042237/2025-13;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ESTEVÃO MOREIRA ROCHA, estatutário, matrícula n.*****582, para responder, em substituição à servidora DAIANE LOPES, matrícula n.*****604, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito (Vilhena), CDS-04, no período de **5/1/2026 a 24/1/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 67658604

Portaria de férias nº 16429 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2025 a 29/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO LOURENCO DIAS, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****781,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC51056

Portaria de férias nº 16428 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO VILLELA REIS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****506, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 21/02/2026) e (23/02/2026 a 04/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC51062

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009964/2025-51-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) José de Arimateia da Silva R\$ 1.335,00 Gilvania Lucia Oliveira de Carvalho R\$ 1.112,50 período de 15 a 17/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67686046

AVISO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.009418/2025-10, Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Vale do Guaporé de Seringueiras - ASPROVAGS, inscrita no CNPJ nº 20.280.638/0001-30, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e

oitenta e quatro mil reais), visando aquisição Implemento Agrícola, para atender os produtores rurais da referida Associação, no município de Seringueiras-RO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

RENATA ROSA DE SOUZA
Vice-Presidente

Protocolo 67654979

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº0011.004259/2025-67

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 045/2025 no valor total de **R\$ 62.583,37** (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) conforme documento Id.67654473.Porto Velho (RO), 19 de dezembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente.

Protocolo 67658474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.012007/2025-10-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Jaqueline Ribeiro Rosa R\$ 801,00 período de 11 e 12/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 67728910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011258/2025-79-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Cleudimar Correa da Silva R\$ 222,50 no dia 03/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 67727212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011486/2025-49-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) André Luis Castro de Carvalho R\$ 801,00 Flavio Martins Gonçalves R\$ 667,50 período de 08 e 09/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 67706423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011579/2025-73-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Eliandro Marcio Perini R\$ 267,00 dia 24/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 67729921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011482/2025-61-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) André Luis Castro de Carvalho R\$ 801,00 Flavio Martins Gonçalves R\$ 667,50 período 27 e 28/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 67727807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011385/2025-78-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor

do(s) servidor(es) Rafael Lacerda de Araújo R\$ 2.002,50 Alecsander Azevedo Frazão das Neves R\$ 2.002,50 período de 01 a 05/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 67728423

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 1143 de 15 de dezembro de 2025

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento (0067362404) ;

Considerando o teor da Declaração Eleitoral (0067361399 e 0067361479);

Considerando o teor da Decisão nº 2936/2025/IPERON-PRES (0067380303);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (67455309).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 04 (quatro) dias de dispensa remunerada ao servidor **LEANDRO LUCAS SÁ DE JESUS SILVA**, matrícula *****660, CPF: ***.326.722-**, ocupante do cargo de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **11/12/2025, 12/12/2025, 15/12/2025 e 16/12/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 67491142

Portaria nº 1151 de 16 de dezembro de 2025

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Despacho DIPREV(0067435641);

Considerando o teor da Decisão nº 2955/2025/IPERON-PRES (67481356);

Considerando o teor da Despacho DAF (67490922).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** relotação, a contar de **12/12/2025**, na Gerência de Acompanhamento de Benefício - GADEB, a servidora **ERICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO**, matrícula n.º *****942, CPF n. ***.885.212-** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente lotada na Equipe de Averbação - EQAVERB, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 67533416

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** para conhecimento dos interessados, que a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA/CAERD**, realizará **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS**, a partir

das **09:00hrs do dia 23/12/2025**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e exigências estabelecidas no Edital Nº 001/2025/CAERD-DTO (67714824), nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005924/2025-39**. Cumpre informar que o referido Edital estará publicado na data do dia 22/12/2025 no site: www.caerd-ro.com.br para conhecimento de toda a população. Objeto: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando atender às necessidades da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e onerosos para recuperação e antieconômicos para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, de acordo com os critérios, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 67716804

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2.025

Nº Processo: 1442/2025/SEMPLAG.
Inexigibilidade nº 089/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO
Contratado: 10.726.497/0001-83 - E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e comprovação do trabalho social, no âmbito das intervenções e operações vinculadas aos programas e ações do ministério das cidades, em conformidade com a portaria cid nº 75, de 28 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/21. Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026. Valor Total: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 19/12/2025.
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Protocolo DO38344

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, Inexigibilidade nº 089/2025, por notória especialização processo sob o Nº 1442/SEMPLAG/2025, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, NO ÂMBITO DAS INTERVENÇÕES E OPERAÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, tendo como vencedor do certame a empresa, E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME CNPJ: 10.726.497/0001-83, no valor: 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Protocolo DO38345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2150/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 138/2025. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: FENIX REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 57.432.404/0001-71, Documentação da empresa (ID), com valor de R\$96.085,44 (noventa e seis mil oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99 Documentação da empresa (ID779535) com valor de R\$ 33.432,00 (trinta e tres mil quatrocentos e trinta e dois reais) perfazendo o valor total de R\$ 129.517,44 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID779590), Termo de Adjudicação (ID 779591), Homologação (ID 780254). Chupinguaia-RO, 18 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO38339

AVISO DE ADESÃO nº 33/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº05/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO na ata de registro de preços nº 05/2024, Pregão Eletrônico 05/2024, de responsabilidade de CONSANE Consórcio Regional de Saneamento Básico; Lavras/MG, cujo fornecedor registrado é a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, visando à aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia RO, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto a Secretaria Municipal de Educação , com a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ: 25.369.684/0003-96 ,conforme Solicitação nº 00912/25, (ID 772424) 00921/25, (ID775582) perfazendo o valor total do certame R\$398.656,00 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 2245/2025. Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO38341

AVISO DE ADESÃO nº 34/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pelo Fundo Municipal de Saúde na ata de registro de preços nº 011/2024, de Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25, PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/25, conforme autorizado pelo órgão Memorando Resposta de 06/11/2025 (ID 759937) e aceito pelo fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA OFICIO resposta de 06/11/2025 (ID 759941) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021., para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, com a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ: 09.179.444/0001-00, perfazendo o valor total do certame **R\$ 2.600.672,64 (dois milhões, seiscentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, Solicitação nº 888 (ID 773947), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº.2260/2025. Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO38342

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 0131/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6824/SEMADER/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma o disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade REGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO Formalização de Ata de Registro de Preço para entrega e eventual aquisição (placas de identificação de obras), em atendimento às demandas da Secretaria, mediante recursos próprios e/ou convênios, conforme a disponibilidade e necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado é de R\$ 11.287,46 (onze mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 22/12/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 4/01/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 14/01/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local: Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo DO38338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/PMNM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3628/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº. 7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto**, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE POTABILIDADE DE ÁGUA DOCE PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3628/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **09/01/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é **R\$ 2.746,666,64 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 19 de dezembro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria nº 180/GP/2025

Protocolo DO38340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1544/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 39 (trinta e nove) motocicletas zero quilômetro, destinadas ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 557.232,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 22 de dezembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO38346

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna público que realizará o Chamamento Público nº 005/2025, tendo como objeto regulamentar e organizar o uso compartilhado dos equipamentos agrícolas sob responsabilidade do Município, destinados ao apoio às atividades da **agricultura familiar**, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar - ETP e com a demanda formalizada pelo Departamento de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - DAADR/SEMINFRA. Processo Administrativo: 3670/SEMINFRA/2025.

Prazo e Condições para Participação: Empresas interessadas deverão apresentar a documentação completa exigida no Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia 24/12/2025. O edital encontra-se à disposição nos sites <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.ouopretodooeste.ro.gov.br para conhecimento. Informações e Esclarecimentos: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao e-mail: dcl.credenciamento@ouopretodooeste.ro.gov.br.

Este credenciamento é contínuo e não excludente, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência, conforme as condições previstas no Edital.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2025.

Fernanda Batista Lima Pavaneli

Presidente da Comissão Permanente de Contratação- decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO38347

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESOLUÇÃO Nº009/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS dispõe sobre a provação do plano Quadrienal do ano 2026/2029 Município de Vale do Paraíso.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº8.742 de 07/12/1993 e Lei Municipal nº1357 de 06/03/2020, na sessão Extraordinária realizada no dia 19/12/2025.

Considerando, o disposto no 1º do art. 22 da Lei nº8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Resolve:

Art.1ºApós deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conceder parecer favorável aprovando o Plano Municipal de Assistência Social, quadrienal referente ao exercício do ano 2026-2029, Reunião da Sessão Extraordinária realizada em 19/12/2025, no Município de Vale do Paraíso/RO.

Art.2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução nº 007/CMAS/2025.Vale do Paraíso/RO, 22/12/2025

Josiane de Lima Neimog
Presidente do CMAS

Protocolo DO38349

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 40/CPL/2025, Processo Administrativo Nº 741/SEMUSA/2025, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais e Insumos Laboratorial" em favor das Empresas MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.559.162/0001-90, no valor total de R\$ 7.038,62, CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 26.093.205/0001-52, no valor total de R\$ 15.070,58, LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ 34.637.297/0001-12, no valor total de R\$ 5.267,99, MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.847.311/0001-23, no valor total de R\$ 7.689,80 e PROCELA PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 09.686.716/0001-69, no valor total de R\$ 8.600,00, Totalizando R\$ 43.666,99.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de dezembro de 2025.

Luís Carlos Morais Alfáia
Diretor de Compras e Licitação

Protocolo DO38350

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO Nº 56

Contrato 0216 de 27/11/2025 (ID 358386)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1419/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 939, bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **GILMAR TOMAZ SOUZA**, CPF nº ***.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Educação, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.218.112-**.

CONTRATADA: ECOLIM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, estabelecida na Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, inscrito no CPF sob nº ***.741.777-**.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

Em atenção ao Contrato nº 0216/GP/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, e considerando o teor do Despacho 583 de 18/12/2025 (ID 368686) que solicita a presente retificação, bem como a Nova Solicitação de Compra - Aquisição de Material 632/2025 de 16/12/2025 (ID 367223) e o Novo Pedido de Empenho 387 ecolim de 18/12/2025 (ID 368584), ficam retificadas a **Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários**, e a **Cláusula Sétima - Do Valor do Contrato**, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020400 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2033 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa Pré-Escolar

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 1044

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 11.197,72 (onze mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem **inalteradas e ratificadas**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de dezembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Elver Pereira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Ecolim LTDA

Alexander Alves Guimaraes

Representante

Contratada

Protocolo DO38351

RETIFICAÇÃO Nº 57

Contrato 0217 de 27/11/2025 (ID 358596)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1419/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 939, bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **GILMAR TOMAZ SOUZA**, CPF nº ***.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Educação, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.218.112-**.

CONTRATADA: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 12.229.196/0001-70, estabelecida na Rua Maringá, 6294, Cidade: Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra. **SUELEN AMARAL ALFAIA**, inscrita no CPF sob nº ***.120.962-**.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

Em atenção ao Contrato nº 0217/GP/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, e considerando o teor do Despacho 583 de 18/12/2025 (ID 368686) que solicita a presente retificação, bem como a Nova Solicitação de Compra - Aquisição de Material 633/25 de 16/12/2025 (ID 367224) e o Novo Pedido de Empenho 386 sema de 18/12/2025 (ID 368583), ficam retificadas a **Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários**, e a **Cláusula Sétima - Do Valor do Contrato**, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020400 - Secretaria Municipal de Educação.

12 361 0007 2033 Assegurar a Rem. do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - creche

3.3.90.30 Material de Consumo - Rendimentos

Ficha 1145

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 15.481,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e um reais).

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem **inalteradas e ratificadas**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de dezembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Elver Pereira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Sema Comercio de Alimentos LTDA

Suelen Amaral Alfaia

Representante

Contratada

Protocolo DO38352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 04/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1225/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (computador) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretária de Fazenda, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 023/2025**, e autoriza a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO 1 de 15/12/2025 (ID 365645), Relatório LICITANET de 19/12/2025 (ID 369154), Termo de Adjudicação 01 de 22/12/2025 (ID 369705), Termo de Homologação 66 de 22/12/2025 (ID 369708) e Parecer Jurídico 550 de 19/12/2025 (ID 369345), em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: V. S. dos Santos Livraria e Papelaria - CNPJ: 05.255.167/0001-17.

Valor: R\$ 8.989,00 (oito mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

HOZANA RICARDINA REIS LEITE

Secretária Municipal de Fazenda

**TERMO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 52/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1225/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (computador) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretária de Fazenda, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA** o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 023/2025**, e autoriza a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO 1 de 15/12/2025 (ID 365645), Relatório LICITANET de 19/12/2025 (ID 369154), Termo de Adjudicação 01 de 22/12/2025 (ID 369705), Termo de Homologação 66 de 22/12/2025 (ID 369708) e Parecer Jurídico 550 de 19/12/2025 (ID 369345), em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: V. S. dos Santos Livraria e Papelaria - CNPJ: 05.255.167/0001-17.

Valor: R\$ 8.989,00 (oito mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal de Fazenda

Protocolo DO38355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº 085/PGM/2025, firmado em 20 de agosto de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 085/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 18/12/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 18/03/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: DB.03A - 0001146.08.02-2025/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38357

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº 111/PGM/2025, de 18 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 111/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 19/12/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0007-87; Objeto: Alteração dos dados cadastrais para fins de faturamento e execução logística do contrato, a fim de que a entrega do objeto e a emissão das notas fiscais passem a ser realizadas por filial localizada no Estado de Rondônia, permanecendo inalterados a pessoa jurídica contratada, o objeto, os valores, os prazos e as demais condições originalmente pactuadas; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: FD.FFF - 0002078.73.03-2025/SEMECT; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Manuella Jacob.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO Nº. 011/PMT/SEMUSA/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/SEMUSA/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** TRIÂNGULO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.877.025/0001-24. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução da CONSTRUÇÃO da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **120 (Cento e vinte) dias, sendo o dia 08/11/2025 como data inicial e 08/03/2026 como término da vigência.** Theobroma-RO, 22 de Dezembro de 2025.

Gilliard dos Santos Gomes

Prefeito Municipal

Protocolo DO38353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 50/2025.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras

Processo Nº: 1454/2025

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para administração, gerenciamento informatizado, manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visando atender às Secretarias Municipais.

Valor estimado: R\$ 1.738.212,55 (Um milhão, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

Abertura da sessão pública: 26/12/2025 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de DEZEMBRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2431/2025, cujo objeto é a: "AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE", em favor das seguintes Empresas: 01) ANDRADE & DEZANI LTDA 11.110.685/0001- 45 no valor de R\$ 16.781,07; 02) R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 47.561.770/0001- 77 no valor de R\$ 1.008,40, Valor global de R\$ 17.789,47 (dezesete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Alto Paraíso - RO, 22 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2207/2025/SEMTAS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Benefício local/regional

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 224/2025/PGE-SEAS, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 696.527,09 (seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos). Início da sessão pública dia 10/02/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 de dezembro de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO38362

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2883/2025, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA COM GRADE DE CONTENÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO, MASCULINO, PCD, TELÃO DE LED E DJ, DESTINADO A ATENDER NO EVENTO DA 1ª FESTIVAL DE FINAL DE ANO 2025." Em favor das seguintes Empresas: 01) CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - 39.769.986/0001-02 com valor total R\$ 17.658,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e oito reais); e 02) D L DA SILVA EMPREENDIMENTOS - 19.996.771/0001-09 com valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Valor total adjudicado homologado de R\$ 23.418,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dezoito reais).

Alto Paraíso - RO, 22 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO38360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N. 041/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002742.02.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através da Superintendência Municipal de Licitação - SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por período estimado de 12 (doze) meses. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 302.944,77 (trezentos e dois mil e novecentos e quarenta e quatro

reais e setenta e sete centavos). **Data de Abertura: 09 de janeiro de 2026 às 10h00m.** (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 22 de dezembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira - SML/PMCJ/RO

Portaria n. 04/2025

Protocolo DO38361

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 002/2025

A Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente, sobre o Processo nº 001/2025 - APAE na modalidade Concorrência Pública nº 002/2025 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços Ampliação da APAE de Cerejeiras - Salas de Atendimento Clínico, nas dependências da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cerejeiras, no Município de Cerejeiras - RO, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Composição de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços - SEOSP, conforme a Minuta do Termo de Fomento nº 18/2025/SEOSP - NFEF, para atender às necessidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cerejeiras - RO.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 33.254.322/0001-16

VALOR: R\$ 444.617,56 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO; 19 de dezembro de 2025.

Veracilda da Silva Moura Mulher

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

(assinado em 19/12/2025 às 11h55min)

Protocolo DO38343

AVULSOS

NEILTON DO VALE VIDAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO SINDICATO DOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTEAPRO.

A Comissão Organizadora pró-fundação do SINTEAPRO, vem a público convocar todos os servidores públicos integrantes da categoria e carreira dos técnicos administrativos educacionais da educação básica pertencente a base territorial do Estado de Rondônia em todos seus 52 (cinquenta e dois) municípios e do ex-território Federal de Rondônia, inclusive aposentados e os regidos pelo artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do sindicato dos técnicos educacionais da administração pública no Estado de Rondônia - SINTEAPRO; A ser realizada na sede da CUT - Central Única dos trabalhadores localizada na Rua Buenos Aires, nº 1970, Bairro Embratel, cidade de Porto Velho - RO, CEP 78.905-700. Em primeira

convocação as 15:30h do dia 19 de janeiro de 2026 e, não havendo quórum suficiente, em segunda e última convocação às 16:00h do mesmo dia, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Assuntos de informes Gerais.
- 2)Deliberação sobre a fundação do sindicato dos técnicos educacionais da administração pública no Estado de Rondônia - SINTEAPRO, para representar a categoria dos servidores públicos municipais, estaduais e do ex-território federal de Rondônia integrantes profissional do(a)s Técnico(a)s Educacionais com as respectivas atribuições funcionais de Agente de Alimentação, Agente de Limpeza e Conservação, Agente Administrativo, Secretariado, Inspeção de Pátio, Motorista, Intérprete de LIBRAS, Revisor Cego e Cuidador, ativos e inativos, e outros correlatos com base territorial em todo o Estado de Rondônia;
- 3) Apresentação da Minuta estatutária para: Leitura, discussão, deliberação e aprovação do Estatuto Social do SINTEAPRO
- 4) Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos diretores regionais/municipais do SINTEAPRO.
- 5) Fixação da base da categoria do SINTEAPRO.

Porto Velho -RO. 22 de dezembro de 2025

Neilton do Vale Vidal
Membros da comissão
CPF ***,558.102-**

Izabella Nunes
Membros da comissão
CPF ***,811.432-**

Manoel Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão - pró-fundação
SESDEC/RO CPF ***,318.353-**

Protocolo DO38348

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPREL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC	HEURO	HRSF	HRE

LODOVICO BENLOLO MOREIRA	ANDERSON FERREIRA DA COSTA	JESSICA TEZORI	JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEP ODFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		